SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3099

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ESTATUTO - CIMCERO

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO.

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, designado CIMCERO, é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, nos termos do artigo 6º, I, § 1º, da Lei Federal nº. 11.107, de 2005 e Decreto Federal nº. 6.017 de 2007.

Parágrafo Único - O Consórcio integra a administração indireta de todos os municípios consorciados.

DOS OBJETOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - Constituem-se objetos do Consórcio:

A gestão associada de serviços públicos, com a finalidade implementar políticas públicas e executar serviços públicos ou obras de interesse comum, visando o fortalecimento e melhoria da gestão pública municipal, de maneira eficiente e igualitária, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, mediante a pactuação no contrato de rateio e pagamento de preço público, por meio das seguintes ações que serão implementadas de acordo com as condições orçamentárias/financeiras e planejamento dos Conselho dos Prefeitos:

I - prestar assistência técnica para elaboração de projetos regionais e para formularem diretrizes regionais quanto a proteção ambiental, com preservação de recursos hídricos e saneamento básico, saúde, infraestrutura, agricultura, transporte, educação e lazer;

II - a promoção do uso racional dos recursos naturais, gerenciamento de recursos hídricos e a proteção, preservação e recuperação do meio-ambiente;

III - implantação de instrumentos de gestão da política de planejamento e desenvolvimento urbano, regularização fundiária e urbanização;

IV - gestão do patrimônio urbanístico, histórico, paisagístico e cultural.

V - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

VI - compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de máquinas, de informática (*hardware* e *software*, *inclusive contratação de programas*), de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

VII - a realização de licitações compartilhadas para adesão por meio de contratos programa pelo município consorciado que demonstrar interesse e estiver adimplente com as obrigações contratuais e estatutária do CIMCERO;

VIII - adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administrá-los em atendimento ao interesse comum dos municípios consorciados.

IX - adquirir e administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

X - outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

XI - celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;

XII - definir tarifas e outros preços públicos, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada município consorciado, bem como as demandas agregadas, de forma manter a sustentabilidade da sua prestação, respeitando as normas contratuais e legislação vigente;

XIII - a produção de informações, projetos e estudos técnicos;

XIV - a instituição, gestão e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

XV - promover seminários e fóruns de discussão visando à integração regional das ações de políticas públicas nas áreas de abrangência do consórcio;

XVI - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no artigo 1º, inciso V, da Lei nº. 9.717/98;

XVIII - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;

XIX - as ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico dos entes consorciados;
XX - o exercício de competência pertencente aos entes consorciados nos termos de contrato de programa;
XXI - a implantação de um sistema de compras e licitação unificado;
XXII - a promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;
XXIII - a divulgação de informações de interesse regional, e a realização de pesquisas de opinião e campanhas de educação e divulgação;
XXIV - a promoção e apoio à formação e ao desenvolvimento cultural;
XXV - o apoio à organização social e comunitária;
XXVI - assessorar e cooperar com as prefeituras e com as câmaras municipais quanto à adoção de medidas legislativas que contribuam para integração dos municípios consorciados e eficiência na gestão em prol do interesse público;
XXVII - Implantar o serviço de inspeção e fiscalização animal de acordo com os princípios e definições normativas vigentes existentes e que venham a ser expedidos por instâncias locais, regionais ou superiores nos municípios consorciados no âmbito de sua atuação com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais, produtos, subprodutos e insumos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis; **[redação dada pela Resolução n. 024/CIMCERO/2021 de 06 de outubro de 2021, aprovado na 104ª Assembleia Geral Extraordinária – CIMCERO];**
XXVIII – Apoiar e executar ações municipais e intermunicipais de assistência técnica voltadas, preferencialmente, ao atendimento da agricultura familiar **[redação dada pela Resolução n. 024/CIMCERO/2021 de 06 de outubro de 2021, aprovado na 104ª Assembleia Geral Extraordinária – CIMCERO]**.

§1º - Quanto à infraestrutura, trânsito e transporte dos municípios consorciados:

I - realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
II- promover a execução de programas voltados para o setor de obras, transporte e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
III- articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura;
IV- buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;
V- promover a realização de estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;
VI - representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;
VII - viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;
VIII - planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;
IX - planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;
X- planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia e arquitetura de interesse dos entes consorciados;
XI - planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

§2º - Quanto aos serviços de saneamento básico e tratamento de água:

I - a gestão de serviços de saneamento básico entre Municípios de uma região, tais como: fornecimento de água potável, recolhimento, afastamento e tratamento de esgoto doméstico, gestão dos resíduos sólidos. Para fins de avaliação da viabilidade econômica da implantação de equipamentos comuns, como aterros sanitários, centrais de reciclagem, unidades de reaproveitamento de resíduos de construção civil e outros resíduos recicláveis;
II - a prestação dos serviços de produção e fornecimento de água tratada, através de captação, tratamento, adução e preservação, dos complexos de captação de cada ente consorciado interessado, diretamente ou por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, compreendendo esta prestação todas as etapas dos serviços.
III - a prestação de serviço de esgotamento sanitários nas infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
IV - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada;
V - drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas).
VI - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;
VII - a operacionalização da gestão ambiental integrada conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo das iniciativas municipais;
VIII - implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os municípios consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
IX - a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos com municípios, celebrados pelo CIMCERO, para tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos para os municípios consorciados;
X - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
XI - outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;
XII -planejar, estruturar o sistema e elaborar projetos de transportes coletivos, bem como, contratar e gerir o transporte coletivo dos municípios consorciados que demonstrarem interesse;
XIII - celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem ã pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com saneamento básico, na área de manejo de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade operacional e tecnológica do serviço, sua expansão e modicidade;
XIV - apoiar e orientar tecnicamente os municípios consorciados, bem como desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.

§3º - Quanto aos serviços de saúde em gestão associada:

I - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;
II - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
III - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

IV - a execução de programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
V - participar de intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;
VI - o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
VII - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
VIII - aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
IX - a realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
X - desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;
XI - prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciada e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo;
XII - agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados (médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc) ou empresas de direito privado especializada em atendimento de saúde, revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário ao CIMCERO.
XIII - viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;
XIV - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;
XV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;
XVI - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;
XVII - o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres;

§4º - Quanto a educação:

I - criar escola de capacitação de servidores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino;
II - coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;
III - implantar ações que propiciem e otimizem os processos de comunicação entre os órgãos responsáveis pela Educação dos entes consorciados;
IV - planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de gestão, financiamento, programas, e projetos da área de Educação;
V - realizar parcerias, convênios e contratos de financiamento, programas e projetos que visem à valorização do profissional do magistério e a manutenção e o desenvolvimento do ensino;
VI - buscar alternativas para o transporte de estudantes, podendo realizar licitação compartilhada para o transporte escolar.

§5º - Quanto ao esporte e lazer:

I - formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento regional;
II - planejar, licitar e realizar demais atos necessários à construção de estádios, praças e centros esportivos para a prática de esportes de todas as idades, visando o desenvolvimento do esporte na região;
III - realizar estudos e programas visando incentivar a prática de esportes radicais na região;
IV - planejar, licitar e realizar demais atos visando à construção do Centro Regional de Treinamento.

§6º - Quanto a comunicação:

I - realizar diagnóstico da Comunicação na região, com o propósito de estabelecer políticas públicas mais consistentes;
II - planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de agência de publicidade para assessoramento em comunicação e prestação de serviços ao CIMCERO e aos entes consorciados;
III - planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de gráfica para atender a demanda de produção de material de interesse regional e dos entes consorciados;
IV- apoiar as iniciativas de emissoras de radiodifusão e telecomunicações comunitárias e educativas regionais;
V - realização de campanhas educativas e de divulgação de interesse da região;
VI - criação de uma página na internet - "*site*" do CIMCERO, com links para as páginas de cada ente consorciado;
VII - instituir uma rede de comunicação de dados entre os entes consorciados, permitindo inclusive a realização de videoconferência;

§7º - Quanto a cultura:

I - planejar, contratar e realizar demais atos necessários à realização de estudos técnicos e pesquisas visando o conhecimento da história, tradições e demais atributos naturais e culturais dos entes consorciados;
II - planejar e contratar ou produzir folders, cartazes, catálogos de produtos e outros materiais de divulgação regional, assim como eventos e serviços artístico-culturais dos entes consorciados;
III - assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;
IV - organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;
V - planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;
VI - planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;
VII - realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;
VIII - planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;
IX - planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados;
X - valorizar, apoiar e fomentar o artesanato típico regional, inclusive mediante a realização de cursos, exposições, e outras formas de difusão.

§8º - Quanto ao desenvolvimento rural:

I - planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico da produção agropecuária atual e identificação das potencialidades da produção rural na região;
II - planejar, realizar estudos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;
III - planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;
IV - planejar, realizar estudos e implantar programas visando à criação de feiras regionais ou outras ações voltadas para a comercialização dos produtos agrícolas da região;
V - planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
VI - fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;
VII - apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal;
VIII - promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

§9º - Quanto ao desenvolvimento social:

I - promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - criar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos gestores e membros de conselhos da área da Assistência Social;
III - planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;

IV - planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;
V - realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos;
VI - licitar e/ou contratar empresa ou profissionais especializados para dar assessoria aos entes consorciados na elaboração e implantação de projetos, convênios e programas de assistência e desenvolvimento social;
VII - criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;
VIII - realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;
IX - planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional.

§10º - Quanto ao desenvolvimento econômico:

I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico socioeconômico regional, para nortear as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento da região;
II - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;
III - Realizar cursos técnicos, de capacitação, de aperfeiçoamento e de especialização, diretamente ou através de convênios, para atender às demandas de mão-de-obra na região;
IV - Planejar, propor e implantar programas de desenvolvimento econômico da região;
V - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando o mapeamento das áreas disponíveis para instalação de empresas e distritos industriais na região;
VI - Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;
VII - Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;
VIII - Implantar fóruns de discussão, debates e estudos técnicos para o desenvolvimento da região;
IX - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à identificação de atividades econômicas alternativas à mineração e siderurgia;
X - Criar programas e cursos de capacitação em empreendedorismo;
XI - Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;
XII - Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração;

§11º - Quanto a gestão administrativa:

I - Realizar licitações, visando à realização de compras e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;
II - Realizar seminários, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos visando o aprimoramento e atualização para os servidores municipais, diretamente através da criação de Escola de Governo ou através da realização de convênio;
III - Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional;
IV - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados;
V - Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;
VI - Promover encontros, reuniões, fóruns de discussão, para os gestores municipais, a respeito das alternativas de previdência municipal;
VII - Planejar, instituir e realizar demais atos necessários à implantação de Escola Regional de Gestores Públicos;
VIII - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.
VII - Realizar seminários, cursos de aperfeiçoamento, encontros jurídicos e outros eventos visando o aprimoramento e atualização dos profissionais do Direito com atuação nos entes consorciados e a uniformização, dentro das possibilidades, dos ordenamentos jurídicos municipais.

§12º -Para o cumprimento de seus objetivos o Consórcio poderá:

I - Celebrar contratos de programa, contrato de gestão ou termo de parceria; gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes e sob sua administração;
II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
III - Encaminhar os entes federativos respectivos os processos desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
IV - Contratar ou ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
V - Realizar termo de parceria com entidades destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público;
VI - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;
VII - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
VIII - Nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades, o CIMCERO poderá celebrar contrato de gestão;
IX - O CIMCERO poderá prestar serviços públicos de competência dos entes consorciados ou concedê-los, de acordo com contrato de programa;
X - O CIMCERO poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos em consonância com a lei de licitações, de acordo com contrato de programa;
XI - O CIMCERO poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos por ele administrados, de acordo com contrato de programa, sendo que o percentual de tarifa será regulamentado pelo Conselho de Prefeitos, através de Instrução Normativa.

§13ª - Mediante deliberação da Assembleia Geral as ações mencionadas neste Artigo poderão ser ampliadas, desde que seja considerada como ação integrada ou regional.

§14º - O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos não relacionados neste Artigo, nos termos de contrato de programa, após aprovação da Assembleia Geral.

§15º - Os bens adquiridos e administrados pelo CIMCERO devem ser utilizados considerando as respectivas finalidades.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 3º - O Consórcio funcionará por tempo indeterminado.

DA SEDE

Art. 4º - A sede do Consórcio situa-se na Rua Padre Adolfo Rhol, n. 1346, Bairro Casa Preta, CEP n. 76.907-554, no Município de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia.

DA IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 5º - A atuação do Consórcio compreende as áreas dos municípios consorciados, sendo a sua abrangência geográfica a soma das suas territorialidades.

§1º - Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei municipal.

§2º - O município não designado no Protocolo de Intenções poderá integrar o Consórcio, desde que aprovado pelo Conselho de Prefeitos, encaminhe a Câmara Municipal correspondente Projeto de Lei ratificadora e que se comprometa a cumprir as formalidades estabelecidas no Estatuto;

§3º - A lei de ratificação poderá prever reserva, desde que aceita pelo Conselho de Prefeitos, hipótese em que o consorciamento será parcial e, para todos os efeitos, proporcional.

§4º - O município consorciado, quando adimplente com suas obrigações, tem o direito de exigir o pleno cumprimento do Estatuto.

DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 6º - O Consórcio representa os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, nas esferas de governo, em âmbito

nacional e estadual, bem como em instâncias internacionais e regionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Consórcio será organizado pelo presente Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Regimento disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo, dos consorciados e de seus empregados ou titulares de cargo comissionado, organização administrativa e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

Art. 8º - O Consórcio é composto pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Prefeitos;

III - Diretoria Executiva

III - Conselho Fiscal;

IV - Conselho de Regulamentação e Fiscalização.

§1º - O presidente do Conselho de Prefeitos é o presidente do Consórcio, presidindo também as Assembleias e demais eventos onde estiver presente;

§2º - O Conselho de Prefeitos, poderá conceder reajuste de remuneração, criar, alterar e suprimir cargos públicos (comissionados, função gratificada e empregos públicos), modificar a estrutura organizacional, com remuneração proporcional às responsabilidades da função, considerando os parâmetros remuneratórios de mercado, após a aprovação da Assembleia Geral, por Resolução específica, que automaticamente alterará o anexo II, III e IV da Resolução que reformou o Estatuto.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos prefeitos dos municípios consorciados.

§1º - Os vice-prefeitos e os membros do Conselho Fiscal poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§2º - No caso de ausência do prefeito, o vice-prefeito ou representante designado pelo prefeito assumirá a representação do seu município, na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito.

§3º - O servidor, empregado público ou titular de função em um ente não poderá representar o outro na Assembleia Geral.

§4º - É vedada a representação de dois municípios consorciados pela mesma pessoa.

Art. 10. A Assembleia Geral, que é a instância máxima do Consórcio, constitui-se em órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos de todos os municípios consorciados, os quais poderão delegar representantes nas hipóteses permitidas neste estatuto.

§1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, uma até 31 de março para prestação de contas do exercício anterior, e outra até 30 de setembro para aprovação da ROA (Resolução Orçamentária Anual) e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§2º - A Assembleia Geral extraordinária será convocada pelo Presidente do Conselho dos Prefeitos ou seu substituto legal, pelo Conselho Fiscal ou por subscrição de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, de forma expressa, com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, com indicação dos assuntos que comporão a pauta, com divulgação no Diário Oficial dos Municípios, podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos.

§3º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima da maioria absoluta dos consorciados e em segunda convocação trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes, sendo que a deliberação será por maioria simples sendo 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes com direito a voto, salvo nas assembleias que exigirem por disposição contratual, estatutária ou por lei *quórum* qualificado.

I - São consideradas cláusulas pétreas e exigem *quórum* qualificado de 2/3 (dois terços) dos consorciados a alteração e reforma do Contrato e do Estatuto:

Alteração ou supressão dos cargos que compõem o Conselho de Prefeitos, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

A aplicação de pena de exclusão de Municípios consorciados.

A reversão de bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao CIMCERO.

II - Exigem quórum qualificado de maioria absoluta dos consorciados a alteração e reforma do Contrato e do Estatuto:

Alteração da sede do CIMCERO.

A alteração do período do mandato e forma de eleição.

III - A aprovação do Regimento Interno dependerá de maioria simples dos presentes com direito a voto na Assembleia.

§4º - Cada município consorciado terá direito a um único voto na Assembleia Geral.

§5º - O voto será público, aberto e nominal, exceto para eleição ou destituição do Presidente ou membro da Diretoria, em que o voto será direto e secreto ou por aclamação.

§6º - O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições ou quando a matéria exigir quórum qualificado de deliberação, votará na Assembleia Geral apenas para desempatar.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral:

I - Homologar o ingresso no CIMCERO de município que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II - Aplicar a pena de exclusão dos municípios Consorciados do CIMCERO, depois de realizado o devido processo administrativo;

III - Elaborar o estatuto do CIMCERO e aprovar as suas alterações, considerando o que determina a legislação vigente;

III - Eleger Presidente do CIMCERO, para mandado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, ou destituí-lo;

IV - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria Executiva;

V- Aprovar:

orçamento plurianual de investimentos;

programa anual de trabalho;

o orçamento anual do CIMCERO bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

a realização de operações de crédito;

a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CIMCERO ou daqueles que, nos termos de concessão, lhe tenham sido outorgados os direitos de uso e exploração.

VII - Homologar as decisões do Conselho Fiscal;

VIII - Aceitar a cessão de servidores por município consorciado;

- Aprovar a celebração de contratos e termos de concessão, permissão ou autorização, para gestão associada de serviços, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de perda da eficácia;

- Apreciar e sugerir medidas sobre a melhoria dos serviços prestados pelo CIMCERO, bem como para os resultantes das relações do CIMCERO com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.

§1º - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§2º - Da nova sessão poderá comparecer os municípios que tenham faltado à sessão anterior.

Art. 12 - Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - Os municípios consorciados representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II - De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados;

III - A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§1º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e de declarações efetuadas na Assembleia Geral, mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo.

§2º - A decisão sobre o que dispõe o parágrafo primeiro deste Artigo será tomada por maioria de votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§3º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§4º - A ata da Assembleia Geral será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AROM e no sítio eletrônico do CIMCERO, em até 15 (quinze) dias de sua realização, sob pena de nulidade de suas deliberações.

DO CONSELHO DE PREFEITOS

Art. 13 - O Conselho de Prefeitos é constituído por 05 (cinco) Chefes de Executivos dos municípios consorciados, que ocuparam os seguintes cargos:

I – Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Suplência da Vice-Presidência;

IV - Secretaria;

V - Suplência da Secretaria.

Art. 14- Compete ao Conselho de Prefeitos

I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

II - Escolher o Secretário Executivo;

III - Aprovar o Regimento Interno do Consórcio;

IV - Aprovar o Plano Anual de Trabalho proposto pela Secretaria Executiva e encaminhar para apreciação da Assembleia Geral;

V - Julgar em última instância procedimento administrativo disciplinar;

VI - Escolher em situação de vacância ou impedimento substituto para o Presidente, membro do Conselho Fiscal ou do próprio Conselho de Prefeitos.

VII - Deliberar após parecer jurídico sobre as omissões estatutárias;

VIII - Deliberar sobre assuntos que envolvam decisões de políticas públicas prioritárias e de gestão.

§1º- O Conselho de Prefeitos reunir-se-á sempre que necessário, na sede do consórcio ou em município consorciado e extraordinariamente sempre que julgar necessário e suas deliberações serão por maioria simples, sendo a votação ordinariamente por aclamação, podendo ser escolhida outra forma de votação durante a própria reunião.

§2º - Poderão participar das reuniões do Conselho Administrativo, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios consorciados e representantes de entidades públicas ou privadas, especialmente convidados pela Presidência ou pelos membros do Conselho Administrativo de Prefeitos.

§3º - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte dos membros que compõem o Conselho dos Prefeitos.

Art. 15. O Presidente do Consórcio exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Prefeitos e será eleito em Assembleia Geral, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da Assembleia Geral.

§1º - Somente será aceito como candidato, prefeitos de municípios consorciados adimplentes.

§2º - A eleição ocorrerá no último ano de mandato, em primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, na segunda chamada com intervalo mínimo de trinta minutos, conforme estabelecido no edital de convocação, com o número de 1/5 dos consorciados, sendo a votação de eleição secreta e o eleito será por maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes com direito a voto.

§3º - Proclamado eleito, o vencedor anunciará e fará a nomeação dos demais membros do Conselho de Prefeitos, os quais, obrigatoriamente, deverão ser prefeitos.

§4º - Os prefeitos indicados para o Conselho de Prefeitos serão chamados para se manifestar sobre a aceitação do encargo.

§5º - Na hipótese de um dos prefeitos recusar a indicação, caberá ao Presidente eleito proceder a nova indicação até que a nominata do Conselho de Prefeitos seja completada.

§6º - Se a indicação do Presidente recair sobre um prefeito que não está presente na Assembleia Geral, o aceite deverá ser expressamente comprovado.

§7º - Em cumprimento a Legislação Eleitoral e partidária o prefeito presidente, pré-candidato a cargo eletivo, poderá solicitar licenciamento por prazo até 180 meses. Durante o licenciamento assumirá o cargo um membro do Conselho dos Prefeitos aclamado pelo próprio Conselho.

§8º - A destituição do Presidente e de membros do Conselho de Prefeitos poderá ocorrer mediante apresentação de moção de impedimento ou censura, proposta por representantes de dois terços dos municípios consorciados à Assembleia Geral.

I - A representação será encaminhada ao Conselho Fiscal, o qual terá prazo de 30(trinta) dias para instrução e conclusão, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo.

II - O resultado do processo de destituição do Presidente ou de membros do Conselho dos Prefeitos apresentado pelo Conselho Fiscal será submetido a apreciação e julgamento da Assembleia Geral, não cabendo recurso do resultado.

§9º - Havendo a vacância do cargo de Presidente**,** independentemente do motivo, **o** substituto será escolhido pelo Conselho de Prefeitos dentre os seus demais membros e caberá ainda ao Conselho de Prefeitos convidar dentre os demais prefeitos um membro para compor a vaga do Conselho.

Art. 16 - Sem prejuízo do que preverem resoluções aprovadas pela Assembleia Geral, compete:

a) Ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

I - representar o consórcio ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio.

III - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;

IV - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados públicos e empregados ou contratados temporários;

V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

VI - convocar as reuniões, do Conselho dos Prefeitos e Conselho Fiscal;

VII - zelar pelos interesses do CIMCERO, inclusive nas hipóteses de omissão do Protocolo de Intenções e Estatuto.

VIII - nomear e exonerar titular de cargo em comissão;

IX - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

X - baixar portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do CIMCERO;

XI - regulamentar o contrato de consórcio e o estatuto do CIMCERO através de instrução normativa;

XII - cumprir e fazer cumprir o Contrato, o Estatuto e demais normas do CIMCERO;

XIII - celebrar acordo, convênio ou contrato, para a consecução dos fins do CIMCERO;

XIV - julgar recursos contra ato de empregado público ou detentores de cargos de confiança.

XV - Nomear os cargos de confiança;

XVI - Encaminhar projeto de Resolução à Assembleia Geral e após a aprovação realizar suas publicações;

XVII - Extremar as deliberações da Assembleia Geral por meio de Resolução;

XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

XIX - criar e nomear cargo sem ônus.

§1º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§2º - O Presidente poderá delegar, por meio de portaria, ao Secretário Executivo as atribuições que julgar necessárias.

§3º - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público, cujo valor será equiparado, para efeitos de valor, a diária do município consorciado que o Prefeito Presidente é Executivo do Município e poderá ser recebido antecipadamente com a devida comprovação da viagem em até 15(quinze) dias após o retorno.

b) ao Vice-Presidente e suplentes:

I – substituir e representar o presidente em suas ausências, salvo nos casos de vacância ou impedimento quando o Presidente será substituído na forma prescrita no contrato e estatuto.

c) ao Secretário;

I – manter a guarda do livro de ata do Conselho de Prefeitos;

II – redigir as atas das reuniões do Conselho de Prefeitos;

III – assinar as atas juntamente com o presidente;

d) aos suplentes de Secretário;

I – substituir o titular na vacância, impedimento ou ausência.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por três membros que exercerão funções próprias, sendo o Presidente do Consórcio, o Secretário Executivo e o Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos Estratégicos.

§1º - Além do previsto em resoluções aprovadas pela Assembleia Geral, compete à Diretoria Executiva:

I - julgar recursos relativos à:

homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

aplicação de penalidades a empregados do consórcio;

II - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

V - a Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembleia Geral.

§2º - O Presidente poderá delegar, por meio de portaria, ao Secretário Executivo ou Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos as atribuições que julgar necessárias.

§3º - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Instrução Normativa.

§4º - Na ausência do titular da Secretaria Executiva ou do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos a Diretoria Executiva, por falta de nomeação, férias, afastamento justificado ou por motivo de saúde, a Diretoria Executiva deliberará normalmente, apenas com o membro presente e o Presidente do Conselho dos Prefeito.

Art. 18 - Compete ao Secretário Executivo:

I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Consórcio, determinando as medidas necessárias para execução dos planos e programas de trabalho;

II - representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, quando designado pelo Presidente do Consórcio;

III - elaborar o Regimento Interno;

IV - definir a estrutura organizacional e operacional do CIMCERO;

V - autorizar despesa e ordenar pagamentos de acordo com a previsão orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral;

VI - abrir e movimentar contas bancárias;

VII - efetuar operações de credito, depois de autorizado pelo Conselho de Prefeitos;

VIII - elaborar relatório anual de serviços executados e prestação de contas;

IX - encaminhar relatório anual ao presidente do Conselho de Prefeitos Deliberativo com o parecer do conselho fiscal;

X - assessorar o presidente na assinatura de convênios e contratos com outras instituições ou pessoas, para realização dos objetivos do Consórcio;

XI - promover a realização de atividades de administração geral, finanças e contabilidade;

XII - na ausência de Controlador Interno contratar auditoria externa para analisar as atividades contábeis do consórcio;

XIII – criar PCCS-Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do consórcio;

XIV - convocar a assembleia ordinária ou extraordinária;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal será indicado pelos consorciados que demonstrarem interesse, e será composto por três conselheiros titulares e três suplentes, seus nomes serão referendados pela Assembleia no mesmo ato das eleições, havendo escolha apenas no caso dos indicados serem em maior número que as vagas.

§1º - Somente poderá ser conselheiro e suplente de conselheiro pessoas com qualificação técnica por indicação dos prefeitos dos municípios consorciados, que representam.

§2º - O Conselho Fiscal tomará posse imediatamente a aprovação da Assembleia e quando vago o cargo de conselheiro fiscal e na falta de suplente, esse será preenchido por meio de eleição direta do Conselho dos Prefeitos para o exercício restante do mandato.

§3º - Somente poderá ser conselheiro servidor público indicado por Decreto Municipal assinado por prefeito de município consorciado adimplente com as obrigações assumidas.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial, orçamentária e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada município consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou.

Art. 21 - O Conselho Fiscal funcionará sempre que necessário e assim o for exigido em razão das atividades orçamentárias e financeiras do Consórcio, mediante convocação do Secretário Executivo e/ou do Presidente do Consórcio e serão remunerados na forma da Resolução específica.

§1º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

§2º - Os pareceres do Conselho Fiscal serão submetidos à análise julgamento do Conselho de Prefeitos e deliberação da Assembleia Geral.

DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Art. 22 - O Conselho de Regulação, órgão de natureza consultiva, será composto pelos membros da Diretoria Executiva e por representantes de usuários de cada Município consorciado, sendo que cada Município constituirá uma câmara de regulação específica.

§1º - Os representantes dos usuários serão eleitos em conferência, na conformidade do previsto em resolução própria a ser expedida pela Presidência.

§2º - O Presidente do Conselho de Regulação será eleito dentre os representantes dos usuários.

§3º - Os conselheiros poderão receber ajuda de custo para deslocamento até a sede do CONSÓRCIO ou o local da reunião, em valores e condições a serem definido através de Resolução específica.

§4º - O Regimento Interno do Conselho de Regulação deliberará sobre o prazo de mandato, forma de eleição dos representantes dos usuários, substituição em caso de vacância, quorum, reuniões ordinárias e extraordinárias e demais matérias atinentes à organização e funcionamento do Conselho.

§5º - Caberá ao próprio Conselho de Regulação aprovar seu Estatuto e/ou Regimento Interno, onde deverá constar que os membros da Diretoria Executiva do Consórcio poderão convocar reunião do Conselho de Regulação sempre que julgar necessário.

Art. 23 - Além de outras que venham a ser previstas, compete ao Conselho de Regulação aprovar as propostas de Regulamento a serem submetidas à Assembleia Geral, bem como emitir parecer sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas e demais preços atinentes a serviços públicos prestados por meio de contrato de programa.

§1º - A partir da aprovação do Regimento Interno do Conselho são ineficazes as decisões da Assembleia Geral sobre as matérias mencionadas no caput sem que haja a prévia manifestação do Conselho de Regulação.

DO SISTEMA DE PESSOAL

Art. 24 - O quadro de pessoal do Consórcio será composto por empregados públicos, na forma do contrato de consórcio público e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), cargos comissionados de livre nomeação e exoneração.

§1º - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§2º - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.

Art. 25 - A Estrutura Político-Administrativa, Organizacional, através de seus órgãos, desenvolverá os objetivos básicos, podendo ser modificada por Resolução, mediante a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção dos mesmos e/ou das unidades de trabalho, sempre que se faça necessário, passa a ser constituída na forma dos anexos II e anexo III.

§1º - Os empregados do Consórcio poderão ser cedidos aos municípios consorciados mediante do Contrato de Programa.

§2º - É admitida a cessão de servidores titulares de cargos efetivos e empregados públicos para o Consórcio, mediante Decreto do município cedente ou instituto legal alternativo e concernente.

§3º - Visando atender o princípio da eficiência os cargos que compõem estrutura administrativa poderão ser criados e alterados por aprovação por maioria simples dos votos dos presentes na assembleia.
Art. 26 - O Regimento Interno detalhará sobre a estrutura organizacional do Consórcio, especialmente a descrição das funções, assunção, atribuições, competências, lotação, remuneração, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos, bem como, as formas de contratação, provimento e exoneração.
DA GESTÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E FISCAL
Art. 27 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas gerais do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 28 - Os municípios consorciados somente repassarão recursos ao Consórcio quando houver:
I - contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;
II – contrato de Programa e
III - contrato de rateio.
Parágrafo Único - Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.
Art. 29 - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do prefeito que exercer sua presidência, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.
Art. 30 - No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada Programa em relação a cada um de seus titulares.
§1º - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I - o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada município adquiriu, isoladamente ou em condomínio, para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
§2º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.
DOS CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
Art. 31 - Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênio, contrato, concessão, acordo, ajuste, termo de cooperação, termo de parceria, bem como subscrever carta de intenções, termo de adesão ou de compromisso com entidades governamentais, qualquer esfera, ou privadas, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, nacionais ou estrangeiras.
Art. 32 - Fica o Consórcio autorizado a comparecer, como interveniente, nos instrumentos, celebrados ou firmados entre municípios consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.
DA SAÍDA DO MUNICÍPIO CONSORCIADO
Art. 33 - A retirada de município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral corroborado por Lei Municipal que revogue a lei que ratificou a assinatura do Protocolo de Intenções e adesão.
Parágrafo Único - A retirada do município do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas.
Art. 34 - Os bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao Consórcio, pelo município consorciado que se retira, não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, manifestada em Assembleia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral.
Art. 35 - São hipóteses de exclusão de município consorciado:
I - a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II - a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
Parágrafo Único - A exclusão prevista no inciso I deste Artigo somente ocorrerá depois de prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.
Art. 36 - O Regimento Interno, em capítulo especifico, estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§1º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á definitivamente por meio de decisão da Assembleia Geral, exigida a presença da maioria simples dos municípios consorciados.
§2º - A pena de exclusão deverá ser comunicada aos organismos públicos licenciadores e fiscalizadores.
Art. 37 - A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, com ratificação, mediante lei, por todos os municípios consorciados.
§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada ou compartilhada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes.
§3º - Assegurado o direito de regresso, no caso do parágrafo segundo desta Art. , em face dos municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§4º - Com a extinção, o pessoal cedido retornará aos seus órgãos de origem.
Art. 38 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 2005; pelo Decreto Federal 16.017 de 2007, pelo presente Estatuto e Regimento Interno e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.
Art. 39 - A interpretação do disposto neste instrumento deve ser compatível com os seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos municípios consorciados, pelo que o ingresso sempre será voluntário;
II - solidariedade, em razão da qual os municípios consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa efetivação de qualquer dos seus objetivos e finalidades;
III - eletividade dos componentes dos órgãos deliberativos;
IV - transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou ao Legislativo do município consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento;
V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40 - O Consórcio está previamente autorizado a realizar termo de parceria, termo de adesão, parceria público-privada, contrato de serviço por concessão, convênio, termo de cooperação, contrato de gestão ou outros instrumentos congêneres ou similares.
Art. 41 - As contas bancárias do Consórcio deverão ser abertas e movimentadas pelo Presidente do Consórcio, pelo Secretário Executivo e pelo Coordenador Financeiro, sendo necessária sempre a assinatura conjunta de duas das três pessoas relacionadas neste artigo.
Art. 42 - Para dirimir, em primeira instância, eventuais dúvidas, questões, controversas, conflitos ou desavenças decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente, fica eleito o foro da sede do Consórcio.
Art. 43 - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Estatuto anterior, esta resolução aprovada em Assembleia Geral entra em vigor na data de sua publicação.
E, por estarem assim justos, combinados e acordados os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes que produza seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo ou fora dele.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente do Consórcio
Prefeito de Urupá

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI
Procurador Geral do CIMCERO
OAB/RO 3.880

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B240A47A

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 188/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 277/2018

5º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 188/2021
Contrato Administrativo nº. 277/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ nº. 05.099.538/0001-19.**
Objeto: Prestação de serviços de disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerado por municípios consorciados.
Valor Estimado: R$ 178,11 (cento e setenta e oito reais e onze centavos) o valor da tonelada disposta até 31 de dezembro do corrente ano e R$ 190,61 (cento e noventa reais e sessenta e um centavos) o valor da tonelada disposta a partir de 1º de janeiro de 2022.
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2ED8BD39

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/PREGÃO/CISAN

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 056/2021/CISAN
MODO DE DISPUTA - ABERTO
LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: **Aquisição de 06 (seis) aeradores de alta rotação para atender as demandas do Aterro Sanitário, deste Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia**, com o valor total estimado em R$ 113.640,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº015 de 07 de outubro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados à **ANULAÇÃO** da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 011/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo.
Justifico que o motivo da ANULAÇÃO ocorreu após constatação que existe equipamento que melhor atenderá a demanda do Aterro Sanitário, e, trará maior vantajosidade em redução do consumo de energia elétrica e aumento no nível de oxigenação quanto ao tratamento da lagoa de lixiviado, mitigando ainda mais o nível de risco de contaminação do meio ambiente.

Ariquemes (RO), 24 de novembro de 2021.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:3E8467C8

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 023/CISAN/2021

DECRETO N° 023/CISAN/2021
Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2021.

"Suplementação de dotação orçamentária para fins de adequação de despesa".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução nº 001/2004 c/c parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 060/CISAN/2020, de 11 de novembro de 2020,

DECRETA

ARTIGO 1° - Fica realizado crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0100.2.100 Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN Central/RO
3.3.90.14.00.00 Diárias R$ 25.000,00
3.3.90.33.00.00 Pas. E Desp. Com locomoção R$ 15.000,00
TOTAL DO PROJETO R$ 40.000,00

ARTIGO 2° - O recurso para atender a suplementação na dotação orçamentária de que trata o Decreto será resultante da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0100.2.100 Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN Central/RO
3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. Pes. Física R$ 40.000,00
TOTAL DO PROJETO R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres

ARTIGO 3º - O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:70770AF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO - PROC 483

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA TERMO neste termos:

a) Processo Nrº :	483/2021
b) Licitação Nrº :	73/2021
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES.
d) Data Reequilíbrio Financeiro :	24/11/2021
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10- SEMIE

Fornecedor: AUTO POSTO BECHI LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.556.305/0001-38
ENDEREÇO; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO
TERMO ADITIVO; 64/2021

Item	Descrição	Objetivo	Valor atual	Reajuste	Valor. Total
01	OLEO DIESEL S10	Reequilíbrio Econômico e Financeiro	R$ 5,12	0,35	R$ 5,47

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de novembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D4686D81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente e de Consumo. (Câmaras de vídeos e equipamentos de monitoramento), sendo instaladas no Hospital de Pequeno Porte HPP (antigo) e no Hospital Novo, tendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e sede da Prefeitura, Recurso Próprio. Processo sob o nº 616/SEMUSA/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 06/12/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 110.300,75 (cento e dez mil trezentos reais e setenta e cinco centavos) Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de novembro de 2021.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5ED04213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021.
PROCESSO Nº985/SEMAS/2021

DO OBJETO
Despesas com Certificado Digital para atender à solicitação secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a certificação digital pois oferece aos usuários garantia de autenticidade do emissor e do receptor da transação ou do documento, integridade dos dados contidos na transação ou no documento e confidencialidade entre as partes.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O preço desta contratação é de **R$ 708,90** (setecentos e oito reais e noventa centavos) em favor da empresa: **AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICADOS DIGITAL LTDA, CNPJ: 00.087.112/0001-21,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.
para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 24 de Novembro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6A9318D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 390/GP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 390/GP, de 24 de novembro de 2021.

"EXONERAR O SR. JOSIMAR MAQUARTE ANDRADE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE BORRACHARIA (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **JOSIMAR MAQUARTE ANDRADE**, devidamente inscrito no CPF/MF nº 011.183.692-11, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Divisão de Borracharia (Diretor II), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:FD88C058

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 391/GP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 391/GP, de 24 de novembro de 2021.

"NOMEAR O SR. JOSIMAR MAQUARTE ANDRADE PARA O CARGO DE DIRETOR DO

DEPARTAMENTO DE OFICINA (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSIMAR MAQUARTE ANDRADE**, devidamente inscrito no CPF/MF nº 011.183.692-11, para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Oficina (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:3E4F3E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 383 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 383 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SRª ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Prorrogação de cedência a Srª **ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 845.717.992-68, sob a matrícula nº 1667-1 ocupando o cargo de Zeladora, com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, para o ano de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C3051740

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 384 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 384 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SRª CLARICE BUENO SERANTTOLA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência a Srª **CLARICE BUENO SERANTTOLA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 965.789.801-30, sob a matrícula nº 1674-2 ocupando o cargo de Zeladora, com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, para o ano de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D22ADA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 385 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 385 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SRª MARIA DE LURDES BATISTA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência a Srª **MARIA DE LURDES BATISTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.272.197-08, sob a matrícula nº 1155 ocupando o cargo de Professora 40 horas, com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, para o ano de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7DE5729C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 386 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 386 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SR GILVAN VASCONCELOS GOMES"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Prorrogação de cedência ao Sr **GILVAN VASCONCELOS GOMES,** inscrito no CPF: 658.383.512-68, sob a matricula nº 1020 ocupando o cargo de Professor 20 horas, com ônus para Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, Governo do Estado, para o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:44B1A948

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 382 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 382 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SRª VANIA MOULAZ"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Prorrogação de cedência a Srª **VANIA MOULAZ,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 847.421.942-68, sob a matrícula nº 15078 ocupando o cargo de Zeladora, com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, para o ano de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:28740791

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 381 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 381 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SR. MIZAEL PEREIRA LAGO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Prorrogação de cedência ao Sr. **MIZAEL PEREIRA LAGO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 470.491.382-15, sob a matricula nº1. 1150-1 ocupando o cargo de Motorista de Ambulância – Plantonista, **com ônus** para Assembleia Legislativa de Porto Velho-RO, a partir de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1EA2725B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 389 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 389 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio em espécie"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-967/2015

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-548/2018

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-910/2021

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-752/2021

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-371/2021

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-300/2020

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1236/2021

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **LEVI THEODORO DE SOUZA**, VIGIA, referente ao **1º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **DEJUNIER DIAS LOPES**, VIGIA, referente ao **2º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. **WALMIR ROSA DE OLIVEIRA**, VIGIA, referente ao 2º período de licença prêmio do servidor.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ELISANGELA MARIA DA SILVA**, Zeladora/Chefe de Divisão, referente ao Primeiro Período de Licença Prêmio da servidora.

Art. 5º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **FERNANDA APARECIDA DA SILVA**, Zeladora/Chefe de Divisão, referente ao Primeiro Período de Licença Prêmio da servidora.

Art. 6º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA GONÇALVES**, Zeladora/Diretora de Departamento, referente ao **4º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 7º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ELISABETE DO PRADO**, AUX.ADMINISTRATIVO/DIRETORA DEPARTAMENTO, referente ao **4º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 DE Novembro DE 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3AF18994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 388 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 388 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTIVO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Luciano Da Silva Marinho**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 704.743.432-19, para o cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **23/11/2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:12E0B6D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 559/2021

PORTARIA Nº 559/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 24 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1868-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 06 (seis) meses, referente ao 5º (quinto) e 6º (sexto) quinquênio, sendo 2009/2014 e 2014/2019, tai solicitação se faz por motivo de processo em andamento de aposentadoria, período para usufruir de 01/12/2021 à 31/05/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA ANTONIA RODRIGUES**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/09/1989, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B0BD955F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 560/2021

PORTARIA Nº 560/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 24 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1771-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, 2009/2014, período para usufruir de 01/12/2021 à 28/02/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA OZANA DO AMARAL**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 06/07/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F7DF0A25

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 561/2021

PORTARIA Nº 561/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 24 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1770-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, 2008/2013, período para usufruir de 01/12/2021 à 28/02/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) JOÃO ROCHA DE FREITAS**,** na categoria funcional de Agente de Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/PACS, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9CF03D09

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 562/2021

PORTARIA Nº 562/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 24 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1772-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, 2013/2018, período para usufruir de 01/12/2021 à 28/02/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) DEIZIANE DEZIDÉRIO DEOLINDO ALVES**,** na categoria funcional de Agente de Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/PACS, nomeado (a) em 21/07/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:35313386

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 563/2021

PORTARIA Nº 563/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 24 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1864-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, 2003/2008, período para usufruir de 01/01/2022 à 31/03/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) IVONETE DOS SANTOS**,** na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:21B19949

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 564/2021

PORTARIA Nº 564/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 24 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1863-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, 2012/2017, período para usufruir de 01/01/2022 à 31/03/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MIRIAN CEZARIO MENEZES**,** na categoria funcional de Gari, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/, nomeado (a) em 06/06/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:955CB4C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **166/2021**
Processo Nº: **1890-1/2021.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO**
Contratado: **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI LTDA** Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos, peças técnicas e gráficas, necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M.M².M³. KVA), conforme especificações na nota de emprenho nº1943/2021 de 12 de novembro de 2021, a qual faz parte integrante do presente contrato, tendo a presente contratação a finalidade de atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN de Alvorada do Oeste/RO.
Valor: **R$ 129.762,50 (cento e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.39-99 FICHA – 967 – 04.1210024.2078 - RECURSOS PRÓPRIOS.**
Prazo: **60 (sessenta) dias.**
Empenho:**1943/2021**
Data: **12/11/2021**.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI LTDA – Contratado
NILSON ANTONIOLUZ JUNIOR– Secretário Municipal de Planejamento
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:EF76F300

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **162/2021**
Processo Nº: **1666-1/2021.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO**
Contratado: **AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP**
Objeto: **O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Consumo (materiais e/ou produtos de limpeza, higiene e profilaxia para prevenção do COVID-19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura de Municipal Alvorada d'Oeste-RO.**
Valor: **R$ 8.963,00 (oito mil novecentos e sessenta e três reais).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-99 FICHA – 1006 – 04.1220005.2013 - RECURSOS PRÓPRIOS.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Empenhos:**1896/2021,1897/2021,1898/2021**
Data: **05/11/2021**.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP – Contratado
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - *Interveniente*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:44DE8D8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **163/2021**
Processo Nº: **1666-1/2021.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO**
Contratado: **BONIN E BONIN LTDA.**
Objeto: **O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Consumo (materiais e/ou produtos de limpeza, higiene e profilaxia para prevenção do COVID-19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura de Municipal Alvorada d'Oeste-RO.**
Valor: **R$ 499,80 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-99 FICHA – 1006 – 04.1220005.2013 - RECURSOS PRÓPRIOS.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Empenhos:**1899/2021**
Data: **05/11/2021**.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
BONIN E BONIN LTDA – Contratado
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - *Interveniente*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:62977D48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **164/2021**
Processo Nº: **1666-1/2021.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO**
Contratado: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.**
Objeto: **O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Consumo (materiais e/ou produtos de limpeza, higiene e profilaxia para prevenção do COVID-19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura de Municipal Alvorada d'Oeste-RO.**
Valor: **R$ 3.427,50 (três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-99 FICHA – 1006 – 04.1220005.2013 - RECURSOS PRÓPRIOS.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Empenhos:**1900/2021 1901/2021**
Data: **05/11/2021**.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP – Contratado
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - *Interveniente*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:14451DD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **165/2021**
Processo Nº: **1666-1/2021.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO**
Contratado: **R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI ME**
Objeto: **O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Consumo (materiais e/ou produtos de limpeza, higiene e profilaxia para prevenção do COVID-19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura de Municipal Alvorada d'Oeste-RO.**
Valor: **R$ 2.869,65 (dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-99 FICHA – 1006 – 04.1220005.2013 - RECURSOS PRÓPRIOS.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Empenhos:**1902/2021**
Data: **05/11/2021**.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI ME – Contratado
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - *Interveniente*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:AAA535DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ERRATA

PROCESSO772/2021 - AMR
Regulamento da Audiência Pública(ID 625318)
A Presidente da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, após ser verificado um erro material, vem através desta, retificar oREGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO ORDINÁRIA(ID 625318)VII. ii.

ONDE SE LÊ:
VII. PROCEDIMENTOS
....
ii.ROTEIRO: ABERTURA, EXPOSIÇÕES E ENCERRAMENTO A Audiência Pública se dará da seguinte forma:
a)Abertura da Audiência Pública: até 5 minutos;
b) Apresentação da AMR sobre o objeto da Audiência Pública: até 5 minutos;
c) Manifestação do Poder Concedente: até 10 minutos;
c) Manifestação da Concessionária Águas de Ariquemes: até 10 minutos;
d) Apresentação da AMR (FIPE) sobre o Estudo realizado referente ao Pleito de Revisão: até 30 minutos;

LEIA-SE:

VII. PROCEDIMENTOS
....
ii.ROTEIRO: ABERTURA, EXPOSIÇÕES E ENCERRAMENTO A Audiência Pública se dará da seguinte forma:
a)Abertura da Audiência Pública: até 5 minutos;
b) Apresentação da AMR sobre o objeto da Audiência Pública: até 5 minutos;
c)Apresentação da AMR (FIPE) sobre o Estudo realizado referente ao Pleito de Revisão: até 20 minutos;
d)Manifestação do Poder Concedente: até 10 minutos;
e)Manifestação da Concessionária Águas de Ariquemes: até 10 minutos;

Ariquemes, 24 de novembro de 2021.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 24/11/2021 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**628697**e o código verificador**049C8751**.

Referência: Processo nº 9-772/2021.	Docto ID: 628697 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:1865F4ED

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PORTARIA Nº 535, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

APrefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-16051/2021.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o Servidor Público Municipal Uanderson Silva de Oliveira, para exercer a função de Fiscal dos Contratos n° 293/2021 e 294/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e as Empresas Ralson M. Lima Eireli e Empresa Santa Terezinha Comercio de Moveis Eireli.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:FDCF8301

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 64/2021

CELEBRAÇÃO: 23.11.2021
PARTES:
1-)**FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**
2-)ASSOCIAÇÃOBOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO:Repasse financeiro para custear despesas na aquisição de bens permanentes, conforme detalhado no Plano de trabalho sob Id 601764 - fls. 10/27, a fim de atender Projeto que atende 60 (sessenta) adolescentes, de ambos os sexos, entre 12 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (serviços de convivência e fortalecimento de vínculos), conformepreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor de**RR20.601,22 (vinte mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos),**oriundo de Resolução nº 009/CMDCA/2021.
Vigência: 04meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.554/2021

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:11BAACE4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº65/2021

CELEBRAÇÃO:23.11.2021

PARTES:
1-)**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/SEMDES**
2-)ASSOCIAÇÃOBOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO:Repasse financeiro para custear despesas na aquisição de bens permanentes e materiais de consumo, conforme detalhado no Plano de Trabalho (fls. 15/24), a fim de atender Projeto que atende diretamente 60 (sessenta) adolescentes, de ambos os sexos, entre 12 a

15 anos, em situação de vulnerabilidade social, pobreza e extrema pobreza, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, conformepreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de**R$10.000,00 (dez mil reais) - Emendaaditiva 453/2020**
Vigência: 4 (quatro)meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.797/2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:18536B2C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
ARTIGOS 31LEI 13.019/2014

Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*
O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos 29 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro custeado por de emenda parlamentar, motivo pelo qual entende-se ser pertinente a deliberação para execução do objeto da parceria.
Considerando que o Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades dos adolescentes inseridos no projeto;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;
Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos, adolescentes em vulnerabilidade social;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, conforme preconiza o artigo 6º da Constituição Federal de 1988:
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
E por fim considerando, finalmente que a instituição apresentou proposta que atende requisitos previstos na lei nº. 13.019/14, alterada pela Lei nº. 13.204/15, entende-se ser viável o repasse à instituição sem a realização do chamamento público uma vez que atende os requisitos tanto do artigo 29 por ser tratar de emenda parlamentar.
Importa destacar que deverá constar nos autos, parecer jurídico da Procuradoria do Município, se manifestando quanto a dispensa/inexigibilidade de chamamento público, fundamentado na Lei 13.019/14.
DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32:
A base legal que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração, e institui o termo de fomento e de colaboração, é a Leinº. 13.019/2014. A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a**ausência do chamamento público**, conforme explicito em Lei:

*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a****ausência de realização de chamamento público****será justificada pelo administrador público.*
Para tanto, justificou-se a ausência do chamamento público.

Ariquemes, 19 de novembro de 2021.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Munc. de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:6B1ED450

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32
A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a**ausência do chamamento público**, conforme texto de Lei:

*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a****ausência de realização de chamamento público****será justificada pelo administrador público.*

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30:
Da realização de chamamento público,***RESSALVADAS***as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para**dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)
*III****quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.***

VI -*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e****assistência social****, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
(Projeto foi selecionado e deliberado pelo Conselho municipal da criança e adolescente sob resolução nº012/CMDCA/2021 de 16/09/2021).

Ou ainda,

Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*
Considerando que os serviços ofertados pela Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis são de relevância pública, e possibilita o atendimento de prerrogativas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que diz:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação

dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando que aEntidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, apresentou proposta junto ao Conselho municipal da Criança e adolescente FIA o qual selecionou o projeto pois a instituição atendeu os requisitos previstos na lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, sendo aprovado através de resolução acostada nos autos do processo.
Importa destacar que deverá constar nos autos, parecer jurídico da Procuradoria do Município, se manifestando quanto a dispensa do chamamento público.
O ordenamento jurídico facultou a administração pública a não exigir o chamamento público em parcerias celebradas com organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), neste contexto a aquelas inseridas na proteção social de alta complexidade;
Considerando que a Casa da Criança possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades das crianças e adolescentes inseridos no projeto;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;
Considerando que a instituição conta com acompanhamento de técnicos profissionais específicos, visando a potencialização da autonomia, que favorece o atendimento e convívio em pequenos grupos, bem como a inserção nos serviços disponíveis na comunidade local;
Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos, crianças e adolescentes com idades entre 0 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, e cadastrados nos programas sociais ofertados pelo município,
Considerando que a instituição é a**única**no município que oferta serviços especializados na modalidade de abrigo para crianças e adolescentes;
Para tanto, justifica-se artigo 32 da Lei nº13.019/2014,alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

Ariquemes, 18 de novembro de 2021.

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Gestora do FIA
Decreto n° 15.545/PGM/2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:A6B695BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO
Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a Associaçãode Mães de Autistas de Ariquemes AMAAR,apresentou Projeto e plano de trabalho junto ao Conselho municipal da Criança e Adolescente CMDCA, referente ao ano de 2021, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta noprocesso nº20246/2021,mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associaçãode Mães de Autistas de Ariquemes AMAAR, atenderá as pessoas com diagnósticos de Autismo/TEA e através das ações da instituição e acompanhamento às suas famílias.
Considerando a resolução que selecionou e deliberou no valor R$20.000,00 (vinte mil reais) do Conselho Municipal da Criança e Adolescente/CMDCA sob o Nº007/2021/CMDCA de 16/09/2021.
O projeto apresentado é para aquisição de ar condicionado e instalações do mesmo no refeitório para que Associação AMAAR possa dar continuidade nos serviços ofertados proporcionando assim um ambiente mais agradável aos alunos.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de baixa complexidade, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para pessoas com Autismo/TEA, sendo de total interesse público, a Associação de Mães Autistas de Ariquemes AMAAR tem um espaço especifico para execução das ações que atende as necessidades das pessoas cadastradas.
Segundo ABDS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):[...]são relatadas taxas de prevalência de 2 casos para 10.000 habitantes. No entanto, alguns autores falam da proporção de 21 casos para cada 10 mil habitantes. A causa do autismo ainda é um assunto polêmico no meio científico.
O autismo não tem cura, entretanto o portador do transtorno pode ser estimulado e desenvolver suas habilidades de uma forma mais intensiva do que outra pessoa que não apresente o mesmo quadro e, então, assemelhar-se muito a essa pessoa em alguns aspectos de seu comportamento.De acordo com Francisco B Assumpção Jr e Ana Cristina M Pimentelem seu artigo Autismo infantil:
O autismo infantil corresponde a um quadro de extrema complexidade que exige que abordagens multidisciplinares sejam efetivadas visando-se não somente a questão educacional e da socialização, mas principalmente a questão médica e a tentativa de estabelecer etiologias e quadros clínicos bem definidos, passíveis de prognósticos precisos e abordagens terapêuticas eficazes. Com a maior acurácia das pesquisas clínicas, grande número de subsíndromes ligadas ao complexo "autismo" devem ser identificadas nos próximos anos, de forma que os conhecimentos sobre a área aumentem de modo significativo em um futuro próximo.
(Rev. Bras. Psiquiatr. vol.22 s.2 São Paulo Dec. 2000.)
Em 2003 WHITE, J.F. cita em seu artigo que, A prevalência mundial é de *15-20 autistas paracada 10.000 habitantes. Nos Estados Unidos *dados de 2008, mostram uma incidência maior, ou seja, de 1 em cada 150 crianças, com tendências a aumentar esse número. O sexo masculino é mais afetado cerca de 3 homens para cada mulher, embora ainda não se tenha uma explicação científica para isso. O número de novos casos diagnosticados aumenta em média 3,8% ao ano, isso se deve ao maior número de diagnósticos de casos leves. Antigamente pouco se sabia sobre a doença, por isso apenas casos mais severos eram identificados.
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização do instrumento de parceria perante a entidade ASSOC. DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme corrobora os artigos 30 e 31 da Lei federal nº13.019/2014, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, senão vejamos:
Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:
(...)
VI*No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Art. 31. *Será considerado**INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO**na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas poruma entidade específica..*
Desta forma deve o poder público proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto, tendo em vista que foi observado, que apenas esta entidade mencionada, localizada no município de Ariquemes é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.
Verificados os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:

Que a execução das atividades da instituição são de fato relevante ao interesse público;
Que é a**ÚNICA**no município de Ariquemes que realiza atividades voltadas a pessoas com espectro autismo/TEA;
QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
a)do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada deverá ser por meio do**termo de fomento/colaboração**, tendo em vista os termos da Lei nº13.019/2014.
b)há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
c)há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado.
d)o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em parcela única conforme plano de trabalho;
e)os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas in loco, prestações de contas e relatório de avaliação e monitoramento;
f)Foi designado comissão de monitoramento e gestor de parceria acostado nos autos;
CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes 24 de novembro de 2021

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SOLANGE DA SILVA LINHARES
PORTARIA N° 032 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Portaria N° 032 de 27 de Setembro de 2021

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 032 de 27 de Setembro de 2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:9EB0E65C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.136, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DALVA CAPÁCIO MONTOVANI.

DECRETO Nº 18.136, DE 22DE NOVEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DALVA CAPÁCIO MONTOVANI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Memorando 822 de 04/11/2021 (ID 594289), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 278/2021/SEMEC de 21/10/2021 (ID 574885)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidora Pública Municipal Dalva Capácio Montovani, Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitoda Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 18:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**623259**e o código verificador**FDF3010E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/11/2021 16:24
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/11/2021 08:18
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	23/11/2021 10:55
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	23/11/2021 14:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E77377B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.138, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA.

DECRETO Nº 18.138, DE 23DE NOVEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Memorando 844 de 12/11/2021 (ID 607915), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 4891/2021/GOV-RED de 08/11/2021 (ID 598174)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidora Pública Municipal Silvana Alves Ferreira de Sousa, Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, Nível III,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitoda Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**624032**e o código verificador**FD91591F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/11/2021 10:30
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	23/11/2021 10:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/11/2021 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9351C299

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.139, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANUSA COLITO.

DECRETO Nº 18.139, DE 23DE NOVEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANUSA COLITO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 847 de 12/11/2021 (ID 608177), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 4138/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 12/11/2021 (ID 608246).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Danusa Colito,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitoda Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**624135**e o código verificador**A07DFF0C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/11/2021 10:30
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	23/11/2021 10:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/11/2021 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BB397366

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.140, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA MENDES DOS REIS OKABAYASHI.

DECRETO Nº 18.140, DE 23DE NOVEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA MENDES DOS REIS OKABAYASHI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorandoMemorando 824 de 05/11/2021 (ID 595382), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 502/GP/2021-ALE/RO de 05/11/2021 (ID 595466)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Edna Mendes dois Reis Okabayashi, ocupante do Cargo/Função de Professora n° III,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**624169**e o código verificador**6CFC51F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/11/2021 10:30
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	23/11/2021 10:51
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/11/2021 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:88B7C1EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.143, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLEN NAYARA CARDOSO.

DECRETO Nº 18.143, DE 23DE NOVEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLEN NAYARA CARDOSO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooOfício 472/GAB/PM/JP/2021 de 14/10/2021 (ID 561132), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oMemorando 597 de 18/10/2021 (ID 566278)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Kellen Nayara Cardoso, ocupante do Cargo/Função de Enfermeira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**625098**e o código verificador**609F9307**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/11/2021 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:53BCE48B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.144, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA DA SILVA DUARTE.

DECRETO Nº 18.144, DE 23DE NOVEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA DA SILVA DUARTE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Ofício 4550/2021/GOV-RED de 19/10/2021 (ID 567174), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oMemorando 792 de 22/10/2021 (ID 576233)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidora Pública Municipal Sandra da Silva Duarte, ocupante do Cargo/Função de Professora Nível IV,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**625302**e o código verificador**D31C5278**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/11/2021 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8BC3EE80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.145, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEITON DO NASCIMENTO CORTIJO.

DECRETO Nº 18.145, DE 23DE NOVEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEITON DO NASCIMENTO CORTIJO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Memorando 859 de 22/11/2021 (ID 620962), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 354/GP/PMT/2021 de 16/11/2021 (ID 610399)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidor Público Municipal Cleiton do Nascimento Cortijo, ocupante do Cargo/Função de Professor, pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Theobrama.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**625379**e o código verificador**666E68A5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/11/2021 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A87AB382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.146, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILTA MOREIRA BRAGA NUNES.

DECRETO Nº 18.146, DE 23DE NOVEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILTA MOREIRA BRAGA NUNES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Memorando 865 de 22/11/2021 (ID 621672), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 5271/2021/GOV-RED de 16/11/2021 (ID 610512)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidora Pública Municipal Nita Moreira Braga Nunes, ocupante do Cargo/Função de Professora Nível IV,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**625439**e o código verificador**296112C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/11/2021 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0D6643F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO TIBURCIO PINHEIRO.

DECRETO Nº 18.147, DE 23DE NOVEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO TIBURCIO PINHEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 855 de 19/11/2021 (ID 618370), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 4097/DICAS/SGP/GAB/SEMAD de 10/11/2021 (ID 604056)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Francisco Tiburcio Pinheiro,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**625495**e o código verificador**67738FBB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/11/2021 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ACDD6379

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.148, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIENE DIAS DA SILVA.

DECRETO Nº 18.148, DE 23DE NOVEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIENE DIAS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 791 de 22/10/2021 (ID 576089), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 4550/2021/GOV-RED de 19/10/2021 (ID 567174)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Claudiene Dias da Silva, ocupante do Cargo/Função de Professora Nível IV,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**625764**e o código verificador**19BD7017**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/11/2021 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0D72D3B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 552, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 552, DE23DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 258 de 11/11/2021 (ID 605897), advindo do Núcleo de Engenharia.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para elaborar o termo de Recebimento Definitivo da Construção de Cozinha e Refeitório da Escola Municipal Magdalena, e o contrato n° 043/2019, no âmbito do Núcleo de Engenharia - NUCEX.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Membros
Fernando Pereira Lima;
André Blan Berti;
Ruan Iuri de Oliveira Guedes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/11/2021 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**626071**e o código verificador**0D218DD8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VERIDIANE OLIVEIRA CAREZIA MARTINS	***.420.462-**	23/11/2021 14:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE57355C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 545, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ABANDONO DE EMPREGO.

PORTARIA Nº 545, DE 22DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ABANDONO DE EMPREGO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 500 de 14/09/2021 (ID 515251)advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Abandono de Emprego, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Luceli Gomes de Andrade;
Natalia Aquino Oliveira;
Andrey Vinicius da Silva Fontoura;
Rayane Melissa Coitinho de Almeida.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/11/2021 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**620038**e o código verificador**19FE60BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	22/11/2021 09:43
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/11/2021 13:26
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	23/11/2021 14:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B6B98B70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 547, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IZABEL FELIZARDO DE SOUZA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 547, DE 22DE NOVEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO DASERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IZABEL FELIZARDO DE SOUZAPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 183 de 04/11/2021 (ID 592341),advindo da Secretaria Municipal de Saúde, onde cita-se aCNH - Carteira Nacional de Habilitação Izabel felizardo de 04/11/2021 (ID 592359)
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Servidora Pública municipal Izabel Felizardo, no âmbito de suas atividades laboraisàdirigir veículos oficiais,pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2021, 133º da República.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 22/11/2021 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**621116**e o código verificador**9C05DA1C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	22/11/2021 10:15
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	24/11/2021 09:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B447D832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.099/SEMFAZ/2021 UASG: 450522 - MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de **LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN)** Municipal, de acordo com as Normas da Receita Federal Brasileira - RBFe da ABNT,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazendade Ariquemes.Como valor total estimado em **R$ 39.481,25**.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **156/2021** do tipo MENOR PREÇO, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/11/2021 até às 09h30min do dia 10/12/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 10/12/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**, sendo este local de realização da sessão pública e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO),24 de novembrode 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:FD4260D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD 9387/2021 INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMISSÃO DO PAD OBJETO: DECISÃO FINAL

DECISÃO
I.RELATÓRIO
Trata-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Disciplinar PAD para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor ANTÔNIO NOBEL AIRES MOURA, médico anestesista lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, devido a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme informações e denúncias por parte de alguns servidores.
O presente processo foi endereçado ao Gabinete da Prefeita para emitir decisãoconforme minuciosoRelatório Final de 14/10/2021 (ID 561597).
Foi exarado oParecer 819 de 26/10/2021 (ID 580849),que, opinou pela manutenção da decisão da comissão apontada no relatório, tornando-a como definitiva.
É o essencial relatório.
Passo a decidir.
Em análiseaos argumentosapresentadono relatório final da comissãoe aos demais elementos que compõe os autos,conclui-sequeos apontamentos apresentado são pertinentes enão padece de complementos, tão pouco de nulidades.

Constata-se queos autosforam minuciosamente objetos de análise do Parecer da PGM nº819/2021**,**sendo suficientes paraamparar o relatório dacomissão dando base a estadecisão.
Diante disso, com base no art. 50, § 1º da Lei nº 9.784/99 o qual dispõe:
Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
§ 1oA motivação deve ser explícita, clara e congruente,podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres,informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
Assim, torno oParecer 819 de 26/10/2021 (ID 580849)como motivação desta decisão, passando a integrá-la em sua totalidade por inteira concordância aos fundamentos apresentadose por conseguinte,**DECIDO PELO ACATAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE**,Relatório Final de 14/10/2021 (ID 561597),para o fim específico de:
a) Exonerar o referido servidor do cargo de anestesista, de vínculo celetista, nos moldes do artigo 169, da Lei Municipal 1336/2007. Observando neste caso que já há exoneração a pedido, não havendo mais penalidades a serem aplicadas para o cargo de anestesista;
b) Suspender o servidor do cargo de médico clínico geral por 70 (setenta) dias com prejuízo da remuneração, nos moldes do artigo 166 e 167 da Lei Municipal 1336/2007;
b) Anuir aos arquivamentos dos seguintes procedimentos: PAD nº 13083/2019 e Sindicância nº 4875/2020;

c) Determinar que a Comissão processante adote os seguintes atos:
1) Notificar o denunciado da decisão prolatada;
2) Dê ciência desta decisão à chefia imediata do acusado e a secretária de saúde;
3) Expedir ofício ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para informar sobre a conclusão do presente processo com cópia integral dos autos;
4) Notificaro setor de Recursos humanos/gestão de pessoas referente à unidade de lotação do acusado e cargo a ser exercido devendo se atentar para que não venha ocorrer possível desvio de função;
5) Providenciar os demaisatos necessáriospara cumprimento desta decisão.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:998FC760

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 297/2021 PROCESSO Nº 5216/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04

OBJETO: Convênio para concessão de empréstimo pelo ITAÚ UNIBANCO, sob a forma de garantia de consignação em folha de pagamento, aos funcionários estatutários, beneficiários do crédito, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 5216/2020.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

VALOR: sem valor.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Ariquemes/RO, 16 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/11/2021 às 15:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:9D940063

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 047/20191 PROCESSO N° 341/2019 - SEMPOG

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA — ME.

OBJETO: Aditivar o Prazo estabelecido no contrato N° 047/2019, de Aquisição de combustível (Oleo diesel S-10/gasolina).

VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 10/07/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 341/2019

FISCAIS DO CONTRATO: Elisa Estuko Kamiya de Moura

Ariquemes-RO, 23 de junho de 2020.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Sec. Municipal de Planejamento - Sempog

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:445F9B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2021

Processo nº19936/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) **LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, CNPJ22.677.012/0001-98**

OBJETO:Aquisição de **serviço de manutenção corretiva e peças de reposição** para o equipamento **usina geradora de oxigênio** marca Dinatec, modelo Usiox 020 Duplex, tombamento: 85299, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 19936/2021.
PRAZO:180 dias.
VALOR: R$20.426,66 (vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme **Notas de Empenho nº. 3974/2021, e 3975/2021**.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA-matrícula1348-5,

Ariquemes/RO, 20 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:E1B3E6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o **Parecer nº912/PGM/2021,** homologa a despesa através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 13.255/SEMSAU/2021**, Revisão periódica e preventiva, durante o período de garantia de fábrica dos veículos, Modelo RENAULT KWID, placas: QTA7J62, QTA8A02, QTA7H32, QTA7H52, QTA7J82, QTA7H82, QTJ8J04, QTJ8J64, QTJ8J54, QTJ9A14, QTJ9A64, QTJ8J84 e QTJ9B04, ano 2021/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Revisão de 10.000, 20.000, 30.000 e 40.000 km; em, favor da empresa:

FORNECEDOR:SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº.:30.903.216/0001-28
VALOR:R$27.312,09 (vinte e sete mil trezentos e doze reais e nove centavos).
justificativa de dispensa de licitação **049/2021/CPL/SML/PMA** preço e escolha, nos termos do art. 24, xvii da lei 8.666/93

Ariquemes-RO, 24 de Novembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:FF400027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 1611/2020
Processo Administrativo: 14740/2020
Fornecedor:TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Nota de Empenho nº. 4305/2020

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 063/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 28 de outubro de 2021.

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 066/2020.

22.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:8EACE48E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração da servidora ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o nº. 039.827.172-05 do cargo **– Assessor (a) Executivo (a) Semusa Lei 003/2016 Lei 1088/2017.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F08AA86C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.896, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora ALESSANDRA COSTA SILVA, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado, da servidora **ALESSANDRA COSTA SILVA,** matricula 8850, da função de Professora.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 19 de novembro de 2021.

Buritis-RO, 22 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:98C67F52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11897 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$154.238,73 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

305 08.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 3.280,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

441 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

505 08.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 400,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

742 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 60.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

340 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 20.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

503 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 3.540,73
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

405 17.512.1006.2187.0000MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO 65.018,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

299 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -3.680,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

332 08.244.1004.2095.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS -20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

336 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -5.000,00
3.1.90.11.50 SALÁRIO MATERNIDADE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

337 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -43.790,73
3.1.90.11.52 LICENÇA SAÚDE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

338 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

343 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -6.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

651 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -750,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021301SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA

401 15.512.1006.2028.0000 APOIO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL -65.018,00
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00218BDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.898, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

" Nomeia Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços**, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, no exercício de 2021.

Varan Gomes Sousa Junior – matrícula 5905 Presidente -
Jocileila Lima Santos – matrícula 9439
Aline da Silva Ribeiro – matrícula 8922
Wictor Hugo Lenz Cipriano da Silva – matrícula 7533

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 11.475/21.

Buritis, 23 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B6F95DE5

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM REINÍCIO** à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 01.663.698/0001-98 com sede na Avenida Amazonas, 1193 e/ou 1205, bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000 município de Presidente Médici- RO, conforme Contrato de nº 008/PMB/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DA E. M. E. I. E. F Tiradentes – CONVÊNIO Nº 064/19/PJ/DER-RO .**

Buritis RO, 10 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

_____
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1503CACA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 015/PMB/2021

Processo nº 1-1461/2021-SEMAGRI
Chamamento Público nº 014/2021/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE PA SÃO DOMINGOS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE PA SÃO DOMINGOS, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 13.11.2009, conforme documento fls. 107, estabelecida à Linha 07, km 51, Lote 43, Gleba 06 P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.331.072/0001-38, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor OZEAS ALVES DE NAZARET, brasileiro, agricultora, CPF/MF sob o nº 190.777.262-68 e RG nº 225.623 SSP/RO, residente e domiciliada na 07, km 51, Lote 53, Gleba 06 P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um) Sulcador para Cana 1 Linha, SERIE 1148, com Tombamento Municipal 014614,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os

mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 18 de novembro de 2021.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE PA SÃO DOMINGOS
CNPJ nº 11.331.072/0001-38
Representante legal

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C98B7AEF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Inexigibilidade de Licitação n°. 002/2021** – Processo Administrativo de n°. 075/INPREB/2021, de acordo com o artigo 25, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA, CNPJ n°. 04.565.735/0001-13 a proposta no valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 24 de Novembro de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo/INPREB
Dec. 10.812/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:1F783419

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO

SEMOSP - BURITIS – RO
Buritis, 23 de Novembro de 2021.
Considerando que esta**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 00.226.324/0001-42**, foi a vencedora do certame licitatório para o fornecimento de Materiais de Consumo (Materiais Elétricos), a serem utilizados para manutenção da iluminação pública, através do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/CPLMS/2021, realizado através do Processo Administrativo Mãe n° 1795/2020, Processo Administrativo n° 1056/2021, Empenho nº. 4863/21 e Ordem de faturamento n°2202/21 no valor de R$ 9.364,80.
Considerando que Vossa Senhoria tem conhecimento, do recebimento da ordem de faturamento encaminhada no dia 14.10.2021 para o e-mail eletricaluzz@hotmail.com e eletricaluzz02@gmail.com sendo que a previsão de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, e até o presente momento a referida empresa não entrou em contato e nem justificou o ocorrido. Informo ainda que já faz 24 (vinte e quatro) dias de atraso a contar da data de vencimento.
Considerando que trata-se da 2° segunda notificação, bem como os serviços da Secretaria Municipal de Obras na zona urbana vêm sendo prejudicado devido à falta do material, que é fundamental para manter os serviços de iluminação pública em dias.
Considerando o **Item 09 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, subitem 9.2 – Advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
(b) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% sobre o valor da contratação;
(c)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
(d)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Dessa forma, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, Pregão Eletrônico nº. 002/CPLMS/2021, onde consta que o material deveria ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos. E em conformidade com o Termo de Referência, Item 13 e subitem **13.8-** Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Portanto,**NOTIFICAMOS pela 2° segunda vez esta referida empresa para a entrega imediata dos materiais,** conforme a LEI Nº. 8666/93:
Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima,**CONCEDEMOSO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS QUANTO AS PROVIDENCIAS SOLICITADAS**, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

LUIZ ROBERTO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n°.11.017/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:6566C438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.915/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**

por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 18.136,50 (dezoito mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.136,50

Total Suplementação: R$ 18.136,50

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.130. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC
11 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
12 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
13 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
15 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.082,00
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
19 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 387,50
21 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.667,00

Total Redução: R$ 18.136,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FCCA495

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.913/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
7 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 694.500,00
8 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 160.000,00
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
22 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 210.000,00
23 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.500,00
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC
25 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.000,00
23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS - SAAEC
29 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total Suplementação: R$ 1.230.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC
39 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.230.000,00

Total Redução: R$ 1.230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora- Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D7658A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.914/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.136. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC
9 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 220.000,00
10 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
11 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 60.000,00
13 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 55.000,00

Total Suplementação: R$ 345.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC
39 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 345.000,00

Total Redução: R$ 345.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D187E8B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.449/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.915/PMC/2021;
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, visando a melhoria do atendimento dos serviços prestados à população;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para cobrir despesas contínuas com pagamento de energia elétrica, água tratada (SAAE), tendo em vista que tais serviços são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, cuja interrupção dos serviços causará grande impacto negativo nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela AMEC.
Em atenção a insuficiência orçamentária no elemento de despesa, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de reformulação administrativa para viabilização de custeio das respectivas despesas. Oportuno esclarecer que a referida suplementação não acarretará em prejuízo as metas estabelecidas nas dotações que sofrerão redução, pois a AMEC reavaliou a dotação e observou a necessidade de correção de valores para a execução dos serviços deste órgão, a vista do interesse público.
Os recursos que estão sendo retirados da folha de pagamento se referem a economia de dotação com a contratação de servidores que ocorreu até o presente momento, principalmente no primeiro semestre em razão da paralização das atividades esportivas em decorrência da Pandemia COVID19, e que não causará impacto negativo ao orçamento vigente até o final do exercício.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 18.136,50 (dezoito mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.136,50

Total Suplementação: R$ 18.136,50

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.
Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.130. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC
11 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
12 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
13 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
15 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.082,00
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
19 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 387,50
21 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.667,00

Total Redução: R$ 18.136,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53E36DAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.447/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.913/PMC/2021;
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE.
Como o consumo de energia elétrica é inconstante e vem reiteradamente sofrendo reajustes autorizados pela agência reguladora responsável, sendo que este reajuste impacta os custos e aumenta o volume de despesas necessárias para o bom andamento dos trabalhos da instituição, que se referem a energia, surge a necessidade de utilização do recurso nesta dotação orçamentária.
Considerando a necessidade de se manter as contratações de terceiros, em específico a telemetria que é responsável pelo monitoramento e operação remota do Sistema de Água e Esgoto. Estas alterações têm por objetivo promover a continuidade dos serviços e manter sua eficácia perante à sociedade.
Com o objetivo de proporcionar a universalização do acesso ao Sistema de Esgotamento Sanitário e de Abastecimento de Água no município, ampliações e manutenções na rede são necessárias. Nesse sentido, para garantir a execução das atividades fins da Instituição se faz necessário promover aquisições de material hidráulico, de ferro fundido entre outros essenciais no aprimoramento dos Sistemas.
Ponderando o gasto estimado para a frota do SAAE, que em virtude do aumento nos valores dos combustíveis e das manutenções, necessita ser suplementado, para que se possa realizar as atividades até o final do exercício. Visto que manutenção e abastecimento têm orçamento compartilhado no mesmo elemento de despesas, por meio da contratação de empresa para o gerenciamento de frota (manutenção e abastecimento).
Para a cobertura de tais despesas, será utilizado saldo da referida fonte de recurso, repriorizados em atividades relevantes para manter a prestação dos serviços pelo SAAE, restando assim saldo remanescente para alocação nas despesas correntes apresentadas pelo SAAE.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
7 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 694.500,00
8 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 160.000,00
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
22 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 210.000,00
23 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.500,00
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC
25 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.000,00
23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS - SAAEC
29 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total Suplementação: R$ 1.230.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC
39 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.230.000,00

Total Redução: R$ 1.230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A84038C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.448/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.914/PMC/2021;
Com o objetivo de promover a continuação das mudanças propostas pela gestão, definidas nas alterações da Lei nº. 2.716/PMC/10 (PCCR SAAE, alterada pela Lei 4.733/PMC/2021) e Lei 3.342/PMC/21 (Estrutura político-administrativa e organizacional do SAAE, alterada pela Lei 4.735/PMC/21) em que se considera primordial o atendimento eficiente e eficaz ao consumidor, produzindo resposta rápidas e eficientes.
Considerando a necessidade de adequação orçamentária com os objetivos definidos pela administração, para finalização do exercício e a consecução das metas definidas na manutenção das atividades de pagamento de pessoal, assim sendo, necessário se faz a realização de ajuste orçamentário.
Por conseguinte, será utilizado o referido saldo de fontes de recursos que podem ser remanejados, uma vez que as referidas despesas não se confirmaram, sendo passivo de repriorização, e com isto, o SAAE mantém equilíbrio orçamentário sem acarretar prejuízo às metas estabelecidas, restando assim saldo remanescente para alocação nas despesas correntes do SAAE.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.136. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC
9 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 220.000,00
10 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
11 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 60.000,00
13 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 55.000,00

Total Suplementação: R$ 345.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC
39 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 345.000,00

Total Redução: R$ 345.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6BDB992

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 210/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n.767/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de novembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

PSM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B0805DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 211/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n.5655/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de novembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566
PSM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:947BF628

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 212/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n.8265/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de novembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

PSM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91520197

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 014/2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR EDITAL, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPIAIS DE CACOAL.

O Secretário Municipal de Educação de Cacoal no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de provimento das funções de diretores e vice-diretores das unidades de ensino do Munícipio de Cacoal.
Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo de Escolha dos Gestores para o preenchimento de ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal, resolve baixar a seguinte Portaria:
Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de elaborar edital, supervisionar e acompanhar a Realização do Processo de Escolha dos Gestores, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:
I – Marcelo Machado dos Santos – cadastro 2795;
II – Marcia Antunes de Oliveira – cadastro 8479;
III – Verginia Valério Pinto de Assis – cadastro 2675;
IV – Sônia Maria da Silva – cadastro 5903.
V – Maria Ivanilde Ferreira Ângelo – cadastro 4175.
Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Sr. Marcelo Machado dos Santos
Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização da escolha, bem como, autorizada a adotarem todas as providências necessárias à realização da Escolha.
Art.4 º As funções desempenhadas pelos membros da Comissão serão remuneradas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei 3735/PMC/2010.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação dos Gestores.

Art. 6º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cacoal, 22 de novembro de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB641AD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021. PROCESSO N° 5673/GLOBAL /2021 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, que por motivos administrativos, fica reagendado o certame para o dia 08/12/2021 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 24 de novembro de 2021.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16CF6BA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021. PROCESSO N° 74/ORDINARIO/2021 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTECNICO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia" e Diário Oficial dos Municípios/AROM, que por motivos administrativos, fica reagendado o certame para o dia 08/12/2021 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de novembro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4BC649D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 25/FUNCCAL/2021.

Revoga-se a Portaria nº 23/FUNCCAL/2021 que institui a comissão de Fiscalização para Recebimento dos serviços de decoração natalina 56/GLOBAL/2021, e designa a nova Comissão.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;

Resolve:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 23/FUNCCAL/2021, que institui a Comissão de Fiscalização para recebimento dos serviços de decoração natalina referente ao processo nº 56/GLOBAL/2021.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Cultural de Cacoal, para proceder a Fiscalização do Recebimento dos serviços de decoração natalina, referente ao processo nº 56/GLOBAL/2021.

Presidente:
I – Pedro Henrique Rabelo
Matrícula. 174 – Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL
Membros:
I – Fernando Ferreira dos Anjos
Matrícula. 176 – Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL
II – Wericles Ferreira da Costa
Matrícula. 145 – Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL
III - Rosimeire da Costa Lobato Mischiatti
Matrícula. 177 – Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL
IV – Ueliton Delogo Pereira
Matrícula. 180 – Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL

Art. 3º - Compete ao presidente da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referente ao evento do Natal Luz que acontecerá no dia 26/11/2021 no Espaço Beira Rio, conforme do Processo Global 56/2021, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
II – fiscalizar e receber, os serviços conforme item 11 do termo de referencia parte integrante do edital e clausulas 6ª e 8ª das atas de registro de preço 123/2021.
III- Acompanhar o recebimento dos serviços de decoração natalina referente aos processos nº 56/GLOBAL/2021;
III- Emitir relatórios referente a execução dos serviços;
Art. 4º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 24 de novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 8.020/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EC3C980

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 082/PMC/2021

PROCESSO: 5736/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMPLAN
CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividade correlatas, por unidades de medidas (m, m2, m3, kva), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades constantes do anexo i – projeto básico, definidas e classificadas como serviços comuns de engenharia, conforme determinado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 023/2020 proveniente da concorrência pública 02/2020, da Inexigibilidade 121/2021, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.
VALOR: R$ 132.577,99 (cento e trinta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 16/10/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C8A8298

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 083/PMC/2021

PROCESSO: 6347/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMPLAN
CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividade correlatas, por unidades de medidas (m, m2, m3, kva), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades constantes do anexo i – projeto básico, definidas e classificadas como serviços comuns de engenharia, conforme determinado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 023/2020, proveniente da concorrência pública 02/2020, da Inexigibilidade 124/2021, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.
VALOR: R$ 169.534,00 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 16/11/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A127EB97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4736/2021
b) Licitação Nrº :	02/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	24/11/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA AV. AFONSO PENA, BAIRRO PRINCESA ISABEL NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 03.706.607/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 640.783,16 (seiscentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

CACOAL/RO, 24 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D4FE08E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 68/2021.
PROCESSO Nº 1715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO DA COVID 19.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 29: EXCLUSIVO ME/EPP/ME

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32345	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML	FR	4000	R$ 1,2300	4.920,00	SAMTEC
					TOTAL:	4.920,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **138/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5392EFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 044/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para finalização do exercício vigente.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1394, de 25 de junho de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde conforme Proposta n. 36000.356676/2021-00, que disponibiliza o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ao Município de Cacoal-RO.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Atenção Especializada a Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Credito no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 19 de Novembro de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 044/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CF328E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 045/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para finalização do exercício vigente.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.294, de 18 de junho de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde conforme Proposta n. 36000.356617/2021-00, que disponibiliza o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Município de Cacoal-RO, pagos pelo Fundo Nacional de Saúde em 19 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Atenção Especializada a Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Credito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 19 de Novembro de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 045/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:205F3F82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 046/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para finalização do exercício vigente.

CONSIDERANDO a Necessidade de adequação orçamentária para criar o vínculo da despesa 3.1.90.13.00 referente a Obrigações Patronais uma vez que a ação 2.227- Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- BLVGS não complementa a referida despesa

vinculada a fonte de recursos 1.002.0000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde.
CONSIDERANDO que após cálculo realizado vimos que a redução solicitada não interferirá na cobertura da despesa com folha de pagamento dos servidores no que se refere à despesa do reduzido 065 pois a média mensal de empenhos neste é de aproximadamente R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e há uma disponibilidade orçamentária de R$ 122.121,71 (cento e vinte e dois mil cento e vinte e um reais e setenta e um centavos)

CONSIDERANDO a Necessidade de suplementar os reduzidos 44, 46 e 177 referente às despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil e criar o vínculo da despesa 3.1.90.11.00 referente a Vencimentos e Vantagens Fixas uma vez que a ação 2.215- Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL e GRATIFICAÇÕES - BLATB não contempla a referida despesa vinculada a fonte de recursos 3.027.0069 - Superávit - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Outras Remunerações de Depósitos Bancários.

CONSIDERANDO que não haverá prejuízos quanto a redução de saldo dos reduzidos 163,29 e 180 referentes ás despesas com material de consumo da ação 2.214 - Atendimento a Rede Básica de Saúde- BLATB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Credito no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para Atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 19 de Novembro de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 046/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD5D1A4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 047/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para finalização do exercício vigente.

CONSIDERANDO a Necessidade de suplementar o reduzido 13 referente ás despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da ação 2.230 - Gestão Serviço Administrativo - BLGES apara finalizar o exercício de 2021 com cobertura das despesas contínuas.
CONSIDERANDO que na ação 2.232 - Atendimento Conselho Municipal de Saúde - BLGES há saldo orçamentário disponível.

CONSIDERANDO o Encerramento do exercício de 2021, solicitamos análise da proposta para a autorização para elaboração de Projeto de Lei por meio de Reformulação Administrativa ao orçamento vigente, via TRANSPOSIÇÂO, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CONSIDERANDO que Conforme preceitua a legislação em vigor, a Reformulação Administrativa entre despesas correntes e despesas de capital ocorram via Transferência, solicitamos análise da proposta abaixo para autorização para elaboração de Projeto de Lei para Reformulação Administrativa através de Transferência ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, art. 167, inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Credito no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), para Atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 19 de Novembro de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 047/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:533F4158

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 048/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2021, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Necessidade de Criação das Comissões para a Realização da Conferência de Saúde Mental.

CONSIDERANDO A Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 18 de novembro de 2021, em que aprovou a criação

da Comissão de Elaboração e Organização da Conferência de Saúde Mental. Que será composta pelos seguintes conselheiros: Francisca Janete Andrade Prates, Presidente do CMS; representante do SINDERON Fabio Moreira Lima; representantes da SEMUSA; Edna Maria dos Anjos Mota Diretora do NEPS; Cidelma Pereira Batista Corrêa Coordenadora da Atenção Especializada. A Conferencia de Saúde Mental que irá acontecer nos dias 23 e 24 de janeiro de 2022 será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Presidida pela Secretaria Municipal de saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão de Elaboração e Organização da Conferência de Saúde Mental: Composta pelos membros abaixo:

Francisca Janete Andrade Prates –Coordenadora Geral.
Edna Maria dos Anjos Mota – Secretaria coordenação
Cidelma Pereira Batista Correa. - Coordenadora Adjunto.
Fabio Moreira Lima – Membro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 22 de novembro de 2021.

Conselheiro:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Decisão nº 048/CMS/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D5C0B98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 049/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2021, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de Criação das Comissões para a Realização da Conferência de Saúde Mental.

CONSIDERANDOA Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 18 de novembro de 2021, em que aprovou a criação da Comissão de Relatoria, Mobilização e Comunicação para a Conferência de saúde Mental. Que será composta pelos seguintes conselheiros: Jhonathan Cardoso Silva representante do SAAE; Rita de Cássia N do Nascimento representante da II Gerência Regional de Saúde; Antônio Massioli representante da APAC; Ivam Carlos Hermes representante da CRP-RO; Janice Santana do Nascimento representante da FACIMED; Janayna Calumby Paulo Gomes representando a SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovara criação da Comissão de Relatoria, Mobilização e Comunicação para a Conferência de Saúde Mental: Composta pelos membros abaixo:

Janayna Calumby Paulo Gomes- Coordenadora
Janice Santana do Nascimento- Secretaria da Coordenação
Rita de Cássia N do Nascimento- Coordenadora Adjunto.
Jhonathan Cardoso Silva – Membro
Antonio Masioli – Membro
Ivam Carlos Hermes - Membro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 22 de novembro de 2021.

Conselheiro: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Decisão nº 049/CMS/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9490BE37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3493/2021
b) Licitação Nrº :	153/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	22/11/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 29.516.527/0001-55
ITENS: 01,11,25,26,46,50,51,79
VALOR HOMOLOGADO - R$ 8.170,50 (oito mil cento setenta reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: DIAS E MENDES LTDA
CNPJ/CPF: 35.454.600/0001-04
ITENS: 09,14,20,117,142,143
VALOR HOMOLOGADO - R$ 257.604,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 31.128.170/0001-80
ITENS: 17,80,81,82,83,84,85,125
VALOR HOMOLOGADO - R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
ITENS:18,19,24,33,35,36,44,55,56,57,58,61,62,63,64,65,66,67,77,86, 87,90,116,118,120,121,133,134,135,136,137,139,141
VALOR HOMOLOGADO - R$ 429.269,35 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 29.613.043/0001-24
ITENS: 27,28,29,30,32,38,45,122,123,124
VALOR HOMOLOGADO - R$ 120.783,00 (cento e vinte mil setecentos e oitenta e três reais).

Fornecedor: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.928.631/0001-00
ITENS: 31,34,37,59,91,114,115,119
VALOR HOMOLOGADO - R$ 334.658,45 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
ITENS: 47,68,69,70,71,73,74,96,109
VALOR HOMOLOGADO - R$ 13.313,00 (treze mil, trezentos e treze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.300.598,80 (um milhão trezentos mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

CACOAL, 22 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A31014EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2517/2021
b) Licitação Nrº :	155/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	22/11/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI E OUTROS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
ITENS:01,02,04,05,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,21,22,23,24,25, 26,28,29,31,32,34,35,36,37,40,41,42,48,49,50,51,52,53,54,59,61,62, 63,64,65,66,67,69,70.

VALOR HOMOLOGADO: R$ 283.424,55 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65
ITENS: 18,19,20,38,46.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 55.045,15 (cinquenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
ITEM: 27
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.100,40 (dois mil, cem reais e quarenta centavos).

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
ITEM: 39
VALOR HOMOLOGADO: R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

Fornecedor: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.940.808/0001-82
ITEM: 44
VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.882,50 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
ITEM: 45
VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais).

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11
ITEM: 47
VALOR HOMOLOGADO: R$ 17.730,00 (dezessete mil, setecentos e trinta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 377.272,60 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

CACOAL, 22 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Da Autarquia Municipal De Esportes DE CACOAL – AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente Da Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:329FCAC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	5388/2020
b) Modalidade :	Dispensa n. 43/2021
c) Data Homologação :	24/11/2021
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS A TAXAS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 00.000.000/1385-41
Valor Total Homologado – R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

CACOAL, 24 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8703F0BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA CLAÚSULA NONA DO CONVENIO N. 002/PMC/2021.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a CLAUSULA NONA DO CONVÊNIO N. 002/PMC/2021, publicado no diário oficial do Município em 03/08/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA NONA. O presente Convênio tem vigência a partir de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, tendo um prazo limitador de 60 (sessenta meses) na duração das prorrogações que por ventura venham a ser realizadas, conforme regulamento do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA NONA. O presente Convênio tem vigência **de 01 janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, tendo um prazo limitador de 60 (sessenta) meses na duração das prorrogações que por ventura venham a ser realizadas, conforme regulamento do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9A210B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2021 - SEMOSP

Processo nº: 02438/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição pronta, tipo: Marmitex (com no mínimo 850 gramas) de alimento em embalagem de alumínio/isopor.

Valor Total: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento sendo a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme projeto básico (ID 89614).

Orçamento: 020207.26.782.0012.2024 – Manutenção e Recuparação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Materiais de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.00 001.002 - Recursos Livres, Ficha: 256.

Contratada: JOVAVIANE FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 29.439.394/0001-60, no valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais),

FRANCISCO ANTONIO PEREIRA MARTINS, CNPJ: 24.615.173/0001-82, no valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais),

WELLINSON CAMARGO LOURENCO DO COUTO, CNPJ: 42.026.397/0001-30, no valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de novembro de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DC95CD2D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 054/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Presencial nº 054/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 02417/2021. Órgão: SEMAD.

Licitação nº: 054/2021. Modalidade Pregão Presencial. Chamada 003/2021.

Objeto: Concessão de uso especial em caráter oneroso para exploração comercial dos quiosques n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, com a dimensão de 3,00m x 4,00m, localizados na Praça Municipal em Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor: PATRICIA GATZ DA SILVA, CNPJ/CPF: 44.275.689/0001-32.
Valor Total Anual Adjudicado **QUIOSQUE 01** – R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

Fornecedor: ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 36.562.751/0001-49.
Valor Total Anual Adjudicado **QUIOSQUE 04** – R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais).

Fornecedor: DIEGO HENRIQUE GLOGER DE LAIA, CNPJ/CPF: 44.266.332/0001-98.
Valor Total Anual Adjudicado **QUIOSQUE 06** – R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

Valor Total Anual da licitação R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

Campo Novo de Rondônia, 24 de novembro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Port. 15/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3CDBF8C4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 825, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonera a pedido MARCIA KAROLINE SOARES do cargo de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido MARCIA KAROLINE SOARES, CPF n. ***.666.432-** e RG n. 938003 SSDC/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público no Distrito Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 25 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7FD38882

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 76.897,77** (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 176 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
Ficha: 177 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 3.000,00
Ficha: 179 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 3.337,83
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência à Criança e Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.243.0011.2221 Criança Feliz
Ficha: 196– 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.0213 08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassistencial c/Criança e Adolescente
Ficha: 416 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 23.721,05
Ficha: 419 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 1.838,89
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.244.0011.2109 Manutenção das Ativ. de Proteção e Atend. Integral à Família PAIF
Ficha: 214 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 63.720,75

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2234 Manutenção das Ativ. do Conselho Mun. de Assist. Social
Ficha: 187 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 875,36
Ficha: 188 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500,00

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 186– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 663,64
Ficha: 183 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 97,00
Ficha: 181 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 169,37
Ficha: 180 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 32,46
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.241 Assistência ao Idoso
02.02.06.08.241.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.241.0011.2061 Atividades de Assistência à Pessoa Idosa
Ficha: 189 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência à Criança e Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.243.0011.2221 Criança Feliz
Ficha: 198 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente

02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassistencial c/criança e Adolescente
Ficha: 418 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 924,32
Ficha: 421 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 36,12
Ficha: 422 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 846,44
Ficha: 424– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 32,31
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 25 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A9BB71EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 826, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede afastamento ao servidor EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor **EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS, RG N° 228.209 SSP/RO e CPF N° ***.356.192-****, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, no período de 24/11/2021 a 23/11/2023, nos termos do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 005/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2FCE4A61

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 827, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 2-1984/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas da servidora **MAXIMA ANTUNIS MEIRA, Professor 25H,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**,** concedida pela Portaria n.º 603/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A229730C

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Edilton Ferreira Lima	Professor Pedagogo	8º	Escola 07 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 24 de novembro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:46750990

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: 05.340.639/0001-30. Objeto: SERV. DE GERENCIAMENTO. Proc.783/2021/SEAMAT. Valor R$ 18.000,00. Vigência 12 meses. Campo Novo de Rondônia, 18/12/2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:EA21F1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2021.
TESTE SELETIVO Nº 002/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO: **EVALDO ALVES DA CUNHA**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL: **R$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais).**
PRAZO: **06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:58A8E3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 003/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 003/2021
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 782/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 20 DE MAIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59671928/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.468.749-72 e **GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 53.541.600-3/SSP/RO e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n°. 016.998.209-29, residente e domiciliado na Avenida Pinheiro Machado, nº. 1110, Centro em Porto Velho/RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 003/2021, do teste seletivo simplificado 002/2021, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 782/2021, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 003/2021 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **20/05/2022,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de novembro de 2021.

[Assinado eletronicamente]
GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER
Contratado

[Assinado eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:D6FFA93A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 030/2021/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - SEMDUR
Contratada: ALSUELY JANAINA RAMOS ROSA
CPF: 951.661.142-72
Processo: 734-1/SEMUR/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMDUR

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SECRETARIA MUN DE URB E REG FUNDIÁRIA - SEMUR
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 04.122 – Administração
PROJ/ATIV.: 2016 – MANUT DAS ATIV – SEMUR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
DESTINAÇÃO RECURSO: 0.1.000.9999 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
FICHA: 534

Empenho Estimativo nº *990* ***Ano:*** *2021* **Data:** 05/11/2021

Prazo: 12 (doze) meses

Valor contratado: R$ 3.900,00 (dois mil e oitocentos reais)

Valor Total 12 (doze) meses: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - SEMDUR

Candeias do Jamari – RO, de **10** de **Novembro** de **2021**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locador
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

ALSUELY JANAINA RAMOS ROSA
CPF n° 951.661.142-72
Locadora

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A471CAA5

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 39.575.804/0001-54
Processo: 1230-1/SEMUR/2021
Ata de Registro de Preços: *011/2021*
Pregão Eletrônico: *029/CPL/2021*
Contrato: 024/2021/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Gabinete do Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1230-1/SEMUR/2021, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a

partir desta data autorizada a iniciar **a Prestação de Serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistencial total, com exceção de motorista e combustível**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo, tipo passeio, cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. (01 VEICULO)	04	SERV/MES	R$ 2.783,50	R$ 11.340,00

Candeias do Jamari - RO, **16** de **Setembro** de **2021.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Marok Locações E Transportes LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 39.575.804/0001-54
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RICARDO MOREIRA DOS SANTOS***
Anuente	850.911.111-15
	Representante Legal

Secretaria Municipal De Urbanismo E Regularização Fundiária
Interveniente
MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE
Sub Secretária Municipal De Urbanismo E Regularização Fundiária

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:56B1D900

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6050 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, ELAINE SANTOS DE SÁ, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional NI – CC2, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:604021E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

36º (TRIGÉSIMA SEXTA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 26 de novembro de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
-Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 016/GAB/2021 Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por recurso vinculado e incorporação de Projeto Atividade e da outras providencias.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:CFDFF823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais (malha de concreto MF 113, rolo 0.98x120m, própria para a construção de tubos pré-moldados), com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Processo Administrativo Digital nº 688/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 07/12/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 24 de Novembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9284B7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material de construção para manutenção de bens e imóveis mediante construção de um barracão onde serão desenvolvidos as atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e a Sala de Almoxarifado, localizadas no Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 28.404,32 (vinte e oito mil quatrocentos e quatro reais trinta e dois centavos). Processo Administrativo Digital nº 216/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/12/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 24 de Novembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FF68F8EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 623, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Sueli Barbosa dos Santos da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Novembro de 2021,**Sueli Barbosa dos Santos da Silva**no cargo de**Chefe de Seção CC11 SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),09 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9F6323C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 628, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonera o servidor Maxoel Caliu Mello de Oliveiradocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada a partir de 11 de Novembro de 2021, o servidor **Maxoel Caliu Mello de Oliveira**do cargo de **Chefe de DepartamentoCC7 - GABINETE,**nomea do através do DECRETO Nº 105, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AC922975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 629, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Delega competência ao servidorRICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZpara exerceratribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Fica delegado competênciaao servidor**RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ,**matrícula nº 405335,para exerceratribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº 1576/2021,com oObjeto:Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem superficial em uma área total de 4.471,88m² e extensão de 638,84m, localizado na Av. Valter Luis Fillus (Parque das Araras), ligando à Avenida Primavera, Centro, no município de Chupinguaia/RO, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 891770/2019/MDR/CAIXA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),11 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E3C73AF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 630, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Comissãode fiscalização e recebimento de obras serviços de engenharia para o exercício de 2021 e daoutras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Altera**a Comissão fiscalização e Recebimento das obras e serviços de engenharia para o exercício de 2021,**conforme segue:
Presidente: Otaviano Dequique.
Membro: Silvana Maria dos Santos.
Membro: Magno Jesus dos Santos
Membro: Saulo Cazuza de Andrade.
Membro: Lorraine Cristina Telles Pinheiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Novembrode 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

JAMIL DE SOUSA MOSSO
Secretario Municipal de Planejamento.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BFB32BDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 633, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorANTONIO NEVES SALMENTO.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**ANTONIO NEVES SALMENTO,**detentor do cargo de**OPERADOR DE MOTONIVELADORA,**Matricula nº200988-1,lotada na Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos SEMOSP,conforme Processo Administrativo nº. 1621/2021.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F5A1E5A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 634, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonera o servidorVanderlei José Castellanidocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado a partir de 16 de Novembro de 2021, o servidor**Vanderlei José Castellani**do cargo de**Chefe de Obras e PosturaCC14 SEMPLAN,**nomeadoatravés doDECRETO Nº 426, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B68AF1AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 635, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede afastamentopor motivo de doençade pessoa da família para servidora municipal AUREA NOVAIS NUNESe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede o afastamentopor motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, dos irmãos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensasa partir do dia 13 de Novembro de 2021, para a servidora**AUREA NOVAIS NUNES,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de**Serviços Gerais**, Matricula nº 201008-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme processo administrativo nº 1884/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C71F8C32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 636, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Licença Gestante à servidoraDANIELA CEROZINI MARIMdá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede**Licença de Gestante**a partir de 19 de Outubro de 2021, a servidora**DANIELA CEROZINI MARIM,**matricula nº405196-1, detentora do cargo deSECRETARIO EXECUTIVO,

lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED,conforme processo nº 1886/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6B2FFBCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 637, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Licença-Prêmio a servidoraPOLIANA LINS GARCÊS DA COSTA.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**POLIANA LINS GARCÊS DA COSTA**detentora do cargo deAssistente Técnico de Análise e Contábil**,**Matricula nº202972,lotado na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ,para o período de 3 (meses), a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 74/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),22 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0D05706E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 638, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Gratificação de Interiorização a servidoraSORAYA CLAMERIK DA COSTA RIBEIROe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Gratificação de Interiorização a servidora **SORAYA CLAMERIK DA COSTA RIBEIRO,**residente no Distrito do Novo Plano, ocupante do cargo dePROFESSOR "D" ,lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22 de Abril de 2021, conforme processo nº 793/2021.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:13DB8AB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 639, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidoraJOYCE MORAIS BORGES DE LIMAedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a gratificação por especialização a servidora**JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA**, matricula nº204455-4, ocupante do cargoPROFESSOR "D"**,**lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**conforme processo administrativo nº 1593/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 26 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:07F9198E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 640, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

competência a servidoraAna Paula da Silva Albuquerquenocargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando Delega
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Delega competência, a partir de 01 de Novembro de 2021, a servidora**Ana Paula da Silva Albuquerque,**para exerceratribuiçõesinerentes ao cargo de**Chefe de Departamento Pedagógico, sem ônus.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),22 de Novembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AF9AA4A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 641, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidorJOSE ROBERTO PINTOedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a gratificação por especialização a servidor**JOSE ROBERTO PINTO**, matricula nº202937-1, ocupante do cargoPROFESSOR "D",lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,conforme processo administrativo nº 1024/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7A205E2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 642, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidor ALINE ROCHA FONTES e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a gratificação por especialização a servidora**ALINE ROCHA FONTES**, matricula nº204449-1, ocupante do cargoPROFESSOR "D",lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,conforme processo administrativo nº 1006/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 20 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E0830797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 643, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidora ANGELICA PAESedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a gratificação por especialização a servidora**ANGELICA PAES**, matricula nº204444-2, ocupante do cargoPROFESSOR "D",lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,conforme processo administrativo nº 745/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 26 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F16E0E3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 644, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Jhon Henrique do Carmo Viana no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeado, a partir de 19 de Novembro de 2021,**Jhon Henrique do Carmo Viana**no cargo de**Chefe de Maquinas e VeículosCC14 SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9E8FB9B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 650, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonera a servidoraMARIANA CERUTI FERREIRAdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 03 de Novembro de 2021, a servidora**MARIANA CERUTI FERREIRA**docargo de provimento efetivo,**ENFERMEIROGrupo Ocupacional ANS 108 Classe N, Referência Salarial I,**com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,a partir de 22 de Outubro de 2021, conforme Termo de Posse nº 46/2021, celebrado junto a Secretaria,nomeada através do

Termo de Posse nº 046/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2009/2021
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A1324838

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA ME, CNPJ 14.602.908/0001-80**, para o**FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, CUIABÁ/BRASÍLIA/CUIABÁ(IDA E VOLTA),**conforme Termo de Referência(ID 191999), Justificativa do Chefe de Gabinete(ID 192004), Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 191989), NAD(ID 191994), Parecer da Auditoria(ID 192089)e Parecer da Procuradoria(ID 192448),atendendo solicitação do Gabinete Municipal GABINETE, com empenho no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 2018/2021

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 133/2021.

Gabinete da Prefeita em 24 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192709** e o código verificador **27A26A34**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EC4943C6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0275/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0275/21
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO:AQUISIÇÃO DELIDOCAINA INJETAVEL 2%,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE ODONTOLOGIA LOCALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E UBS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0148/21**,**Proc. Adm. Nº 1827/2021

DA DOTAÇÃO:
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2084.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1374 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DO PRAZO:06 (SEIS) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 24 de novembro de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/11/2021 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192765**e o código verificador**E3F4A0A7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/11/2021 11:30

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D770864B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0276/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0276/21
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DECLORIDRATO DE ARTICAINA E BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICOS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE ODONTOLOGIA LOCALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E UBS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0148/21**,**Proc. Adm. Nº 1827/2021

DA DOTAÇÃO:
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1375 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)

DO PRAZO:06 (SEIS) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 24 de novembro de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/11/2021 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192773**e o código verificador**84117D7D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/11/2021 11:51

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:37C28F95

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-A. M. SARAIVA ME.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 150/2021

DO PRAZO:02 (dois) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja,11/12/2021 e término previsto para 11/02/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 150/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 584/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:24 de Novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 24 de Novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/11/2021 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192675**e o código verificador**FC7F0BE1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/11/2021 11:29

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:7CDE1619

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.149/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.149/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-V. FERREIRA QUEIROZ ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 149/2021

DO PRAZO:02 (dois) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja,11/12/2021 e término previsto para 11/02/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 149/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 584/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:24 de Novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 24 de Novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/11/2021 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192668**e o código

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/11/2021 11:29

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:23188180

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1898/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 158/2021, para a empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI ME,**com o valor de R$ 7.856,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 03 e 06 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 191822), Documentação da empresa(ID 181810)e Termo de Adjudicação(ID 191843)em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192615**e o código verificador**0569B365**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:16703D4E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1898/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 158/2021, para a empresa**MARIA APARECIDA SANTANA NEVES**,com o valor de R$ 12.172,00 (doze mil, cento e setenta e dois reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02 e 05 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 191822), Documentação da empresa(ID 191816)e Termo de Adjudicação(ID 191843)em anexo.
Chupinguaia-RO, 24 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192623**e o código verificador**215410BC**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:670F22DB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0277/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0277/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME.
OBJETO:Aquisição de Uniformes Esportivos para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0124/21**,**Proc. Adm. Nº 1885/2021

DA DOTAÇÃO:02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2985 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:23 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/11/2021 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192649**e o código verificador**363CBFA9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/11/2021 11:28

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:39624898

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1898/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 158/2021, para a empresa**DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,**com o valor de R$7.898,00 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 04 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 191822), Documentação da empresa(ID 191813)e Termo de Adjudicação(ID 191843), em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192640**e o código verificador**BB0F1F04**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:A9EDDE69

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0269/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0269/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para a unidade mista de saúde José Ivaldo de Souza, UBS Olaia Alves da Silva, UBS Salete Cordeiro, UBS Clemente Meurer, UBS Ataíde José da Silva, centro de fisioterapia Chupinguaia, Farmácia Básica Municipal, divisão de vigilância sanitária e divisão de endemias através da emenda parlamentar 202092240002 aprovada através da resolução n.º 114/2021/SESAU/CIB e resolução n.º 16 de 07 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0145/21**,**Proc. Adm. Nº 1812/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0002 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE-
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº1362 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
VALOR:R$ 5.119,00 (cinco mil, cento e dezenove reais)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 19 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/11/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**191259**e o código verificador**D5CCD4AB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/11/2021 12:40

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CF5C5064

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0270/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0270/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI

OBJETO:**Aquisição de 02 (DUAS)SELADORA COM ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/ GRAU CIRÚRGICO COM A TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/ GRAU CIRÚRGICO,**para a unidade mista de saúde José Ivaldo de Souza, UBS Olaia Alves da Silva, UBS Salete Cordeiro, UBS Clemente Meurer, UBS Ataíde José da Silva, centro de fisioterapia Chupinguaia, Farmácia Básica Municipal, divisão de vigilância sanitária e divisão de endemias através da emenda parlamentar 202092240002 aprovada através da resolução n.º 114/2021/SESAU/CIB e resolução n.º 16 de 07 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0145/21**,**Proc. Adm. Nº 1812/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0002 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE-
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº1363 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 1.564,00 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 19 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/11/2021 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**191290**e o código verificador**5C08D619**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/11/2021 12:52

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6EB874EC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0271/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0271/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 01 (UM)ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL COM ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS: DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG,**para a unidade mista de saúde José Ivaldo de Souza, UBS Olaia Alves da Silva, UBS Salete Cordeiro, UBS Clemente Meurer, UBS Ataíde José da Silva, centro de fisioterapia Chupinguaia, Farmácia Básica Municipal, divisão de vigilância sanitária e divisão de endemias através da emenda parlamentar 202092240002 Marcos Rogério aprovada através da resolução n.º 114/2021/SESAU/CIB e resolução n.º 16 de 07 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0145/21**,**Proc. Adm. Nº 1812/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0002 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE-
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº1364 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 19 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/11/2021 às 13:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**191296**e o código verificador**B2E30490**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/11/2021 13:07

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:70F5FAEA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1898/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 158/2021, para a empresa**RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI,**com o valor de R$1.555,98 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 07 e 08 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 191822), Documentação da empresa(ID 191819)e Termo de Adjudicação(ID 191843), em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192665** e o código verificador **4E393419**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:33A8174B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0272/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0272/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO)AR CONDICIONADO COM A ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: TIPO SPLITCAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO**para a unidade mista de saúde José Ivaldo de Souza, UBS Olaia Alves da Silva, UBS Salete Cordeiro, UBS Clemente Meurer, UBS Ataíde José da Silva, centro de fisioterapia Chupinguaia, Farmácia Básica Municipal, divisão de vigilância sanitária e divisão de endemias através da emenda parlamentar 202092240002 aprovada através da resolução n.º 114/2021/SESAU/CIB e resolução n.º 16 de 07 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0145/21**,**Proc. Adm. Nº 1812/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0002 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE-
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº1365 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
VALOR:R$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 19 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/11/2021 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192410**e o código verificador**A366F705**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/11/2021 11:27

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F3F24C91

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0273/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0273/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

OBJETO:**Aquisição de 01 (UM)COMPUTADOR SERVIDOR (APENAS SERVIDOR BÁSICO DE ENTRADA) COM A ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS, FREQUÊNCIA DE 3.5 GHZ E TURBO BOOST 3.9GHZ; MEMÓRIA RAM DE 16 A 32 GB DDR4 ECC 2133 MHZ (2 MÓDULOS DE 8 GB), DISCO RÍGIDO: 2 X 1 TB 7200 RPM SATA 3 - CONFIGURADO EM RAID 1, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, CONEXÃO SATA, SEM MONITOR, GABINETE TORRE, TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE**

Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO E MOUSE ÓPTICO USB, 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL - COM FIO, INTERFACES DE REDE 2 X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA), INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA À CPU COM 16 MB, FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2012 R2 STANDARD (64 BITS) OU SUPERIOR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 36 MESESpara a unidade mista de saúde José Ivaldo de Souza, UBS Olaia Alves da Silva, UBS Salete Cordeiro, UBS Clemente Meurer, UBS Ataíde José da Silva, centro de fisioterapia Chupinguaia, Farmácia Básica Municipal, divisão de vigilância sanitária e divisão de endemias através da emenda parlamentar 202092240002 aprovada através da resolução n.º 114/2021/SESAU/CIB e resolução n.º 16 de 07 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0145/21**,**Proc. Adm. Nº 1812/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0002 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE-
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº1366 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 19 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 24/11/2021 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID192447e o código verificadorAE856D14.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/11/2021 11:28

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E42425AF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0274/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0274/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
OBJETO:Aquisição de 06 (SEIS)COMPUTADORES (DESKTOP- BÁSICO) COM A ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES,para a unidade mista de saúde José Ivaldo de Souza, UBS Olaia Alves da Silva, UBS Salete Cordeiro, UBS Clemente Meurer, UBS Ataíde José da Silva, centro de fisioterapia Chupinguaia, Farmácia Básica Municipal, divisão de vigilância sanitária e divisão de endemias através da emenda parlamentar 202092240002 aprovada através da resolução n.º 114/2021/SESAU/CIB e resolução n.º 16 de 07 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0145/21**,**Proc. Adm. Nº 1812/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0002 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE-
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº1367 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 22.794,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 19 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/11/2021 às 11:24,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192462**e o código verificador**53E9917E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/11/2021 11:28

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:42D05772

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**A.R. METALÚRGICA E VIDRAÇARIA LTDA-ME, CNPJ 14.232.591/0001-37,**a**Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Adaptação, incluindo, fornecimento, instalação de material e mão de obra,**conforme Termo de Referência(ID 190352), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 190995), Quadro Comparativo de Preços(ID 188242), NAD(ID 188244), Parecer da Auditoria(ID 191272)e Parecer da Procuradoria(ID 192487),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho no valor de R$ 9.940,80 (nove mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citda.
Processo Administrativo nº. 1951/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 134/2021.

Gabinete da Prefeita em 24 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192833**e o código verificador**C4131A8E**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7D724F3B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ 05.914.650/0001-66, para o**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS DE CHUPINGUAIA - RO**, Termo de Referência(ID 190881)e Justificativa da Contratação(ID 190920), Parecer da Auditoria(ID 191323)e Parecer da Procuradoria(ID 191825), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho estimativo no valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 10/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 132/2021.

Gabinete da Prefeita em 24 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**192397**e o código verificador**7D0E9C4B**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B137E84B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUCAÇÃO

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseada no procedimento licitatório efetuado pela Comissão Permanente de Compras, Convite nº 04/2021 e Processo Administrativo de nº 05/APAE/2021, fonte de recurso Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Processo Administrativo nº 2020/2021 e Convênio nº 06/2021; Homologa e Adjudica em favor das empresas:

Empresa: SOLAR COM MAT CONSTR - CNPJ/MF 07.242.947/0002-39, os itens 10, 36 e 43, com o valor de R$ 102,95.

Empresa: BERNADETE R DE SOUZA EPP -- CNPJ/MF .585.691/0001-60, os itens 1, 5, 14, 15, 18, 37, 41 e 45, com o valor de R$ 7.263,50.

Empresa: MIRANDA COM MAT CONTRUÇÃO EIRELI ME - CNPJ/MF 15.152.203/0001-70, os itens 3, 4, 6, 7, 12, 17, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 40 e 46, com o valor de R$ 9.216,16.

Empresa: VIDRAÇARIA CONE SUL - CNPJ/MF 25.277.386/0001-04, o item 47, com o valor de R$ 2.990,00.

Empresa: R&S COM TRANSP MAT CONSTR LTDA - CNPJ/MF 15.864.341/0001-82, os itens 2, 8, 9, 11, 13, 19, 24, 25, 26, 27, 29, 34, 39, 42 e 44, com o valor de R$ 5.219,01.

Total dos valores homologados/adjudicados R$ 24.791,62.

Colorado do Oeste/RO, 15 de Novembro de 2021.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:0939A590

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;

- 1 (uma) Foto 3x4 recente;

- Carteira de identidade;

- Cadastro de Pessoas Físicas;

- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

- Certificado ou Diploma de Escolaridade;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

- Declaração de Bens; **(02 VIAS**)

- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

TECNICO EM ENFERMAGEM

1- BIANCA DE OLIVEIRA

2- KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK

3- DERLI FIRMINO DA SILVA

ENFERMEIRO

1- NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA

FISIOTERAPEUTA

1-GISELE DA SILVA ZORDENONI

Colorado do Oeste, 24 de novembro de 2021.

Prof. Ms. José Ribamar De Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 24/11/2021 às 13:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **102111** e o código verificador **A6F15F22**.
Docto ID: 102111 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:68074E21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018, DO PROCESSO Nº 353/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 061/2018 do Processo Administrativo nº 353/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: Pedido de Empenho nº 2841/2021, dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao objeto do contrato, mencionado na Cláusula Segunda, a Conversão, implantação e treinamento dos sistemas utilizados nesta Prefeitura para a utilização na Câmara Municipal, em atendimento ao Decreto Federal de nº 10.540/2020 SIAFIC e Plano de Ação desta Prefeitura do Munícipio de Espigão do Oeste – RO.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Pedido de Empenho nº 2841/2021, para ocorrer com despesa com a conversão, implantação e treinamento dos sistemas utilizados por esta Prefeitura para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 061/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5B11EB86

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4407/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **001/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 4407/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, (DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE), a importância de R$ 36.469,60 (trinta e sei mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, e sessenta centavos)para conclusão dos serviços da obra de construção de rampa em alvenaria e guarda corpo no pátio coberto e fossa séptica, localizada na rua Rosa Pedro agostinho n.º 2188, bairro Jorge Teixeira de Oliveira, zona urbana, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta (DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS), por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 26 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Terceira e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 001/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

SELMA GONÇALVES CENCI
CPF nº: ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:001DFE5E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 481/PGM/2021

PROCESSO Nº: 4853/2021
INTERESSADO:COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARCER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 4853/2021**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 020/CPL/2021**, tipo menor preço, visando aformalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para executar a **CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA CONVÊNIO SICONV N° 897592/2020**, com contrapartida do município. Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir dadata de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária Classificação Funcional Programática – 27.813.1011.4074.0000 – Convênio SICONV nº 897592/20 – 4.4.90.51.
Consta no processo de licitação: o termo de convênio, o plano de trabalho, o Decreto nº 4817/2021, o ART, RRT, TRT, o Projeto Básico, as Planilhas, o Termo de Compromisso, as Plantas, o Cronograma e o Decreto de Nomeação da CPL.
O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R$ 307.529,40 (trezentos e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32,§ 2º, da Lei8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços;g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:11D4F6E5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 482/PGM/2021

Processo nº: 4819/2020

Os presentes autos retornaram a esta Procuradoria para reanalise do parecer jurídico emitido nos autos pois segundo o artigo 9º da Lei

Municipal nº 615/2001, não serão alienados ou regularizados imóveis em áreas não edificáveis.
Ao compulsar os autos observo que foi emitido parecer favorável pela emissão do título devendo constar no mesmo as restrições de não edificação ID 47151.
A Lei Municipal nº 615/2001, estabelece em seu artigo 9º que:
Art. 9.º Não serão alienadas ou regularizadas, sob qualquer hipótese e a qualquer título, os imóveis localizados em áreas non edificandi, conforme especificado no § 2.º, art. 3.º; art. 19 e 20, todos da Lei 57/86.
Assim observo que existe legislação municipal vedando a titulação de imóveis em áreas não edificante como a do presente processo.
Destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.**
As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.
No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. "Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular ".
Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada "**O Princípio da legalidade"**.
O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:
Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".
Desta feita, pela vedação expressa contida na Legislação Municipal que não autoriza concessão de título de propriedade ou alienação de imóveis em áreas não edificantes, entendo que a emissão do título no presente caso fica impedida.
Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido contido nos autos nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 615 de 17 de abril de 2001.
Neste momento recomendo ao Setor de Cadastro Imobiliário a aplicação do presente parecer em processos equivalentes.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

1• *Acato as razões do parecer nº 482/PGM/2021, para INDEFERIR, o pedido de titulação do imóvel pleiteado nos autos.*

2• *Dê-se ciência desta decisão ao interessado.*

3• *Cumpra-se e arquive-se.*

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8AB7FBD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.913, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 40/SEMELC-EXECUÇÃO/2021, ID 189456, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
IV. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 692/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
IV. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 686/3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:21EB967D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.914, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 39/SEMELC/2021, ID 188784, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 Gestão de políticas Administrativas SEMELC;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 673/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ -900,00 (novecentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 Gestão de Políticas Administrativas SEMELC;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 668/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 900,00 (novecentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BE59887D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.915, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei N.º 2.437 de 17/11/2021.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender o Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;
III. PROGRAMA: 09 122 2002 Apoio Administrativo IPRAM;
IV. ATIVIDADE: 09 122 2002 3064 Gestão de Políticas Administrativas do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1043/3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1CC64225

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA N.º 31/PRESIDENCIA/2021

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I Designar a servidora,**MÁRCIA VANUBIA PAGUNG**, contadora atuante no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, conforme Termo de Cooperação nº. 015/PMG/2021, matrícula nº. 29205, a deslocar-se à cidade de Ji- Paraná nos dias 01, 02 e 03de novembro para participardo treinamento: encerramento de exercício 2021 completo: contabil, financeiro, orçamentário e patrimonial, por setor, departamento e entidades municipal.
II Arbitrar e conceder ao Servidor duas diárias e meia no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).

Espigão do Oeste RO, 24 de Novembro de 2021.

(documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/ GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:0DD4761E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 007/2021

CONTRATO Nº 007/CMGJT/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/ PMGJT/SRP/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/SUPEL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050-1/2021

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI".

Aos Cinco (05) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e Um (2021),**A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita noCNPJ sob o nº. 63.789.937/0001-08, com sede à Rua Quariquara, nº. 2545, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr.**Antônio Marcos Diógenes Cavalcante,** portador do RG nº. 810647 SSP/RO e CPF nº. 526.534.982-00, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.165.749/0001-10, com sede à Avenida Alameda Rio Negro, Bairro Alphaville, Barueri, Estado São Paulo, neste ato representado por seu Representante sócio Proprietário Sr.º João Luiz de Castro, portador da cédula de identidade RG n°. 33.028.861 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF nº. 221.353.808-57, residente e domiciliado na cidade de Barueri/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Ata de Registro de Preço Nº 006/PMGJT/SRP/2021, Pregão Eletrônico Nº 007/PMGJT/2021, Processo Nº 81-1/2021, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO**, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto o Registro de preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTOS DE OLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, atendendo as necessidades da Câmara Municipalde Governador Jorge Teixeira– RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:
Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE.**
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO**e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO**e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICACIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.
Parágrafo Primeiro: A eficácia do presente instrumento é condicionada a publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo Segundo: O prazo para execução dos serviços será de (12) meses, contados da data do Recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário, no máximo, até o 30° (trigésimo) dia, referente às notas fiscais/faturas apresentadas do fornecimento, efetivamente fornecidos e aceitos, desde que apresente as devidas regularidades fiscais exigidas pela legislação pertinente ao caso.
a) Deverão ser apresentadas, na Secretaria requisitanteas Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificadas e atestadas pela comissão de recebimento, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do **CONTRATO**e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA,** para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação, após aprovação e liberação do convênio.
b) Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE**poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA**de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
c) Devera constar na Nota Fiscal:
c.1) Numero do processo de despesa;
c.2) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c.3) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d.3) Numero da nota de empenho; e
e.3) Numero da ordem de fornecimento

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Câmara Municipal
FONTE DE RECURSOS
PROGRAMAÇÃO .2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA: 7

CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente **CONTRATO**é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
O valor da Taxa Administrativa conforme **Ata de Registro de Preço Nº 006/PMGJT/SRP/2021, Pregão Eletrônico Nº 007/PMGJT/2021, Processo Nº 81-1/2021, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO,** é de -12,55% (Doze virgula Cinquenta e Cinco por Cento).

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **CONTRATADA,** também se incluem os dispositivos a seguir:
a) cumprir fielmente o prazo estabelecido no Edital para a entrega dos objetos deste **CONTRATO**; assim como entregar os objetos conforme o descrito na proposta e resultado final da licitação;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69, da Lei 8.666/93);
e) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima, seu empregado ou terceiro decorrente da má prestação de serviços à **CONTRATANTE;**

g) responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
h) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos objetos desta licitação;
i) caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA,** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;
j) A **CONTRATADA**se obriga a manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
l) Credenciar empresas no ramo de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTOS DE OLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, que pratiquem preços de acordo com o preço de Mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:
Fornecer à **CONTRATADA**os dados e os elementos necessários à entrega dos objetos;
b) Efetuar regularmente o pagamento o pagamento, de acordo o fornecimento e recebimento do objeto;
c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega e qualidade, objeto deste **CONTRATO;**
d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no **CONTRATO.**
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no **CONTRATO**, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE**poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do **CONTRATO**, limitada a 30% (trinta por cento), pelo não cumprimento de quaisquer condições do **CONTRATO,** devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
d) As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com as letras "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
e) E demais sanções previstas na legislação pertinente ao caso.
f) Verificar se os produtos fornecidos se estão de acordo com a tabela da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇOES DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário no máximo, até o 30º (trigésimo) dia, referente às notas fiscais/faturas apresentadas do fornecimento, efetivamente fornecidos e aceitos, desde que apresente o relatório mensal de prestação de serviço, depois de recebido e atestado pelo fiscal do contrato especificamente designado.
Parágrafo Segundo. O valor oferecido na proposta de empresa vencedora deverá incidir sobre os custos gastos para entrega dos equipamentos e vigência do contrato
Parágrafo terceiro. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.
Parágrafo Quarto A regularidade fiscal da **CONTRATADA** será verificada**,** mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
Parágrafo Quinto. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do **CONTRATANTE**, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da CONTRATANTE por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.
Parágrafo Sexto. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do Fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. º 8.666/93;
Parágrafo Sétimo. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
Parágrafo Oitavo– A Câmara Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.
Parágrafo Nono. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
Parágrafo Décimo. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
Parágrafo Décimo – Primeiro. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto deste contrato.
Parágrafo Décimo – Segundo. Os preços propostos serão reajustados, conforme índice de reajuste do Governo Federal, mediante termo de publicação.
Parágrafo Décimo - Terceiro. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 10º desta cláusula.
Parágrafo Décimo – **Quarto. No ato do pagamento a empresa deverá apresentar as seguintes documentações:**
Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal e INSS)
Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela CÂMARA MUNICIPAL da sede do licitante
Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão de Falência e concordata

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
As alterações no valor deste **CONTRATO**obriga a **CONTRATADA**a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões decorrentes de modificação de quantitativos, que no decorrer dos serviços se tornem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global avençado, com pronunciamento expresso do (a) Titular do (a) CÂMARA MUNICIPAL do Município de Governador Jorge Teixeira /**RO,**devidamente formalizado. As alterações em preços serão analisadas pela Assessoria Jurídica – da CÂMARA MUNICIPAL do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela **CONTRATADA**dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO,**ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, a qualquer tempo, mediante notificação, através de Ofício direto ou via postal, com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela **CONTRATADA (em conformidade com os Arts. 78 79 e 80 da Lei Federal N° 8.666/93).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento, relativo aos serviços já executados, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA,**às penalidades previstas no **Capítulo IV Seção II (Sanções Administrativas) da Lei nº 8.666, de 21.06.93.**
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de suspensão da execução do **CONTRATO,** por ordem escrita da **CONTRATANTE,** por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE,** decorrente do fornecimento, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA,**o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS:
Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:
Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** sendo assim o mesmo será impresso em (03) três vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Novembro de 2021.

Câmara Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira
ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente
Contratante

Neo Consultoria w Administração de Beneficios EIRELI
JOÃO LUIZ DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF: RG:

2°)_____
CPF: RG:

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:5C4C9CC8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 024/PMGJT/2021

ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 024/PMGJT-SRP/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 042/SUPEL/2021
PROCESSO: N° 512-1/SEMEC/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE.

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: LÚCIO ORNELAS SILVA
RUA DA BEIRA, N° 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO-RO
FONE: (69) 3218-2138/ 9 9941-5571
E-MAIL: joao.silva@nisseymotors.com.br

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Coordenador de Registros de Preços

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:186CC320

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMGJT/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMGJT/2021

Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA REPOSIÇÃO NA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**

Valor: R$= 1.936.388,46
Proc. Administrativo nº. 517-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h15min.(horário de Brasília) Do dia 25/11/2021.
Abertura de propostas dia 09/12/2021, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 09/12/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 24 de Novembro de 2021
.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:2AB14866

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

RETIFICA
FICA RETIFICADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
ONDE SE LÊ: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcessodeArrecadaçãona importância de ***R$ 550.000,00*** **(Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320/64**, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024 – Programa de Atenção Básica
2058 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor: R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$: 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

LEIA-SE: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcessodeArrecadaçãona importância de ***R$ 550.000,00*** **(Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320/64**, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024 – Programa de Atenção Básica
1106 – Incremento Temporário, Atenção Básica Port.1.294

3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor: R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$: 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Publica-se e revogam as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM
Secretário de Governo
Decreto nº 8.456/GP/2021

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:DFA67688

GABINETE
PORTARIA Nº 01/SEMFAZ/2021 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 01/SEMFAZ/2021
12 de novembro de 2021

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 102 e parágrafos 1º e 2º do artigo 103, da Lei Complementar Nº 983/2018, Código Tributário do município de Governador Jorge Teixeira/RO;

RESOLVE

Art. 1º. O valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal — UPFM a vigorar no exercício de 2022 será de R$ 54,33 (cinquenta e quatro reais trinta e três centavos).
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em 1°de janeiro de 2022.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de novembro de 2021

HOZANA RICARDINA REIS
Secretária Municipal de Fazenda
Decr. Municipal nº 8.119/GP/2021
Governador Jorge Teixeira/RO

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:52515A18

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.645/ GP / 2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.645/ GP / 2021
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R$ 33.204,14 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Quatro Reais e Quatorze Centavos)**, o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451 – Inra-Estrutura Urbana
0017 – Programa de Urbanização e Infraestrutura
2042 – Manutenção da Conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 113**
Valor - R$ 33.204,14 (Trinta e Três Mil Duzentos e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451 – Inra-Estrutura Urbana
0017 – Programa de Urbanização e Infraestrutura
2041 – Manutenção da Iluminação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 112**
Valor - R$ 33.204,14 (Trinta e Três Mil Duzentos e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:31D36443

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.634/ GP / 2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.634/ GP / 2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

RETIFICA
FICA RETIFICADO O DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.634/ GP / 2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
ONDE SE LÊ: Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Especial Proveniente deExcesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde e no Valor de R$: ***550.000,00*** **(Quinhentos e Cinquenta Mil Reais),** distribuídos nas seguintes dotações:

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024 – Programa de Atenção Básica
2058 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor: R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$: 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais).
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

LEIA-SE: Art. 1º - Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Especial Proveniente deExcesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde e no Valor de R$: ***550.000,00*** **(Quinhentos e Cinquenta Mil Reais),** distribuídos nas seguintes dotações:

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024 – Programa de Atenção Básica
1106 – Incremento Temporario, Atenção Básica Port. 1.294

3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor: R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$: 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais).
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Publica-se e revogam as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM
Secretário de Governo
Decreto nº 8.456/GP/2021

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:408AA706

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 114/ GP / 2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 114/ GP / 2021
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, e contém outras providências".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR – Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, referente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º - FICAM **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Moises Alves dos Santos - Diretor do Dep. Administrativo - **Semas** - Matricula N°. 2039 - **Presidente.**

Luana Guandalim Macedo - Diretor de Divisão de Serviços Gerais - **Semas** - Matricula N°.2047 - **Membro.**

Denise Alves Gomes - Diretor da Divisão de Apoio ao Menor - **Semas** - Matricula Nº 2051 - **Membro.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:EDF31748

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 115/GP/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL N° 115/GP/2021
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – **RG nº** 1022020 SSP/RO**, CPF nº**. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

LUANA GUANDALIM MACEDO, RG nº. 1107572 SSP/RO, **CPF nº** 007.943.652-80, servidora Municipal lotada no Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, cadastro 2047, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados pelo Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

MOISES ALVES DOS SANTOS - RG n° 1499816. SSP/RO, **CPF n°**. 703.647.652-40, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, cadastro 2039 e **NATALY BEZERRA VASCONCELOS - RG n°**. 1284466 SSP/RO, **CPF n° 040.132.862-70**, **cadastro** 2055, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, para atuarem como **Fiscais de Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente** do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:BA277527

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 116/GP/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL N° 116/GP/2021
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais Permanente, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e contém outras providências".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - REORDENAR a Comissão Recebimento de Material de Consumo e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Luana Guandalim Macedo – Mat. **2047** - Presidente da Comissão
Laís Jesus Costa – Mat. **2040** - Membro
Denise Alves Gomes – Mat. **2051** - Membro
Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:6595EA21

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 117/ GP / 2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DA LEI 8.666/93, NO ÂMBITO DA ADMI

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 117/ GP / 2021
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre reordenação dos Membros da Comissão para atuarem em Licitações na Modalidade da Lei 8.666/93, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1015/2019 e 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta **PORTARIA REVOGA** A PORTARIA **063/GP/2021** e **REORDENAR** os ***Membros da Comissão para atuarem em Licitações na Modalidade da Lei 8.666/93***, em conformidade Lei Municipal nº 1015/2019, designa os servidores abaixo, sob a Presidência do primeiro.

MARCIO DE SOUZA -PRESIDENTE DA CPL
Função: SUPERINTENDENTE DA SUPEL

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS – MEMBRO
Função: COORDENADOR DE REPRESENTAÇÃO

DENISE ALVES GOMES - MEMBRO
Função: DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AO MENOR

ALANA SOARES RAMOS - MEMBRO
Função: FISCAL DE RENDA

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:01A8D5CC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.149/GP/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.704-1/SEMAD/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°.149/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.704-1/SEMAD/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. (VEICULOS LEVES E PESADOS, MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, conforme CI n°.145/SEMAD/2021 e empenhos globais n°s. 1198 e 1199.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: unidade: 02.03-**SEMAD Projeto Atividade:** 2017– Apoio aos serviços Operacionais e Administrativos, **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.30-Material de consumo. **Fichas:** 48 e 50. **Empenhos globais:** 1198 e 1199.
FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal n°.085/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço n°.006/PMGJT-SRP/2021- Pregão Eletrônico Nº. 007/PMGJT/2021.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura deste termo, podendo o instrumento ser prorrogado por igual período se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial. Parágrafo Primeiro: A eficácia do presente instrumento é condicionada a publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93. Parágrafo Segundo: O prazo para execução dos serviços será de (12) doze meses, contados da data do Recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira -RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administracao de Beneficios EIRELI
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E56EF73E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.150/GP/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.698-1/SEMOSP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°.150/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.698-1/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. (VEICULOS LEVES E PESADOS, MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**,** conforme CI n°.121/SEMOSP/2021 e empenho global n°. 1210.
VALOR: O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: unidade: 02.06-SEMOSP. Projeto Atividade: 2044– Melhoria das estradas vicinais, Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de consumo. Ficha: 118. Empenho global: 1210.
FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal n°.021/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço n°.006/PMGJT-SRP/2021- Pregão Eletrônico Nº. 007/PMGJT/2021.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de (03) três meses, iniciando-se na data da assinatura deste termo, podendo o instrumento ser prorrogado por igual período se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial. Parágrafo Primeiro: A eficácia do presente instrumento é condicionada a publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93. Parágrafo Segundo: O prazo para execução dos serviços será de (03) três meses, contados da data do Recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administracao de Beneficios EIRELI
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:39564C0A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.151/GP/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.697-1/SEMOSP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°.151/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.697-1/SEMOSP/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

OBJETO: contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Governador Jorge Teixeira– RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021-Ata registro de preço n°.003/PMGJT/SRP/2021, CI n°.120/SEMOSP/2021, assim como empenho global n°. 1211, em anexos ao processo.

VALOR: O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.06.00 - secretaria municipal de obras e serviços públicos**.** Ficha: 118. Projeto Atividade: 2044 – melhoria das estradas vicinais**.** Empenho Global n°.1211.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal n°.021/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021 ATA REGISTRO DE PREÇO N°.003/PMGJT/SRP/2021.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial. Parágrafo Primeiro: A eficácia do presente instrumento é condicionada a publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93. Parágrafo Segundo: O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data do contrato, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira -RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Trivale Administração LTDA
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
Procurador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4B4A8AFC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.153/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR (CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR-ESCOLA E SECRETARIA). LOTE 02.

EXTRATO DE CONTRATO N°.153/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 197/GABINETE/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP

CNPJ: 07.062.650/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR (CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR-ESCOLA E SECRETARIA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. As quantidades, condições e especificações técnicas serão conforme minuciosamente descritas nos anexos do edital pregão eletrônico 008/SUPEL/2021, lote 02.

VALOR: O valor total do presente **CONTRATO** é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS:

Exercício 2021.Fonte de Recurso: Próprio.	
Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Funcional:	**02.04.0012.361.2019**
Elemento:	**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Ficha:	**68**
Empenho ordinário	**1223**
Valor	**R$ 9.000,00**

O restante do valor contratual, será empenhado após abertura do orçamento do exercício seguinte.
FISCALIZAÇÃO: Gerir e Fiscalizar o contrato conforme designação em Portaria Municipal n°.081/GP/2021, em consonância com o Art.67 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas, assim como fiscalizar a entrega e prestação dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 008/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira- RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira- RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Virtualsoft Informática e Tecnologia LTDA-EPP
RIBERTON TEIXEIRA DE ASSIS
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EDFA1F5C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.152/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. LOTE 01.

EXTRATO DE CONTRATO N°.152/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 197/GABINETE/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.804.931/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (Conversão, Implantação e Treinamento, Sistema de Orçamento, contabilidade e tesouraria, Sistema de compras de materiais e serviços, inclusive pregão eletrônico, Sistema de Gerenciamento de estoques (Almoxarifado), Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Controle de veículos (frotas), Sistema de protocolo e descrição de processos, Sistema de Gestão de Pessoal e folha de pagamento e Sistema de Integrado de arrecadação de tributos municipais e fiscalização), para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. As quantidades, condições e especificações técnicas serão conforme minuciosamente descritas nos anexos do edital pregão eletrônico 008/SUPEL/2021, lote 01.

VALOR: O valor total do presente **CONTRATO** é de R$ 309.990,00 (trezentos e nove mil novecentos e noventa reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS:

Exercício 2021 Fonte de Recurso: Próprio.	
Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
Funcional:	**04.122.0002.2076.0000**
Elemento:	**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Ficha:	**20**
Empenho ordinário	**1222**
Valor	**R$ 34.990,00**

O restante do valor contratual, será empenhado após abertura do orçamento do exercício seguinte.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e Fiscalizar o contrato conforme designação em Portaria Municipal n°.057/GP/2021, em consonância com o Art.67 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas, assim como fiscalizar a entrega e prestação dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 008 /SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57

da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de novembro de 2021.

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Pública Serviços LTDA
ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:89537967

G.J.T. PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002 PROCESSO N°. 503-1/GJTPREVI/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002
PROCESSO N°. 503-1/GJTPREVI/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Ata de Cotação Eletrônica (Dispensa Eletrônica) nº 022/2021 Folhas nº 156 a 157 (frente e verso), Processo Administrativo nº 503-1/GJTPREVI/2021, Respaldado pela Lei Federal nº 8.666/93, Termo de Adjudicação sito as folhas nº 158, Parecer Jurídico sito as folhas nº 164 a 170. HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 022/2021, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (MESAS PARA ESCRITÓRIO), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO – GJTPrevi, junto a EMPRESA RR. COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ nº 42.036.849/0001-65, no valor de R$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação do presente Termo de Homologação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpre-se.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de novembro de 2021.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:9FB1AF9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°1545/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021. SEMOSP

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°1545/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021.
SEMOSP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de: serviços de confecção de mangote, serviços de torno, serviços de parte elétrica, serviços de alternador, serviços de motor de partida, serviço hidráulico, serviço de injeção eletrônica e serviços de borracharia.

CONTRATADA:
O. Oliveira de Souza
CNPJnº08.609.412/0001-89
END:AV: Marechal Deodoro n°: 5462, Bairro: Liberdade, Município Guajará-Mirim/RO.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Para o fornecimento dos itens objeto da Dispensa.
CONSIDERANDO: Lei Federal 13.979/2020; Decreto Estadual n° 24.871/2020; Decreto Municipal n° 12.657/2020 e Decreto municipal n° 13.117/2021.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação Emergencial nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 1545/2021 e do Parecer nº 879/2021 da Procuradoria Geral do Município PROGEM, ID: (93395).

Palácio Pérola do Mamoré 16 de novembro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:72B1EB1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 101/CHEF-GAB/2021 Em, 17 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Lucyano Dantas Lima e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor de 1.200,00 (mil e duzentos reais) em nome do Servidor**LUCYANO DANTAS LIMA**,**Diretor De Divisão De Conservação E Manutenção**, para o mesmo se deslocar para o Distrito de Surpresa para dar continuidade nos trabalhos de limpeza e manutenção das estradas vicinais e avenidas, no período de 18/11/2021 a 27/11/2021, conforme Memorando n° 201/GAB-COMER/2021.
II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0326CAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 102/CHEF-GAB/2021 Em, 17 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeidson Pereira do Nascimento e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 1.100,00 (mil e cem reais) em nome do Servidor**JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, Op. De Maquinas Pesadas,para o mesmo se deslocar para o Distrito de Surpresa para dar continuidade nos trabalhos de limpeza e manutenção das estradas vicinais e avenidas, no período de 18/11/2021 a 27/11/2021. Conforme Memorando n° 202/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 17de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3643738F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 103/CHEF-GAB/2021Em, 17 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Vivaldo Coracy Cabral Gomes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 1.100,00 (mil e cem reais) em nome do Servidor VIVALDO CORACY CABRAL GOMES, Operador de Maquinas pesadas,para o mesmo se deslocar para o Distrito de Surpresa para dar continuidade nos trabalhos de limpeza e manutenção das estradas vicinais e avenidas, no período de 18/11/2021 a 27/011/2021, conforme Memorando n° 203/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2D9CED06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 104/CHEF-GAB/2021Em, 17 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ivan de Lima Maia e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 1.100,00 (mil e cem reais) em nome do Servidor IVAN DE LIMA MAIA, Mecânico,para o mesmo se deslocar para o Distrito de Surpresa para dar continuidade nos trabalhos de limpeza e manutenção das estradas vicinais e avenidas,no período de 18/11/2021 a 27/011/2021,conforme Memorando n° 204/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:610ED7AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/PROGEM/2021 PROCESSO N.º 1037/2021

EXTRATO DOCONTRATO Nº 18/PROGEM/2021
PROCESSO N.º1037/2021
CELEBRAÇÃO: 16 de novembro de 2021

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, CNPJ nº29.025.617/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, conforme os termos do Projeto Básico e das Planilhas em anexo ao Processo Administrativo nº 1037/2021 e Convênio n° 260/PGE-2020.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 440.652,65 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.
§1°. O prazo estipulado para início da execução da obra e serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE;
§ 2º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, nas condições acima referidas, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
§ 3º. A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Projeto Básico, o Projeto Executivo e o Cronograma físico-financeiro, observado o §1º.
§ 4º. A empresa vencedora do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico.
§ 5º. Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá o termo de medição, conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas. Na ocasião, a empresa emitirá, juntamente com a medição, a fatura/nota fiscal, que será certificada pela supramencionada Comissão e, posteriormente, encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para efeito de pagamento;
§ 6º. No prazo de 15 (quinze) dias, após o término da última medição, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificadas todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
§ 7º. Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o cumprimento pela empresa do disposto no artigo 69 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos, definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajará-Mirim, 22 de novembro de 2021.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3145CB48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 105/CHEF-GAB/2021Em, 17 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorAntônio Damasco da Costae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor de 1.100,00 (mil e cem reais) em nome do Servidor**ANTÔNIO DAMASCO DA COSTA**,Mecânico,para o mesmo se deslocar para o Distrito de Surpresa para dar continuidade nos trabalhos de limpeza e manutenção das estradas vicinais e avenidas, no período de 18/11/2021 a 27/011/2021,Conforme Memorando n° 205/GAB-COMER/2021.
II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4C2AE538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.635/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aoservidor estatutário**JORDÃO DEMÉTRIO ALMEIDA,**matricula 4836-1, ocupante do cargo de**ASSISTENTE JURÍDICO**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Procuradoria Geral do Município, referente ao 2º quinquênio**2016/2021,**no período de**01/09/2021 a 30/11/2021**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas asdisposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré 27 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CA692EF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.847/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto de nº 13.838/21 de 22 de novembro de 2021**,**e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Torna sem efeito o Decreto nº 13.838/2021 de 22 de novembro de 2021, o qualabre Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil), referentea solicitação da Coordenadoria Municipal de Administração,publicado na AROM dia 24 de novembro de2021ANO XII | Nº 3098.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B9069683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

Processo Administrativo nº: 926-02/2021.
Contratado: M A VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.543.356/0001-95.
Objeto: A contrataçãode empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no Trecho**Porto Velho RO X Brasília - DF X Porto Velho RO**.
Base Legal: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor total: **R$ 2.444,00** (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 095/GAB-PMIO/21

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:308AC7BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 003/2021**, Processo Administrativo 925-04/2021; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas com extensão total de4.983,90km, no Município de Itapuã do Oeste/RO. O Valor Estimado é de R$ **2.999.999,96.** A sessão terá início no dia **13/12/2021, às 09h00m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 24 de novembro de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPL – Port. N.º 195/GAB/PMIO/21

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:760E811F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE **LICITAÇÃO Nº: 926-02/2021**.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no Trecho Porto Velho RO X Brasília - DF X Porto Velho RO.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para : A contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no Trecho Porto Velho RO X Brasília - DF X Porto Velho RO. Por Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades do **GABINETE DO PREFEITO.** A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: M A VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: n.º 05.543.356/0001-95.
Valor Homologado: R$ 2.444,00
Valor Total Homologado: R$ 2.444,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 24 de novembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E2EB112F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE **LICITAÇÃO Nº: 926-02/2021**.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no Trecho Porto Velho RO X Brasília - DF X Porto Velho RO.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para : A contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no Trecho Porto Velho RO X Brasília - DF X Porto Velho RO. Por Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades do**GABINETE DO PREFEITO.**A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: M A VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ:n.º 05.543.356/0001-95.
Valor Homologado:R$ 2.444,00
Valor Total Homologado:R$ 2.444,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 24 de novembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8C73C4D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 311/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº:* 311 */2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO SERVIDOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 25 e 26 de Novembro a fim de ir à Ji-Paraná/RO, para participar deCurso de Capacitação de Servidores Públicos (Gestão de Custos e Resultados Aplicada no Serviço Público).

PERÍODO

INICIO 25/11/2021 TÉRMINO 26/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	350,00	700,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,24/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:7C01B087

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 312/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº:* 312 */2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
PAULA CAROLINA DA COSTA SERVIDOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 25 e 26 de Novembro a fim de ir à Ji-Paraná/RO, para participar deCurso de Capacitação de Servidores Públicos (Gestão de Custos e Resultados Aplicada no Serviço Público).

PERÍODO

INICIO 25/11/2021 TÉRMINO 26/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	350,00	700,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,24/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:85CF1C99

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 313/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº:* 313 */2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
HENDI TORRES SOUZA SERVIDOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 25 e 26 de Novembro a fim de ir à Ji-Paraná/RO, para participar deCurso de Capacitação de Servidores Públicos (Gestão de Custos e Resultados Aplicada no Serviço Público).

PERÍODO

INICIO 25/11/2021 TÉRMINO 26/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	350,00	700,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,24/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:0A3409D7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/CMJ/2021 SRP

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 24/CMJ/2021 SRP
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL

Objeto
"REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru".

Prazos
Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 08 de dezembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 06 de dezembro de 2021. **UASG: 926741**.

Sobre o edital
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: jaru.ro.leg.br na aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão 24/2021 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br_ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Sobre a Câmara
Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações
Valor estimado da contratação: R$ 13.138,00 (Treze mil e cento e trinta e oito reais)
É registro de preços? Sim.
Vistoria: Não.
Instrumento Contratual: Sim (ATA)
Forma de Adjudicação: Global.
Modo de Encerramento: Aberto
Intervalo Mínimo entre Lances:2%
Documentos de Habilitação: Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1o do art. 36 da Lei 8.666/93);
Declarações do próprio sistema eletrônico;
Licitação exclusiva ME/EPP? Sim
Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim
Exige amostra/demonstração: Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 03 (três) horas após convocação do pregoeiro.
Telefone para contato: (69) 3521–6250
E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br
Processo administrativo: 397/2021

Jaru/RO, 24 de novembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.012/CMJ/21

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:3481F4BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.038, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o mês novembro Azul no munícipio de Jaru, dedicado a ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jaru, o "NOVEMBRO AZUL", a ser realizado anualmente no mês de novembro.
Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.
Art. 2º O "NOVEMBRO AZUL" tem por objetivo a realização de ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.
Art. 3º No mês de novembro de cada ano, a critério do gestor municipal, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis e organizações de entidades profissionais, poderão ser realizadas campanhas educativas de esclarecimento, exames e outras ações educativas e preventivas visando o evitamento do câncer de próstata ou sua detecção precoce, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população masculina
Art. 4º Dentre as ações previstas, os órgãos públicos municipais deverão proceder à iluminação de locais públicos na cor azul.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:47BA982A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.838, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 319.459,24 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 319.459,24

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 319.459,24
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.113.0000.

Anulação (-): R$ - 319.459,24

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2014.0003 - Investimento na Infraestrutura Escolar
4.4.90.51 - Obras e Instalações
R$ - 319.459,24
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Educação, por meio da comunicação interna n° 241, de 19 de novembro de 2021.

Conforme solicitação, ocrédito será destinado a acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) insuficientemente dotadas no orçamento.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2014	4.4.90.51	01.11	R$ 319.459,24	-
0002.2009	3.1.90.11	01.11	-	R$ 319.459,24

Jaru/RO, em 23 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:C6C5C2BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 347, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa Fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 10517/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerandoo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019(ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº10517/2021 referente a Contratação de empresa especializada em engenhari para pavimentação em tratamento superficial duplo - TSD, oriundo do Convênio n° 054/2021/PJ/DER-RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, osseguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para a pavimentação em tratamento superficial duplo - TSD, celebrado com a empresa COMPACTA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 16.791.650/0001-32.

I. Fiscal de Obra: Machiny Tetzlaff da Paixão - Matrícula nº 17985;

II. Fiscal de Contrato: Ítalo Rafael Vicente da Silva - Matrícula nº 17986;

III. Gestor do Contrato: Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 23 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:21E87D54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.843, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Fluxograma n° 017/CGM/2021, da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Fica aprovado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, o Fluxograma nº 017/CGM/2021, da Controladoria Geral do Município de Jaru, que dispõe sobre orientação para contratação, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:527C6989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.844, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Fluxograma n° 018/CGM/2021, da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Fica aprovado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, o Fluxograma nº 018/CGM/2021, da Controladoria Geral do Município de Jaru, que dispõe sobre orientação para liquidação e pagamento de despesa quando da execução de contrato de construção, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:D9C05DD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 99

CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO:GESTÃO DE CUSTOS E RESULTADOS APLICADA NO SERVIÇO PÚBLICO

PROCESSO Nº 12882/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO: GESTÃO DE CUSTOS E RESULTADOS APLICADA NO SERVIÇO PÚBLICO, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Amparo Legal: art. 25º, da Lei 8.666/93, inciso II e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	22.755.309/0001-24	R$ 18.887,00
R$ 18.887,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e sete reais)		

Jaru/RO, 24 de novembro de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:28E7A622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 843, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de ROBERTA QUIRINO BRAGA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.322.577-**, do cargo de VICE-DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ DE SOUZA SILVA - TIP III - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 24 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:DC22789D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.356, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de ROBERTA QUIRINO BRAGA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.322.577-**, para o cargo de DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ DE SOUZA SILVA - TIP III - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 24 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:10A236CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 844, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de ANA PAULA FREITAS DA CRUZ, inscrito (a) no CPF sob nº ***.383.502-**, do cargo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 24 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:A931A7C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.357, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de ANA PAULA FREITAS DA CRUZ, inscrito (a) no CPF sob nº ***.383.502-**, para o cargo de VICE-DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ DE SOUZA SILVA - TIP III - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 24 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:2DD5625B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.358, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de KARINE DA SILVA GONÇALVES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.386.332-**, para o cargo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 24 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:79C5DC3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 349, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12882/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n.° 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos n.° 12882/2021 referente à contratação de empresa especializada em curso de capacitação: Gestão de custos e resultados aplicada no serviço público;

Art. 1° Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Eliane Aparecida Casato, Matrícula n.° 14851 e Silvia Cristina Gonçalves de Castro Matrícula n.° 16774, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12882/2021, referente àcontratação de empresa especializada em curso de capacitação: Gestão de custos e resultados aplicada no serviço público.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, a servidora Ruth Machado de Oliveira, Matrícula - 14101, como gestora do contrato dos autos n.° 12882/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 24 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:5C224AEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.830, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a título precário a utilização do Bem Público denominado Box 12 - Rodoviária dos Colonos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando, especialmente o que dispõe o §1º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Jaru;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.588, de 26 de março de 2018;
Considerando a desistência daConcessão Municipal dos Direitos do Box de nº 12 (doze), localizado nas dependências do Terminal da Rodoviária dos Colonos, situado na Av. Padre Adolpho Rohl, esquina com a Rua Marechal Rondon, outrora concedido à srª Antonia Gonçalves de Souza,e a manifestação de interesse da srª. Rosi Alves de Souza(ID 735087);
Considerando odisposto no processo Administrativo nº2-11948/2021;

D E C R E T A

Art. 1° Fica autorizada a título precário e oneroso, a utilização do bem público denominado BOX 12, localizado na Rodoviária dos Colonos, para a senhora Rosi Alves de Souza, brasileira, divorciada, comerciante, CPF n° ***.861.882-**, residente e domiciliada na cidade de Jaru-RO.
Art. 2°Esta autorização de uso está sujeita a revogação por descumprimento das normas legais bem como por motivos de conveniência e oportunidade ou em virtude de razões de interesse público devidamente justificado, sem que isso importe em qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao autorizado.
Art. 3° Fica o autorizado obrigado a manter o bem público em perfeito estado de conservação, utilizando-o para os fins a que se destina, em consonância com as disposições legais e o termo de compromisso firmado entre as partes, sob pena de perda da autorização.

Art.4° A presente autorização fica condicionada ao pagamento mensal da quantia de 6,5 Unidades Padrão Fiscal do Município de Jaru a titulo de aluguel.
Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 19 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:38B3BB81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GEMTRAN Nº 002 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação do Artigo 10 inciso VII da Lei Municipal nº. 2.931 de 31 de Maio de 2021 e dá outras providência.

O GERENTE GERAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITOdo Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, em especial o artigo 24 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro CTB e o artigo 7º. da Lei Municipal nº. 2.931 de 31 de maio de 2021.
CONSIDERANDO o zelo pela segurança dos usuários de transporte remunerado privado individual por plataforma digitais, resolve:

Art. 1º - Esta portaria dispõe sobre a obrigatoriedade de fixar na porta dianteira de ambos os lados dos veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por plataformas digitais, adesivos de identificação da operadora na proporção de 30cm X 30cm.
Parágrafo Único - O adesivo deve ser fixado com material permanente, sendo vedado o uso de imã magnético ou qualquer outra forma de fixação provisória.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 23 de novembro de 2021

NEIR ANTONIO DE CARVALHO
Gerente GEMTRAN

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:FBD60BC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.846, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cedência do servidor Francisco Cleginaldo Ferreira de Lima à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.° 4299/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, o qual solicita a cedência do servidor Francisco Cleginaldo Ferreira de Lima;

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedido, a pedido, o servidor público Francisco Cleginaldo Ferreira de Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n.° 1, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, pelo período de 01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidore 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:5781F500

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13848, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Homologa a Resolução nº 93/2021, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício 48 de 08/11/2021 (ID 774469), o qual o solicita a apreciação e homologação da Resolução nº 93/CMS-JARU-RO/2021.

D E C R E T A

Art. 1° Fica Homologada a resolução nº 93/CMS-JARU-RO/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO 93/CMS-JARU-RO/2021: **"Art. 1º APROVAR** a descentralização dos procedimentos de análise avaliação e aprovação dos projetos de estabelecimentos de saúde, os quais passarão a ser responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 24 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:F3C236B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.849, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.010, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 25.000,00

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 25.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000

Excesso de arrecadação: R$ 25.000,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando ainda o fechamento do mês de outubro, verificando - se que a média de arrecadação vem se mantendo com expectativa de excesso de arrecadação.

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando que o crédito será destinado a reforçar dotação para acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R$ 84.137.599,19	R$ 67.210.558,47	R$ 99.445.656,02	R$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 24 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:559062B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMUSA Nº 28, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Aplica penalidade de advertência ao ex-servidor Alexandre Fernandes Bianco, cargo médico pediatra.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 4026/2018, resolve:

Art. 1º **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, ao ex-servidor **ALEXANDRE FERNANDES BIANCO**, Matrícula n. 15555-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista no artigo 140, inciso ll, da Lei Municipal n. 2.228/GP/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 24 de novembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Loiny Kévia Dias Gomes
Código Identificador:5913E5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 47/2021

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **HELEN DA SILVA GOMES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **1530585 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 045.948.662-47**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 548074), firmado em **26/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **26/11/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em23 de novembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

HELEN DA SILVA GOMES
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:AFC8D48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 52/2021

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **TATIELE ALVES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **1317316 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 023.988.242-33**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 552121), firmado em **28/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **28/11/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 24 de novembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

TATIELE ALVES DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:941CD7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 45/2021

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **RUTH CELIA DA SILVA ALVES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **443429 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 409.549.002-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 546853), firmado em **26/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **26/11/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 24 de novembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

RUTH CELIA DA SILVA ALVES
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:DDEAD463

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 51/2021

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **1024865 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 965.244.992-04**, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 551060), firmado em **28/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **28/11/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em23 de novembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:69158ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-5220/SEMINFRAM/2021
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 061/GP/2021 que trata da*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR,no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM oriundo do Convênio nº 172/2019 SICONV nº 884187/2019*,tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, tendo em vista que a obra esta finalizada, faltando apenas realizar trâmites finais de recebimento e pagamento, conforme parecer técnico de(ID 789227). **1.2. A prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma: Prazo de execução da obra:**prorrogação pelo período de30 (trinta)dias corridos, contados a partir do dia 08 de novembro de 2021,**tendo como prazo final o dia 08 de dezembro de 2021. Prazo de vigência do contrato:**prorrogação pelo período de30 (trinta)dias corridos, contados a partir do dia 08 de dezembro de 2021,**tendo como prazo final o dia 07 de janeiro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI EPP
CNPJ Nº 34.727.776/0001-20
REPRESENTANTE SR. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:BDB01966

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 55/2021

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **IVANI KLEIN DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **422001 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 418.727.202-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 553635), firmado em **31/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **30/11/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 24 de novembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

IVANI KLEIN DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:46FA9424

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6175/SEMUSA/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
OBJETO: 1.1. O presente aditivo do Contrato nº 097/GP/2021 que trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRÓXIMO AO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO DA MULHER,*** localizada na Rua Sebastião Cabral de Souza, Setor 04, no Município de Jaru/RO,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,tem como objeto a prorrogação de prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, tendo em vista que os serviços ainda não foram finalizados e diante quese trata de uma obra aberta, como estamos entrando na estação chuvosa, encontram-se dificuldades para a concretagem do estacionamento. **1.2. A prorrogação dos prazos do contrato se dará da seguinte forma: Prazo de execução:**prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 20 de novembro de 2021, tendo como**prazo final o dia 20 de dezembro de 2021. Prazo de vigência:**prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 20 de dezembro de 2021, tendo como **prazo final o dia 19 de janeiro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Construtora Paraíso LTDA
CNPJ 00.541.146/0001-44
Representante
IRISLAINE SOUZA FIRMINO FAZOLO
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:F9236063

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13152/GP/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES EPP

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO MARMITEX,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, ambas pertencentes ao Prefeitura Municipal de Jaru/RO. 7.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES
CNPJ nº01.963.831/0003-93
Representante:
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:B65DE2C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-10559/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁSLTDA -ME
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e todas as escolas da zuna urbana e rural, Distrito de Tarilândia e Jaru Uaru, todos pertencentes ao Município de Jaru/RO. 8.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretária

Comércio de Gás Liquigás LTDA
CNPJ08.039.218/0001-61
Representante
JHONATAN MARLON SBABO
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:044A7127

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12882/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE GESTÃO DE CUSTOS E RESULTADOS APLICADA NO SERVIÇO PÚBLICO,**para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR: R$18.887,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **SEMAPLANF;Ficha: 252;02 - Poder Executivo;** 02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;04.122.0007.2046.0000 -Manutenção SEMAPLANF;3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaValor: R$ 13.332,00 (treze mil e trezentos e trinta e dois reais);
SEMECEL;Ficha: 446;02. Poder Executivo;12.10 Fundo Municipal de Educação;12.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;12.361.0002 Eu, Você, Todos Pela Educação;12.361.0002.2011.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;**Valor:R$ 2.222,00 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais);SEMDES;Ficha: 234;02.03.01SecretariaMunicipal deDesenvolvimentoSocial - SEMDES;**08.244.0006.2029.0000Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor: R$ 2.222,00 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais);SEMUSA;Ficha: 607;02 -Poder Executivo;**02.11 - Fundo Municipal De Saúde;10.122.0001.2003.0001 - Manutenção Da Secretaria;3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Valor: R$ 1.111,00 (um mil e cento e onze reais.**

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretariamunicipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Secretariamunicipalde Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Secretariamunicipalde Desenvolvimento Social- SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Secretariamunicipalde Saúde-SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

M. K. Cursos e Treinamentos LTDA
CNPJ nº 22.755.309/0001-24
Representante
KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:7A22CA67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2289/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário nº354/2019, de01/11/2019, solicitado através do Processo nº2289/2019, referente à **contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis**, em favor da empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINSTRAÇÃO LTDA. - EPP**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 122542).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 13:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:38589A96

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2200/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº364/2019, de15/11/2019, solicitado através do Processo nº2200/2019, referente à **contratação de serviços de gerenciamento e controle para fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças para máquinas e veículos**, em favor da empresa **LABIS & PAIN LTDA - ME**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 114990).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 13:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D5EDB75C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº2009/2021

PROCESSO: Nº2009/2021
CLASSE: Aquisição de Materiais e Equipamentos.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-SEMUSA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2009/2021, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** para atender o setor de IMUNIZAÇÃO/VACINAS, em favor das empresas**: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,**CNPJ: 04.470.103/0001-76, no valor de R$64.000,00, (sessenta e quatro mil reais);**DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 32.053.182/0001-55, no valor de R$ 34.500,00(trinta e quatro mil e quinhentos reais);**ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA,**CNPJ: 81.618.753/0001-67, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica(ID 122386)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 115695).Sendo adjudicado o valor total de R$75.712,00(setenta e cinco mil setecentos e doze reais) com uma economia de15,72%frente ao valor orçado.

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para as devidas providências..

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 09:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C23EE19A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°720/2021

PORTARIA N°720/2021DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

'Cria e Nomeia os membrosdo Conselho de Alimentação Escolar -CAEdo Município de Machadinho D' Oeste-RO'.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica:
Considerando o Memorando Nº140/21-SEMED(ID 121914)

Considerando que o mandato do Conselho de Alimentação Escolar de Machadinho D'Oeste venceu no dia 06/11/2021.

RESOLVE

Art. 1º- Criar e nomear para compor oConselho de Alimentação Escolar-CAE de Machadinho D'Oeste-RO.

Classe	Representante do Poder Executivo
Titular	Telma Luisa dos Santos Teixeira
Suplente	Eläine Leite Ferreira Duarte

Classe	Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes
Titular	Carlos Roberto Farias
Suplente	Ivani Mamedes
Titular	Rosilene Ferreira da Silva
Suplente	Margareth Soleto Nery

Classe	Representantes dos Pais de Alunos
Titular	Diane da Silva Santos
Suplente	Anderson Eloe Gil Ponéz
Titular	Adriane Franciscatto
Suplente	Clarice Aparecida Maciel de Oliveira

Classe	Representantes das Entidades Civis Organizadas
Titular	Douglas Roberto Siqueira Santana
Suplente	Augusto Cesar Gabiatti
Titular	Fábio Faustino de Cavalho
Suplente	Maxsuel Rosa Queiroz

Art. 2º- O Conselho terá vigência de 04(quatro) anos, tendo como atribuições: Monitorar e fiscalizar a aplicação de recursos e a execução do PNAE; Analisar relatório de acompanhamento da gestão do PNAE antes da elaboração do parecer conclusivo; Comunicar ao FNDE ao TCU e a outros órgãos de controle as irregularidades observadas; Fornecer informações sobre a execução do PNAE sempre que solicitado pelo FNDE; Elaborar o regimento interno; Preparar plano de ação anual.

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/11/2021 às 13:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5AE4D23D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3347/2021

PROCESSO Nº: 3347/2021
CLASSE: Regularização De Imóvel Urbano (imóveis do INCRA)
Nome: Maria da GlóriaSilva Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado deRondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'INDEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3347/2021, referente à **REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, requerido pela senhora **MARIA DA GLÓRIASILVA SOUZA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº1013(ID 119573) e Parecer Técnico da Controladoria nº1268(ID 119865).

Encaminha-se ao Cadastro para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 12:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:31D6DF0E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1628/2021

PROCESSO Nº:1628/2021
CLASSE: Débitos de IPTU Lançados Indevidos.
Nome: Loteamentos Felicidade e Alvorada

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº1628/2021, referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS (IPTU**) lançados em face dos terrenos dos empreendimentos Loteamentos Felicidade e Alvorada**,** de acordo com o Parecer Jurídico nº1031(ID 120254) Parecer Técnico da Controladoria nº1296(ID 120527).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 23/11/2021 às 13:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5D8EA1AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº3045/2021

PROCESSO: Nº3045/2021
CLASSE: Aquisição de Kimono de Jiu-jitsu**.**
NOME: Secretaria Municipal De Assistência Social

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 3045/2021, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DEKIMONO DE JIU-JITSUPARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELO PROJETO SOCIAL DE TREINAMENTO DE JIU JITSU DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da empresa**: LUCIELBI M. DA SILVA, CNPJ N º: 06.078.896/0001-08,** no valor de R$:8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica(ID 118868) e o Parecer Técnico(ID 124575).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Assistência Social para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 07:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C9A2FE78

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:3045/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N:3045/2021

OBJETO:AQUISIÇÃO DEKIMONO DE JIU-JITSU,PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELO PROJETO SOCIAL DE TREINAMENTO DE JIU JITSU DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,CONFORME(ID 118868)
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

CONTRATADA:
LUCIELBI M. DA SILVA,CNPJ N º: 06.078.896/0001-08,no valor total de R$:8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 07:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A90B3EE3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº3109/2021

PROCESSO:Nº3109/2021
CLASSE: Aquisição de Materiais de Informática.
NOME: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº3109/2021, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Planejamento E Coordenação Geral, em favor da empresa**: JEAN CARLOS JOSÉ DUARTE EIRELI**- CNPJ N.º 01.971.719/0001-32, no valor de R$ 15.366,66 (QUINZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 121006) e o Parecer Técnico (ID 124566).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Planejamento E Coordenação Geral, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 07:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:15E94D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº729/2021

PORTARIA Nº729/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº691/2021, A QUAL NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CSRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º-Exonerar o servidor abaixo mencionado, da Comissão do Setor de Registro de Preços, de sua respectiva função:

Ronimar da Silva Peixoto

Art.2º-Nomear os servidores abaixo mencionados, na Comissão do Setor de Registro de preços;

Camila Pamela da Costa
Diego Rafael Gomes De Araújo

Art.3º-Passando a vigorar com a seguinte formação:

Presidente Gestora do Registro de preços	Eliete de Souza Bruno dos Santos	CPF:103.740.567-65
Membro Substituta da titular em impedimentos ou afastamentos legais	Camila Pamela da Costa	CPF:007.098.412-30
Membro Substituta da titular em impedimentos ou afastamentos legais	Diego Rafael Gomes De Araújo	CPF:036.564.122-78
Membro Substituta da titular em impedimentos ou afastamentos legais	Hatani Eliza Bianchi	CPF:025.039.201-20

Art.4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 07:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9E7432C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº730/2021

PORTARIA Nº730/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR AILTON TRINDADE DE ALMEIDA, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVADO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a Cedência do servidor **AILTON TRINDADE DE ALMEIDA**, CPF: 294.097.802-68, matricula nº3592-1, carga horaria 40horas semanais, para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº464/GP/2021-ALE/RO**, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 07:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9702C61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº731/2021

PORTARIA Nº731/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA JOCEMAR DA SILVA ARCANJO, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a **CEDÊNCIA** da servidora **JOCEMAR DA SILVA ARCANJO**, CPF: 062.110.624-00, matricula nº4245-2, carga horaria 40horas semanais, para o Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº5090/2021/GOV-RED**, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 07:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:67D7AA6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº732/2021

PORTARIA Nº732/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORACHIARA XAVIER MACHADO,PARA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar Cedência a servidora **CHIARA XAVIER MACHADO,** matrícula nº5860-2, CPF Nº682.756.172-00,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Copeiro/Cozinheiro, 40horas semanais, para que possa prestar seus serviços no Município de Ariquemes com Ônus ao Cessionário, conformeOfícioNº233/SEMGOV/ADM/2021, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.
Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 07:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B1E42E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº733/2021

PORTARIA Nº733/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA QUENIA LUCAS RIBEIRO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA da servidora **QUENIA LUCAS RIBEIRO**, CPF:690.838.432-20, matricula nº5594-1, carga horaria 40horas semanais, para a Prefeitura Municipal do Vale do Anari - RO, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº402/GP/PMVA/21**, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 07:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9E723D18

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°726/2021

ERRATA

Venho por meio deste, retificar a ***PORTARIA N°726/2021*** DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, a qual nomeia o Senhor EDSON CASARÃO DA SILVA, portador do CPF: n°577.650.499-68, no cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

• **ONDE SE LÊ**:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

• **LEIA-SE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**aos 23 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Machadinho D'oeste-RO, 24 de novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 09:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C895E41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2020

Nº do Contrato: 307/2020
N.º do Processo: 2400/2020
*Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DA ARP N° 009/2020, DERIVADA DO*

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1754/2020, E PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/PREF/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 087/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***L. K. BURG MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - EPP***
CNPJ do Contratado: 04.174.042/0001-08
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 14/12/2020
Vigência do Contrato: 12 meses
Programa de Trabalho:1030100102331MANUT. PROG. QUALIDADE ATENÇÃO BÁSICA-NASF;
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 10.030,70(dez mil, trinta reais e setenta centavos).
Empenho: 3962
INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:590B94C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2020
Nº do Contrato: 308/2020
N.º do Processo: 2400/2020
*Objeto do contrato:****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DA ARP N° 009/2020, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1754/2020, E PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/PREF/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 087/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME***
CNPJ do Contratado: 84.608.090/0001-9
Data de Assinatura do Contrato: 14/12/2020
Vigência do Contrato: 12 meses
Programa de Trabalho:1030200092301MANUT. PROGRAMA SAMU 192;1030500102033MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE;1030100102331MANUT. PROG. QUALIDADE ATENÇÃO BÁSICA-NASF;
Elemento de despesa:4490.52.00(Equipamentos e material permanente)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 37.652,98(trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos.)
Empenho: 3964, 3965, e 3966
INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:39824B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2020
Nº do Contrato: 309/2020
N.º do Processo: 2400/2020
*Objeto do contrato:****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DA ARP N° 009/2020, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1754/2020, E PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/PREF/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 087/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***MINEIRAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP***
CNPJ do Contratado: 02.454.057/0001-96
Data de Assinatura do Contrato: 18/12/2020
Vigência do Contrato: 12 meses
Programa de Trabalho:1030500102033MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE;
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 588,00(quinhentos e oitenta e oito reais.)
Empenho: 3963

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:4BCE6B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Carta Contrato nº 353/SEMAS/2019.
De: 01/11/2019.
Processo: 2473/SEMAS/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: GOLDI SERVIÇOS E ADMINSTRAÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ/MF sob o nº20.217.208/0001-74.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme memorando nº 248/2019/SEMAS, através da ARP n° 16/2019, derivada do proc. n° 849/2018, pregão eletrônico n° 59/2018 e documentos anexos, para o atendimento daSecretaria Municipal de Ação Social, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**30 (trinta) dias**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura

de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 22 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

ALEX DOS SANTOS BELAMINO
Represetante Legal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:74CBEA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Carta Contrato nº 364/SEMAS/2019.
De: 15/11/2019.
Processo: 2474/SEMAS/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: LABIS & PAIN LTDA. - ME, CNPJ/MF sob o nº05.452.332/0001-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS, conf. Memo. Nº 244/2019/SEMAS, através da ARP 17/2019, derivada do proc. N° 848/2018, para o atendimento daSecretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**30(trinta) dias**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 22 de novembro de 2021.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLESIO JOSE PAHIN
Represetante Legal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:651BCA87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 5947

ERRATA
PORTARIA N° 5947/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A Portaria 5947/2021 de 16 de Novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de Novembro de 2021, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
LEANDRO MIRANDA DE AMORIM

LÊ-SE:
LEANDRO MIRANDA DE AMORIM ALVES

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:BCCB8EEC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 068/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1268/SEMSAU/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **068/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **26.202,28**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada na manutenção de condicionadores de ar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Mirante da Serra/RO e suas extensões, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/11/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 09/12/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09/12/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 24 de novembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:7CC2EAD5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 069/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1391/SEMTAS/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **069/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **31.030,28**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades da Instituição de Acolhimento Raio de Luz por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/11/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 09/12/2021 às 10hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09/12/2021 às 10hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 24 de novembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:64CCD049

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2021 ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2021
ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO
Menor Preço Global
Processo N° 1382/2021 - SEMECE
OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras para ampliação da Escola Municipal de E.I.F. Prof. Edson Duarte Lopes/Ed. Infantil com área de construção de 439,47 m2, obra localizada sito a Rua Tiradentes esquina com a Rua dos Seringueiros n. 2370,no Município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.
PREÂMBULO
No dia 23 de novembro de 2021. (23/11/2021), Às 12:00hrs (Doze Horas), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 2969/2021, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
SESSÃO
Iniciada a sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, informou aos membros da comissão, os procedimentos realizados relendo a ATA anterior do dia 17 de novembro de 2021, para situar todos presentes. Atendo-se em especial à ocorrências apontadas pelo licitante na abertura do presente certame, conforme exposto abaixo.
O representante da empresa CONSTRUTORA OK EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.131.803/0001-24, Sr. ARCENIL VIEIRA ROCHA, RG nº 647061/SSP-RO, CPF nº 659.066.242-87, alega:
LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.020.651/0001-00
- DECLARAÇÃO DE NAO VISITA TECNICA; Ausência da assinatura do (engenheiro civil ou arquiteto) responsáveis técnicos, requisito solicitado no Edital do presente certame, item 8.3 (i), que diz:
Declaração em conjunto (engenheiro civil ou arquiteto) responsáveis técnicos e representantes legal da empresa, demonstrando haver tomado todo conhecimento bem como, estar ciente ou em acordo não sendo plausível a qualquer tipo de alteração como o devido conhecimento de todas as informações, do local da área onde serão executados tais serviços de engenharia, bem como todo analise dos valores descrito em planilha orçamentária, composição de custo, memorial de calculo, memorial descritivo e as devidas peças técnica que compõe o projeto. A mesma está assinada apenas pelo Representante legal.

Após isto, foi relatado aos presentes a análise dos documentos de habilitação e, decidido o seguinte:

Ocorrências da sessão

A licitante LUKS CONSTRUTORA LTDA, a licitante foi questionada na ata de abertura, conforme exposto acima que a referida empresa apresentou a referida DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TECNICA, porém a mesma estava assinada apenas pelo representante legal da empresa e ausência da assinatura do engenheiro civil ou arquiteto) responsáveis técnicos.
A comissão ao analisar a documentação da referida empresa ateve-se aos questionamento feito pela outra licitante, bem como, a análise minuciosa de toda a documentação apresentada, vindo a constar que:
- O questionamento apresentando contém embasamento factível. Assim sendo, a comissão de licitação é favorável a inabilitação da presente empresa por não cumprir a rigor o previsto no edital do certame em comento.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Desde já ficam informadas ás licitantes participantes do certame sobre o resultado do julgamento de habilitação, devendo, em caso de intenção de recurso, ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até o dia 02 de dezembro de 2021.
Tendo em vista que a falta de manifestação por parte da empresa caracterizará o decaimento do direito de recurso.
O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
Decorrendo o prazo acima citado e não havendo a manifestação de recurso, fica estabelecido o dia **03 de dezembro de 2021, às 09hrs00min**, para abertura do envelope 02 (dois) de proposta de preços da empresa habilitada para o certame em comento.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros.

Mirante da Serra/RO 23 de novembro de 2021.

ASSINAM:

Comissão Permanente de Licitação:

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
PRESIDENTE DA CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
SECRETÁRIA

ELI SANTOS SOUZA
1º MEMBRO

DÉBORA DUARTE FERREIRA
2º MEMBRO

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:DF4620B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC.1160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1160/2021
ASSUNTO: DISPENSA COM AQUISAIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
INTERESSADO: SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 209 da homologação anexada a folha de nº 211 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 056/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 203 e 204 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 206 e 207, e as decisões da CPL as folhas de nº 138 a 201, constante nos autos.
Em favor das s abaixo indicada seu respectivo valor.
01 – **N.V. VERDE EIRELI- 03.363.7272/0001-21** no valor de R$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais)

02 -– **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA – 27.894.868/0001-39 no** valor R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 18 de Novembro de 2021

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:798781B8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 710/2021

ERRATA
RESUMO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROC. 710/2021

O resumo da adjudicação e da homologação, processo n° 710/2021 de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de agosto de 2021, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
R$ 39.760,00 (Trinta e nove mil setecentos e sessenta reais).

Leia-se:
R$ 32.900,00 (Tinta e Dois Mil e Novecentos Reis).

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:95BE5202

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 583

ERRATA

PORTARIA N° 5833/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

A Portaria 5833/2021 de 01 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01 de setembro de 2021, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. - 1º. REGULAMENTAR Licença Maternidade a servidora **MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA,** no Cargo de Diretora da Divisão de Programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, carga horária 40 horas semanais, sob cadastro 2083, a partir de 20 de julho de 2021 a 18 de outubro de 2021.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 19 de outubro de 2021 a 13 de dezembro de 2021, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 13/12/2021.

LÊ-SE:
Art. - 1º. REGULAMENTAR Licença Maternidade a servidora **MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA,** no Cargo de Diretora da Divisão de Programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, carga horária 40 horas semanais, sob cadastro 2083, a partir de 20 de julho de 2021 a 18 de Novembro de 2021.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 19 de outubro de 2021 a 13 de Janeiro de 2022, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 13/01/2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:86AE99C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC.920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 920/2021 VOL. 03
ASSUNTO: DESPENSA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
INTERESSADO:SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 432 da homologação anexada a folha de nº 434 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 053/2021, considerando o Parecer Jurídico às folhas nº 426 a 427 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 429 e 430, e às decisões da CPL as folhas de nº 223 a 224, constante nos autos.
Em favor das s abaixo indicada seu respectivo valor.
01 – **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** – 41.947.390/0001-99 no valor de R$ 18.909,00 (Dezoito Mil Novecentos e Nove Reais);

02 – **V.S. COSTA & CIA LTDA** – 05.286.960/0001-83 no valor de R$ 7.380,00 (Sete Mil e Trezentos e Oitenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:31B8AA6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5960

PORTARIA Nº 5960/2021. Mirante da Serra- RO, 24 de Novembro de 2021.

"REGULAMENTA O RETORNO DA SERVIDORA BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR ESPECIAL NIVEL I NM/ 30 HORAS SEMANAIS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Regulamenta o retorno da servidora Berenice Vargas de Paula ao Cargo de Professora/ 30 horas semanais, cad. 1299 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Servidora foi admitida ao quadro de funcionários do Município de Mirante da Serra/RO, em 16 março de 2006, para exercer o Cargo de Professor Nível Especial I NM – carga horaria de 25 horas. nomeada na Portaria n° 972 de 16 de Março de 2006, tendo em seu nome o Processo n° 716/2012 baseado na Lei n/ 582/2012 o acréscimo de 5 horas (cinco) a sua carga horaria. Esta portaria tem vigor na data do dia 22 de Novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DA7A72E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5961

PORTARIA Nº 5961/2021. Mirante da Serra- RO, 24 de Novembro de 2021.

"NOMEIA RENILDO LUCAS DAMACENO PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **RENILDO LUCAS DAMACENO** para exercer o cargo FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura – GEC - 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:766A9184

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 070/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1512/SRP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **070/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: **R$ 15.111,10**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO CAFÉ, mediante registro de preços com validade da Ata de 06 (seis) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Mirante da Serra – SERRA PREVI, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/11/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 08/12/2021 às 10hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08/12/2021 às 10hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 24 de novembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:8B70640A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO Nº: 1035-1/2021, MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 007/CPL/2021, CONTRATO Nº 050/CPL/2021 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Micro Empreendedor Individual – MEI, para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em motocicleta com gravação, para divulgação dos atos da administração, campanhas e eventos, visando atender as demandas das Secretarias deste município, em de conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 007/CPL/2021.
CONTRATADO: RAIMUNDO PONCIANO DE MELO, devidamente inscrito no CNPF sob o n.º 42.858.327/0001-49, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2633, Setor 02, CEP: 76.888-000, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
VALOR DO OBJETO: R$ 25.140,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo do presente instrumento contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 23 de novembro de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

À

RAIMUNDO PONCIANO DE MELO
CNPJ Nº 42.858.327/0001-49
(Contratada)

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E5060E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 483-1,2,3/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2021
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, CNPJ: 30.165.065/0001-58**, cujo preço global foi de **R$ 219.141,93(duzentos dezenove mil cento quarenta um reais e noventa três centavos)** que tem como objeto a **Construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário 002/2013 – Escola Mário Palmério,** localizada na Linha C-50 – KM 12, Zona Rural do município de Monte Negro/RO, com área total de 980,40 m², que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 24 de Novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C89D0B41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2493, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.356,21 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 322 02.10.00 04.122.0002.2075 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 319 02.10.00 04.122.0002.2075 3.3.90.14.00 0.1.000.9999 600,00
Crédito 322 02.10.00 04.122.0002.2075 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 320 02.10.00 04.122.0002.2075 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 4.009,98
Crédito 322 02.10.00 04.122.0002.2075 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 321 02.10.00 04.122.0002.2075 3.3.90.36.00 0.1.000.9999 1.000,00
Crédito 322 02.10.00 04.122.0002.2075 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 323 02.10.00 04.122.0002.2075 3.3.90.92.00 0.1.000.9999 746,23
Crédito 335 02.10.00 13.392.0029.2077 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 334 02.10.00 13.392.0029.2077 3.3.90.31.00 0.1.000.9999 1.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3EBD7637

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2496, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.112,10 (um mil, cento e doze reais e dez centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 63 02.03.00 28.841.0000.0001 3.2.90.21.00 0.1.000.9999
Recurso 64 02.03.00 28.841.0000.0001 4.6.90.71.00 0.1.000.9999 1.112,10
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C25A8385

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 052/2021

EDITAL N. 052/2021
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 024/2021, homologado em 07/06/2021, conforme Decreto n.2267/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
50	JOEL SOUZA ALBUQUERQUE (PORTO VELHO / RO)	40,00	5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
72	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (ALTO PARAISO / RO)	76,00	9

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte

Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

Monte Negro - RO, 23 de novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9D0C2AD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, vem através deste tornar público que ficam canceladas as Licenças Prévia n°007/SEMA/2021 e Licença de Instalação n°007/SEMA/2021, referente a atividade de piscicultura localizada na linha 138 Km 04 lado sul, zona rural do município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, de posse do senhor NOVALDO SCHMIDT**.**

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de Novembro de 2021

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:81BF49DA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.009.18.543.0020.2.079.3.3.71.70.00.00. - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	150/2021
b) Licitação Nrº :	31/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	19/11/2021
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	324	R$ 178,11	R$ 57.707,64

Valor Total Homologado - R$ 57.707,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de novembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:991CAABD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	150/2021
b) Licitação Nrº :	31/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/11/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.

18.543.0020.2.079. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS		324,00	R$ 178,11	R$ 57.707,64

Valor Total Homologado - R$ 57.707,64

Nova Brasilândia DOeste, 22 de novembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:CCA2A84E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomeio o SR. Fernando Valdomiro dos Reis Subprocurador Municipal, membro, "ad hoc" para Auxiliar os Trabalhos da tomada de Contas Especial Nº01/2021/TCE/NBO/RO.A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de novembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:75B9C987

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, referente a aquisição de material de consumo, considerando o Processo Nº 1305/2021, os seguintes membros: Gestor de Contrato: Nivair José Benati Fiscal de Contrato: Nilcea Guimarães de Souza CastroA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de novembro de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1498EE74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/SEMUSA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, , e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por item**, **de participação Exclusiva MEI, ME e EP**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 23/11/2021 até às 10h00min do dia 07/12/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 07/12/2021 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos **PERMANECEM INALTERADOS** e estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Exames de Ultrassonografia de mama, Mamografia de rastreamento**.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 38.175,00 (trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais)**.

Nova Mamoré - RO, 19 de novembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:B81BE72A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.759-GP/2021

LEI N° 1.759-GP/2021
De, 23 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a DOAÇÃO dos Lotes de nº 01 e 02, da Quadra n° 1.03, com a edificação existente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a **DOAÇÃO** dos **Lotes Urbanos de nº 01 e 02, da Quadra n° 1.03**, com a devida edificação existente, localizados na Avenida Antônio Pereira de Souza, n° 7.104, Centro, no Município de Nova Mamoré-RO, em favor do **ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede à Av. Farquar, 2986 – Edifício Rio Pacaás Novos, s/n°, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Município de Porto Velho-RO.

Parágrafo Único – A doação citada no caput, visa a instalação definitiva do **C.E.E.J.A. DORALICE SALES CAVALCANTE** no Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mamoré, em 23 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0D3805C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.760-GP/2021

LEI N° 1.760-GP/2021 De, 23 de novembro de 2021.

"Dispões sobre a doação da Quadra 06.11, com a edificação existente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a **DOAÇÃO** da **Quadra n° 1.03**, com a devida edificação existente, localizada na Avenida Raimundo Fernandes, nº 3055, bairro Cidade Nova, no Município de Nova Mamoré-RO, em favor do **ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede à Av. Farquar, 2986 – Edifício Rio Pacaás Novos, s/n°, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Município de Porto Velho-RO.

Parágrafo Único – A doação citada no caput, visa a instalação definitiva da **"E. E. E. F. M. PROF. SALOMÃO SILVA"** no Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mamoré, em 23 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:63A37F74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.507-GP/2021

DECRETO Nº 6.507-GP/2021 em 24 de Novembro de 2021.

Dispõe como medida sanitária de caráter excepcional, sobre a obrigatoriedade de comprovação da vacinação contra COVID-19, para o acesso e a permanência nos estabelecimentos e locais que menciona no âmbito do Município de Nova Mamoré, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo

artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,
Considerando o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservação da saúde pública;
Considerando o que dispõe a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;
Considerando que o inciso III, alínea "d", do art. 3º da Lei federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal;
Considerando que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;
Considerando que as medidas de isolamento social estabelecidas a partir das orientações do Ministério da Saúde, bem como das determinações do Governo do Estado de Rondônia e do Município de Nova Mamoré;

DECRETA:

Art. 1º Ficam condicionados, a partir de 22º de novembro de 2021, à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, o acesso e a permanência no interior de estabelecimentos, como igrejas e clubes de eventos e festas fechadas.
§ 1º A vacinação a ser comprovada corresponderá a 1ª dose, a 2ª dose ou a dose única, em razão do cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em relação à idade da pessoa.
§ 2º As condições previstas no caput se aplicam aos seguintes estabelecimentos e locais de uso coletivo:
I – Igrejas, e clube de eventos e festas em ambiente fechado;
Art. 2º Caberá aos estabelecimentos nominados no § 2º, do art. 1º, do presente Decreto, a adoção das providências necessárias:
I - ao controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento de identidade com foto;
II - à manutenção dos acessos às suas dependências livre de tumultos e aglomerações; e,
III - ao cumprimento das medidas de proteção à vida aplicáveis ao tipo de estabelecimento e ao nível de alerta previsto para o território de sua localização.
Art. 3º Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:
I - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;
II - comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretária Municipal de Saúde de Nova Mamoré.
Art. 4º A produção, utilização ou comercialização de documentação comprobatória falsificada de vacinação contra a COVID-19, bem como a adulteração do documento verdadeiro, seu uso ou comercialização, sujeitarão o infrator à responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e penal, na forma da lei.
Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio de suas autoridades sanitárias competentes, a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente Decreto.
Art. 6º A inobservância às disposições previstas neste regulamento ensejará, conforme o caso, a interdição imediata do evento, ou reunião religiosa:
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0EFC2B39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.511-GP/2021

DECRETO N° 6.511-GP/2021 Em, 24 de Novembro de 2021.

"ALTERA, ACRESCE DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 6.374/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, INCLUINDO AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº **6.374/2021**, passando a vigorar acrescendo com a seguinte redação em seu parágrafo único:
Parágrafo único – A recusa, sem justa causa em submeter-se à vacinação contra à COVID-19, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar falta ao serviço, bem como caracterizar falta disciplinar do servidor, passível de sanções dispostas nos artigos 158, 159 e 160, observado o artigo 173 da Lei Municipal nº 061/1990, **podendo a Remuneração ser bloqueada em virtude do bem coletivo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D3612CDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 021/2021.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo N° 0179/2021, tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**
A favor de**: JOSE RONALDO COSTA DA SILVA – ME.** No valor Total: R$ 3.727,00 (três mil setecentos e vinte sete reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 24 de novembro de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1FBF13BE

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.302, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Decreta luto oficial no âmbito da rede pública municipal.

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o falecimento do Senhor Hélio José de Oliveira, irmão do prefeito João José de Oliveira, ocorrido em 23.11.2021,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no dia 24.11.2021 noâmbito da rede pública municipal, em virtude do falecimento do senhor Hélio José de Oliveira.

Art. 2º O disposto neste Decreto não prejudicará os serviços de cunho finalístico no âmbito dos serviços da rede pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:52AFC1B0

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.302, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Decreta luto oficial no âmbito da rede pública municipal.

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o falecimento do Senhor Hélio José de Oliveira, irmão do prefeito João José de Oliveira, ocorrido em 23.11.2021,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no dia 24.11.2021 noâmbito da rede pública municipal, em virtude do falecimento do senhor Hélio José de Oliveira.

Art. 2º O disposto neste Decreto não prejudicará os serviços de cunho finalístico no âmbito dos serviços da rede pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2DB6DF0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 48/CPL/2021 PROCESSO 708/SEMECE/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 708/SEMECE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 712 de 24/11/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 048/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E EXPEDIENTES

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 08 de Novembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 105;
Projeto de atividade 2028 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 118;
Projeto de atividade 2015 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 140.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 049.
Projeto Atividade 2.012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 055.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2029, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 169.
Projeto atividade n.º 2029, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 170.
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 200.
Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 211.
Projeto atividade n.º 2039, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 219.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2,047 elemento de despesa 33 90 30 ficha 247;
Projeto Atividade 2,048 elemento de despesa 33 90 30 ficha 227;
Projeto Atividade 2,049 elemento de despesa 33 90 30 ficha 254;
Projeto Atividade 1,085 elemento de despesa 33 90 30 ficha 364;
Projeto Atividade 2,045 elemento de despesa 33 90 30 ficha 238;
Projeto Atividade 2,041 elemento de despesa 33 90 30 ficha 264;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
projeto atividade n.º 2.004, elemento de despesa 3390 30 na ficha 019.

Valor total estimado de R$ 503.824,90

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D3A32437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 57/CPL/2021 PROCESSO 819/SEMECE/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 819/SEMECE/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 713 de 24/11/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 057/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 08 de Dezembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 2028 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 120
Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 108
Projeto de atividade 2015 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 146

Valor total estimado de R$ 168.605,13
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.
Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8CD3116B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO N° 14.659 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura da estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. **O prazo para entrega das documentações será até dia 26 de novembro de 2021,** e os convocados deverão comparecer MUNIDOS dos documentos, conforme a ERRATA- EDITAL Nº001/SEMSAU/2021.

NOME:	**CARGO:**
DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
RAQUEL CARDOZO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
ELLON SOUZA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
NOME:	**CARGO:**
MARILENE NATAL MATHIAS	ENFERMEIRO – 40H
GRAZIELLE BARBOSA MENDES	ENFERMEIRO – 40H

Ouro Preto do Oeste – RO, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:87F19FF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROC. Nº 1435/2021

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Marcondes de Carvalho baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro Oficial e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do, Processo Administrativo nº 477/2020, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CONAE

Pessoa Jurídica: ZILDA BARBOSA-MEI
CNPJ:- 23.090.845/001-10
Valor Total: - R$ 836,00 -(Oitocentos e trinta e seis reias)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:EE9A9C25

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

O Prefeito Municipal de Parecis-RO MARCONDES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **AQUISIÇÃO DE CONFECÇÕES DE CAMISETAS, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** licitados de acordo com Lei Federal nº 13.979 e MP nº 961/2020 de que tratam os inciso I e II do Caput do Art, 24 da Lei nº 8666/93, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 1435/2021 e à Dispensa de Licitação Nº 013/2021 (cotação de preços) em favor de:
Pessoa Jurídica: **ZILDA DA SILVA BARBOSA-MEI**
CNPJ: **23.090.845/0001-10**
Valor Total: **R$ 836,00-(Oitocentos e trinta e seis reias)**

Parecis/RO 24 de Novembro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D2A9256C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1333/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1411/2021
Empresa Vencedora:
a)VERA CECY M M LAGO ME
CNPJ N° 84.635.903/0001-39
VALOR R$ 48,00 (quarenta e oito reais)
TOTAL GERAL R$: 48,00
Pimenteiras do Oeste, 23 de novembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D53E9A7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1330/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1410/2021
Empresa Vencedora:
a) VERA CECY M M LAGO ME
CNPJ N° 84.635.903/0001-39
VALOR R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais)
TOTAL GERAL R$: 146,00
Pimenteiras do Oeste, 23 de novembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:05823129

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1357/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1436/2021
Empresas Vencedoras:
a)A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP
CNPJ N° 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)
b)SD FARMA MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ N° 21.569.755/0001-81
VALOR R$ 90,00 (noventa reais)
TOTAL GERAL R$: 738,00
Pimenteiras do Oeste, 24 de novembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C9433089

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1323/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1404/2021
Empresas Vencedoras:
a)MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO - ME
CNPJ N° 05.762.601/0001-55
VALOR R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
b)HEMOCENTER LABORATORIO LTDA ME
CNPJ N° 06.121.847/0001-00
VALOR R$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais)
TOTAL GERAL R$: 2.095,00
Pimenteiras do Oeste, 24 de novembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:11A6D887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 022/EMDUR/2021, PROCESSO N°: 02.41.00156/2021.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL,** com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR.**
Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2021 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 08/12/2021 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E6A40F25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2021.14.803224PA
SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
VALOR: R$ 3.720,00
EMPENHO: N° 823 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 54° congresso nacional da ABIPEM e 1° congresso de previdência da AGOPREV, ambos na cidade de Goiânia-GO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 036/2021

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5EB3A376

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2021.14.803224PA
SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
VALOR: R$ 3.720,00
EMPENHO: N° 824 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 18° congresso Previdenciário da APEPREV, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 035/2021

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:05D0CC9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2021.14.1004590PA
SERVIDOR: ILZA NEYARA SILVA MARQUES
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: N° 827 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 54° congresso nacional ABIPEM e 1° congresso de Previdência da AGOPREV, ambos na cidade de Goiânia-GO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 031/2021

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A5C16DF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2021.14.1004590PA
SERVIDOR: ODILON JOSÉ DE SANTANA JUNIOR
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
VALOR: R$ 3.750,00
EMPENHO: N° 829 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 54° congresso nacional ABIPEM e 1° congresso de Previdência da AGOPREV, ambos na cidade de Goiânia-GO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 034/2021

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3BF304D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2021.14.1004590PA
SERVIDOR: EDINEY FERREIRA DA SILVA
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: N° 826 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 54° congresso nacional ABIPEM e 1° congresso de Previdência da AGOPREV, ambos na cidade de Goiânia-GO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 032/2021

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4B0D3ECF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2021.14.1004590PA
SERVIDOR: SÉRGIO MOTA DE MORAIS
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
VALOR: R$ 2.500,00
EMPENHO: N° 828 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 54° congresso nacional ABIPEM e 1° congresso de Previdência da AGOPREV, ambos na cidade de Goiânia-GO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 033/2021

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4A6B9639

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

PROCESSO Nº 2021.2412.904017PA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de catracas eletrônicas, software de gerenciamento (controle de entrada e saída), webcam, contemplando, cartão de proximidade personalizado para servidores, estagiários e visitantes, cordão personalizado e porta crachás, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 06/2021, que encontrava-se marcado para o dia 24 de novembro de 2021, conforme aviso de licitação publicado no jornal Diário da Amazônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, bem como, nos sites https://ipam.portovelho.ro.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras, que **encontra-se suspenso** considerando a necessidade de Retificação do Termo de Referência e Edital.

Maiores informações – Comissão Permanente de Licitação (069) 3211-1214, das 09:00 às 15h00 (horário de Brasília) ou nos sites https://ipam.portovelho.ro.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras

Porto Velho – RO, 24 de novembro de 2021.

RENATA LEITE BRUNORO
Pregoeira – IPAM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7D7942C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

PROCESSO Nº 2021.2412.904017PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, por intermédio da Pregoeira Renata Leite Brunoro, designada através da Portaria 98/2021, publicada no DOM nº 2944 em 14/04/2021, torna público a **REABERTURA** da licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, publicada na data de 11/11/2021 e suspensa no dia 24/11/2021, com publicação da respectiva suspensão no dia 25/11/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de catracas eletrônicas, software de gerenciamento (controle de entrada e saída), webcam, contemplando, cartão de proximidade personalizado para servidores, estagiários e visitantes, cordão personalizado e porta crachás para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Informamos que a nova data para a abertura da sessão pública será dia **10/12/2021 às 10h30 (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br sob a **UASG nº 927154** – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, sendo o modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**

Informamos ainda que o **LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL** é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

O novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://ipam.portovelho.ro.gov.br/, www.comprasnet.gov.br, ou no setor da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Carlos Gomes, nº 1645, bairro São Cristóvão, Porto Velho - Rondônia, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Porto Velho – RO, 24 de novembro de 2021.

RENATA LEITE BRUNORO
Pregoeira - IPAM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB8E31B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 053/GAB/PGM/2021

PORTARIA Nº 053/GAB/PGM/2021 Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.782, de 30 de janeiro de 2021, que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, bem como os enquadramentos do Município de Porto Velho nas Fases do Distanciamento Social Controlado;

CONSIDERANDO a confirmação de servidores desta Procuradoria Geral do Município – PGM que positivaram pela COVID-19 recentemente;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de teletrabalho no período de 24/11/2021 a 26/11/2021.

Art. 2º. Suspender, no período indicado no artigo 1º, o atendimento presencial ao público em geral no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Os serviços essenciais que tiverem que ser realizados neste período poderão ser executados de maneira presencial, devendo, em todo caso, serem utilizados Equipamentos de Proteção Individuais necessários à prevenção de contágio por COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, inclusive o distanciamento mínimo recomendado no Decreto Estadual n. 25.82, de 30 de janeiro 2021, com sistema de rodízio de servidores.

Art. 4º. Fica proibida a entrada e permanência na Procuradoria Geral do Município sem o uso de máscara de proteção facial, devendo a mascará ser vestida no rosto, de forma a proteger o nariz e a boca.

Art. 5º. O protocolo físico de documentos e processos na sede da Procuradoria Geral do Município poderá ocorrer diariamente das 08 horas às 14 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: gab.pgm@portovelho.ro.gov.br.

§1º. Fora do período indicado no caput deste artigo, os documentos, considerados urgentes, poderão ser protocolados por meio de contato direto com as Subprocuradorias ou com o Gabinete do Procurador-Geral.

§2º. Todos os setores deverão se organizar para no período de teletrabalho promover saída e recebimento de processos e demais documentos quando houver demanda, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o estabelecimento de datas predefinidas para tal movimentação.

§3º. A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar a imediata revogação da autorização do regime de teletrabalho no referido setor, bem como a devida apuração em caso de prejuízo à Administração Municipal.

Art. 6º. Todas as Subprocuradorias, Departamentos e Gerênciasdeverão se organizar em escala para, diariamente, no período de teletrabalho indicado no artigo 1º, retirarem no protocolo da Procuradoria Geral do Município os processos que são direcionados ao setor respectivo, visando a devida análise e devolução também no protocolo da Procuradoria, quando finalizados.

Art. 7º. Todas as Subprocuradorias, Departamentos e Gerênciasdeverão confirmar o recebimento de e-mails encaminhados pelo Gabinete do Procurador-geral (gab.pgm.pvh.ro@gmail.com) quando do seu recebimento.

§1º. Em caso da não confirmação do e-mail recebido, o setor será considerado notificado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento, sendo considerado tal marco como início do prazo estabelecido em caso de providências a serem realizadas.

§2º. É dever de todas Subprocuradorias, Departamentos e Gerências manter seus e-mails e telefones atualizados visando prestar a confirmação no recebimento de expedientes diários ou, ainda, prestar esclarecimentos junto ao Gabinete do Procurador-Geral, durante o período de teletrabalho.

Art. 8º. Eventuais dúvidas ou conflitos estabelecidos em razão da edição desta Portaria serão dirimidos pelo Procurador Geral do Município, por meio de provocação formal do mesmo.

Art. 9º. Dentro do período indicado no artigo 1º será melhor analisada a situação de casos de COVID-19 no âmbito desta Procuradoria Geral do Município e previamente informado outras deliberações.

Art. 10º. Esta portaria entre em vigor a partir de 23 de novembro de 2021.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:681CB89D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 362/PGM/2021

EXTRATO Nº 362/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00263/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: CENTRO SOCIAL SÃO TIAGO MAIOR APOSTOLO/ARQUIDIOCESANO
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/PGM/2014
OBJETO: Locação do imóvel urbano, localizado na Rua Antônio Violão, nº 3.290, bairro Tancredo Neves, Comunidade Santa Maria, nesta capital, pertencente à Paróquia Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora Aparecida, medindo 80m² em piso cerâmica, forro em pvc, janelas e portas em ferro com grades e cobertas em telha de fibrocimento, 01 (uma) varanda medindo 51,48 m², 01 (uma) área coberta com acesso aos seguintes cômodos: 01 (uma) sala de direção, 01 (uma) sala de secretaria, 02 (dois) depósitos, 06 (seis) salas de aula, 01 (uma) sala de coordenação pedagógica com banheiro, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro masculino com 03 (três) boxes, 01 (um) banheiro coletivo, 01 (um) banheiro para funcionários, 01 (um) miniginásio em estrutura metálica, 01 (uma) área coberta e portão de ferro na entrada para alunos, para a instalação e funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SOM DA CRAVIOLA.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 168/PGM/2014 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 17.12.2021.

O valor do aluguel será reajustado utilizando-se o IPCA para o valor mensal de R$ 17.375,43 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 208.505,16 (duzentos e oito mil quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária, a Secretaria informa que os recursos necessários para cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos no Projeto Atividade n.° 09.01.12.122.313.2.713 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1.011 – Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB, conforme Empenho tipo global n° 00232/2021, no valor de R$ 190.103,76 (cento e noventa mil, cento e três reais e setenta e seis centavos), para cobertura do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, fl. 1.478.

O restante será consignado posteriormente pela SEMED na abertura do exercício financeiro seguinte, através de termo de apostilamento, conforme exposto na Justificativa para renovação, fl. 1666/1668.

O prazo de vigência da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 17 de dezembro de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 18 de novembro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:115E3DE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 363/PGM/2021

EXTRATO Nº 363/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00433/2008
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO AMPARO
ESPÉCIE: DÉCIMO QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 091/PGM/2008
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel localizado na Av. Amazonas, nº 4050, Bairro Agenor de Carvalho, com as seguintes características: 08 salas de aula, sala de secretaria, sala de professores, depósito, 01 cozinha, sala de informática, instalações sanitárias, bebedouro e um espaço coberto, para atender a Secretaria Municipal de Educação / SEMED, para instalação e funcionamento de uma Unidade de ensino Centro Social Nossa Senhora do Amparo.

Constitui objeto do presente termo, a Renovação do Contrato nº 091/PGM/2008 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 28.12.2021.

O valor do aluguel mensal é de R$ 15.036,57 (quinze mil, trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o total anual de R$ 180.438,84 (cento e oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

A SEMED informa que os recursos para cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos no Projeto Atividade n°09.01.12.122.313.2.273 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte 1.011 – Recursos do tesouro – transferências do FUNDEB, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária fls. 2797.

Os recursos serão consignados pela SEMED na abertura do exercício financeiro de 2022, por meio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 28 de dezembro de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1095A9A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 364/PGM/2021

EXTRATO Nº 364/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00047/2009
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: MÁRIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA
ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2009
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 053/PGM/2009 a renovação da locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Jerônimo de Orleans, nº 7124, Bairro Aponiã, nesta Capital, com as seguintes características: 03 (três) salas de aulas; 01 (uma) sala para Secretaria; 01 (um) banheiro administrativo; 02 (dois) banheiros infantis (masculino e feminino); 01 (uma) cozinha; 01 (um) depósito para merenda; 01 (um) pátio coberto; área livre; 01 (uma) recepção e utensílios mobiliários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para funcionamento de uma unidade de ensino extensão de uma Escola Municipal Núcleo de Educação Básica II.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 053/PGM/2009 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10 de dezembro de 2021.

O valor do aluguel mensal é de R$ 4.288,48 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), já atualizado pelo índice IPCA, perfazendo o valor anual de R$ 51.461,76 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente instrumento até 31/12/2021 correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme segue:

Projeto/Atividade Código nº 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3600, Fonte 10.01 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n.º 0360, de 10.02.2021, no valor de R$ 46.920,00 (Quarenta e seis mil novecentos e vinte reais), fl. 2521.

Os demais recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão consignados pela SEMED por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro de 2022.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 10 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:02B4AA6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 365/PGM/2021

EXTRATO Nº 365/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00162/2016
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: EMPRESA E.R. DE M. DE CARVALHO – ME
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 137/PGM/2016
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Algodoeiro, nº 4620 – Bairro Caladinho, tendo o imóvel uma área de 600m², nesta Cidade de Porto Velho, contendo: recepção, secretaria, sala dos professores, 06 salas de aula; 02 banheiros 01 masculino e 01 feminino com divisória contendo 04 vasos sanitário e chuveiro, cozinha, despensas, refeitório, contendo 03 condicionador de ar Springer Carrier 58.000 btu 220 V(B) e playground, para funcionamento de uma unidade de Ensino denominada EMEIF Alegria Extensão II.

Constitui objeto do Quarto Termo de Renovação ao Contrato nº 137/PGM/2016, a prorrogação do contrato de locação por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 09 de dezembro de 2021.

O valor do aluguel mensal é de R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total anual de R$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais).

O recurso para cobertura das despesas advindas da celebração do presente Termo, correrão por conta dos recursos consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme segue:

Projeto/Atividade Código nº 09.01.12203132.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte 10.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n.º 0231 de 08.01.2021, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para cobrir até 31/dezembro/2021, conforme fl. 1221.

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas decorrentes da pretensa renovação contratual serão consignadas pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 09 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB1753B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 366/PGM/2021

EXTRATO Nº 366/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00104/2013
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: MARGARIDA GARCIA DE MORAES
ESPÉCIE: NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 096/PGM/2013
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Porto Velho, nº 3544, Bairro Lagoinha, nesta capital, composto por 04(quatro) salas de aula equipadas: 01 (uma) casa de caseiro contendo: 02 (dois) quartos, 01(um) banheiro, cozinha, dispensa, lavanderia; 03 (três) banheiros infantis masculinos, sendo 01 (um) para cadeirante; 03 (três) banheiros infantis femininos, sendo 01 (um) para cadeirante; 01 (um) banheiro para professores; 01 (um) lavabo masculino e 01 (um) lavabo feminino; 01 (um) bebedouro com (quatro) torneiras; 02(duas) dispensas para guardar mantimentos e materiais de limpeza; 01 (uma) cozinha e 01(um) refeitório; 01(uma) sala de direção; 01 (uma) sala de secretaria; 01 (uma) sala de almoxarifado; 03 (três) salas medias com 02(dois) banheiros; pátio coberto e 01(um) parquinho de diversão em areia, totalizando uma área de 1.045 m², para funcionamento da Unidade de ensino MADRE TEREZA DE CALCUTÁ – EXTENSÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo, a Renovação do Contrato nº 096/PGM/2013 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 31.12.2021.

O valor do aluguel mensal é de R$ 9.928,81 (nove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 119.145,72 (cento e dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

SEMED informa que estão previstos no Projeto Atividade n.° 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.3900, Fonte 10.11, e serão consignados na abertura do exercício financeiro de 2022 por meio de termo de apostilamento, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária, fls. 1740.

O prazo de vigência da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado

de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:13DD97B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 367/PGM/2021

EXTRATO Nº 367/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 11.00024/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA. EPP
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER – GINÁSIO VINÍCIUS DANNIN DO COLÉGIO PADRÃO, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa; partes integrantes do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução referente ao Contrato n.° 027/PGM/2020, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 02 (dois) meses, a partir de 06.04.2022.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2EA23871

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 368/PGM/2021

EXTRATO Nº 368/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 11.00051/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA. EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 074/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA- PRAÇA DO COHAB, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021/CPL-GERAL/SML/PVH.

O preço global deste contrato é de R$ 846.291,16 (oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 8 (oito) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parte dos recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 11.01.27.452.156.1.357 – Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivo – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 2.014 outras transferências – Fonte 1.000 – Recurso Ordinário – (Contrapartida) Recursos no valor de R$ 598.387,89 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e nove centavos), conforme nota de empenho nº 5297 de 12.11.2021, fls. 811.

Projeto Atividade: 11.01.2745201561.357 – Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivo – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 30.00 – Recursos do Tesouro no valor de R$ 59.999,18 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e n0ve reais e dezoito centavos), conforme nota de empenho nº 3636 de 23.08.2021, fls. 728.

Projeto Atividade: 11.01.2745201561.357 – Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivo – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 20.14 – Recursos de outras fontes no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme nota de empenho nº 3638 de 23.08.2021, fls. 729.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMOB quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D3FF7973

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 267/CD/SPPD/CD/PGM/2021

PORTARIA Nº 267/CD/SPPD/CD/PGM/2021. Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria N. 226/CD/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo 04.0051/CD/SPPD/CD/PGM2021, **MARIA JACKELINE VIEIRA**, matricula nº 876451, por **ONILDO PIRES ARAÚJO**, matricula 160127.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3894A337

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 268/CD/SPPD/CD/PGM/2021

PORTARIA Nº 268/CD/SPPD/CD/PGM/2021. Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria N. 187/CD/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo 04.0041/CD/SPPD/CD/PGM/2021, **MARIA JACKELINE VIEIRA**, matricula nº 876451, por **ONILDO PIRES ARAÚJO**, matricula 160127.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B2F1CE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1099 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1099 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ANACLETO GOMES DE GOUVEIA NETO,** Cadastro nº 168460, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **04/11/2021,** conforme Ofício nº 1607/DA/RH/SEMA, de 04/11/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F8A5E365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1100 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1100 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO,** Cadastros nº 66408/124454, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMASF,** a partir de **03/11/2021,** conforme Ofício nº 1979/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 29/10/2021, Ofício nº 4052/DGP/SEMAD/2021, de 03/11/2021, Memorando nº 409/ 2021/ ASTEC/ SEMAD, de 03/11/2021, Parecer nº 98/GAB/PGM/2021, de 28/10/2021 fls 76/79 – processo nº 07.02557.000/2021.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1047 de 08/11/2021, publicada o D.O.M.E.R nº 3089 de 10/11/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9D68FFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1101 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1101 - DEMITIR o servidor **PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA,** Cadastro nº 890211, ocupante do cargo de Instrutor de Artes, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **09/11/2021,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3088, de 09/11/2021, exarado no Processo nº 04.0064/CD/PGM/2020 – anexo: 07.04486.000/2019 e Processo nº 07.04277.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:14C56E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1102 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 1102 - CESSAR A CEDENCIA, da servidora **DANIESSA NUNES MOYE**, Cadastro nº 88270, ocupante do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim, partir de **05/11/2021,** conforme Ofício nº 2701/GAB – PREF/2021 – Guajará – Mirim, de 05/11/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2D988A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1103 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 1103 - CESSAR A CEDENCIA, do servidor **SAULO JOSE MENDES PEREIRA**, Cadastro nº 197378, ocupante do cargo de Instrutor de Artes, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **10/11/2021,** conforme requerimento de 09/11/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:96F19388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1104 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1104 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JUAREZ DO NASCIMENTO,** cadastro nº 249195, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **26/10/2021,** conforme processo nº 07. 04204.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:42310AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1105 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1105 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** o servidor **LAURO CAMARA JARDIM FILHO**, Cadastro nº 212655, ocupante do cargo de Instrutor de Artes do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 16/11/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	07/04/2005 a 05/04/2010	02/12/2021 a 31/12/2021
		02/02/2022 a 02/04/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4E33318E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1106 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1106 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** o servidor **FRANCISCO DE ASSIS LIMA**, Cadastro nº 70160, ocupante do cargo de Especialista em Educação do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 11/11/2021

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	17/07/2016 a 15/07/2021	01/12/2021 a 28/02/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FA1F864F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1107 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1107 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SELENE MARIA CHAGAS COELHO**, Cadastro nº 867202, ocupante do cargo de Odontólogo do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 04/11/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
6º	13/03/2015 a 10/03/2020	01/03/2022 a 30/03/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:93F12F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1108 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1108 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **FERNANDO DE CARVALHO GUIMARAES**, Cadastro nº 272253, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** concedida pela Portaria nº 1027 de 03/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3086, de 05/11/2021, no período de **03/11/2021 a 31/01/2022,** conforme Oficio nº 1232/GAB/RH/SEMAGRIC/2021, de 08/11/2021 e requerimento de 08/11/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AB77A261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1109 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1109 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **20 de Outubro de 2021**, do cargo de Técnico Jurídico, ocupado por **JOELMA CUNHA PEDRAZA**, Cadastro nº 93972, lotada na **Procuradoria Geral do Município /PGM**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2021 4 00070 032 0020693 84, do 3º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 21/10/2021, conforme Requerimento de 29/10/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5150EA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1110 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n ° 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n ° 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 1110 – Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/04/2021,** conforme Ofício nº 364/RH/GAB/SEMUSB, de 31/08/2021.
Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
195041	Ricardo Hozana Lacerda Costa	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0404F701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1111 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 1111 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **04/11/2021,** conforme Ofício nº 2404/DRH/SEMOB, de 04/11/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002318	Jocenildo Veloso do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F2B762E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1112 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1112 - DESIGNAR ao servidor **EDER RODRIGUES CARDOSO,** Cadastro nº 1000636**,** ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Pavimentação, para exercer no período de **01/12/2021 a 20/12/2021,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias**,** da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, em substituição ao titular **KERLY GOMES DA SILVA**, Cadastro nº 273210, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2275/DRH/SEMOB, de 18/10/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B0E57318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1113 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1113 - DESIGNAR ao servidor **JOSE DOS SANTOS GUARATE,** Cadastro nº 843790**,** ocupante do cargo em efetivo de Técnico de Nível Médio, para exercer no período de **13/12/2021 a 01/01/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos**,** da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição a titular **CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA**, Cadastro nº 216178, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 529/2019/DA/RH/GAB-SEMES, de 03/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EBC74AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1114 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1114 - DESIGNAR ao servidor **DAVI HENRIQUE ZEBALOS CHAVES,** Cadastro nº 1000525**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível I, para exercer no período de **01/12/2021 a 20/12/2021,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo**,** da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR**, em substituição a titular **EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA**, Cadastro nº 1000468, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2461/2021/DRH/DA/GAB/SEMUR, de 08/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:50D24D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1115 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1115 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ITALO BORGES DE SOUZA DA SILVA,** Cadastro nº 135724, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN**, para a **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ,** a partir de **01/12/2021,** conforme Ofício nº 1267/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, de 12/11/2021, Oficio nº 174/2021/SUREM/SEMFAZ, de 08/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:680D2292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1116 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1116- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **AGDA GRACIELE DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 195968, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **26/10/2021 a 25/10/2023,** conforme Processo nº 07.07205-000/2017.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1089 de 17/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3095 de 19/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:011B11F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1117 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1117- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **JULIANA ANDRADE CAMPOS CELLI**, Cadastro nº 63727, ocupante do cargo de Psicólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **01/12/2021 a 30/11/2023,** conforme Processo nº 07.03785-000/2015.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6EAC08D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1118 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1118 – Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **RUSLANA MARIZE VAILLANT CAPILLA E SOUZA,** Cadastro nº 269094, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, no período de 31/05/2020 a 30/05/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 24/08/2021, constantes nas fls 35, e despacho nas fls 37 do processo nº 07.00945.000/2021.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:32D5D743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 008 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0008 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **GILCILENE CANDIDO MATOS,** Cadastro nº 204298, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na **Subsecretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do

Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.04222.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9AF65537

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2° CONTRATO ADITIVO Nº 063/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Representada pelo Sr. Gustavo Serbino Volpato, portador da CI 251790241 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 266.632.638-11, doravante denominada CONTRATANTE , do outro a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, N° 503, 18° andar, sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, CEP n° 06.454-000, Barueri – SP, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. JOÃO LUÍS DE CASTRO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 33.028.861 SSP/SP e CPF nº 221.353.808-57, doravante denominado CONTRATADA resolve celebrar o 1**º Termo de Apostilamento ao 2° Termo Aditivo do Contrato nº063/PGM/2019 originário do Processo Administrativo nº15.00019-00/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para complemento de empenho do Contrato nº 063/PGM/2019 - **Contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários e embarcações para atender a frota oficial da SEMAGRIC** executado em **regime de empreitada por preço unitário**, sendo a dotação orçamentária complementar consignada para cobrir as despesas no período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO sob a seguinte classificação:

2.1.1 - Programa/Atividade 0240 Projeto de Atividade: 15.207820240.2.643 – conservação de rodovias vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro conforme Nota de Empenho complementar nº 004290, de 28.09.2021, no valor valor estimado de R$ 472.005,28.(quatrocentos e setenta e dois mil, cinco reais e vinte e oito centavos), referente as despesas de consumo (peças).

2.1.2 - Programa/Atividade 0240 Projeto de Atividade: 15.207820240.2.643 – conservação de rodovias vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro conforme Nota de Empenho complementar nº 004291, de 28.09.2021, no valor valor estimado de R$ 264.245,80.(Duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), referente as despesas com consumo (peças).

2.1.3 - - Programa/Atividade 0240 Projeto de Atividade: 15.207820240.2.643 – conservação de rodovias vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro conforme Nota de Empenho complementar nº 004292, de 28.09.2021, no valor estimado de R$ 300.911,11.(trezentos mil, novecentos e onze reais e onze centavos), referente as despesas de serviços de manutenção e conservação de veículos (mão de obra).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante **do Contrato nº 163/PGM/2019,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Porto Velho/RO, 28 Setembro de 2021.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Testemunhas:
Nome:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:57D69E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Décimo nono dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Representada pelo Sr. Gustavo Serbino Volpato, portador da CI 251790241 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 266.632.638-11, doravante denominada CONTRATANTE , do outro a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, N° 503, 18° andar, sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, CEP n° 06.454-000, Barueri – SP, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. JOÃO LUÍS DE CASTRO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 33.028.861 SSP/SP e CPF nº 221.353.808-57, doravante denominado CONTRATADA resolve celebrar o 2**º Termo de Apostilamento ao 2° Termo Aditivo do Contrato nº063/PGM/2019 originário do Processo Administrativo nº15.00019-00/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para complemento de empenho do Contrato nº 063/PGM/2019 - **Contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários e embarcações para atender a frota oficial da SEMAGRIC** executado em **regime de empreitada por preço unitário**, sendo a dotação orçamentária complementar consignada para cobrir as despesas no período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO sob a seguinte classificação:

2.1.1 - Programa/Atividade 0240 Projeto de Atividade: 15.207820240.2.643 – conservação de rodovias vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro conforme Nota de Empenho complementar nº 005386, de 19.11.2021, no valor valor estimado de **R$ 728.210,32.(setecentos e vinte e oito mil, duzentos e dez reais e trinta e dois centavos),** referente as despesas de consumo (peças).

2.1.2 - Programa/Atividade 0240 Projeto de Atividade: 15.207820240.2.643 – conservação de rodovias vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro conforme Nota de Empenho complementar nº 005387, de 19.11.2021, no valor estimado de **R$ 93.817,89.(noventa e três mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)**, referente as despesas de serviços de manutenção e conservação de veículos (mão de obra).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante **do Contrato nº 063/PGM/2019,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Porto Velho/RO, 19 Novembro de 2021.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Testemunhas:
Nome:
CPF Nº :
RG Nº:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B28AFB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº042/ASTEC/SEMES

PORTARIA Nº042/ASTEC/SEMES/2021 Porto Velho, 23 de novembro 2021.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 16.033, de 22 de julho de 2019, resolve estabelecer procedimentos para concessão de passagens aéreas nacionais.

RESOLVE:

Art.1º. Regulamentar o procedimento para concessão de passagens aéreas no âmbito desta secretaria.

Art.2º. Poderão fazer jus a concessão de passagens aéreas:
I. Servidores para participarem de cursos, congressos, treinamentos e estágios em clubes ou centros de referências;
II. Alunos e técnicos do Programa Talentos do Futuro, para participarem de competições, processos de seleção ou estágios em clubes ou centros de referências;
III. Palestrantes e atletas convidados.

Art.3º. Os pedidos deverão ser endereçados ao Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, informando o nome, data e local do evento.

Art.4º. Deverá ser anexado ao pedido os seguintes documentos:
I – Histórico esportivo do atleta ou da equipe, contendo todas as informações sobre o atleta, a categoria, a prova, a faixa etária e outras informações relevantes das competições;
II – Cópia legível da convocação do atleta emitido pela Confederação ou pela Organização do evento em Língua Portuguesa;
III – Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência do atleta;
IV – Cópia legível da inscrição do atleta;
V – Termo de compromisso, conforme formulário constante no Anexo I.
VI. O pedido deverá ser protocolado na Secretária de Municipal de Esporte e Lazer, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, para o início do evento.
VII. Na hipótese de solicitação fora do prazo estipulado no parágrafo anterior, o mesmo deverá ser precedido de justificativa capaz de comprovar a inviabilidade de tê-la realizada no prazo devido, sendo a justificativa submetida a apreciação do Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer, que poderá, em caráter excepcional deferi-la.
VIII. A competição oficial para a qual o atleta solicita a passagem deverá estar no calendário da Confederação na modalidade solicitada ou no calendário de entidade (s) reconhecida (s) em âmbito nacional.
IX. Caso já tenha sido beneficiado com a concessão de passagens, o atleta, paratleta, técnico ou equipe esportiva deverá estar adimplente quanto à prestação de contas;
X. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, não realizará remarcação de passagens, sendo o custo de inteira responsabilidade do beneficiário;
XI. O beneficiário que por quaisquer motivos não realizar a viagem pleiteada, deve informar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, anteriores ao embarque, a fim de permitir que o órgão tome as medidas administrativas para cancelamento e reembolso do bilhete oferecido.

Art.5º Para a prestação de contas deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:
I – Cópia da inscrição ou ata de reunião;
II – Registro fotográfico do atleta no evento;
II – Relatório sobre a participação do atleta no evento;
IV – Documento da Confederação da modalidade e/ou da organização do evento com a respectiva classificação/colocação do atleta;
V – Cópia do comprovante de embarque;
VI – Outros documentos que comprovem a participação do atleta no evento.
VII. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do evento.
VIII. A ausência da prestação de contas, por parte do atleta, paratleta, técnico ou equipe esportiva beneficiada, implicará no bloqueio das futuras solicitações que venham a fazer junto a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Art.6º. O descumprimento das orientações constantes nesta Portaria implicará no indeferimento do pedido.

Art. 7º. A mera solicitação de concessão de passagens aéreas não gera qualquer direito, tendo em vista a imprescindibilidade da existência de saldo contratual, disponibilidade orçamentária financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8º. É vedada a escolha, pelo requerente, da companhia aérea ou de horário de voo, salvo quando houver necessidade de viagem em horário determinado, devidamente justificada pelo requerente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente **TERMO**, eu,_____, portador do R.G. nº_____, CPF n° _____, residente e domiciliado a Rua_____,nº_____bairro_____, município_____, telefone (___) _____, declaro para devidos fins que, caso seja contemplado (a) com passagens aéreas, concedidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, para participar _____, que será realizado (a) no (s) dia (s)_____ a_____-, na cidade de _____, assumo o compromisso de apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, os comprovantes de embarque das respectivas passagens aéreas, referentes a cada trecho voado, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da viagem, bem como apresentar outros documentos comprobatórios de participação no evento, tais como: cópia da inscrição, fotografias, relatório, documento da confederação da modalidade e/ou da organização do evento com a respectiva classificação/colocação.
Comprometo-me ainda em participar de eventos, cursos, ministrar palestras e oficinas esportivas para alunos beneficiados de programas e projetos desta Secretaria, sempre que for solicitado.
Por fim, estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou se houver fraude relacionada à solicitação e/ou evento implicará no ressarcimento integral e imediato das despesas efetuadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo ainda, em caso de comprovado envolvimento na fraude ou de reincidência na não entrega dos documentos, acarretar a impossibilidade de receber passagens aéreas pelo período de dois anos.

Porto Velho,_____de _____de _____
_____
Nome do Requerente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A85F169

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE VANTAJOSIDADE PROCESSO 17.00069/2021

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos
ATA: 076/2020
VALIDADE: 03/09/2021 - 03/09/2022 - DOM n° 3044
PREGÃO: 140/2020 - Eletrônico
PUBLICAÇÃO: DOM n° 3040 de 30.08.2021 (Homologação)

JUSTIFICATIVA
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 076/2020, oriunda do Processo n.º 02.00063/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 140/2020, para futura e eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de toner para impressora da marca Lexmark), no qual a empresa IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.518.307/0001-00 foi vencedora do Lote 14.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 94/100, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não é participante de ata vigente para realização da aquisição e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos materiais, já que a Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMI retornou ao status de Secretaria, com competências e orçamentos próprios. Através de tal mudança criou-se novos setores, tais como Departamento Administrativo e Assessoria Técnica. Ocorre que com tal mudança poucos equipamentos permanentes foram postos à disposição desta Secretaria, tendo esta que recorre a doações de computadores, cadeiras, mesas dentre outros materiais e equipamentos para realizar suas atividades corriqueiras.

Existe uma alta demanda de impressões por parte do SINE Municipal e Praça CEU, ocasionando custos elevados de cartuchos de toners. Sendo assim, a pretensa aquisição visa atender as demandas e dar celeridade às atividades desta Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão Superintendência Estadual de Compras e Licitações, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FDBA632

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC), localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, 2625- Liberdade, CEP: 76.803-888, tona público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as **LICENÇAS AMBIENTAIS, PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO N° 08 SOL/DLA,** em 03 de Março de 2021, para a obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Porto Velho / RO, a ser executada com recurso do Ministério da Defesa, situada as ruas: Rua Capão da Canoa (trecho entre a Av. Guaporé e Av. Mamoré) - CONVÊNIO 899914/2020 e Rua Itatiaia (Trecho entre Av. José Amador dos Reis e Av. União / Mané Garrincha), nos bairros Três Marias, Cascalheira e São Francisco.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B99ADD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA e a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, em 18.11.2021, para as OBRAS DE DRENAGEM,PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA, DAS VIAS DO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, sendo o numero do processo do licenciamento online nº 16. 02117.00/2021 e as atividades de CNAE:
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agronômo
Matricula 48117

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD4A342E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 239/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 239/DIC/SEMUSA Porto Velho, 15 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00340-00/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) MARCOS REZENDE DE CASTRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, DIV. DE APOIO AO DIAGNOSTICO, no cargo de Bioquímico, Cadastro nº 177122, estatutário, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6D59DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 018/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,** a seguir denominada **SEMTRAN**, representada neste ato por seu **SECRETÁRIO**, em face ao despacho exarado no **PROCESSO nº 14.01418/2015,** expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA-ME**, estabelecida à Rua Salgado Filho, nº 2683, Bairro São Cristóvão, designada apenas como Funerária, inscrita no CNPJ Nº 84.647.163/0001-50, inscrição municipal nº**14228292** está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).	
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA-ME	
MARCA/MODELO: GM/S10 2.4S	**PLACA:** DLR - 5277
Nº CHASSI: 9BG124AXO3C411941	**COR:** CINZA
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2003/2003	**CATEGORIA:** ALUGUEL
RENAVAM:1077182659	**CAP./POT./CIL.:** 0.8/128CV/2400
VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 23/11/2021	**TÉRMINO:** 31/12/2023

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA
Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D989B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº357/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 357/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 22 de novembro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0362**, outorgada ao Sr. **JUCINEY VIANA DOS SANTOS** sob RG **nº 16407326 SSP/AM,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 707.614.002-06, Residente na Rua Veleiro nº 7032, Bairro Aponia,** a qual era autorizado desde **2015.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DD6356D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº358/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 358/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01361.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0362** o Sr. **ARANILDO FERREIRA SILVA,** sob RG **nº 461673SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **437.977.092-34,** residente na **Rua Constelação nº 33, Bairro Três Marias**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C2A64EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº355/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 355/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 22 de novembro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0189**, outorgada ao Sr. **EXPEDITO DE LIMA SANTOS** sob RG **nº 50579SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 293.847.292-72, Residente na Rua Da paz n° 831, Bairro Floresta,** a qual era autorizado desde **2015.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:442346CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº356/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 356/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01303.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0189** o Sr. **GIELISSON SILVA E SILVA,** sob RG **nº 1275380SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **021.045.672-89,** residente na **Rua Cascalheira nº 1058, Bairro São Francisco**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DA45ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº343/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 343/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 22 de novembro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0255**, outorgada ao Sr. **HERMENEGILDO DA SILVA PEREIRA** sob RG **nº 662295 SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 612.660.430-04, Residente na Rua Bandorion nº 6573, Bairro Castanheira,** a qual era autorizado desde **2015.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A94E6599

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº344/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 344/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01366.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0255** o Sr. **JULIO CEZAR ROCA OJOPI,** sob RG **nº 526712SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **626.006.562-00,** residente na **Rua Alzira Belém n° 4436, Bairro Caladinho**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B532F8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº351/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 351/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 22 de novembro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0394**, outorgada ao Sr. **MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA** sob RG **nº 603319574 SSP/RS,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 612.660.430-04, Residente na Rua Cingapura nº 2338, Bairro Nova Floresta,** a qual era autorizado desde **2015.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED96B0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº352/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 352/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01284.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0394** o Sr. **ISRAEL MONTEIRO PANTOJA,** sob RG **nº 980695SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **948.628.262-53,** residente na **Rua Bom Jesus n° 6244, Bairro Cidade Nova**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94BA2390

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº353/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 353/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0149**, outorgada ao Sr. **EDIVANE MORAIS DE ALMEIDA** sob RG **nº 552467SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 421.976.382-49, Residente na Rua Renascer n° 5011, Bairro Cohab,** a qual era autorizado desde **2015.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54A89E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº354/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 354/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01299.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0149** o Sr. **FRANCISCO SANTOS CARVALHO,** sob RG **nº 234115SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **419.039.272-34,** residente na **Rua Costinha S/N, Bairro Socialista**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDE0E546

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº287/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 287/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 08 de outubro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0557**, outorgada ao Sr. **JOSÉ LAUDSON CHAVES NORONHA,** sob RG **nº 142051887SSP/CE,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 351.728.002-04, Residente na Rua Alexandre Guimarães nº 7911 Bairro Tancredo Neves,** a qual era autorizado desde **2014.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB62F448

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº288/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 288/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01042.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0557** ao Sr. **PEDRO SILVA DA COSTA,** sob RG **nº 524822SSP/MA**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **187.613.132-20,** residente na **Rua 02 QD 02 CS 25 n° 25, RES. Vitoria Regia Bairro Teixeirão**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:641F331C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº289/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 289/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 08 de outubro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0579**, outorgada ao Sr. **WANDERLEY GASPARINI NASCIMENTO** sob RG **nº 544416 SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 573.380.192-158, Residente na Rua João Paulo I nº 2700 Q-07 Casa 07, Bairro Novo Horizonte,** a qual era autorizado desde **2010.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DFB75F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº290/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 290/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01226.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0579** ao Sr. **JOSÉ DO NASCIMENTO CARVALHO,** sob RG **nº 1296604SSP/PI**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **481.946.203-25,** residente na **Rua Catarina n° 8321, Bairro Teixeirão**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71E3E90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº303/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 303/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 18 de outubro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0250**, outorgada ao Sr. **HÉLIO BATISTA DE ALMEIDA** sob RG **nº 767450 SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 345.979.725-87, Residente na Rua Renascer nº 5011, Bairro Cohab,** a qual era autorizado desde **2020.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC9574D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº304/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 304/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01222.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0250** ao Sr. **LINDOMAR SOUSA DANTAS,** sob RG **nº 78020 DRT/MA**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **481.946.203-25,** residente na **Rua Bom Jesus n° 5494, Bairro Castanheira**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3083D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº305/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 305/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 18 de outubro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0388**, outorgada ao Sr. **MARCELO FERREIRA TACANÁ** sob RG **nº 505756 SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 626.040.402-63, Residente na Rua Roberto de Souza n° 2512, Bairro Cuniã,** a qual era autorizado desde **2021.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09A7AE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº306/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 306/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01136.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0388** ao Sr. **DAVI ANDRADE MALALA,** sob RG **nº 394917SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **409.486.842-91,** residente na **Rua América do Sul n° 2222, Bairro Três Marias**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DEB8ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº309/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 309/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 18 de outubro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0491**, outorgada ao Sr. **RAYNERIO DA SILVA COSTA** sob RG **nº 748643 SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 738.676.752-87, Residente na Rua Gavião Real nº 9406, Bairro Socialista,** a qual era autorizado desde **2016.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C891D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº310/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 310/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01272.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0491** ao Sr. **MARIO OLIVEIRA DA SILVA,** sob RG **nº 455289SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **437.917.272-49,** residente na **Rua Anchieta n° 022, Bairro Porto Cristo**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ACF0238

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº307/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 307/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 18 de outubro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0425**, outorgada ao Sr. **ALVAÍAS FERREIRA DE SOUZA** sob RG **nº 550684 SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 674.907.602-59, Residente na Av. Presidente Dutra nº 1516, Bairro Baixa da União,** a qual era autorizado desde **2014.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:568EB7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº308/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 308/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01331.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0425** ao Sr. **ALEXSANDRO SOARES DOS SANTOS,** sob RG **nº 879632 SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **850.652.182-34,** residente na **Rua Monte Azul nº 1652, Bairro Nova Floresta**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AC6FFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº345/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 345/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0123**, outorgada ao Sr. **DAVI DA SILVA SANTOS** sob RG **nº 603319574 SSP/RS,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 603.889.602-30, Residente na Rua Alexandre Guimarães nº 8505, Bairro Tancredo Neves,** a qual era autorizado desde **2015.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3290F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº346/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 346/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00896.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0123** o Sr. **RAIMINALUZ CORDEIRO DA SILVA,** sob RG **nº 12335945 SSP/MG**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **739.200.962-15,** residente na **Rua Joaquim Bartolo n° 3838, Bairro Cidade do Lobo**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B8089BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº347/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 347/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0240**, outorgada ao Sr. **ADEVSON PIETRÂNGELO DA SILVA** sob RG **nº 880580 SESDEC/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 740.402.002-68, Residente na Rua das Orquídeas, Apto 01 nº 6085, Bairro Jardim Eldorado,** a qual era autorizado desde **2018.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D061F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº348/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 348/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00067.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0240** o Sr. **RELRY SANTOS DA SILVA,** sob RG **nº 1031840SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **003.465.852-10,** residente na **Rua Manacapuru n° 110, Lote Resid. C Todos l, Bairro Socialista**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B41CCB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº247/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 247/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 22 de novembro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0268**, outorgada ao Sr. **ISAQUE FERNANDES RIBEIRO** sob RG **nº 413960 SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 574.936.932-34, Residente na Rua Felipe Camarão nº 2649, Bairro Mariana,** a qual era autorizado desde **2015.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68CD2040

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº359/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 359/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 22 de novembro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0289**, outorgada ao Sr. **ANTONIA CLAUDINA M. DA SILVA** sob RG **nº 439868 SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 338.524.212-68, Residente na Rua Altemar Dutra nº 3458, Bairro Tancredo Neves,** a qual era autorizado desde **2018.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A180CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº360/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 360/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01398.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0289** o Sr. **FRANCISCO MARCIO VALENTE DA SILVA,** sob RG **nº 926720 SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **013.557.962-70,** residente na **Rua Walda de Almeida n° 28, Bairro Cascalheira**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E09AC1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº208/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 208/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ANTÔNIO CLAUDIO LINHARES DE MESQUITA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ANTÔNIO CLAUDIO LINHARES DE MESQUITA** , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1769071SESDEC/RO** e CPF n.º **023.344.907-84** residente na Rua **Ernandes Indio n° 6201,** Bairro **Planalto, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0417** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/09/2021** e seu término a data de **31/07/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTÔNIO CLAUDIO LINHARES DE MESQUITA
Autorizatário – CPF: 023.344.907-84

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B8C2A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº209/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 209/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSÉ DO NASCIMENTO CARVALHO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ DO NASCIMENTO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1296604SESDEC/RO** e CPF n.º **481.946.203-25**, residente na Rua **Catarina n° 8321,** Bairro **Teixeirão, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0579** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/10/2021** e seu término a data de **30/09/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso

de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ DO NASCIMENTO CARVALHO
Autorizatário **–** CPF: 481.946.203-25

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABD3D81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº204/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 204/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. IREMAR FRANCISCO DE AMORIM.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **IREMAR FRANCISCO DE AMORIM**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **302312SSP/RO** e CPF n.º **289.801.662-49** residente na Rua **Oleiros nº 4834,** Bairro **Nova Esperança, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0009** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/08/2021** e seu término a data de **30/09/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

IREMAR FRANCISCO DE AMORIM
Autorizatário **–** CPF: 289.801.662-49

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47FC5EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº262/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 262/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. RAMON JOAS RODRIGUES CHAVEIRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **RAMON JOAS RODRIGUES CHAVEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **918557SSP/RO** e CPF n.º **889.042.292-00** residente na Rua **Leste S/N,** Bairro **Socialista, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0490** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/11/2021** e seu término a data de **31/10/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RAMON JOAS RODRIGUES CHAVEIRO
Autorizatário – CPF: 889.042.292-00

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D08C477

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº155/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 155/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. CLAUDICELIO BARBOSA DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **CLAUDICELIO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **859832SESDEC/RO** e CPF n.º **823.188.082-87,** residente na Rua **Miguel Calmon n° 3124,** Bairro **Caladinho, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0056** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **25/08/2021** e seu término a data de **30/06/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLAUDICELIO BARBOSA DOS SANTOS
Autorizatário **–** CPF: 823.188.082-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B397682

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº182/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 182/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª MARIA IVANEIDE DOS REIS SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado**,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** a Srª **MARIA IVANEIDE DOS REIS SILVA,** brasileira, casada, portador do RG n.º **608539SSP/RO** e CPF n.º **696.579.472-00,** residente na Rua **Maria de Lurdes n° 7565,** Bairro **Ipanema, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADA**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0421** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/09/2021** e seu término a data de **31/01/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADA, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARIA IVANEIDE DOS REIS SILVA
Autorizatária **–** CPF: 696.579.472-00

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B7EB18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº207/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 207/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. PAULO BISPO SANTOS AGUIAR.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e

Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **PAULO BISPO SANTOS AGUIAR**, brasileiro, portador do RG n.º **869056SSP/MA** e CPF n.º **255.276.223-91** residente na Rua **Cardeal n° 3989,** Bairro **Caladinho, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0457** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **24/09/2021** e seu término a data de **31/07/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PAULO BISPO SANTOS AGUIAR
Autorizatário – CPF: 255.276.223-91

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79E13E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº187/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 187/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MAYCON LEAL ARAÚJO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MAYCON LEAL ARAÚJO** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1404851SESDEC/RO** e CPF n.º **039.845.232-62,** residente na Rua **Brasília n° 971 Ca2,** Bairro **Tucumazal, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0649** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/09/2021** e seu término a data de **30/09/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MAYCON LEAL ARAÚJO
Autorizatário – CPF: 039.845.232-62

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4AF4F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº185/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 185/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO EVARISTO DE ARAÚJO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **FRANCISCO EVARISTO DE ARAÚJO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1167771SESDEC/RO** e CPF n.º **015.905.822-84,** residente na Rua **Brasila n° 500,** Bairro **Tucumazal, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0154** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/07/2021** e seu término a data de **30/04/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO EVARISTO DE ARAÚJO
Autorizatário – CPF: 015.905.822-84

Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E9C79E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº210/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 210/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. PEDRO SILVA DA COSTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo

Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **PEDRO SILVA DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **524822SSP/MA** e CPF n.º **187.613.132-20**, residente na Rua **02 QD 02 CS25 n° 25, Res. Vitoria Regia,** Bairro **Teixeirão, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0557** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/10/2021** e seu término a data de **30/09/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PEDRO SILVA DA COSTA
Autorizatário – CPF: 187.613.132-20

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DED83ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº226/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 226/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MARIO OLIVEIRA DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARIO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **455289SSP/RO** e CPF n.º **437.917.272-49**, residente na Rua **Anchieta n° 022,** Bairro **Porto Cristo, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0491** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **11/10/2021** e seu término a data de **31/01/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARIO OLIVEIRA DA SILVA
Autorizatário – CPF: 437.917.272-49

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFB78F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº205/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 205/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOÃO CANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOÃO CANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO** , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1011196SESDEC/RO** e CPF n.º **305.421.892-91** residente na Rua **Pedro Albeniz nº 7223** Bairro **Aponiã, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0326** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **01/10/2021** e seu término a data de **30/06/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOÃO CANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO
Autorizatário – CPF: 305.421.892-91

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6414AFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº224/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 224/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. DAVI ANDRADE MALALA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e

Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **DAVI ANDRADE MALALA**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º **394917SSP/RO** e CPF n.º **409.486.842-91**, residente na Rua **América do Sul n° 2222,** Bairro **Três Marias, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0388** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/09/2021** e seu término a data de **31/08/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DAVI ANDRADE MALALA
Autorizatário – CPF: 409.486.842-91

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8005AD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº227/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 227/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MARCELO RODRIGUES PAIVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARCELO RODRIGUES PAIVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **392837SSP/RO** e CPF n.º **775.095.607-72**, residente na Rua **Enrico Caruso n° 6839,** Bairro **Cuniã, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0599** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/10/2021** e seu término a data de **30/09/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas

estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARCELO RODRIGUES PAIVA
Autorizatário **–** CPF: 775.095.607-72

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D3B7756

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº165/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 165/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. VALMIR BATISTA NEVES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **VALMIR BATISTA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **543791SSP/RO** e CPF n.º **622.106.882-72,** residente na Rua **Raimundo Cantuaria n° 8304,** Bairro **Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0548** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/09/2020** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VALMIR BATISTA NEVES
Autorizatário – CPF: 622.106.882-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83DC5A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº068/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 068/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) CLEVERSON FREIRE MAGALHÃES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **CLEVERSON FREIRE MAGALHÃES,** brasileiro, solteiro,

portador do RG n.º **647184SESDEC/RO** e CPF n.º **665.650.222-91,** residente à **Avenida Rio de Janeiro n° 6742,** Bairro **Lagoinha, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0110** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **25/05/2021** e seu término a data de **31/10/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de junho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLEVERSON FREIRE MAGALHÃES
Autorizatário – CPF: 665.650.222-91
Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D35832AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº361/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 361/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 22 de novembro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0448**, outorgada ao Sr. **BRUNA CAMILA BENICIO** sob RG **nº 874168 SESDEC/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 839.526.912-91, Residente na Rua Policial Gusmão nº 6625, Bairro Cuniã,** a qual era autorizado desde **2017.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D00F126

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº362/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 362/DTR/SEMTRAN

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01899.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0448** o Sr. **REGINALDO FALCÃO ARAÚJO,** sob RG **nº 703158 SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **188.485.593-87,** residente na **Rua Miguel de Cervante S/N, QD2 LT5 BL5 AP401, Residencial Morar Melhor**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60355ACD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 08.00410/2019 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR,** visando atender às necessidades *da Secretaria Municipal de saúde, por meio de recursos remanescentes oriundos da*

Emenda Parlamentar/Ministério da saúde nº 24200009, 37250006, 30960003 e 26330002, proposta nº 11155.765000/1160-04, processo nº 25000.100149/2016-94, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº 111/2021/SML**, cadastrado no Licitações-e sob o nº 893913;

Considerando o Parecer Jurídico **292/2021/COORDENADORIA JURÍDICA//PGM/2021**, fls. 477 a 482, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ 03.881.622/0001-64,**vencedora do **LOTE 01**, ofertando o valor total de **R$ 445.760,00** (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ 07.228.290/0001-74,** vencedora do **LOTE 02**, ofertando o valor total de **R$ 262.000,00** (Duzentos e sessenta e dois mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:79B87D02

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00092/2021, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho pelo período de 12 (doze) meses, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 123/2021/SML, Licitações-e: 897658**.**

Considerando o Parecer Jurídico 690/SPA/PGM/2021, fls. 1880 a 1884, no qual restou consignada manifestação jurídica pelo atendimento das disposições das Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 123/2021/SML, nos seguintes Termos:

Empresa: RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME
CNPJ:02.642.034/0001-05
Lotes:01, 03, 05, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 27 e 28
Valor Total: R$ 4.389.410,87
Valor por extenso: QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

Empresa: O.M. SILVEIRA – ME
CNPJ: 07.330.850/0001-05
Lotes: 02, 04 e 22
Valor Total: R$ 109.300,00
Valor por extenso: CENTO E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS

Empresa: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
CNPJ: 04.433.214/0001-02
Lotes: 06, 24 e 33
Valor Total: R$ 298.889,13
Valor por extenso: DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS

Empresa: B.R. ARRUDA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 21.070.277/0001-60
Lotes: 07, 09 e 16
Valor Total: R$ 567.071,68
Valor por extenso: QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS

Empresa: S T A LIGHTING LTDA
CNPJ: 26.353.266/0001-01
Lotes: 08, 14, 15, 20, 31 e 32
Valor Total: R$ 3.533.139,28
Valor por extenso: TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

Empresa: LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 08.488.130/0001-27
Lote: 12
Valor Total: R$ 25.368,00
Valor por extenso: VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS

Empresa: HOTEL PORTO MADEIRA LTDA-EPP
CNPJ: 09.082.304/0001-10
Lote: 26
Valor Total: R$ 33.408,98
Valor por extenso: TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

Empresa: EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME
CNPJ: 12.278.579/0001-38
Lotes: 29 e 30
Valor Total: R$ 1.073.413,00
Valor por extenso: UM MILHÃO, SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E44B366D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº156/2021/SML SRPP Nº077/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e

considerando o Parecer Jurídico nº 686/SPACC/PGM/2021, fls.356-368 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº156/2021/SML, SRPP Nº077/2021/SML**, **do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 02.0212/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA PET, ANCINHO…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08/12/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº909887**. Valor estimado:**R$ 2.990.943,27 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06C9D797

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 685/SPACC/PGM/2021, fls. 235 a 244 dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021/SML**,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 13.00010/2020, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – BARCO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 909871.** Valor estimado: R$ 180.999,99 (Cento e oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EEABDCE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº204/GAB/PM/2021.

DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso I, do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, com a Lei no13.005/2014, e em consonância com o Decreto 8.752 de 09 de Maio de 2016, Convoca a Conferência Intermunicipal Presidente Médici-RO e Castanheiras RO, para debater a fase municipal da IV Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022, com o tema: INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Educação sediada no Município de Presidente Médici - RO, para o dia 26 Novembro de 2021 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação SEMEC do Município de Presidente Médici-RO, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação SEMEC do Município de Castanheiras - RO.
Art. 2ºO tema central da Conferência será: INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira.
Eixos Temáticos:
Eixo 1. NOVO PNE - 2024 2034
- Avaliação das IO Diretrizes do PNE 2014 - 2024.
- Avaliação das 20 metas do PNE 2014 - 2024.
- Relação da atual demanda
- Desigualdades e inclusão
Eixo 2. SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO
- Avaliação da legislação inerente
- Projeto de modelo
Eixo 3. EDUCAÇÃO NACIONAL
- Formação de Professores e continuada
- BNCC - Currículos
- Financiamentos
- Política de Cotas
- Educação Especial
- Educação Profissional e Tecnológica
Art. 3º A Conferência Intermunicipal de Educação, terá abertura no dia 26 de Novembro de 2021 às 07 horas e 30 minutos com credenciamento, no Centro Cultural Ivone Melo Gonçalves, S/N, Centro, Município de Presidente Médici RO.
Art. 4ºA Conferência será presidida pelos Prefeitos Municipais e pelas Secretárias Municipais de Educação dos Municípios de Presidente Médici e Castanheiras.
Art. 5ºAs normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas no Regimento Interno da Conferência.
Art. 6°São objetivos da Conferência Intermunicipal de Educação de Presidente Médici-ROe Castanheiras-RO.
a)Analisar, validar e/ou alterar o Documento-Referência da IV CONAE;
b)Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2018, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da política Municipal de Educação;
c)Monitorar e avaliar o cumprimento do PNE: diretrizes, metas e estratégias, propor políticas e ações e indicar responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e os sistemas de educação;
d)Relacionar o cumprimento das Diretrizes, Metas e Estratégias contidas nas Leis de aprovação e nos Planos Nacional e Municipal de Educação;
e)Impulsionar a constituição de planos regionais de educação e, onde existir, monitorar e avaliar sua implementação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.
Art. 7ºPublique-se, divulgue-se, cumpra-se.
Art. 8ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9ºRevogam-se as disposições em contrário.

Presidente Médici-RO, 23 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C56D48A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo Nº 1494-1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **ROSILENE G. SILVA TELAROLI**, portadora do **CPF: 390.160.722-78**, do cargo comissionado de **Divisão Municipal de Artes, Cultura, Esporte e Lazer, 40 horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC, conforme via Requerimento da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FBA60573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029/SEMEC/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1499-1/SEMEC/2021.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) totalizando um valor Global de R$ 200,00 (duzentos reais), servidor CLAUDINEI DA SIVA OLIVEIRA, inscrito no CPF: 823.973.172-49 com cargo de motorista. Informo que o mesmo estará levando a equipe de futsal de Primavera de Rondônia para participar de jogos no dia 24/11/2021 em Cacoal/RO e no dia 25/11/2021 em Pimenta Bueno/RO com saída prevista para as 18;00 horas e retorno no termino dos jogos.
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D62B11EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM FONOAUDIOLOGIA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE, conforme determinação judicial**.**

CONTRATADA: EDNA VELES DE SOUZA
CPF: 887.395.972-53
REGISTRO: CRFa9-12030

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	01	Contratação de Profissional Especialista em Fonoaudiologia Pediátrica	250,00	250,00
02	SERVIÇO	01	Contratação de Profissional Especialista em Fonoaudiologia Pediátrica	250,00	250,00
VALOT GLOBAL				R$	500,00

Valor total estimado para o serviço: **R$ 500,00 (Quinhentos reais).**

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Profissional Especializado em Fonoaudiologia para execução dos serviços aqui descritos justifica -se diante da necessidade de atender a Ordem Judicial encaminhado a esta Secretaria.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 24 de novembro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3B49FC3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

OBJETO: O presente tem por Objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM FONOAUDIOLOGIA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE, conforme determinação judicial**.**

CONTRATADA: EDNA VELES DE SOUZA
CPF: 887.395.972-53
REGISTRO: CRFa9-12030

Valor total estimado para o serviço: **R$ 500,00 (Quinhentos reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela

Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 24 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:30F6AA89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
PROCESSO Nº 536/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com fornecimento em dezembro de 2021, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1° e 2° e nº 4, de 2 de abril de 2015. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia 15 de dezembro de 2021, às 09h00mim (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, situada na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro.**

I – DO OBJETO: O presente tem como Objeto **Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estimativas especificadas no Anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
Funções Programáticas: **07.003.12.306.0025.2.046** – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. **07.001.12.361.0025.2.033 -** Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

III – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 21.325,43 (vinte e um mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)** e foi elaborado com base em pesquisa de preço realizada nos comércios regionais e comprovado no processo.

IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Chamada Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição será junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (69) 3539-2245/2007/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO. 24 de novembro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L.
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F8318D14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 965 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"REVOGA A LEI MUNICIPAL 700/2015."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Revogada no total a Lei 700 de 14 de abril de 2015, por não ter cumprido a Cessionária as Clausulas previstas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A presente revogação dar-se-á por justa causa, pelo motivo da Cessionária não ter implementado as previsões contidas no anexo I, em especial a Clausula Quarta, II, a.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 23 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:92DEBB6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 966, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza opoder executivo municipal a conceder abono excepcional aosprofissionais da Educação Básica, em efetivo exercício na rede municipal de ensino de rio crespo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º –O Poder Executivo concederá aos professores da educação básica, vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB.

Parágrafo único – O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB, será de R$ 700,00 (setecentos reais) por servidor beneficiado por este abono, e integrará a conta dos 70% (setenta por cento) dos recursos vinculados à conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.
Art. 2º –Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei os profissionais da educação básica, nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se professores da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.
Art. 3º –O valor do abono **não** será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele também não incidirão os descontos previdenciários e tributários.
Art. 4º –As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, à fonte dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.
Artigo 5º –Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, aos 23 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:23B01017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 071/SEMEC/GAB/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **25/11/2021 a 30/11/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
40	VINICIUS OSTROWSKI DA SILVA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 24 de novembro de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FF35C83C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 5731/2021/GOV-RED.

R E S O L V E:

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDENCIA**" o (a) Servidor (a) Municipal **DEMI RICARTE DIAS** (TECNICO EM ENFERMAGEM), Matrícula - **6489**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 611955 SSP/RO e do CPF nº 615.330.412-53, para prestar suas atividades junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no período de **01.01.2022 a 31.12.2022** para exercer o Cargo de Coordenador do Setor Núcleo de Transporte do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - RO.
Art. 2º O ônus de remuneração será para o Governo do Estado de Rondônia, bem como, obrigatório o recolhimento previdenciário para o Instituto de Previdência – ROLIM PREVI.
Art. 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de Novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6411ACAD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2021

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 45/2021-CRE/GAB29ªZE/29ª ZE.

R E S O L V E:

Art. 1º **Ceder** o (a) Servidor (a) Municipal **EUNICE SOUZA BRANDAO BARROS** (AGENTE DE PORTARIA), Matrícula - **6207**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 972445 SSP/RO e do CPF nº 929.327.972-04, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia – 29ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 29/11/2021 a 28/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de Novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:044DB718

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 858/SEMACOL/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Serviços, da Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: KATIANO BORDIM
Vice-Presidente: CLAUDEMIRO KRAUZER
Membro: NIDI JOSE DOS SANTOS
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias, em especial a Portaria nº 572/2021.

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:39A05946

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2021 - Adesão a ARP
PROCESSO Nº: 118/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 04.394.805/0001-18.
PROCESSO ADM. Nº: 6124/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2021
ARP Nº: 018/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico por meio de cartões para aquisição de combustível.
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 24 de novembro de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:414A8E0B

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 016/2021.
PROCESSO Nº: 153/2021.
FORNECEDOR: Leandro de Oliveira Campista 05252166501, CNPJ nº 40.983.896/0001-90.
OBJETO: Inscrição em eventos e treinamentos de capacitação para Vereadores e Servidores do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 24 de novembro de 2021.
ORDENADOR: Claudinei Fernandes de Souza - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:23B8A055

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 006/2021/ROLIMPREVI

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 006/2021/ROLIMPREVI

ERRATA nº 006/2021 - Em decorrência de erro material concernente a data de publicação em diário oficial no dia 24/11/2021 - Edital Dispensa de Licitação nº 019/2021 do processo Administrativo nº 061/2021.
ONDE SE LÊ:
"Rolim de Moura, 23 de dezembro de 2021."
LEIA-SE TAMBÉM:
Rolim de Moura, 23 de novembro de 2021.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2021.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Benefícios

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:4DD45F9B

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0177/RP/2021

Objeto: Contratação de empresa de aquisição de 02 (dois) SSD para computador para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura
Fornecedor: COMPUNET INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.186.962/0001-38
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.258,00

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2021

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:DE5D4AD0

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0219/RP/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora – Rolim Previ.

Fornecedor: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 9.500,00

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2021

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:246CBAC7

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 061/ROLIM PREVI/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora-segurada Sra. Jéssica Taylller Alexandre".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes da ex-servidora-segurada **Sra. Jéssica Taylller Alexandre,** falecida em **28/10/2021**, portadora do RG. 1117709 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 009.932.062-20, ex-servidora efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, Referência NM-III, cadastro nº. 200112, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Rolim de Moura, em favor de seus dependentes ficando o rateio da seguinte maneira: 50% para **Niksuel Rodrigues da Silva**, cônjuge, portador do RG. nº1256325 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 039.358.122-56, nascido em **08/05/1999**, de forma temporária conforme art. 30, §6º, e 50% para **Gabriel Taylller Alexandre** (filho menor) nascido em **14/12/2020**, inscrito no CPF/MF. nº. 095.103.722-69, de forma temporária conforme art. 7º, inciso I, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** conforme o processo do Rolim Previ nº. 199 /RP/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso II, §6º, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **28/10/2021, data do óbito.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 22 de novembro de 2.021.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C044C8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 54/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº 054/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 181-XVIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos vinte quatro dias do mês de novembro de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

PROC. ADM. Nº 5980/2021

RECORRENTE: Paulo Sergio Beal
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10RO017487 PLACA N°: ETC-9194
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO
Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10RO017487 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 09 horas e 30 minutos do dia 11 de novembro de 2021, veículo de placa ETC-9194, estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar), conforme preconiza o artigo 181 inciso XVIII do Código de Trânsito Brasileiro. Tal conduta é de natureza "grave".
O presente recurso administrativo fora interposto pelo Sr. Paulo Sergio Beal, argumentando que estacionou em frete a UPA, pois alega que estava em uma emergência medica.
Em apertada síntese, era o que tínhamos a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO
Após análise dos autos, foi verificado que o recorrente apresentou documentos pessoais necessários para acolhimento do recurso, contudo todos sujos de sangue sem condições de manuseio do processo o que a princípio seria causa justa para não conhecer do processo, bem como representar procedimento inadequado e inconcebível para um documento público e para a boa prática processual. Alega que estava em uma emergência médica, mas não juntou prontuário de atendimento ou algum documento que comprove suas alegações. Sujar os documentos de sangue em nada ajuda sua argumentação, pois se pretendia utilizar como prova, seria crível entender que quando do seu atendimento ele já havia providenciado o recurso, além de que não há registro de que tipo de atendimento ocorreu. É reprovável a atitude e expõe as pessoas que irão manusear o processo, encerrando em total falta de zelo e desrespeito com o funcionário público.
Pois bem, ocorre, no entanto, que a autuação encontra-se sem qualquer falha, nem tão pouco houve qualquer elemento que afastasse a fé pública do Agente e divorciado de alegação sólida, pois a teor do que preceitua o digesto processual civil em seu art. 373, compete a quem alega a produção de prova.
DO DISPOSITIVO
Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, e no Mérito julgar IMPROCEDENTE.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, ás 14h10min.

Rolim de Moura, RO, 24 de novembro de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:94185751

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO LAMINADO ESTRUTURAL COM CONCRETO ARMADO **AV. ROLIM DE MOURA** (ENTRE A RUA PARANAVAI E TRAVESSA ARITANA) – BAIRRO BEIRA RIO I)- Zona Urbana do do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 22 de Novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B25B73F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 110 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 110/2021, Objeto Aquisição de pneus, para reposição a serem utilizados nos veículos e maquinas deste município, através do Convenio nº 015/2021/FHITA-RO. Advindos do Processo 2.048-1/2021. No valor de **R$ 98.346,19 (noventa e oito mil trezentos quarenta e seis reais e dezenove centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **07/12/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C388C52D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 93 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 93/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 93/2021, Objeto: Aquisição de Combustível. Advindo do Processo N.º 1.052-1/2021. Em favor da Empresa: MR AUTO POSTO LTDA - 08.413.260/0001-09, no valor de R$ 183.960,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5A9E46A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica alterado o inciso V do Art. 51 da LC 55/2010, que passará a ter a seguinte redação:

~~V. Jornada Semanal de 30 (trinta) horas quando a prestação de serviço for de forma ininterrupta com duração de 06 (seis) ou 12 (doze) horas.~~

V. Jornada Semanal de 30 (trinta) horas quando a prestação de serviço for de forma ininterrupta com duração de 06 (seis) horas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação devendo tais alterações serem inseridas na Lei Complementar Municipal nº 55/2010.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 17 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:82C194D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 - CMDCA/SANTA LUZIA D'OESTE/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 - CMDCA/SANTA LUZIA D'OESTE/RO

OPRSIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 139 da Lei Federal nº8.069 (ECA), 419/2007 de 14 de Fevereiro de 2007 e suas alterações, Lei nº422/2007, Lei nº557/2010, Lei

nº570/2011, Lei nº633/2013, Lei nº641/2013, Lei nº077/2015 e Lei 081/2015.
Vem através deste convocar conselheira tutelar 1º suplente nas eleições de membros do Conselho Tutelar no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, conforme o Edital do CMDCA nº001/2019 de acordo com a classificação publicada pela Resolução nº010/CMDCA/2019 de 06 de Outubro de 2019 para suprir a vaga em aberto do colegiado do conselheiro que esta afastado por problema de saúde (90 dias de afastamento, conforme o laudo 28/10/2021 a 28/01/2022).
O candidato (a) abaixo deverão apresenta junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de segunda-feira a sexta-feira (exceto sábado e domingo), no horário das 07:00 ás 12:00 horas ou 13:00 ás 17:00 horas improrrogável:

CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
IVONE MACHADO
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
Prefeitura Municipal: Rua Sete de Setembro nº2370
Os Candidatos deverão apresentas os documentos autenticados:
RG E CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimentos dos filhos
Cartão de vacina (menor de idade)
Titulo de Eleitor
Certificado de Conselheiro Tutelar
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão PIS/PASEP ou declaração informando números
Certificado de Reservista
Comprovante de Residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
DECLARAÇÕES ORIGINAIS
Declaração de não acumulo de cargo publico
Ccertidão nergativa do Tribunal de Contas
Certidão Civil
Certidão Criminal
Certidão da Justiça Federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder executivo e legislativo
Declaração de bens
Carteira de Trabalho
02 foto 3x4
Atestado físico e mental
O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente – CMDCA convocar o próximo classifica.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 24 de Novembro de 2021.

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente-CMDCA
Port.: 0187/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:FCA42AFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 086/2021

DECRETO Nº 086/2021

ALTERA O HORARIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, E DOS ÓRGÃOS A ELA VINCULADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado a partir do dia 1º de dezembro de 2021, alteração no horário de funcionamento Prefeitura Municipal, bem como de todos os órgãos vinculados, sendo: das 07h30min às 13h30min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 23 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:CF7DE5FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 59/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 59/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1222/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	59/2021
Data Licitação/Homologação:	24 DE NOVEMBRO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO CAMINHÃO IVECO PLACA 170E21(COMPACTADOR DE LIXO), Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao processo administrativo 1222/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	SOUZA E CORDEIRO AUTO MECANICA LTDA
CNPJ.:	07.055.892/0001-77
Valor /Homologado:	R$ 3.570,16

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:18DD5E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 85/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 85/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1113/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	85/2021
Data Licitação/Homologação:	24 DE NOVEMBRO DE 2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de ponto eletrônico, Conforme Termo de Referencia e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 1113/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ.:	84.558.808/0001-89
Valor /Homologado:	R$ 89.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 24 NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:99226A77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORD Nº030/IMPES/CF/2021

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **030**/IMPES/CF/2021
Aos vinte e dois dias de Novembro de dois mil e vinte e um (22/11/2021), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma de videoconferência (online) às 20:05h. De início, a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco abordou as pautas já levadas a conhecimento dos conselheiros em grupo de whatsapp específico, sendo: A) Relatório de investimento mensal referente ao mês de Outubro de 2021, onde os investimentos, nesse mês, performaram negativamente com a rentabilidade de -R$498.776,35. B) Foi apresentado o Relatório Consolidado com as informações dos retornos dos investimentos mensais. C) Na sequência, a superintendente solicitou que os membros analisassem as datas das reuniões, proposta em calendário, aprovado por unanimidade. Solicitado propostas de horário e forma das reuniões, o Srº Gilson C. Borchardt, propôs o horário de 08:00h na forma presencial. A Srª Valdelice de apoio à proposta. A Srª Etienne, pontuando a dificuldade que os integrantes do conselho vêm encontrando para participar das reuniões, considerando cada um no exercício de sua função pública, sugeriu que seja adotado um modelo híbrido de reuniões, onde as opções presencial e online deveriam ser consideradas, a Srª Elisete, informou que só poderá participar de forma virtual, pois exerce sua função em escola rural. Desta forma, ficou definido pelos membros, que as reuniões serão presencial e online, dependendo da disponibilidade de cada um no horário proposto pelo Srº Gilson, as 08:00h. D) Na sequência foi apresentado o Informativo Financeiro Mensal de Outubro de 2021, com informações dos repasses de parcelamentos atualizadas, e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; E) Foi comentado a Portaria nº041/IMPES/2021, sobre recadastramento e prova de vida dos servidores inativos da autarquia. F) A Superintendente apresentou o Orçamento do IMPES 2022, explicando sobre a distribuição do orçamento nas fichas. Não havendo manifestação contraditória, ficou aprovado pelos membros. G) Foi apresentado o Planejamento estratégico e o Plano de Ação para 2022, pontuando seus pontos relevantes. H) Atualização do Regimento Interno do Conselho Fiscal. I) Por fim, a Superintendente comentou que os conselheiros deverão estar preparados para os treinamentos que irão se intensificar e sobre a certificação profissional, frisando que a Lei do IMPES ampara a ausência no trabalho durante as reuniões e treinamentos, lembrou também da necessidade dos conselheiros manusearem os processos físicos e o balancete mensal. Sem mais eu, Srª Etienne Lima da Costa, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 20:42h, que será lida e após as devidas observações, aprovada pelos presentes à reunião, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Srº Gilson Carlos Borchardt – *Presidente*, Srª Elisete dos Santos Miranda – *Vice-Presidente*; Srª Valdelice Natal da Silva Melo – *Membro*; Srª Etienne Lima da Costa – *Secretária*.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:7D928BA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N. 998/2019
CONTRATO N. 031/2019
CONTRATADO: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Fica aditivado o prazo e o valor do contrato **031/2019**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **998/2019** e Justificativa de Responsável Técnico, planilha orçamentária do aditivo, tem como objetivo a Ampliação de Metas, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentaria especificado no referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O prazo aditado é de 12 (doze) meses, de 02/12/2021 até 02/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
O valor aditado é de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), sendo o valor de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:37D6807B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1332/2021

"Dispõe sobre a Licença sem remuneração para tratar de Interesses Particulares a Servidora Josiane Ferreira Zaniboni, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **Josiane Ferreira Zaniboni**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **JOSIANE FERREIRA ZANIBONI**, ocupante o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 2340, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido de **25 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 24 dias de novembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:E9CE2D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal Educação, torna público o processo administrativo 1188/2021, que tem como objeto despesa com contratação de empresa especializada para prestar serviços com sistema de gestão municipal de execução e controle - SIGEMEC, com base no artigo nº 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da firma DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 20.275.382/0001-73, no valor de R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de Novembro de 2021.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:722AA534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal Administração e Fazenda, torna público o processo administrativo nº 1753/2021, que tem como objeto aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção corretiva do veiculo TOYOTA ETIOS PLACA: QTF9F38, com base no artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa MENDONÇA E NASCIMENTO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 97.526.204/0001-00, no valor de R$ 2.858,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de Novembro de 2021.

ERIVELTON KLOOS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:3FF936C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1188/2021
b) Licitação Nrº :	93/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/11/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE - SIGEMEC.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.275.382/0001-73

Valor Total Homologado - R$ 68.016,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de novembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BF32E27C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 123/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°03/CPL/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

REQUISITANTE: DIRETORA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 123/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO MENOR PREÇO POR ITEM.
A **Câmara Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Capitão Silvio s/n, Bairro Cristo Rei Seringueiras-RO, através de sua Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, RECURSOS PROPRIOS CONFORME CONDIÇÔES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVA CONTIDA NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 23/11/2021, **Início da abertura das propostas: Dia 03/12/2021 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (69) 3623-2044 ou pelo e-mail: Cpl_cm_seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de novembro de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI
PORT. Nº052/GAB/CMS/2021
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:09F3E4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.578/2021

LEI Nº 1.578/2021
em, 23 de novembro 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte:

L E I

Art. 1º -Fica criado no Orçamento vigente as Funcionais Programáticas conforme abaixo:vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 417.412,00(quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos e doze reais)**conforme a seguir:

1) INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB)- PROPOSTA Nº36000.3638342/02-100
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1274
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR:R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VALOR:R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
VALOR:R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

2) SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)- PROPOSTA Nº36000.3681152/02-100
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1275
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VALOR:**R$ 97.412,00(NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS**)
ELEMENTO DE DESP. 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

3) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VÍRUS COVID-19 PORT. 2.237
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0012.1276
ELEMENTO DE DESP. 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

4) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VÍRUS COVID-19 PORT. 2.827
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0012.1277
ELEMENTO DE DESP. 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

5) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDERATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB) -UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA VIDA.PROPOSTA Nº11465.675000/1190-09
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1278
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

TOTAL GERAL.....R$ 417.412,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado recursos das transferências do Governo Federal, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas
Art. 4º-Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis,**em especial a Lei nº1575/2021**.

Seringueiras/RO 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:758AB6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.579/2021

LEI Nº 1.579/2021
em, 23 de novembro 2021

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de **SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito (a) sanciona a seguinte **LEI.**

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.007.570,24 (um milhão e sete mil quinhentos e setenta reais e quatro centavos)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2.012. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
15-3.1.9011.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS – PESSOA CIVIL 63.834,07
16-3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
18-3.1.91.13.00.00 10000000 OBRIGAÇOES PATRONAIS 19.000,00
27- 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO 1.300,00
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
26- 3.1.90.11.00.00 10020047 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL 349.201,58
27-3.1.90.13.00.00 10020047 OBRIGAÇOES PATRONAIS 70.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.0004.2.034 MANUTENÇAO DE TRANPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
226-4.490.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039 MANUNTENÇÃO DA SEMOSP

102-3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL 135.258,05
227-3.190.11.00.00 30000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL 70.976,54
02.010.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.122.0005.2.038. MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
150-3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00
151-3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇOES PATRONAIS 5.000,00
153- 3.1.91.13.00.00 10000000 OBRIGAÇOES PATRONAIS 2.000,00
161- 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO 500,00

Total de Suplementação: 1.007.570,24
Art.2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulação Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008 MANUTENÇAO DA SEMAF
16-3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA -PESSOA CIVIL 15.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
02.003.04.122.0003.2.011. MANUTENÇAO SEMAD
33-3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA- PESSOA CIVIL 25.000,00
36- 3.1.91.13.00.00 10000000 OBRIGAÇOES PATRONAIS 37.000,00
02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.241.0008.2.108 SERVIÇOS DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- IDOSOS
3-3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.039,18
4-3.390.39.00.00 10150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA 3.000,00
02.004.08.243.0008.2.016. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
6-3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.589,46
9-3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 88,25
02.004.08.243.0008.2.018 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11-3.390.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 788,12
12-3.390.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 575,39
02.004.08.243.0008.2.109 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- CRIANÇA E ADOLESCENTE
13-3.3.90.30.00.00 10150057 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
14-3.3.90.39.00.00 10150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 5.500,00
02.004.08.244.0008.2.073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF
30-3.3.90.30.00.00 10150038 MATERIAL DE CONSUMO 14.800.25
31-3.3.90.33.00.00 10150038 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.866,48
32-3.3.90.39.00.00 10150038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 7.563,27
02.004.08.244.0008.2.091 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS
35-3.3.90.30.00.00 10150057 MATERIAL DE CONSUMO 5.788,12
36- 3.3.90.33.00.00 10150057 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.261,00
37- 3.3.90.39.00.00 10150057 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.274,55
02.004.08.244.0008.2.101 PSB – PISO BASICO FIXO –PBF
41-3.3.90.39.00.00 10150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 28.000,00
02.005.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.2.021. MANUTENÇÃO DO PACS
1- 3.1.90.11.00.00 10270011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
02.005.10.301.0009.2.1.023. APS AÇOES ESTRATEGICAS – MANUNTENÇÃO DE SAUDE BUCAL
3-3.3.90.30.00.00 10270007 MATERIAL DE CONSUMO 55.390.00
4-4.4.90.52.00.00 10270007 EQUIPOAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.990,78
02.005.10.301.0009.2.026. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA
5-3.3.90.32.00.00 10270051 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 32.908,00
02.005.10.301.0009.2.027 MANUTENÇAO DO MAC/FAEC
8-3.3.90.30.00.00 10270016 MATERIAL DE CONSUMO 26.292,98
9- 3.3.90.39.00.00 10270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICO 29.385,33
10- 3.3.90.93.00.00 10270016 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES 12.040,00
02.002.10.301.0009.2.053. APS CAPACITAÇÃO PONDERADA – MANUTENÇÃO DO PAB FIXO
13-3.3.90.11.00.00 10270007 MATERIAL DE CONSUMO 26.691.52
02.005.10.301.0009.2.114. INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE – RAB-ACAD
20-3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL 32.000,00
21-3.3.90.30.00.00 1027007 MATERIAL DE CONSUMO 9.674,51
02.005.10.301.0009.2.115. APS DESEMPENHO – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ
22- 3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL 20.000,00
24-4.4.90.52.00.00 1027007 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.074,75
02.005.10.302.0009.2.103. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
41-3.390.14.00.00 10020047 DIARIAS PESSOA CIVIL 2.480,00
42-3.3.90.30.00.00 10020047 MATERIAL DE CONSUMO 2.355,00
02.005.10.305.0009.2.025. MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE- EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA
46-3.3.90.39.00.00 10270050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 41.790,76
47-3.3.90.39.00.00 10280050 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.750,00
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.0004.2.033. MANUTENÇAO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL
65-3.1.90.13.00.00 10110042 OBRIGAÇOES PATRONAIS 100.000,00
02.006.12.361.0004.2.035. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%
76-3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 100.000,00
02.006.12.361.0004.2.037. MANUTENÇAO DO PNATE
84-3.3.90.30.00.00 10080034 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.2.041. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
98-3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.422,81
179- 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 28.325,00
99-3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 115,76
100-3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 1.263,10
02.008.15.452.0006.2.041 CONSERVAÇAO DE VIAS URBANAS
163-3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 32.294,20
02.008.15.425.0006.2.042. MANUTENÇAO DE ILUMINAÇAO PUBLICA
101-3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 7.852,76
175- 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.357.71

02.008.15.452.0006.2.044. MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS LINHAS VICINAIS
112-3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 32,50
113- 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 20.869,71
02.008.26.782.006.2.046 MANUTENÇAO DO CIDE
114- 3.3.90.30.00.00 10090000 MATERIAL DE CONSUMO 280,00
115- 3.3.90.39.00.00 10090000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 11.025,00
02.008.26.782.0006.2.048 MANUTENÇAO DA OFICINA
116- 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 7.416,55
117-3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 1.364,86
118-4.490.52.00.00 10000000 EQUIOAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.615,00
02.009.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049 MANUTENÇÃO DA SEMAGRI
127- 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL 47.500,00

Total de Redução: 1.007.570,24

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4BB5E721

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 203/GAB/PMS/2021

DECRETO Nº 203/GAB/PMS/2021 Em, 24 de novembro de 2021.

"Autoriza a prorrogação da cessão da Servidora Municipal, ao Município de São Miguel do Guaporé - RO".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando atestado de vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de São Miguel do Guaporé - RO, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência da servidora **SUZANA APARECIDA TEIXEIRA PAIVA,** cozinheira, matricula n. 539, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de São Miguel do Guaporé RO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de São Miguel do Guaporé - RO.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:65792DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REEDIÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°04/CPL/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista a descoberta que foi anexado ao portal transparência de forma errônea arquivos que que nada tem haver com o processo em epígrafo, os mesmos serão retirados da plataforma e reenviado os corretos, decorrendo deste fato o prazo de abertura do presente certame. **TORNA PÚBLICO QUE AS 10h00min HORÁRIO DE RONDÔNIA, DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Para **CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSE DO PATROCINIO, LOCALIZADO NA RUA JOSE CARREIRO DE MELO S/N, NUCLEO BOM SUCESSO AREA RURAL SERINGUEIRAS-RO,** com áreas a ser construída de 180m², em conformidade com planilha orçamentária e seus anexos, recursos oriundos de emendas parlamentares transferências especiais **n°202126330011**, Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n°1282/SEMEC/2021**, Valor Máximo da Obra: R$ $ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07h00min as 13h00min horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
PORT. Nº544/GAB/PMS

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:3754A538

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.580/2021 EM, 23 NOVEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF: 63.761.993/0001

LEI Nº 1.580/2021 Em, 23 novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis á espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI.**
Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRASFERENCIAS, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 295.347,50(duzentos e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.0004.2.034. MANUTENÇÃO TRASPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
226-4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 295.347,50
Total Suplementação: 295.347,50
Art.2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especifica abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art.167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.00040.2.034. MANUTENÇÃO TRNSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
68-3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA 295.347,50
JURIDICA
Total Redução: 295.347,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

SERINGUEIRAS/RO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF: 63.761.993/0001

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual-
PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentarias- LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Seringueiras/RO 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:63AB4D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 565/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 565/GAB/PMS/2021

Seringueiras RO, 24 de novembro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores **ELIANE JUCELI VICENSI OBULGASKI,** MAT. 90, **GEDEON MOREIRA RODRIGUES**, MAT. 1297 e **ANA ROSA CORTES,** MAT. 67, para constituírem Comissão de Processo Administrativo, com sede em Seringueiras RO, incumbida de apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo administrativo de nº 928/2021 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

A**rt. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4935ACDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°77/CPL/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO AMPLA PARTICIPAÇÃO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1261/SEMOSP/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 1.094.893,80 (UM MILHÃO NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA CANTEIROS E AVENIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 24/11/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 07/12/2021 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº544/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:021B04D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO

Aviso de Licitação Deserta
Tomada de Preço nº. 011/CPL/2021
Edital Nº. 093/CPL/2021

Processo Administrativo nº GI **– 467/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Presidente da CPL nomeado pelo Decreto Municipal nº **011/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Tomada de preço, na forma presencial **011/CPL/2021** realizada no dia **23/11/2021 às 10h00min,** horário de Brasília - DF. Objeto: **Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris, pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.** Foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não compareceu nenhuma empresa na referida Tomada de

Preços. Maiores informações encontrar-se-ão a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **24 de Novembro de 2021.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CA2ABDF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO PROCESSO Nº 749/SEMAGRI/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JC TRUCKS EIRELI-ME
CNPJ: 20.630.544/0001-44

O Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UM BI TREM BASCULANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, E VALORES DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 877303/2018/MAPA/CAIXA E CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA. (CAMINHÃO CAVALO TRATOR NOVO)

Prazo: O prazo de vigência é de 90 dias a partir da assinatura.
Valor: R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS

13 de novembro de 2021

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:879BCB55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3333/GP/PMT/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO – BIÊNIO 2021/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Nº194/2006.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, conforme consta em ata do conselho deliberativo e fiscal, e não realização de eleição devido período pandêmico.

Art. 2º. O Conselho Deliberativo e Fiscal fica nomeado com a seguinte composição de servidores municipais:

Representantes do Poder Executivo (Cons. Deliberativo);
José Carlos da Silva Elias
Altamiro Cesar Shutz

Representantes do Poder Legislativo (Cons. Deliberativo);
Elias do Nascimento
Silma Arkerley da Silva

Representantes dos Servidores Estatutários Municipais (Conselho Deliberativo);
Eliandra Ferreira de Paula
Erica Santana Cristo
Almir Emilio Dornelio
Lilian Caires Cavalcante Eler

Representantes dos Servidores Estatutários Municipais (Conselho Fiscal):
Vanderlei Viudes Peres
Anilton de Lima Ferreira
Ivo Antônio dos Santos
Juliano da Silva Eberhard 1º Suplente

Art. 3º. Os membros constituídos do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma terão mandato de 02 (dois) anos a partir da publicação do presente Decreto, asseguradas as competências previstas na Lei Municipal N.º194/GP/PMT/2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n° 3248/GP/PMT/2021 de 28 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (24/11/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:59C0256C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/PMT/SEMAF/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-183/CIMCERO/2021 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO N° 816/PMT/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 13.250.208/0001-00

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS, ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, de acordo com o Processo de Licitação nº 1-183/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 004/CIMCERO/2021.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 65.880,00 (SESSENTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

24 de novembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:C2C2EBD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/PMT/SEMAGRI/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 749/PMT/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO – MEI
CNPJ: 24.112.329/0001-02

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 453/SEMOSP/2021, COM FINALIDADES DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais)

24 de novembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:ECB44B7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 047/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 047/2021

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. 1228/2021/GP, 02.002.04.122.0002.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Recurso Próprio**,** que objetiva a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA*****ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE 128GB COM CONECTIVADE DE REDE 5G**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo**.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 24 de novembro de 2021.

SIRLENE GOMES SENA
Chefe de Gabinete

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.047/2021/GP
PROCESSO: 1228/2021/GP

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA*ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE 128GB COM CONECTIVADE DE REDE 5G, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS TOTAL
001	SV	001	Smartphone Android 11, no máximo tela de 6.9 polegadas, resolução de no mínimo 3200x1440 pixels, memória interna de no mínimo 128 GB com possibilidade de expansão para cartão SD de até 1TB. Câmera de no mínimo 108 megapixels, vídeos em 8k com resolução de mínimo 7680x4320 pixels. Memória RAM de no mínimo 12 GB, bateria de no mínimo 5000mAh com carregamento sem fio. Conectividade de Rede 5G, conector USB, Wi-Fi, GPS e Bluetooth.	**R$5.845,00**
Valor Total .....R$ 5.845,00				

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2021.

SIRLENE GOMES SENA	Carimbo do CNPJ
Chefe de Gabinete	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0104E0F6

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO 10º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018-SEMINFRA. Processo: 388/2018. Concorrência n. 003/2018. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **CONTRATADA:** J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 11.068.698/0001-01. **OBJETO:** prorrogar o prazo de execução para conclusão e entrega da obra de revitalização em trechos da Avenida Cabo Barbosa. **RECURSO:** Convênio n. 108/2017/PJ/DER-RO e recursos próprios a título de contrapartida. **PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:** 23/11/2021 a 22/01/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang /Contratante; Joel Ramires Rodrigues/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 19/11/2021.

Urupá/RO, 24 de novembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F89F7199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA Nº 27

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:28/2021

PROCESSO Nº 2-791/SEMSAU/2021
FORNECEDOR: TIGRAOCOMERCIO DE VEICULOSLTDA
CNPJ05.880.596/0001-85
VALOR:R$ 2.937,42 (Tres mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

OBJETO: Contratação de Serviço de Revisão com reposição de Peças, para oveiculo*Ambulância S 10***Placa QTE 6A15**.Ressaltamos que o veículo supracitado atende a Rede Básicae Hospital de Pequeno Porte deste Município realizando transportede pacientes.
Art.24.É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor originaldesses equipamentos, quando tal condição de exclusividade forindispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883,de 1994).

Valedo Paraíso RO,22 denovembrode 2.021.

Publique-se.

FRANCYELLI GOMESNOGUEIRA
Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 23/11/2021 às 08:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 15:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:36478B3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**DINORA SENA GALVÃO DIAS,**a partir de**16/11/2021 a 16/12/2021.**Processo Administrativo nº.**2-745/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2016/2017.**

Vale do Paraíso - RO, 23 de Novembro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 15:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DF5A7801

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7341

DECRETO Nº 7341 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE IVANIR FLORES DA SILVA, POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n 1219/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a servidora, já aposentada, IVANIR FLORES DA SILVA, portadora do RG n° 1766879, SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 662.443.152-00, admitida para exercer o cargo de agente de limpeza e conservação.
Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu vínculo com a administração.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 09:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:967073C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7342

DECRETO Nº 7342 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DEANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH, POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n 1222/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora, já aposentada, ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH, portadora do RG n° 2.261.368 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 386.717.192-00, admitida para exercer o cargo de professora 25 horas, matrícula 1016-2.

Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu vínculo com a administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 09:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:50D4E756

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7340

DECRETO N° 7340 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Municipal de Acompanhamento do Transporte Escolar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art 1º Nomear Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e recebimento de serviço de Transporte Escolar, composta pelos seguintes membros:
Representante da SEMECE
Eliete de Oliveira - Presidente
Leonilda Candido de Oliveira Vice Presidente

Representante da EEFM TUBARÃO
Renilda Marques dos Santos Membro Titular
Juliana Borges dos Santos Suplente

Representante de PAIS
Paulo Henrique Leopoldo Reder Membro Titular
Lucimar Cristina RechSuplente
Representante Das Escolas Municipais
Maria Gorete de Lima Membro Titular
Jaconias Venâncio de Souza Suplente

Representante Do FUNDEB
Silvia Eugênia P.do Nascimento Membro Titular
Paula CristinaPereira Nascimento - Suplente

Representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
João Rodrigues de Sousa Membro Titular
Lucimar Cristina Rech- Suplente

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 15:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D01D2C03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6526

PORTARIA Nº 6526 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria n° 6504, de 08 de Outubro de 2021 que nomeou Wanderlei Luciano de Souza para o cargo de Assessor Executivo.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 434/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 6504, de 08 de Outubro de 2021 que nomeou Wanderlei Luciano de Souza para o cargo de Assessor Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a22 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 15:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E8EA6322

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6527

PORTARIA Nº 6527 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia Adeangela Alves Vieirapara exercer o cargo de Assessora Executiva.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 434/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Adeangela Alves Vieira, inscrita no CPF n° ***.756.112-**para exercer o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a22 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 15:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C019433D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6529

PORTARIA Nº 6529 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia Daniela Keli Gomes Usanovihpara exercer o cargo de Assessora Executiva.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 434/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Daniela Keli Gomes Usanovih, inscrita no CPF sob o n° ***.485.932-**para exercer o cargo de Assessora Executiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a22 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 15:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DBCBE099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7344

DECRETO Nº 7344 DE24 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, POR ASSIDUIDADE, À SERVIDORA LEONILDA CANDIDA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando o disposto no processo administrativo 1103/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora LEONILDA CANDIDA DE OLIVEIRA, agente de serviços diversos, inscrita noCPF n°***.854.302-**, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 11:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:218EB6B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7345

DECRETO Nº 7345 DE24 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, POR ASSIDUIDADE, À SERVIDORAALANA DE ALMEIDA NOGUEIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando o disposto no processo administrativo 558/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA, visitadora sanitária, inscrita no CPF n°***.348.482-**, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 20 de dezembro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 11:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D12421A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 89

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 89/2021 CONTRATO Nº 71/2021.
CELEBRAÇÃO:23/11/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
DISTRIBUIDORA ZIELINSKI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Acrescer valor ao contrato 71/2021,Pregão Presencial n° 04/CPL/2021 e Ata de Registro de Preços nº 11/2021, constante do processo nº 544/SEMTAS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor deste termo aditivo é deR$ 101,40(cento e um reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-120/2021.

Vale do Paraíso RO, 24 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3B86CB9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 87

RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 87/2021 CONTRATO Nº 68/2021.
CELEBRAÇÃO:19/11/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
DORNELES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto -para Aditar o valore prazo ao Contrato n° 68/2021 do processo Administrativo n° 2-294/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ovalor global deste termo aditivo é deR$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações:
SEMSAU
Elemento de despesa: 33.90.39.00
Programações:10.301.1004.2032
Ficha: 571
Reserva: 2045/2021
Pedido de Empenho:789/2021
CLÁUSULAQUARTA- O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-294/2021.

Vale do Paraíso RO, 24 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 14:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AE8F2195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES GESTÃO DEMOCRÁTICA

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CONSIDERANDO:

-EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021;
-LEI N° 1.474 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018;
-LEI N° 1.572 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020;
-PORTARIA N° 017/2021-GAB/SEMED.

COMISSÃO CENTRAL

Art. 1°. O COORDENADOR **MAURO PEDRO PAZ**, EM NOME DA COMISSÃO CENTRAL, RESOLVE:
Art. 2°. PRORROGAR AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETORES (AS), CONFORME A LEI N° 1.474 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 E A LEI N° 1.572 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA EXERCER O MANDATO DE TRÊS (3) ANOS SUBSEQUENTES (2022-2024), **ALTERANDO O CRONOGRAMA do Art. 5º DO EDITAL N°001/2021.**
Art. 3°. O PROCESSO ELEITORAL OCORRERÁ CONFORME O CRONOGRAMA A SEGUIR:
CRONOGRAMA

N°	AÇÕES	DATA DE REALIZAÇÃO
01	REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DO COLEGIADO ESCOLAR PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR.	**16/11/2021**
02	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ESCOLAR PELA COMISSÃO ESCOLAR.	**17 E 18/11/2021**
03	DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL/EDITAL N° 01/2021 NA ESCOLA E NA COMUNIDADE ESCOLAR.	**19 A 21/11/2021**
04	**INSCRIÇÃO DE CHAPA.**	**22 A 30/11/2021**
05	**ANÁLISE, DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE CHAPAS INSCRITAS NO PROCESSO ELEITORAL.**	**01/12/2021**
06	**DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS POR MEIO DE ASSEMBLÉIA NA ESCOLA**	**02/12/2021**
07	**CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR POR MEIO DE EDITAL PARA A VOTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL.**	**03/12/2021**
08	VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS DA CHAPA VENCEDORA.	**06/12/2021** **-Votação das 8h00min ás 17h00min;** **-Apuração á partir das 17h30min ás 20h00min.**
09	PROCLAMAÇÃO DA CHAPA VENCEDORA.	**07/12/2021**
10	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	**08/12/2021**
11	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS.	**09/12/2021**
12	ENCAMINHAMENTO DA ATA DO RSULTADO FINAL Á COMISSÃO CENTRAL	**10/12/2021**
13	ENCAMINHAMENO DA COMISSÃO CENTRAL DA ATA DO RESULTADO FINAL DADO COMO HOMOLOGADO O RESULTADO PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DE TODAS AS ESCOLAS E NOMEAÇÃO DOS ESCOLHIDOS.	**13/12/2021**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURO PEDRO PAZ

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:F442A74B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1454/GP, DE 23.11.2021. 12 - ANEXO 2 - RESUMO GERAL DA RECEITA - EXERCÍCIO 2022

Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2022

RECEITAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00. - RECEITAS CORRENTES			50.320.726,23
1.1.0.0.00.0.0.00.00. - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.923.864,59	
1.1.1.0.00.0.0.00.00. - IMPOSTOS		2.254.177,98	
1.1.1.3.00.0.0.00.00. - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	691.177,98		
1.1.1.3.03.0.0.00.00. - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	691.177,98		
1.1.1.3.03.1.0.00.00. - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRAB	691.177,98		
1.1.1.3.03.1.1.00.00. - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRAB	691.177,98		
1.1.1.8.00.0.0.00.00. - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPI	1.563.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00. - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MU	1.203.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00. - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR	903.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00. - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR	410.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00. - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR	5.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00. - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR	368.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00. - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR	120.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00. - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	300.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00. - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	300.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00. - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCA	360.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	360.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	292.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.00. - ISS - PROPRIO - PRINCIPAL	235.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00. - ISS - SIMPLES NACIONAL	42.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.03.00. - ISSQN - OUTROS PRESTADORES SERVIÇOS	15.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	3.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	50.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	15.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00. - TAXAS		669.686,61	
1.1.2.1.00.0.0.00.00. - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	159.686,61		
1.1.2.1.01.0.0.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	159.686,61		
1.1.2.1.01.1.0.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	159.686,61		
1.1.2.1.01.1.1.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - P	159.686,61		
1.1.2.1.01.1.1.01.00. - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELE	100.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00. - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00. - OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICI	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00. - TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA - LP	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.05.00. - TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI	6.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.06.00. - TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO	6.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.07.00. - TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO PARA TESTE	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.08.00. - TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL UNICA - LAU	1.686,61		
1.1.2.1.01.1.1.09.00. - TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.10.00. - TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.11.00. - TAXA DE AVERBAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.12.00. - TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAL DIVERSOS	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.13.00. - TAXA DE ANALISE DE RELATORIO E MONITORAMENTO A	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.14.00. - TAXA DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO SANITARIA	30.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00. - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	510.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00. - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	510.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00. - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	510.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00. - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	510.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00. - TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	65.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00. - TAXA DE CEMITERIO	6.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.00. - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.04.00. - OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.05.00. - TAXA DE CORTE A PEDIDO OU POR ATRASO	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.06.00. - TAXA DE EXPEDIENTE - SAAE	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.07.00. - TAXA DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	2.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.08.00. - 2º VIA DE CONTA	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.09.00. - KIT INSTALAÇÃO DE REDE	8.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.10.00. - TAXA DE HABITE-SE	15.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.11.00. - TAXA DE LICENÇA DE OBRAS	9.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.12.00. - TAXA DE COLETA DO LIXO	400.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00. - CONTRIBUIÇÕES		128.848,97	
1.2.4.0.00.0.0.00.00. - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM		128.848,97	
1.2.4.0.00.1.0.00.00. - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	128.848,97		
1.2.4.0.00.1.1.00.00. - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	128.848,97		
1.3.0.0.00.0.0.00.00. - RECEITA PATRIMONIAL		125.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00. - VALORES MOBILIÁRIOS		125.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00. - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	125.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00. - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	125.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00. - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	125.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00. - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCARIOS SAAE	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00. - REMUNERAÇÃO DE DEP. - BANCARIO FUNDEB	14.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00. - REMUNERAÇÃO DE DEP. - FUNDO DE SAÚDE	43.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00. - REMUNERAÇÃO DE DEP. NÃO VINCULADOS DO FMS 15%	3.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00. - REMUNERAÇÃO DE DEP.- MDE 25%	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00. - REMUNERAÇAO DE DEP. VINCULADO PROGRAMA FMAS	5.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.00. - REMUNERAÇÃO DE DEP. NÃO VINCULADOS DO FMAS	3.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.08.00. - REMUNERAÇÃO DE DEP. NÃO VINCULADOS - PREFEITUR	45.000,00		

1.3.2.1.00.1.1.09.00. - RECEITA DE REMUN DE DEP. PNAE.	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00. - RECEITA DE REMUN DE DEP. PNATE.	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.11.00. - RECEITA DE REMUN DE DEP SALARIO EDUCAÇÃO.	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.12.00. - REMUNERAÇAO DE DEP. PODER LEGISLATIVO	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.13.00. - REMUNERAÇÃO DE DEP. - FUNDEB 2010 - 2018	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00. - RECEITA DE SERVIÇOS		690.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00. - OUTROS SERVIÇOS		690.000,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00. - OUTROS SERVIÇOS	690.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00. - OUTROS SERVIÇOS	690.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00. - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	690.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00. - SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, DIST	625.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00. - SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	500,00		
1.6.9.0.99.1.1.03.00. - SERVICOS DE LIGACAO DE AGUA E ESGOTO	9.500,00		
1.6.9.0.99.1.1.04.00. - SERVIÇO DE HORAS MAQUINA AGRICULTURA	35.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.05.00. - SERVIÇO DE HORAS MAQUINA OBRAS	20.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		46.338.870,79	
1.7.1.0.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		19.165.173,99	
1.7.1.8.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTAD	19.165.173,99		
1.7.1.8.01.0.0.00.00. - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.120.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	14.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	14.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.01.00. - COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍP	550.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍP	550.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.01.00. - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DEZEMBRO - PRINCIP	550.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	550.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	550.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.01.00. - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE JULHO - PRINCIP	550.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00. - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERR	20.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00. - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERR	20.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.01.00. - COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA E	300.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	300.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	300.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	2.858.674,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00. - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁS	2.216.136,72		
1.7.1.8.03.1.1.00.00. - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁS	2.216.136,72		
1.7.1.8.03.1.1.01.00. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	744.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00. - APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIDA DA S	36.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00. - INCENT. FINANC. DA APS - DESEMPENHO	232.200,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00. - INCENT. FINANC. DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1.143.936,72		
1.7.1.8.03.1.1.05.00. - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	60.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00. - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE	380.500,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00. - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE	380.500,00		
1.7.1.8.03.2.1.01.00. - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	380.500,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00. - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA	158.591,28		
1.7.1.8.03.3.1.00.00. - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA	158.591,28		
1.7.1.8.03.3.1.01.00. - INCENTIVO FINANCEIRO PARA V.S. - DESPESAS DIV	72.191,28		
1.7.1.8.03.3.1.02.00. - ASSIST FINAN. COMP PARA AGENTES DE COMBATE ÀS	74.400,00		
1.7.1.8.03.3.1.03.00. - INCENTIVO FINAN A EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SA	12.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00. - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA	103.446,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00. - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA	103.446,00		
1.7.1.8.03.4.1.01.00. - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST FARMACÊUTIC	24.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.02.00. - PROMOÇÃO DA ASSIST FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR	79.446,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	610.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	230.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO P	180.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00. - TRANSF DIRETAS DO FNDE REF AO PNAE - PRINCIPA	180.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO P	200.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00. - TRANSF DIRETAS DO FNDE REF AO - PNATE - PRINCI	200.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	202.500,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	202.500,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	202.500,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00. - PISO BASICO FIXO - PAIF	32.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00. - PISO BASICO VARIAVEL - PBVIII - EQ VOLANTE	25.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00. - PISO BASICO VARIAVEL-SCFV	27.500,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00. - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS	10.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.05.00. - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	33.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.06.00. - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA F	75.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	73.999,99		
1.7.1.8.99.1.0.00.00. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	73.999,99		
1.7.1.8.99.1.1.00.00. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	73.999,99		
1.7.1.8.99.1.1.01.00. - ADO - LC 176/2020 (ADO25)	73.999,99		
1.7.2.0.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDER		15.000.508,22	
1.7.2.8.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ES	15.000.508,22		
1.7.2.8.01.0.0.00.00. - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	13.499.125,93		
1.7.2.8.01.1.0.00.00. - COTA-PARTE DO ICMS	12.467.125,93		
1.7.2.8.01.1.1.00.00. - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.467.125,93		
1.7.2.8.01.1.1.01.00. - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	12.467.125,93		
1.7.2.8.01.2.0.00.00. - COTA-PARTE DO IPVA	950.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00. - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	950.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.01.00. - COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	950.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00. - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	62.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00. - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	62.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.01.00. - COTA-PARTE DO IPI - PRÓPRIO	62.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00. - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO D	20.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00. - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO D	20.000,00		

1.7.2.8.03.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGR	34.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00. - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGR	34.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00. - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGR	34.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00. - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADO	34.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊ	92.500,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊ	92.500,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊ	92.500,00		
1.7.2.8.07.1.1.01.00. - PISO FIXO PSB - ESTADO	24.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.02.00. - BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADO	10.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.03.00. - PISO FIXO PSE - ESTADO	44.400,00		
1.7.2.8.07.1.1.04.00. - PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADO	5.700,00		
1.7.2.8.07.1.1.05.00. - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ESTADO	8.400,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DI	1.374.882,29		
1.7.2.8.10.1.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O	141.408,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O	141.408,00		
1.7.2.8.10.1.1.01.00. - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HPP ESTADO	141.408,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINA	1.233.474,29		
1.7.2.8.10.2.1.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINA	1.233.474,29		
1.7.2.8.10.2.1.01.00. - OUTRAS TRANSF DE CONV ESTADOS DEST PROG DE EDU	1.038.252,29		
1.7.2.8.10.2.1.02.00. - AQUIS. DE MATERIAL DIDATICO CV 021/PGE/2021	195.222,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		12.173.188,58	
1.7.5.8.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.173.188,58		
1.7.5.8.01.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	12.073.188,58		
1.7.5.8.01.1.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	12.073.188,58		
1.7.5.8.01.1.1.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	12.073.188,58		
1.7.5.8.01.1.1.01.00. - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.499.825,19		
1.7.5.8.01.1.1.02.00. - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - GANHO	6.573.363,39		
1.7.5.8.99.0.0.00.00. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	100.000,00		
1.7.5.8.99.1.0.00.00. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	100.000,00		
1.7.5.8.99.1.1.00.00. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - PR	100.000,00		
1.7.5.8.99.1.1.01.00. - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB 2010 A 2018	100.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00. - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		114.141,88	
1.9.1.0.00.0.0.00.00. - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAI		25.133,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00. - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	25.133,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00. - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	25.133,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00. - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PR	25.133,00		
1.9.1.0.01.1.1.01.00. - MULTAS DEST. AO FUNDO MUN. DEF. DIR. DIF. LEI	25.133,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00. - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		6.208,88	
1.9.2.2.00.0.0.00.00. - RESTITUIÇÕES	6.208,88		
1.9.2.2.99.0.0.00.00. - OUTRAS RESTITUIÇÕES	6.208,88		
1.9.2.2.99.1.0.00.00. - OUTRAS RESTITUIÇÕES	6.208,88		
1.9.2.2.99.1.1.00.00. - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	6.208,88		
1.9.9.0.00.0.0.00.00. - DEMAIS RECEITAS CORRENTES		82.800,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00. - OUTRAS RECEITAS	82.800,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00. - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	82.800,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00. - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	20.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.01.00. - OUTRAS RECEITAS PREFEITURA	20.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.00.00. - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS D	5.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.01.00. - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - SA	5.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00. - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	47.800,00		
1.9.9.0.99.1.3.01.00. - DVANT - IVANETE FRANCENNER ALFLEN 04/2008 E 08	3.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.02.00. - DVANT - ALDEMIR PERES XAVIER 10 E 11/2010	4.200,00		
1.9.9.0.99.1.3.03.00. - DVANT - NERI BIANCHIN - ACORDÃO 81/2006 - CDA	3.500,00		
1.9.9.0.99.1.3.04.00. - DVNAT - lLAZARO ELIAS PEREIRA - CDA 003/2020	2.100,00		
1.9.9.0.99.1.3.05.00. - RECEITA DA DIV ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS	35.000,00		
1.9.9.0.99.1.4.00.00. - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - M	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.4.01.00. - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DE OUTROS	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00. - RECEITAS DE CAPITAL			5.291.385,59
2.4.0.0.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.291.385,59	
2.4.1.0.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		4.794.322,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTAD	4.794.322,00		
2.4.1.8.04.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.888.322,00		
2.4.1.8.04.1.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.888.322,00		
2.4.1.8.04.1.1.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.888.322,00		
2.4.1.8.04.1.1.01.00. - EMENDA 30960007-21 AMPLIAÇÃO DA UND DE SAUDE A	889.602,00		
2.4.1.8.04.1.1.02.00. - EMENDA 81000792-21 AMPLIAÇÃO DA UND DE SAUDE A	998.720,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	2.906.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	2.906.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO -	2.906.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.01.00. - CONST DO PREDIO POLICIA MIRIM - CV 898336-20 -	250.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.02.00. - CONST DO MURO POLICIA MIRIM - CV 8985336-20 -	240.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.03.00. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PROP 031363-2021 - MDR	2.416.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDER		497.063,59	
2.4.2.8.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL,	497.063,59		
2.4.2.8.10.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO D	497.063,59		
2.4.2.8.10.7.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN	497.063,59		
2.4.2.8.10.7.1.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN	497.063,59		
2.4.2.8.10.7.1.01.00. - MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS FITHA 2022	497.063,59		
SUBTO TOTAL ...			55.612.111,82
DEDUÇÕES			
1.0.0.0.00.0.0.00.00. - RECEITAS CORRENTES			-5.499.825,19
1.7.0.0.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.499.825,19	
1.7.1.0.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.804.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTAD	-2.804.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00. - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.804.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	-2.800.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	-2.800.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.02.00. - COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	-2.800.000,00		

1.7.1.8.01.5.0.00.00. - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERR	-4.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00. - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERR	-4.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.02.00. - COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-4.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDER		-2.695.825,19	
1.7.2.8.00.0.0.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ES	-2.695.825,19		
1.7.2.8.01.0.0.00.00. - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.695.825,19		
1.7.2.8.01.1.0.00.00. - COTA-PARTE DO ICMS	-2.493.425,19		
1.7.2.8.01.1.1.00.00. - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.493.425,19		
1.7.2.8.01.1.1.02.00. - COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	-2.493.425,19		
1.7.2.8.01.2.0.00.00. - COTA-PARTE DO IPVA	-190.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00. - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-190.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.02.00. - COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-190.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00. - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-12.400,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00. - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-12.400,00		
1.7.2.8.01.3.1.02.00. - COTA-PARTE DO IPI - FUNDEB	-12.400,00		
SUBTOTAL ...			-5.499.825,19
TOTAL...			50.112.286,63
2.PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 54.CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 421.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 449.FUNDO MUNICIPA SSISTENCIA SOCIAL | 476.SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:588909CA

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1454/GP, DE 23.11.2021. 1 - RELATÓRIO DAS UNIDADE DE MEDIDA

Unidades de Medida Sistema CECAM	
Código	Unidade de Medida
1	UNIDADE
2	MENSAL
3	KILOMETRO
4	PERCENTUAL
5	QUILOS
6	M2
7	M3
8	TONELADAS
9	LITROS
10	HORAS MAQUINAS
11	INDICADOR
12	EVENTO
13	DOSE
14	AÇOES
15	QUADRIMESTRAL
16	NAO SE APLICA

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F7BA8C2F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 268/GP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 268/GP, de 24 de novembro de 2021 autorizado pela Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8	0.1.000.9999	5.500,00
Crédito	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11	0.1.000.9999	4.000,00
Crédito	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13	0.1.000.9999	1.000,00
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17	0.1.000.9999	10.500,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	10.500,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:20C32122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 143/GAB/2021

DECRETO Nº. 143/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 23 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO:
Considerando a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2021, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;
Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
Considerando que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;
Considerando que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;
Considerando as limitações de Empenhos impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentarias e de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;
Considerando as recomendações da Secretaria Municipal de Fazenda de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.
Considerando as orientações e determinação do órgão competente que disciplina os procedimentos contábeis publica, STN – Secretaria do Tesouro Nacional através de portarias, instrução e normas, em conjunto com o CRF – conselho federal de contabilidade com suas IPC´s e normas;
D E C R E T A:
Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021 e do levantamento das informações contábeis para Prestação de Contas Anual, consolidada dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, legislativo Municipal, Autarquias: IMPRES e SAAE, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, que lhe é subordinado, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.
Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2021, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 15 de janeiro de 2022, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.
Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 14 de dezembro de 2021, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.
Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.
§1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2021 serão empenhadas por estimativas;
§2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.
Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2021.
§1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado e que contenham disponibilidade financeira para o seu cumprimento;
§2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Fazenda, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.
Art. 6º. As Notas de Empenho ordinários serão emitidas até o dia 14 de dezembro de 2021, comprovada a disponibilidade financeira.
Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde.
Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:
a. Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
b. Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2021.
Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2021.
Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:
a. Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
b. Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964. Fica proibido o cancelamento de despesa liquidada, devendo ser responsabilizado que o realizar sem disponibilidade financeira.

Art. 9º. As despesas realizadas com Educação nas fontes de recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Cota-Parte do FUNDEB e com Saúde na fonte de Ações e Serviços de Saúde, com seus respectivos detalhamentos, não liquidados até 31 de dezembro de 2021, deverão ser analisados quanto a sua efetiva liquidação no exercício subsequente ou possível anulação da referida despesa.
Art. 10. Ressalvado o disposto no art. 9º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2021, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.
§1º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2021), podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2022, após análise por parte do Setor de Contabilidade;
§2º. O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no § 1º deste artigo, após solicitação do responsável pela parte e devidamente autorizada pela autoridade competente.
Art. 11. Os empenhos de Despesas de Locomoção não poderão ser inscritos em Restos a Pagar e deverão ser anulados até o dia 14 de dezembro de 2021, ficando vedada a concessão Diárias e de adiantamentos cujo direito de uso ultrapasse a referida data. Exceto nos casos de extrema necessidade e devidamente justificados.
§1º. Os saldos de Adiantamentos de despesas de locomoção deverão ser depositados até o dia 14 de dezembro de 2021, na conta corrente designada pela Tesouraria.
§2º. Os Adiantamentos despesas de Locomoção pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas até o dia 20 de dezembro de 2021, cabendo ao Setor de Contabilidade efetuar o respectivo registro contábil até o dia 31 de dezembro de 2021.
Art. 12. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até o dia 30 de dezembro de 2021 até o limite do horário de expediente bancário, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia 27 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.
Art. 13. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2021 não poderão ultrapassar o dia 17 de janeiro de 2022, sendo está a data limite para recepção dos dados dos arquivos "con." E "xml" do mês de dezembro/2021, das entidades da Administração Direta, indireta das Autarquias e Fundos, incluído o Poder Legislativo em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária 6º bimestre/2021 e de Gestão Fiscal 2º semestre/2021, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2021 serão realizados até o dia 20 de janeiro de 2022 pelo Setor de Contabilidade.
§2º. Fica determinado a todas as Unidades Orçamentarias, "Secretarias", Órgão, Autarquias e Fundos, que envie seus relatórios Circunstanciados de gestão, cumprimentos de metas do PPA, LDO e LOA, até o dia 18 de janeiro de 2021, em papel e arquivos WORD, EXCEL, POWER-POINT, no seguinte e-mail semplam@alvoradadooeste.ro.gov.br e *contabil@alvoradadooeste.ro.gov.br para subsidiar 2º audiência Pública do exercício de 2021*.
Art. 14. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.
Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto inclusive ao poder legislativo.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia 12 de março de 2022 os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RO, para análise e Parecer do Controle Interno e emissão do Certificado de Auditoria.
Art. 16. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2021 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.
Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.
Art. 17. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Superintendentes, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.
Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, nos § 1º e 3º do art. 10 e no § 2º do art. 14 deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.
Art. 18. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.
Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.
Art. 19. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria da Municipal de Fazenda, até o dia 10 de janeiro de 2022, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2021 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade. Bem como os relatório de pagamento de precatório realizados pelo TJ-RO, em 2021.
Art. 20. Até o dia 02 de fevereiro de 2022, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo Único. O Setor de Tributação deverá encaminhar até dia 20 de janeiro de 2022, relatório de medidas de combate a evasão de divisas no exercício de 2021 evidenciando os esforços para melhora da arrecadação bem como o resultado obtidos com estas ações, em cumprimento art. 20 da IN 39/2013 do TCE-RO.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 16 de fevereiro de 2022 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, aplicados em 2021, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, IN 22 TCE-RO.
Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 16 de fevereiro de 2022 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, exercício de 2021, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO Nº. 123/GAB/2021
LIMITES DE PRAZO PARA E NCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021:

Data Limite	DESCRIÇÃO
10/12/2021	Data limite para entrega da relação de bens patrimoniais à Comissão de Inventário, com relatório e notas explicativas dos dados supervenientes, como, avaliação, depreciação e exaustão e qual critério utilizado.
29/12/2021	Data limite para lançamentos de notas fiscais no almoxarifado.
14/01/2022	Data limite para apresentação relatórios de o almoxarifado apresentar relatório com saldo anterior, movimento ano e saldo para o exercício seguinte, com relação dos materiais com saldo existente em 31/12/2021, consolidado e por entidade. Devidamente assinados com notas explicativas.,
17/12/2021	Data limite para Empenhos de Despesas. (ressalvo as exceções devidamente justificadas)
17/12/2021	Data limite para Emissão de Autorização de Fornecimento. (ressalvo as exceções devidamente justificadas)
21/12/2021	Recolhimento dos saldos de Suprimentos de Fundos não utilizados
21/12/2021	Anulação de Empenhos de Suprimento de Fundos
03/12/2021	Cancelamento de restos a pagar de exercícios findos com exposição dos motivos (justificativa)
15/12/2021	Verificação dos saldos parciais ou totais dos empenhos, de reservas de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício
15/12/2021	Anulação dos Restos a Pagar com mais de 05 (cinco) anos de inscrição devidamente justificados.
21/12/2021	Apresentação da prestação de contas dos Adiantamentos Despesas com locomoção ao Setor de Contabilidade
21/12/2021	Data limite para solicitação de pagamento de despesas.
27/12/2021	Registro contábil da prestação de contas de Suprimento de Fundos
29/12/2021	Data limite para solicitação de pagamento de despesas Empenhos das despesas previstas no parágrafo único do art. 6º deste Decreto
30/12/2021	Data limite para pagamento de despesas
29/12/2021	Levantamento da dívida flutuante e fundada.
29/12/2021	Anulação das despesas não liquidadas
10/01/2021	a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2021 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade (já julgados com valores conhecidos)
11/01/2022	Data limite para Entrega dos dados contábeis pelos órgãos da Administração Indireta: IMPRES-SAAE, CAMARA, Fundos de Saúde e de Assistência dos arquivos "CON." E "XML" relativo ao mês de dezembro de 2021.
20/01/2022	Último dia para envio, em papel e arquivos WORD, EXCEL, POWER-POINT, no seguinte e-mail *contabil@alvoradadooesteo.ro.gob.br para subsidiar 3º audiência Pública do exercício de 2021. Relatórios das atividades de cada unidade orçamentaria do cumprimento das metas LDO, PPA e LOA.*
11/01/2022	Entrega ao Setor de Contabilidade das conciliações bancárias das contas correntes e das aplicações financeiras. (todas entidades, câmara, autarquias e fundos)
20/01/2022	Entrega ao Setor de Contabilidade dos relatórios referentes ao saldo de Dívida Ativa. Ativa tributaria por exercício e não tributaria, resumo anual, saldo anterior, movimento ano acumulado, saldo para o exercício seguinte, justificativa dos cancelamentos com os valores ajustados, conforme orientação TCE-|RO.
30/01/2021	relatório de medidas de combate a evasão de divisas no exercício de 2021 evidenciando os esforços para melhora da arrecadação bem como o resultado obtidos com estas ações, em cumprimento art. 20 da IN 39/2013 do TCE-RO.
30/01/2021	Entrega do Parecer sobre as prestações de contas dos Conselhos de Fiscalizações (FUNDEB e SAÚDE).
11/01/2022	Entrega ao Setor de Contabilidade do inventário dos bens móveis, imóveis e material de consumo.
20/01/2022	Lançamento e ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro do exercício pelo Setor de Contabilidade.
12/02/2022	Preparação pelo Setor de Contabilidade dos relatórios integrantes da Prestação de Contas Anual –PCA.
15/03/2022	Entrega pelo Setor de Contabilidade à Unidade Central de Controle Interno a Prestação de Contas Anual para análise e Parecer Conclusivo do Controle Interno.
25/03/2022	Envio pelo Setor de Contabilidade da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7D5B35C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 544, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS HENRIQUE DA SILVA E VALDESIR SUHRE PARA DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 544, DE 22DE NOVEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO DOSSERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS HENRIQUE DA SILVA E VALDESIR SUHREPARA DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS, NOÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Memorando 135 de 16/11/2021 (ID 609481),advindo da Superintendência Municipal de Licitação.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos municipais Henrique da Silva e Valdesir Suhre, no âmbito de suas atividades laborais para dirigirem veículos oficiais, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**619801**e o código verificador**CEF73B9C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/11/2021 10:30
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/11/2021 13:29
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	23/11/2021 14:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8C0D06CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18135/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$3.013.500,00 (TRÊS MILHÕES E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio doDecreto 26.134/2021/RO de 17/06/2021 (ID 395639)ePortaria PORTARIA Nº 622, DE 7 DE ABRIL DE 2021 de 26/04/2021 (ID 320587), e pelo Município de Ariquemes por meio doDecreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);
CONSIDERANDOo art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo 1-4991/2021 eMemorando 683 de 21/11/2021 (ID 619522)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de**R$3.013.500,00 (três milhões e treze mil e quinhentos reais)**em favor da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	698	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.11.00-VENC E VANT FIXAS	2.220.500,00
EXTRAORDINÁRIO	845	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	111.000,00
EXTRAORDINÁRIO	928	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.16.00-OUTR DESP VAR PESSOAL CIVIL	163.000,00
EXTRAORDINÁRIO	929	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.34.00-OUTR DESP DECOR CONTR TERC	147.000,00
EXTRAORDINÁRIO	930	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.04.00-CONTR POR TEMPO DETERMINADO	372.000,00
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS Custeio-Média Alta Complexidade MAC				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**3.013.500,00**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Excesso de Arrecadação advindo do Governo Federal atravésPortaria 2336/GM/MS/2021 de 14/09/2021 (ID 619515)ePortaria 2730/GM/MS/2021 de 14/10/2021 (ID 619517)que liberam em caráter excepcional a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva UTI Tipo II Adulto e Pediátrico ePortaria 2827/GM/MS/2021 de 21/10/2021 (ID 619519)a qual estabelece recursos financeiros ao Município para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**3.013.500,00**
Fonte: 1.027.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS Custeio	3.013.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BE1FE236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 12.070/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 24dias do mês de novembrodo ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 109/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo cânulas, cateteres, drenos, equipos, sondas, etc..., por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
EMPRESA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ:02.475.985/0001-37 TEL/FAX:(69) 3521-5181E-MAIL: COVAN.EMPENHOS.NOTIFICACOES@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:AV DOM PEDRO I Nº 2678, ST 05CEP: 76.894-000CIDADE:JARU/RO
NOME DO REPRESENTANTE:PAULO PEDRO STOCCO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 043.306.728-47 RG SOB O Nº. 11954506 SSP/SP
ITENS: 2, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 35, 36, 58, 59, 69, 99, 103,107.

EMPRESA:ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:34.351.642/0001-57 TEL/FAX:(62) 3277-6347E-MAIL: COMERCIALALPHAMEDHOSPITALAR.COM.BR
ENDEREÇO:AV V6, S/Nº - QUADRA 317 LOTE 14 SALA 2/3CEP: 74.937-600CIDADE:APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
NOME DO REPRESENTANTE:FÁBIO JÚNIOR SANTANA DA SILVA DE PAULA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 016.011.651-10 RG SOB O Nº. 624.069 SSP/GO
ITENS: 1, 3, 4, 5.

EMPRESA:MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ:10.193.608/0002-14 TEL/FAX:(69) 3224-2099E-MAIL: GILBERTOSANTOS_@HPTMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3496, LIBERDADE CEP: 76.803-847CIDADE:PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 308.542.422-49 RG SOB O Nº.185.408 SSP/AC
ITENS: 57

EMPRESA:CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
CNPJ:16.917.181/0001-55 TEL/FAX:(62) 3924-8447E-MAIL: CASSIA_GO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA JAMONHANGA, S/N QUADRA 62 LOTE 13 JD HELVECIA CEP: 74.933-370 CIDADE:APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
NOME DO REPRESENTANTE:CASSIA PEREIRA PINTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.925.409.701-25 RG SOB O Nº. 4216942 SSP/GO
ITENS: 9, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 37, 41, 54, 55, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 86, 87, 88, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 123, 125, 126, 127.

EMPRESA:GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:17.472.278/0001-64 TEL/FAX:(51) 3398-4052E-MAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COMENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16, CENTRO.CEP: 99.740-000CIDADE:BARÃO DO COTEGIPE/RS
NOME DO REPRESENTANTE:MARCELO MAROSTICA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 820.347.290-72 RG SOB O Nº. 1076099215 SSP/RS
ITENS: 40,43.

EMPRESA:I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
CNPJ:18.031.325/0001-05 TEL/FAX:(62) 3397-2256E-MAIL: COMERCIAL@CENTRALTELEMEDICINA.COM.BR
ENDEREÇO:AV. BERNARDO SAYÃO Nº 785, QD 46, LOTE 6CEP: 76.310-000CIDADE:RIALMA/GO
NOME DO REPRESENTANTE:ITALO SEIXAS COSTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 013.784.355-08 RG SOB O Nº. 0989649253 SSP/BA
ITENS: 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34.

EMPRESA:LR. DISTRIBUIDORA DE PRODUOS MEDICOS LTDA
CNPJ:19.859.630/0001-44 TEL/FAX:()E-MAIL: EMPENHOSLR@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:LRDISTRIBUIDORA02@HOTMAIL.COMCEP: 76.804-118CIDADE:PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE:LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 004.235.872-85 RG SOB O Nº. 1052247 SESDEC/RO
ITENS: 6, 7, 8, 10, 38, 39, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 62, 63, 64, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 128, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 149,150,151, 152.

EMPRESA:DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:29.032.826/0001-14TEL/FAX:(42) 3027-5521 E-MAIL: DATAMEDICAL2018@GMAIL.COM
ENDEREÇO:R. BARÃO DO CERRO AZUL Nº 211CEP: 84.010-210CIDADE:PONTA GROSSA/PR
NOME DO REPRESENTANTE:GERSON LUIZ CZELUSNIAK, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 579.022.759-72 RG SOB O Nº.2005485 SESP/PR
ITENS: 75, 145, 146, 147,148.

EMPRESA:: MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:33.375.370/0001-62 TEL/FAX:(11) 2366-4358E-MAIL: MAPMED@MAPMEDBRASIL.COMBR
ENDEREÇO:R ZANZIBAR Nº 980, CASA VERDECEP: 02.512-010CIDADE:SÃO PAULO/SP
NOME DO REPRESENTANTE:MAGNO KARTON DE FREITAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 033.976.172-32 RG SOB O Nº. 55.055.588-2 SSP/SP
ITENS: 129, 130, 131, 132.

EMPRESA:ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:34.351.642/0001-57 TEL/FAX:(69) 9982-8243E-MAIL: PAULO.COSTA@ALPHAMEDI.COM.BR
ENDEREÇO:R DUQUE DE CAXIAS,1480, CENTROCEP: 76.801-110CIDADE:PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE:TANIA REGINA VEDANA DA COSTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 547. 334.489-53 RG SOB O Nº. 351.561 SSP/RO
ITENS: 42, 44, 45, 46.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	50	Unid.	Cânula de Guedel, nº 1, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou de feitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, co m registro em órgão competente, com registro na ANVISA.	FOYOMED/FOYOMED	R$4,15	ALPHAMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.351.642/0001-57
2	50	Unid.	Cânula de Guedel, nº 2, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou de feitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, co m registro em órgão competente, com registro na ANVISA.	FOYOMED/FOYOMED	R$3,48	COVAN - COM VAREJISTA E ATAC DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37
3	50	Unid.	Cânula de Guedel, nº 3, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou de feitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, co m registro em órgão competente, com registro na ANVISA	FOYOMED/FOYOMED	R$4,15	ALPHAMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.351.642/0001-57
4	50	Unid.	Cânula de Guedel, nº 4, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou de feitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, co m registro em órgão competente, com registro na ANVISA	FOYOMED/FOYOMED	R$4,15	ALPHAMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.351.642/0001-57
5	50	Unid.	Cânula de Guedel, nº 5, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou de feitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, co m registro em órgão competente, com registro na ANVISA.	FOYOMED/FOYOMED	R$4,15	ALPHAMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.351.642/0001-57
6	70	Unid.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 5,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de s ondas aspirativas; balão piloto (CUFF) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: registro da ANVISA	VITAGOLD/VITAGOLD	R$5,28	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
7	70	Unid.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 5,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de s ondas aspirativas; balão piloto (CUFF) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: registro da ANVISA.	VITAGOLD/VITAGOLD	R$5,28	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
8	120	Unid.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 6,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de s ondas aspirativas; balão piloto (CUFF) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: registro da ANVISA.	VITAGOLD/VITAGOLD	R$5,41	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
9	250	Unid.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 6,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de s ondas	SOLIDOR/SOLIDOR	R$5,07	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55

			aspirativas; balão piloto (CUFF) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: registro ANVISA.			
10	310	Unid.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 7,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de s ondas aspirativas; balão piloto (CUFF) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: registro da ANVISA.	VITAGOLD/VITAGOLD	R$5,30	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
11	1.500	Unid.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 7,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngea, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de s ondas aspirativas; balão piloto (CUFF) , transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; dispo níveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Com registro na ANVISA	SOLIDOR/SOLIDOR	R$4,85	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
12	1.200	Unid.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 8,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de s ondas aspirativas; balão piloto (CUFF), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; dispo níveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Com registro na ANVISA	SOLIDOR/ SOLIDOR	R$4,91	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
13	300	Unid.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 8,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de s ondas aspirativas; balão piloto (CUFF), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; dispo níveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Com registro na ANVISA.	SOLIDOR/SOLIDOR	R$4,82	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
14	200	Unid.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 9,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de s ondas aspirativas; balão piloto (CUFF), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; dispo níveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Com registro na ANVISA	SOLIDOR/SOLIDOR	R$4,82	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
15	100	Unid.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 9,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de s ondas aspirativas; balão piloto (CUFF), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal. Embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno. Com registro na ANVISA.	SOLIDOR/SOLIDOR	R$4,83	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
16	40	Unid.	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 2,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal. Embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno. Com registro na ANVISA.	VITAGOLD/ VITAGOLD	R$4,16	COVAN - COM VAREJISTA E ATAC DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37
17	40	Unid.	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 2,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm;	VITAGOLD/VITAGOLD	R$4,16	COVAN - COM VAREJISTA E ATAC DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37
18	50	Unid.	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 3,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm;	SOLIDOR/SOLIDOR	R$3,89	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
19	30	Unid.	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 3,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm;	VITAGOLD/VITAGOLD	R$4,16	COVAN - COM VAREJISTA E ATAC DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37
20	40	Unid.	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 4,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; dispo níveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Registro da ANVISA	VITAGOLD/VITAGOLD	R$4,16	COVAN - COM VAREJISTA E ATAC DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37
21	40	Unid.	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 4,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno. Com registro na ANVISA.	SOLIDOR/SOLIDOR	R$3,89	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
22	20	Unid.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 3,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, embalagem individual data de validade, e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na ANVISA	VITAGOLD/VITAGOLD	R$20,38	COVAN - COM VAREJISTA E ATAC DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37
23	30	Unid.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 3,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de Murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	VITAGOLD/VITAGOLD	R$20,36	COVAN - COM VAREJISTA E ATAC DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37
24	10	Unid.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 4,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	HOSPI CENTER PA2201 40	R$18,00	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ:18.031.325/0001-05
25	10	Unid.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 4,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de	HOSPI CENTER PA2201 45	R$16,40	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ:18.031.325/0001-05

			esterilização. Registro na ANVISA.			
26	10	Unid.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 5,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	HOSPI CENTER PA2201 50	R$16,00	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ:18.031.325/0001-05
27	12	Unid.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 5,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	HOSPI CENTER PA2201 55	R$16,58	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ:18.031.325/0001-05
28	12	Unid.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 6,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Ob s.: confeccionado em PVC e silicone registro na ANVISA.	HOSPI CENTER PA2201 60	R$15,83	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ:18.031.325/0001-05
29	12	Unid.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 6,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	HOSPI CENTER PA2201 65	R$15,83	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ:18.031.325/0001-05
30	70	Unid.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 7,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	HOSPI CENTER PA2201 70	R$15,71	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ:18.031.325/0001-05
31	310	Unid.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 7,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	HOSPI CENTER PA2201 75	R$16,12	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ:18.031.325/0001-05
32	150	Unid.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 8,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	HOSPI CENTER PA2201 80	R$16,00	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ:18.031.325/0001-05
33	150	Unid.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 8,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	HOSPI CENTER PA2201 85	R$16,00	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ:18.031.325/0001-05
34	50	Unid.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 9,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade, dados de identificação, procedência tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	HOSPI CENTER PA2201 90	R$16,00	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ:18.031.325/0001-05
35	30	Unid.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 9,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	VITAGOLD/ VITAGOLD/	R$18,16	COVAN - COM VAREJISTA E ATAC DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37
36	6	Unid.	Cânula traqueostomia estéril sem balão nº 3,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de Murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na Anvisa.	VITAGOLD/VITAGOLD/	R$17,12	COVAN - COM VAREJISTA E ATAC DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37
37	8.000	Unid.	Cateter nasal adulto com formato sobre a orelha (tipo óculos), flexível, macio, com pronga (dentes) em silicone de contorno arredondado proporcionando fixação segura e confortável. Acoplado ao tubo extensor com 2,10m de comprimento com formato interno em estrela que não permite deformação do mesmo. Conector de oxigênio tipo universal.	EMBRAMED/ EMBRAMED/	R$1,06	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
38	150	Unid.	Cateter nasal de oxigênio tipo óculos neonatal nº 04 - em polivinil atóxico; com dispositivo para adaptação na narina do paciente em PVC (tipo dois "dentes de garfo"), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre a orelha. Embalagem individual estéril, com dados de identificação, tipo de esterilização , data de validade, número do lote e registro na ANVISA.	BIOSANI/BIOSANI	R$1,20	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
39	300	Unid.	Cateter nasal descartável tipo óculos para oxigênio neonatal nº 06 - em polivinil atóxico; com dispositivo para adaptação na narina do paciente em silicone (tipo dois "dentes de garfo"), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre a orelha. Embalagem individual estéril, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e registro na ANVISA.	BIOSANI/BIOSANI	R$1,33	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
40	1.000	Unid.	Cateter nasal infantil com formato sobre a orelha (tipo óculos), flexível, macio, com pronga (dentes) em silicone de contorno arredondado, acoplado ao tubo extensor com 2,10m de comprimento com formato interno em estrela que não permite deformação do mesmo. Conector de oxigênio tipo universal. Embalagem individual, com dados de identificação, data de validade e de fabricação, número do lote e registro na ANVISA.	BIOSANI/BIOSANI	R$1,14	GOLDENPLUS - COM DE MEDIC E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ:17.472.278/0001-64
41	6.800	Unid.	Cateter para punção venosa periférica nº 14g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 14g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS.	DESCAPACK/DESCAPACK	R$0,87	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
42	23.300	Unid.	Cateter para punção venosa periférica nº 16g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 16g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS.	TOP MED/TOP MED	R$0,79	ALPHAMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.351.642/0001-57
43	25.500	Unid.	Cateter para punção venosa periférica nº 18g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 18g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS.	BECARE/BECARE	R$0,79	GOLDENPLUS - COM DE MEDIC E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ:17.472.278/0001-64
44	31.000	Unid.	Cateter para punção venosa periférica nº 20g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 20g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS.	TOP MED/TOP MED	R$0,86	ALPHAMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.351.642/0001-57
45	31.500	Unid.	Cateter para punção venosa periférica nº 22g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 22g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS	TOP MED/TOP MED	R$0,78	ALPHAMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.351.642/0001-57
46	17.000	Unid.	Cateter para punção venosa periférica nº 24g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 24g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS.	TOP MED/TOP MED	R$0,80	ALPHAMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.351.642/0001-57
48	20	Unid.	Cateter umbilical em poliuretano nº 3,5 fr., radiopaco e transparente, utilizável por via venosa ou arterial, marcas centimétricas dos 4 aos 25 cm. 30cm de cumprimento fornecido com torneira de 2 vias com identificadores	POLYMED	R$28,50	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
49	30	Unid.	Cateter umbilical em poliuretano nº 4,0 fr., radiopaco e transparente, utilizável por via venosa ou arterial,	POLYMED	R$13,16	LR. DISTRIB DE PRODUOS

			marcas centimétricas dos 4 aos 25 cm. 30cm de cumprimento fornecido com torneira de 2 vias com identificadores.			MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
50	150	Unid.	Coletor de secreções de vias aéreas descartável de 2.000 a 3.000 ml. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA RDC n.º 59/2000.	BIOTEC	R$36,28	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
51	5.000	Unid.	Saco coletor de urina 2000 ml descartável	LETOMED	R$0,50	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
52	1.000	Unid.	Coletor de urina infantil feminino, em formato retangular, com paredes sobrepostas, orifício oval, confeccionado em plástico e adesivo hipoalergênico, capacidade para 100 ml, graduado a cada 10 ml, contendo campo para identificação do paciente, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade	MEDSHARP	R$0,38	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
53	1.000	Unid.	Coletor de urina infantil masculino, em formato retangular, com paredes sobrepostas, orifício redondo, confeccionado em plástico e adesivo hipoalergênico, capacidade para 100 ml, graduado a cada 10 ml, contendo campo para identificação do paciente, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	MEDSHARP	R$0,37	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
54	800	Unid.	Coletor de urina adulto sistema aberto tipo garrafa 1.200 ml.	CPL MEDICAL	R$3,05	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
55	5.000	Unid.	Coletor de urina sistema fechado 2.000 ml (bolsa coletora de urina, sistema fechado, estéril, descartável, escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tubo transparente, com sítio para coleta de amostra, conector cônico com protetor, tampa protetora da ponteira do tubo para drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de validade de esterilização, validade, número de lote e, registro na ANVISA	DESCARPACK	R$4,07	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
56	7.000	Unid.	Coletor de urina universal rosqueável com tampa em polipropileno não estéril com pá, com cap. 80 ml.	JPROLAB	R$0,32	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
57	300	Unid.	Dispositivo de urina p/ incontinência urinaria, cateter externo masculino, tamanho 35 mm, descartável, sis tema 1 peça, em látex, com reservatório antidobras, adaptável ao coletor de urina. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA RDC n.º 59/2000.	COLOPLAST	R$6,40	MEDPLUS COM E REPRES. LTDA CNPJ:10.193.608/0002-14
58	250	Unid.	Dreno de Penrose n° 01 confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	WALTEX	R$1,44	COVAN - COM VAREJISTA E ATAC DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37
59	100	Unid.	Dreno de Penrose n° 02 confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	WALTEX	R$1,95	COVAN - COM VAREJISTA E ATAC DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37
60	250	Unid.	Dreno de Penrose n° 03 confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDSHARP	R$2,65	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
61	250	Unid.	Dreno de Penrose n° 04 confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDSHARP	R$2,37	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
62	25	Unid.	Dreno de sucção 3,2mm - para drenagem de secreções. Multiperfurado, em PVC atóxico, apresenta três medidas diferentes de diâmetro do introdutor, em aço inoxidável. A bomba de sucção (reservatórios sanfonados) com capacidade de até 600ml, introdutor metálico com ponta perfurante, alça para transporte, conector com 3 vias, esterilizado a óxido de etileno e raio gama. Com registro da Anvisa.	BIOTEC	R$20,00	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
63	25	Unid.	Dreno de sucção 4,8mm - para drenagem de secreções. Multiperfurado, em PVC atóxico, apresenta três medidas diferentes de diâmetro do introdutor, em aço inoxidável. A bomba de sucção (reservatórios sanfonados) com capacidade de até 600ml, introdutor metálico com ponta perfurante, alça para transporte, conector com 3 vias, esterilizado a óxido de etileno e raio gama. Com registro da Anvisa.	BIOTEC	R$20,00	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
64	25	Unid.	Dreno de sucção 6,4mm - para drenagem de secreções. Multiperfurado, em PVC atóxico, apresenta três medidas diferentes de diâmetro do introdutor, em aço inoxidável. A bomba de sucção (reservatórios sanfonados) com capacidade de até 600ml, introdutor metálico com ponta perfurante, alça para transporte, conector com 3 vias, esterilizado a óxido de etileno e raio gama. Com registro da Anvisa.	BIOTEC	R$21,20	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
65	25	Unid.	Dreno em t do tipo Kehr nº 08, dreno em formato t, transparente, flexível, confeccionado em **látex**. Possui linha radiopaca em toda sua extensão, parte interna corrugada para evitar colabação e interrupção da drenagem.	MEDSHARP	R$12,92	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
66	25	Unid.	Dreno em t do tipo Kehr nº 12, dreno em formato t, transparente, flexível, confeccionado em **látex**. Possui linha radiopaca em toda sua extensão, parte interna corrugada para evitar colabação e interrupção da drenagem	MEDSHARP	R$13,84	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
67	20	Unid.	Dreno em t do tipo Kehr n° 14 fabricado em **silicone**grau farmacêutico, atóxico e antialérgico, com linha radiopaca em toda sua extensão, possuir transparência e parte interna corrugada para evitar interrupção da drenagem.	MEDSHARP	R$14,64	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
68	18	Unid.	Dreno em t do tipo Kehr n° 16 fabricado em **silicone**grau farmacêutico, atóxico e antialérgico, com linha radiopaca em toda sua extensão, possuir transparência e parte interna corrugada para evitar interrupção da drenagem.	MEDSHARP	R$19,21	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
69	25	Unid.	Dreno em t do tipo Kehr n° 18 fabricado em **silicone**grau farmacêutico, atóxico e antialérgico, com linha radiopaca em toda sua extensão, possuir transparência e parte interna corrugada para evitar interrupção da drenagem.	TAYLO	R$18,22	COVAN - COM VAREJISTA E ATAC DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37
70	50	Unid.	Dreno torácico n° 30 fabricado em silicone grau farmacêutico, com linha radiopaca em toda sua extensão, atóxico e antialérgico, multifenestrado, acompanhado de conector universal.	CLINMED	R$5,00	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
71	50	Unid.	Dreno torácico n° 32 fabricado em silicone grau farmacêutico, com linha radiopaca em toda sua extensão, atóxico e antialérgico, multifenestrado, acompanhado de conector universal.	CLINMED	R$5,00	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
72	100	Unid.	Dreno torácico n° 34 fabricado em silicone grau farmacêutico, com linha radiopaca em toda sua extensão, atóxico e antialérgico, multifenestrado, acompanhado de conector universal.	CLINMED	R$5,00	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
73	100	Unid.	Dreno torácico n° 36 fabricado em silicone grau farmacêutico, com linha radiopaca em toda sua extensão, atóxico e antialérgico, multifenestrado, acompanhado de conector universal.	CLINMED	R$5,10	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
74	1.000	Unid.	Equipo extensor Perfusor com 120cm, em PVC com primer aproximado de 0,35ml, com resistência apropriada, conector luer fêmea e luer lock reversível ou luer slip, transparente, cristais e incolores, estéril apirogênico embalado em papel grau cirúrgico (p/ PAI).	BIOSANI	R$2,00	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
75	90.000	Unid.	Equipo macrogotas tubo de extensão em PVC; igual ou superior 1,20m de comprimento, transparente, atóxico, ponta porturante. Câmara de gotejamento transparente flexível, em PVC atóxico, regulador de fluxo em forma de pinça rolete. Adaptador luer universal com tampa protetor, c/ injetor lateral c/ câmara flexível dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento.	TKL	R$1,25	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:29.032.826/0001-14
77	25	Unid.	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo dágua e dreno nº 30. Estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca auto vedante e respiro com filtro de ar e dispositivos para entrada e fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts.	BIOTEC	R$33,20	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44

			O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta biselada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa de verá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade d o produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.			
78	40	Unid.	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo dágua e dreno nº 32. Estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca auto vedante e respiro com filtro de ar e dispositivos para entrada e fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta biselada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa de verá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade d o produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	BIOTEC	R$25,00	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
79	55	Unid.	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo dágua e dreno nº 34. Estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca auto vedante e respiro com filtro de ar e dispositivos para entrada e fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta biselada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa de verá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade d o produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 1 2 (doze) meses, a partir da data de entrega.	BIOTEC	R$29,09	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
80	50	Unid.	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo dágua e dreno nº 36. Estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca auto vedante e respiro com filtro de ar e dispositivos para entrada e fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta biselada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa de verá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade d o produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 1 2 (doze) meses, a partir da data de entrega.	BIOTEC	R$27,00	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
81	10	Unid.	Kit para drenagem de tórax n° 10 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC. Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	CLINMED	R$34,90	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
82	10	Unid.	Kit para drenagem de tórax n° 12 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC. Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	CLINMED	R$39,00	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
83	10	Unid.	Kit para drenagem de tórax n° 14 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC. Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	CLINMED	R$39,00	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
84	10	Unid.	Kit para drenagem de tórax nº 16 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC, adaptador universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	CLINMED	R$39,00	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
85	10	Unid.	Kit para drenagem de tórax nº 18 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC, adaptador universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	CLINMED	R$33,30	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
86	20	Unid.	Kit para drenagem de tórax nº 20 c/frasco c/capacidade p/ 2000 ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC, adaptador universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	MEDSHARP	R26,97	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
87	20	Unid.	Kit para drenagem de tórax n° 22 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC. Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	MEDSHARP	R$30,55	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
88	20	Unid.	Kit para drenagem de tórax n° 24 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC. Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	MEDSHARP	R$30,80	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
89	25	Unid.	Kit para drenagem de tórax n° 26 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC. Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	CLINMED	R$33,27	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
90	25	Unid.	Kit para drenagem de tórax n° 28 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml (frasco coletor rígido em PVC cristal,	CLINMED	R$33,27	LR. DISTRIB DE PRODUOS

			graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC. Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)			MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
91	500	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 04, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	BIOSANI	R$0,66	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
92	800	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 06, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	BIOSANI	R$0,67	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
93	3.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	BIOSANI	R$0,72	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
94	2.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 10, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA	BIOSANI	R$0,74	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
95	8.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 12, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	BIOSANI	R$0,78	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
96	5.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 14, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	BIOSANI	R$0,88	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
97	600	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 16, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	BIOSANI	R$0,90	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
98	120	Unid.	Sonda Foley duas vias adulto n° 12 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 10ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°C. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	MEDIX	R$3,55	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
99	810	Unid.	Sonda Foley duas vias adulto n° 16 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 10ml/cc. Resistente a 300 temperaturas de até 200°C. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade descrever incompleto, e registro da ANVISA.	VITAGOLD	R$4,00	COVAN - COM VAREJISTA E ATAC DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37
100	900	Unid.	Sonda Foley duas vias adulto n° 18 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 10ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°C. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, praz o de validade e registro no ministério da saúde	MEDIX	R$3,79	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
101	620	Unid.	Sonda Foley duas vias adulto n° 20 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 3000ml/cc. Resistente a temperatura s de até 200°C. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. A condicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro.	MEDIX	R$3,51	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
102	600	Unid.	Sonda Foley duas vias adulto n° 22 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 10ml/cc. Resistente a temperaturas d e até 200°C. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, praz o de validade e registro no ministério da saúde.	MEDIX	R$3,79	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
103	50	Unid.	Sonda Foley duas vias infantil n° 06 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 1,5ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°C. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde	MEDIX	R$4,00	COVAN - COM VAREJISTA E ATAC DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37
104	50	Unid.	Sonda Foley duas vias infantil n° 08 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 1,5ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°C. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	MEDIX	R$4,07	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
105	50	Unid.	Sonda Foley duas vias infantil n° 10 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 1,5ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°C. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	MEDIX	R$4,07	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
106	700	Unid.	Sonda de Foley (duas vias, com balão) n° 14 - confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro da Anvisa.	MEDIX	R$3,28	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
107	200	Unid.	Sonda Foley três vias adulto n° 18 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 20ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°C. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde	ADVANTIVE	R$4,60	COVAN - COM VAREJISTA E ATAC DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37
108	500	Unid.	Sonda Foley três vias adulto n° 20 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 20ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°C. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde	MEDIX	R$4,39	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
109	50	Unid.	Sonda Foley três vias adulto n° 22 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 30ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°C. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde	MEDIX	R$4,57	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
110	150	Unid.	Sonda de Foley (três vias, com balão) n° 16 - confeccionada em látex, de formato adequado, siliconizado , com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes arredondados e lisos. O n úmero da sonda e a capacidade do balão deverá estar estampada em local visível e permanente, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	MEDIX	R$4,93	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
111	160	Unid.	Sonda nasogastrica curta n° 4, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente,	BIOSANI	R$0,66	LR. DISTRIB DE PRODUOS

			atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
112	140	Unid.	Sonda nasogastrica curta n° 6, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	BIOSANI	R$0,67	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
113	250	Unid.	Sonda nasogastrica curta n° 8, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	BIOSANI	R$0,72	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
114	140	Unid.	Sonda nasogastrica curta n° 10, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	BIOSANI	R$0,72	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
115	250	Unid.	Sonda nasogastrica curta n° 12, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	BIOSANI	R$0,74	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
116	200	Unid.	Sonda nasogástrica curta nº 14, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	BIOSANI	R$0,76	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
117	200	Unid.	Sonda nasogástrica curta nº 16, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	BIOSANI	R$0,82	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
118	200	Unid.	Sonda nasogástrica curta nº 18, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	BIOSANI	R$0,87	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
119	100	Unid.	Sonda nasogastrica curta n° 20, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	BIOSANI	R$1,06	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
120	150	Unid.	Sonda nasogástrica curta nº 22, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	BIOSANI	R$1,06	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
121	150	Unid.	Sonda nasogástrica longa nº 08, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	BIOSANI	R$0,92	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
122	140	Unid.	Sonda nasogástrica longa nº 10, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	BIOSANI	R$1,24	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
123	120	Unid.	Sonda nasogástrica longa nº 12, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	FOYOMED	R$1,32	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
124	160	Unid.	Sonda nasogástrica longa nº 14, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	BIOSANI	R$1,29	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
125	200	Unid.	Sonda nasogástrica longa nº 16, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	FOYOMED	R$1,17	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
126	140	Unid.	Sonda nasogástrica longa nº 18, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	FOYOMED	R$1,17	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
127	340	Unid.	Sonda nasogástrica longa nº 20, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	FOYOMED	R$1,31	CCAF COMERCIO DE MEDIC. MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
128	140	Unid.	Sonda nasogástrica longa nº 22, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	BIOSANI	R$1,72	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
129	600	Unid.	Sonda para alimentação enteral adulto confeccionada em 100% silicone grau farmacêutico n° 10 - constituída de tubo radiopaco branco, conector proximal em "y" adaptável a todos os tipos de equipo. Guia de inserção em aço inox. Deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na ANVISA.	SOLUMED 10FR	R$9,80	MAPMED DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:33.375.370/0001-62
130	1.500	Unid.	Sonda para alimentação enteral adulto confeccionada em 100% silicone grau farmacêutico n° 12 - constituída de tubo radiopaco branco, conector proximal em "y" adaptável a todos os tipos de equipo. Guia de inserção em aço inox. Deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia	SOLUMED 12FR	R$10,33	MAPMED DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:33.375.370/0001-62
131	100	Unid.	Sonda para alimentação enteral infantil confeccionada em 100% silicone grau farmacêutico n° 08 - constituída de tubo radiopaco branco, conector proximal em "y" adaptável a todos os tipos de equipo. Guia de inserção em aço inox. Deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na ANVISA	SOLUMED 8FR	R$9,78	MAPMED DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:33.375.370/0001-62
132	30	Unid.	Sonda para alimentação enteral pediátrica confeccionada em 100% silicone grau farmacêutico n° 06 - constituída de tubo radiopaco branco, conector proximal em "y" adaptável a todos os tipos de equipo. Guia d e inserção em nylon. Deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia.	SOLUMED 6FR	R$12,00	MAPMED DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:33.375.370/0001-62
133	40	Unid.	Sonda retal nº 04	BIOSANI	R$0,65	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
134	20	Unid.	Sonda retal nº 06	BIOSANI	R$0,67	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
135	20	Unid.	Sonda retal nº 08	BIOSANI	R$0,71	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
136	20	Unid.	Sonda retal nº 10	BIOSANI	R$0,89	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
137	40	Unid.	Sonda retal nº 12	BIOSANI	R$0,79	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA

						CNPJ:19.859.630/0001-44
138	40	Unid.	Sonda retal nº 14	BIOSANI	R$1,03	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
139	50	Unid.	Sonda retal nº 16	BIOSANI	R$0,89	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
140	40	Unid.	Sonda retal nº 18	BIOSANI	R$0,99	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
141	20	Unid.	Sonda retal nº 20	BIOSANI	R$1,06	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
142	40	Unid.	Sonda retal nº 22	BIOSANI	R$1,14	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
143	40	Unid.	Sonda uretral nº 04 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e registro e m registro na ANVISA.	BIOSANI	R$0,65	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
144	80	Unid.	Sonda uretral nº 06 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data tipo de esterilização, prazo de validade em órgão competente, e registro na ANVISA	BIOSANI	R$0,67	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
145	3.000	Unid.	Sonda uretral nº 08 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade em órgão competente. E registro na ANVISA	MEDSONDA	R$0,58	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:29.032.826/0001-14
146	3.000	Unid.	Sonda uretral nº 10 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade em órgão competente. E registro na ANVISA	MEDSONDA	R$0,58	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:29.032.826/0001-14
147	44.000	Unid.	Sonda uretral nº 12 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade em órgão competente. E registro na ANVISA	MEDSONDA	R$0,56	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:29.032.826/0001-14
148	32.000	Unid.	Sonda uretral nº 14 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade em órgão competente. E registro na ANVISA	MEDSONDA	R$0,62	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:29.032.826/0001-14
149	60	Unid.	Sonda uretral nº 16 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data tipo de esterilização, prazo de validade em órgão competente, e registro na ANVISA	BIOSANI	R$0,96	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
150	60	Unid.	Sonda uretral nº 18 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data tipo de esterilização, prazo de validade em órgão competente, e registro na ANVISA	BIOSANI	R$1,02	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
151	300	Unid.	Sonda uretral nº 20 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	BIOSANI	R$1,05	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
152	40	Unid.	Sonda uretral nº 22 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data tipo de esterilização, prazo de validade em órgão competente, e registro na ANVISA	BIOSANI	R$1,03	LR. DISTRIB DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 deste Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea ?a? da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19;
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar MAC;
10.302.0008.2519 Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fonte de recurso:RP-1.02; SUS-1.27, RP-1.00, Recursos COVID-3.21.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

21.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
21.3 Os materiais deverão ter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
21.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
21.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII DA QUALIDADE
23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA XXIV DO TERMO DE CONTRATO
24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatórionos casos de concorrênciae de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativonos demais em quea Administração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4º É dispensávelo "termo de contrato" e facultadaa substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 109/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12.070/SEMSAU/2021.
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 109/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO
31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Bruna Ribeiro Almeida
Presidente do Sistema de Registro de Preços

COVAN - COM VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:02.475.985/0001-37
REPRESENTANTE:Paulo Pedro Stocco, CPF/MF sob o nº. 043.306.728-47.

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.351.642/0001-57

REPRESENTANTE:Fábio Júnior Santana da Silva de Paula, CPF/MF sob o nº. 016.011.651-10 RG.

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:10.193.608/0002-14
REPRESENTANTE: Ivan Gonçalves Pereira Junior, CPF/MF sob o nº. 308.542.422-49 .

CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL CNPJ:16.917.181/0001-55
REPRESENTANTE:Cassia Pereira Pinto, CPF/MF sob o nº.925.409.701-25.

GOLDENPLUS - COM. MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ:17.472.278/0001-64 REPRESENTANTE:Marcelo Marostica, CPF/MF sob o nº. 820.347.290-72.

I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ:18.031.325/0001-05
REPRESENTANTE:Italo Seixas Costa, CPF/MF sob o nº. 013.784.355-08.

LR. DISTRIBUIDORA DE PRODUOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
REPRESENTANTE:Leandro Ribeiro Fernandes Batista, CPF/MF sob o nº. 004.235.872-85.

DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:29.032.826/0001-14
REPRESENTANTE:Gerson Luiz Czelusniak, CPF/MF sob o nº. 579.022.759-72.

MAPMED DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:33.375.370/0001-62
REPRESENTANTE:Magno Karton de Freitas, CPF/MF sob o nº. 033.976.172-32.

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.351.642/0001-57
REPRESENTANTE:Tania Regina Vedana da Costa, CPF/MF sob o nº. 547. 334.489-53.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:474DE58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º062/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º062/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 11393/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º113/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos vinte e trêsdias do mês de novembrodo ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.113/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA 344/98-MS**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

EMPRESA:DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ:02.520.829/0001-40 TEL: (54) 3523-2600 . E-MAIL:LICITACAO2@DIMASTER.COM.BR
ENDEREÇO:RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO, CEP: 99.740-000,CIDADE:BARÃO DE COTEGIPE / RS
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSE BALESTRIN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.811.773.489-34RG SOB O Nº. 2237502SSP/SC.
DETENTORA DOS ITENS: 28, 35, 38, 45,47.

EMPRESA:CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ:05.106.015/0001-52 TEL/FAX:(85) 3077-8650 E-MAIL:: tania@callmedce.com.br ; callmed@callmedce.com.br
ENDEREÇO:RUA HERBENE, 471 – MESSEJANACEP:60.842-120Cidade:Fortaleza / Ceará
NOME DO REPRESENTANTE:TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 356.260.893-49RG sob o nº.94777885SSP/CE.
DETENTORA DOS ITENS: 1,2.

EMPRESA:UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ:.07.484.373/0001 - 24 TEL: (081)3472 -7201 fax: (081)3472 7213 E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br
ENDEREÇO:Rua Alagoas, 253 - IPSEP - Recife/PE CEP:51350-560
NOME DO REPRESENTANTE:.CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.484.301.613 -68RG sob o nº.90013006830 SSP/CE
Detentora dos itens: 10, 39 E40.

EMPRESA:MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ:: 07.752.236/0001-23TEL: : (51) 3718-7600, 3718-7655 E-MAIL:licitacaomedlive@medlive.com.br
ENDEREÇO:Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS.
NOME DO REPRESENTANTE:CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.808.635.900-04, RG sob o nº.506600489955JS/RS.
Detentora do item: 11.

EMPRESA:CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:07.847.837/0001-10 TEL: (62) 3088-9700 E-MAIL:FATURAMENTO2@CIENTIFICAHOSPITALAR.COM.BR
ENDEREÇO:AV.ANAPOLIS, S/N - QUADRA29-A LOTE 06 - VILA BRASILIA CEP:74.911-360Cidade:Ap.de Goiânia / GO.
NOME DO REPRESENTANTE:RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.763.879.924-00RG sob o nº. 3236009 SSP/PE.
Detentora do item: 46

EMPRESA: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA
CNPJ:13.977.860/0001-21TEL:(69) 3443-2112 E-MAIL:FATURAMENTOATECNOMED@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO:AVENIDA CASTELO BRANCO, 18981 - LIBERDADE CEP:76.967-489Cidade:Cacoal / RondôniaNOME DO REPRESENTANTE:ROSANA GUEDES PEREIRA BIANCHINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.566.236.312-91RG sob o nº. 36780972-2 SSP/RO.
Detentora dos itens: 6, 15, 33.

EMPRESA:DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31TEL:(54) 2106-5767 E-MAIL:DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR
ENDEREÇO:RUA V.LUIZ ZAFFARI, 107 - SALA COMERCIAL - TRES VENDAS CEP:99.713-158Cidade:Erechim / RS
NOME DO REPRESENTANTE:JESSICA MARIA MARINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.031.606.300-21RG sob o nº.4100070509SSP/SP.
Detentora dos itens: 8, 24, 34, 43,44.

EMPRESA:GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP
CNPJ: 17.472.278/0001-61 TEL:(54) 3523-2202E-MAIL:goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO:RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16- CENTRO CEP:99.740-000Cidade:BARÃO DE COTEGIPE/ RS
NOME DO REPRESENTANTE:MARCELO MAROSTICA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.820.347.290-72RG sob o nº.1076099215 SSP/RS.
Detentora dos itens: 18,23.

EMPRESA:AGIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48 TEL:(46) 3523-6613E-MAIL:AGILDISTRIBUIIDORA@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO:AV PREFEITO GUIMOAR DE JESUS LOPES, 418- CRISTO REI CEP:85.602-510Cidade:FRANCISCO BELTRAO/PR
NOME DO REPRESENTANTE:ANDERSON RIBERO LAZZARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.050.166.999-09RG sob o nº.8.765.463-0 SSP/PR.
Detentora dos itens: 7,26,36.

EMPRESA:PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:21.297.758/0001-03 TEL/FAX:(61) 3044-3250E-MAIL: PROSAUDE@PROSAUDEDISTRIBUJIDORA.COM.BR
ENDEREÇO:SETOR DE INDUSTRIA QI 2 LT 49,51,53,55 S/NCEP: 72.265-020Cidade:BRASILIA/DF
NOME DO REPRESENTANTE:FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 152.595.038-05 RG sob o nº. 3389538 SSP/DF
Detentora dos itens:16.

EMPRESA:ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:21.581.445/0001-85 TEL/FAX:(94) 9147-3268E-MAIL: CARLOS.BAGGIO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:ESTRADA CURUCAMBA,50 - CEP: 67.146-263Cidade:ANANINDEUA/PA
NOME DO REPRESENTANTE:SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 001.069.532-06 RG sob o nº. 836237 PC/PA
Detentora dos itens:21, 53.

EMPRESA:ARMAZEN DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:37.718.661/0001-03 TEL/FAX:(62) 3626-2105E-MAIL: FISCAL@LOBECONSULTORIA.COM.BR
ENDEREÇO:AV RIO DE JANEIRO, 309, QUADRA 2U LOTE 21CEP: 75.254-632Cidade:SENADOR GOIAS/GO
NOME DO REPRESENTANTE:ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 497.998.191-72 RG sob o nº. 2995711 SSP/GO
Detentora dos itens:3,12, 25, 29, 31, 37, 49, 54.

EMPRESA:ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:33.608.937/0001-01 TEL/FAX:(31) 3235-8500E-MAIL: LEGALIZACAO@INFORMATICACONTABIL.COM.BR
ENDEREÇO:RUA JURAMENTO,252 - LOJA PARAISOCEP:30.270-102Cidade:BELO HORIZINTE/MG
NOME DO REPRESENTANTE:DANIEL OLIVEIRA MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 084.517.976-44 RG sob o nº. 38413953 SSP/SP
Detentora dos itens:19.

EMPRESA:TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:35.959.514/0001-53 TEL/FAX:(45) 9965-8536E-MAIL: LICITACAO@TOLESUL.COM
ENDEREÇO:RUA DAS CAMELIAS,230 JARDIM LA SALLECEP: 85.902-460Cidade:TOLEDO/PR
NOME DO REPRESENTANTE:SIMONE POZZEBON, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 955.155.009-97 RG sob o nº. 66937623 SSP/ SESP/PR

Detentora dos itens:50.

EMPRESA:SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:36.629.597/0001-85 TEL/FAX:(62) 9663- 6795E-MAIL: SAFRAMEDADM@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA DAS ACACIAS, S/N QD 1 LT 28 CEP: 75.345-000Cidade:ABADIA DE GOIAS/GO
NOME DO REPRESENTANTE:JULIANA SILVA COTRIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 005. 084.021-58 RG sob o nº. 4465394 SSP/DGPCGO
Detentora dos itens:17.

EMPRESA:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ:67.729.178/0004-91 TEL/FAX:(19) 3522-5800E-MAIL: LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR
ENDEREÇO:PRAÇA EMILIO MARCONATO, 1000, GALPÃO 22CEP: 13.916-074Cidade:JAGUARIUNA/SP
NOME DO REPRESENTANTE:WALTER PROCHNOW JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 139.498.468-59 RG sob o nº. 226361172 SSP/SP
Detentora dos itens:5, 9, 20, 27, 32.

EMPRESA:NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:75.01.167/0001-00 TEL/FAX:(41) 3015-9824E-MAIL: FINANCEIRO@NUNESFARMA.COM.BR
ENDEREÇO:R ALMIRANTE GONÇALVES, 2247 - AGUA VERDECEP: 80.250-150Cidade:80.250-150
NOME DO REPRESENTANTE:FERNANDO CESAR DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 718.801.439-68 RG sob o nº. 39153203 SSP/PR
Detentora dos itens:4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	120.000	Compr.	Ácido valproico 250 mg	MARCA: DEPAKENE/ABBOTT FABRICANTE: ABBOTT MODELO / VERSÃO: COMPRIMIDO	R$0,25	CALLMED COM DE MEDIC.E REPRESENTACAO LTDACNPJ:05.106.015/0001-52
02	36.000	Compr.	Ácido valproico 500 mg	MARCA: DEPAKENE/ABBOTT FABRICANTE: ABBOTT MODELO / VERSÃO: COMPRIMIDO	R$0,59	CALLMED COM DE MEDIC.E REPRESENTACAO LTDACNPJ:05.106.015/0001-52
03	156.000	Compr.	Amitriptilina 25 mg	MARCA: BRAINFARMA MODELO / VERSÃO: BRAINFARMA	R$0,07	ARMAZEN DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:37.718.661/0001-03
04	9.000	Ampola	Atracurio, besilato 10 mg/ml, ampola 5 ml	MARCA: SATRACUR MODELO / VERSÃO: CAIXA COM 5 AMP	R$23,33	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ:75.01.167/0001-00
05	60.000	Compr.	Biperideno clorid. 2 mg comprimido	MARCA: CINETOL 2MG MODELO / VERSÃO: CX C/20BLT X 10CPR	R$0,23	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91
06	60	Ampola	Biperideno, lactato 5 mg/ml ampola 1 ml	MARCA: CRISTÁLIA MODELO / VERSÃO: AMPOLA	R$2,56	ATECNOMED ASSIST E COM DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDACNPJ: 13.977.860/0001-21
07	360.000	Compr.	Carbamazepina 200 mg	MARCA: UNIAO QUIMICA MODELO / VERSÃO: GENERICO	R$0,18	AGIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
08	15.000	Compr.	Carbamazepina 400 mg	MARCA: TEUTO MODELO / VERSÃO: TEUTO	R$0,39	DMC DISTRIBUIDORA COMMEDICAMENTO EIRELICNPJ: 16.970.999/0001-31
09	1.200	Frasco	Carbamazepina, 20 mg/ml susp. oral 100 ml	MARCA: CARBAMAPEZINA MODELO / VERSÃO: CX C/50FRS X 100ML GENÉRICO	R$8,68	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91
10	66.000	Compr.	Carbonato de litio 300 mg	MARCA: CARBOLITIUM FABRICANTE: EUROFARMA MODELO / VERSÃO: UNIDADE	R$0,40	UNI HOSPITALAR LTDACNPJ:. 07.484.373/0001
11	168.000	Compr.	Clonazepam 2 mg	MARCA:GEOLAB FABRICANTE:GEOLAB MODELO / VERSÃO: ZILEPAM	R$0,05	MEDILAR IMP E DIST DE PRODUTOS MÉDICO HOSP S/A CNPJ: : 07.752.236/0001-23
12	60.000	Compr.	Clorpromazina 100 mg	MARCA: UNIAO QUIMICA MODELO / VERSÃO: UNIAO QUIMICA	R$0,28	ARMAZEN DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:37.718.661/0001-03
15	3.000	Ampola	Codeína 30 mg/ml - 2 ml ampola	MARCA: CRISTÁLIA MODELO / VERSÃO: AMPOLA	R$7,93	ATECNOMED ASSIST E COM DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDACNPJ: 13.977.860/0001-21
16	3.600	Ampola	Dexmedetomidina 100 mcg/ml ampolas 2 ml	MARCA: VOLPHARMA MODELO / VERSÃO: AMP	R$13,23	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:21.297.758/0001-03
17	7.200	Frasco	Dextrocetamina clorid. 50mg/ml sol. Inj. 10 ml	MARCA: CRISTALIA MODELO / VERSÃO: DEXTROCETAMINA CLORID. 10 ML	R$39,99	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:36.629.597/0001-85
18	6.000	Ampola	Diazepam 5 mg/ml ampolas 2 ml	MARCA: SANTISA MODELO / VERSÃO: AMP	R$0,72	GOLDENPLUS - COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP CNPJ: 17.472.278/0001-61
19	600	Ampola	Etomidato 2 mg/ml sol. Inj. Ampola 10 ml	MARCA: BLAU MODELO / VERSÃO: BLAU	R$16,40	ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:33.608.937/0001-01
20	54.000	Compr.	Fenitoina 100 mg	MARCA: FENITOINA 100MG MODELO / VERSÃO: CX C/25BLT X 20CPR GENERICO	R$0,12	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91
21	600	Ampola	Fenitoina 50 mg/ml solução injetável 5 ml	MARCA: HIPOLABOR MODELO / VERSÃO: CXS C/100	R$3,20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:21.581.445/0001-85
23	3.900	Ampola	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml - 2 ml	MARCA: HIPOLABOR MODELO / VERSÃO: AMP	R$2,48	GOLDENPLUS - COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP CNPJ: 17.472.278/0001-61
24	19.800	Frasco	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml frasco 10ml	MARCA: HIPOLABOR FABRICANTE: HIPOLABOR	R$6,39	DMC DISTRIBUIDORA COMMEDICAMENTO EIRELICNPJ: 16.970.999/0001-31

				MODELO / VERSÃO: HIPOLABOR		
25	300	Ampola	Flumazenil inj 0,1mg/ml 5 ml	MARCA: UNIAO QUIMICA MODELO / VERSÃO: UNIAO QUIMICA	R$6,00	ARMAZEN DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:37.718.661/0001-03
26	210.000	Cápsula	Fluoxetina 20 mg	MARCA: TEUTO MODELO / VERSÃO: GENERICO	R$0,07	AGIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
27	51.000	Compr.	Haloperidol 5 mg	MARCA: HALO 5MG MODELO / VERSÃO: CX C/20BLT X 10CPR	R$0,23	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91
28	9.000	Compr.	Haloperidol 1 mg	MARCA: CRISTALIA MODELO / VERSÃO: COMPRIMIDO	R$0,15	DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDACNPJ:02.520.829/0001-40
29	120	Frasco	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20 ml	MARCA: UNIAO QUIMICA MODELO / VERSÃO: UNIAO QUIMICA	R$3,16	ARMAZEN DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:37.718.661/0001-03
31	3.000	Ampola	Haloperidol, decanoato (70,52 mg) 50 mg/ml solução injetável 1 ml	MARCA: UNIAO QUIMICA MODELO / VERSÃO: UNIAO QUIMICA	R$5,43	ARMAZEN DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:37.718.661/0001-03
32	6.000	Compr.	Imipramina 25mg	MARCA: IMIPRA 25MG MODELO / VERSÃO: CX C/20BLT X 10CPR REV	R$0,40	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91
33	12	Frasco	Isoflurano 1 mg/ml solução inalatória 100 ml	MARCA: CRISTÁLIA MODELO / VERSÃO: FRASCO	R$ 166,00	ATECNOMED ASSIST E COM DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDACNPJ: 13.977.860/0001-21
34	2.400	Compr.	Levomepromazina 100 mg	MARCA: HIPOLABOR MODELO / VERSÃO: HIPOLABOR	R$0,70	DMC DISTRIBUIDORA COMMEDICAMENTO EIRELICNPJ: 16.970.999/0001-31
35	900	Compr.	Maleato de levomepromazina 25 mg	MARCA: CRISTALIA MODELO / VERSÃO: COMPRIMIDO	R$0,44	DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDACNPJ:02.520.829/0001-40
36	9.600	Compr.	Metilfenidato 10mg	MARCA: EMS VERSÃO: GENERICO	R$0,31	AGIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
37	30.000	Ampola	Midazolam 5 mg/ml sol inj 10 ml	MARCA: UNIAO QUIMICA MODELO / VERSÃO: UNIAO QUIMICA	R$9,33	ARMAZEN DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:37.718.661/0001-03
38	24.000	Ampola	Midazolam 5 mg/ml solução injetável 3 ml	**MARCA:** HIPOLABOR **MODELO / VERSÃO:** AMPOLA	R$8,30	DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDACNPJ:02.520.829/0001-40
39	540	Compr.	Misoprostol 200 mcg comprimido vaginal	MARCA: PROSTOKOS FABRICANTE: HEBRON MODELO / VERSÃO: UNIDADE	R$39,41	UNI HOSPITALAR LTDACNPJ:. 07.484.373/0001
40	420	Compr.	Misoprostol 25 mcg comprimido vaginal	MARCA: PROSTOKOS FABRICANTE: HEBRON MODELO / VERSÃO: UNIDADE	R$8,69	UNI HOSPITALAR LTDACNPJ:. 07.484.373/0001
43	7.200	Ampola	Morfina 10 mg/ml sol. Inj. 1ml	MARCA: HIPOLABOR MODELO / VERSÃO: HIPOLABOR	R$2,65	DMC DISTRIBUIDORA COMMEDICAMENTO EIRELICNPJ: 16.970.999/0001-31
44	240	Ampola	Naloxona clorid. 0,4 mg/ml sol. Injet. 1 ml	MARCA: HIPOLABOR MODELO / VERSÃO: HIPOLABOR	R$9,01	DMC DISTRIBUIDORA COMMEDICAMENTO EIRELICNPJ: 16.970.999/0001-31
45	15.000	Cápsula	Nortriptilina cloridrato 25mg	MARCA: RANBAXY MODELO / VERSÃO: CÁPSULA	R$0,21	DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDACNPJ:02.520.829/0001-40
46	18.000	Cápsula	Nortriptilina cloridrato 50 mg	MARCA: CELLERA FARMA MODELO / VERSÃO: PAMELOR 50MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	R$0,36	CIENTIFICA MEDICA HOSP LTDACNPJ: 07.847.837/0001-10
47	7.200	Cápsula	Nortriptilina cloridrato 75mg	MARCA: RANBAXY MODELO / VERSÃO: CÁPSULA	R$1,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDACNPJ:02.520.829/0001-40
49	1.620	Ampola	Propofol 10 mg/ml emulsão injetável 10 ml	MARCA: UNIAO QUIMICA MODELO / VERSÃO: UNIAO QUIMICA	R$21,81	ARMAZEN DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:37.718.661/0001-03
50	8.400	Frasco	Propofol 10 mg/ml emulsão injetável 20 ml	MARCA: PROPOTIL MODELO / VERSÃO: PROPOFOL 10MG/ML 20ML CX C/5 AMP	R$11,30	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:35.959.514/0001-53
53	1.200	Compr.	Tramadol, cloridrato comp 50mg	MARCA: PRATIDONADUZZI MODELO / VERSÃO: CXS C/500	R$0,29	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:21.581.445/0001-85
54	16.200	Ampola	Tramadol, cloridrato inj 50mg/ml 2 ml	MARCA: UNIAO QUIMICA MODELO / VERSÃO: UNIAO QUIMICA	R$1,61	ARMAZEN DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:37.718.661/0001-03

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ?Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.?, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1Local e Horário

4.1.1 Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica**situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP: 76.872-854 Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **ComissãodeRecebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho

4.2Prazo de Entrega

4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;

4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data

final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.19 DO FATURAMENTO**

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19;
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar MAC;
10.302.0008.2519 Serv. De Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.301.0008.2530 Assist. Farmacêutica e Insumos Estr na Atenção Básic em Saúde;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:RP-1.02; SUS-1.27, RP-1.00, Recursos COVID-3.21.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: **9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº13.005/2017.
12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP: 76.872-854 Ariquemes - RO, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;
18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
23.3 Os materiais deverão ter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com aSrª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 113/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 11393/SEMSAU/2021**
29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 113/2021/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Dimaster Com. De Prod. Hosp. LTDA
CNPJ:02.520.829/0001-40
Representante:
ODAIR JOSE BALESTRIN,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério Da Fazenda Cpf/Mf Sob O Nº.811.773.489-34

Empresa:
Call Med Comercio De Medicamentos E Representacao LTDA
CNPJ:05.106.015/0001-52
Representante:
TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS,
CPF/MF sob o nº. 356.260.893-49

Empresa:
Uni Hospitalar LTDA
CNPJ:.07.484.373/0001
Representante:.
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES,
CPF/MF sob o nº.484.301.613 -68

Empresa:
Medilar Imp E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A
CNPJ:: 07.752.236/0001-23
Representante:
CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE,
CPF/MF sob o nº.808.635.900-04

Empresa:
Cientifica Medica Hospitalar LTDA
CNPJ:07.847.837/0001-10
Representante:
RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO,
CPF/MF sob o nº.763.879.924-00

Empresa:
Atecnomed Assistencia E Com De Prodhospitalares LTDA
CNPJ:13.977.860/0001-21
Representante:
ROSANA GUEDES PEREIRA BIANCHINI,
CPF/MF sob o nº.566.236.312-91

Empresa:
Dmc Distribuidora Comercio Medicamento EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Representante:
JESSICA MARIA MARINI,
CPF/MF sob o nº.031.606.300-21

Empresa:
Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hosp
CNPJ: 17.472.278/0001-61
Representante:
MARCELO MAROSTICA,
CPF/MF sob o nº.820.347.290-72.

Empresa:Agil Medicamentos LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48
Representante:
ANDERSON RIBERO LAZZARI,
CPF/MF sob o nº.050.166.999-09

Empresa:Pro Saude Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ:21.297.758/0001-03
Representante:
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA,
CPF/MF sob o nº. 152.595.038-05

Empresa:
Altamed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ:21.581.445/0001-85
Representante:
SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério Da Fazenda CPF/MF sob o nº. 001.069.532-06 RG sob o nº. 836237 PC/PA

Empresa:
Armazen Dos Medicamentos EIRELI
CNPJ:37.718.661/0001-03
Representante:
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA,
CPF/MF sob o nº. 497.998.191-72

Empresa:
Oncosette Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ:33.608.937/0001-01
Nome Do Representante:
DANIEL OLIVEIRA MARTINS,
CPF/MF sob o nº. 084.517.976-44

Empresa:
Tolesul Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ:35.959.514/0001-53
Representante:
SIMONE POZZEBON,
CPF/MF sob o nº. 955.155.009-97

Empresa:
Saframed Hospitalar LTDA
CNPJ:36.629.597/0001-85
Representante:
JULIANA SILVA COTRIM,
CPF/MF sob o nº. 005. 084.021-58

Empresa:
Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
CNPJ:67.729.178/0004-91
Representante:
WALTER PROCHNOW JUNIOR,
CPF/MF sob o nº. 139.498.468-59

Empresa:
Nunesfarma Distribuidora De Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ:75.01.167/0001-00
Representante:
FERNANDO CESAR DA SILVA,
CPF/MF sob o nº. 718.801.439-68

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:25A8590C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 7904/SEMPOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0127/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos vinte e quatro dias do mês denovembro do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ,inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0127/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais tipo: bacia plástica, assadeira em alumínio, balde plástico, caixa térmica, coador, panela de alumínio batido, panela de pressão 22 litros, etc...**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I
EMPRESA: **LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES**
CNPJ:03.600.936.0001/41 TEL/FAX:(69) 99219-2907 E-MAIL: .LINKLICITACOES@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA RIO DE JANEIRO Nº 2780 BAIRRO CENTRO - CEP: 76868-000 CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE:LUCIENE MARTINS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº620.250.902-34 RG SOB O Nº. 290143 SSP/AC.
DETENTORA DOS ITENS: 1, 6, 14, 24, 25, 26, 44, 45, 60, 61, 73.

EMPRESA: **ECOLIM EIRELI - EPP**
CNPJ:17.221.558/0001-08 TEL/FAX:(69) 3422-1919 / 99975-8981 E-MAIL:ECOLIM.RO@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA TENENTE BRASIL Nº 510 BAIRRO CENTRO - CEP:76.900-014CIDADE:JI-PARANÁ - RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE:ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº981.747.777-87 RG SOB O Nº. 928096 SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 8, 9, 31, 40.

EMPRESA: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**
CNPJ: 19.031.878/0001-12 TEL/FAX: (11) 4229-7900 / 97240-7900 E-MAIL: AUTOM.LICITACAO@AUTOM.IND.BR
ENDEREÇO:RUA DOUTOR GALUCUS Nº 1 BAIRRO OLÍMPICO CEP: 09.570-340 CIDADE:SÃO CAETANO DO SUL – SÃO PAULO
NOME DO REPRESENTANTE:CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº112.596.918-02 RG SOB O Nº.17.386.584-7 SSP/SP
DETENTORA DOS ITENS: 17, 18, 19.

EMPRESA: **BONIN & BONIN LTDA**
CNPJ: 29.004.099/0001-81 TEL/FAX:(69) 3441-5906 / 99217-9723. E-MAIL:LICITAÇÃO@BONINEPIS.COM.BR
ENDEREÇO:AVEIDA DOIS DE JUNHO Nº 2354 BAIRRO CENTROCEP:76.963-864 CIDADE:CACOAL - RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE:ENRICO MORENO BONIN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº034.221.682-14 RG SOB O Nº. 1221276 SESDEC/RO
DETENTORA DOS ITENS: 7, 28, 30, 35, 38, 39, 52, 53, 54, 56.

EMPRESA: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA**
CNPJ: 33.171.322/0001-52 TEL/FAX:.(69) 3421-8171E-MAIL: VENDERMAISCONSULTORIA@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA MANOELA VIEIRA DOS SANTOS Nº 1681 BAIRRO NOVA BRASÍLIA CEP:76.908-456CIDADE:JI-PARANÁ - RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE:TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº677.114.562-04 RG SOB O Nº.478326 SSP/RO
DETENTORA DOS ITENS: 41.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	23	Und	Abridor de recipiente, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	EMILAR/ EMILAR	R$ 6,62	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES CNPJ: 03.600.936/0001-41
06	06	Und	Assadeira em alumínio, sem alça, com bordas e cantos prensados e arredondados, medidas aprox.: 60 x 40 x 7 cm.	EIRILAR/ EIRILAR	R$ 91,25	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES CNPJ: 03.600.936/0001-41
07	39	Und	Bacia de plástico rígido grande, capacidade para aproximadamente 20 litros.	TOYPLAST/ TOYPLAST	R$ 13,49	BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81
08	173	Und	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, c/ capacidade aproximada p/ 10 litros.	ARQPLAST/ ARQPLAST	R$ 8,40	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08
09	187	Und	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade aproximada de 20 litros.	ARQPLAST/ ARQPLAST	R$ 15,15	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08
14	04	Und	Caçarola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 52 litros nº 55.	EIRILAR/ EIRILAR	R$ 446,86	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES CNPJ: 03.600.936/0001-41
17	02	Und	CAIXA TÉRMICA, características técnicas mínimas exigidas: Capacidade para 32 litros. Com alça para transporte. Estrutura de polietileno de alto impacto, com exterior texturizado. Revestimento interno lavável, resistente a manchas e odores. Isolamento em espuma de poliuretano para a conservação de temperaturas frias. Tampa articulada, com trava. Cores azul ou vermelha.	AUTOM/ ATMCT32	R$ 128,50	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 19.031.878/0001-12
18	49	Und	Caixa térmica 100 litros cor azul, medidas externas: 43 cm altura x 92 cm largura x 42 cm profundidade, fabricação com ciclopentano. com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). apresentando excelente capacidade isotérmica.	COLEMAN/ 100QT	R$ 997,93	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 19.031.878/0001-12
19	52	Und	Caixa térmica 16 litros cor azul, medidas externas: 35,5cm altura x 23,5cm largura x 36cm profundidade, fabricação com ciclopentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica.	AUTOM/ ATMCT16	R$ 127,88	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 19.031.878/0001-12
24	26	Und	Caneca de alumínio com revestimento de teflon, cabo baquelite, medidas aproximadas: 15cm de diâmetro x 13cm de altura, capacidade: 1,8 litros.	EIRILAR/ EIRILAR	R$ 40,56	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES CNPJ: 03.600.936/0001-41
25	16	Und	Caneca, capacidade mínima de 6,5 lt, em alumínio nº22, com cabo, de 1ª qualidade.	EIRILAR/ EIRILAR	R$ 86,37	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES CNPJ: 03.600.936/0001-41
26	16	Und	Caneca, capacidade mínima 5 litros, em alumínio, com cabo, 1ª qualidade.	EIRILAR/ EIRILAR	R$ 61,60	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES CNPJ: 03.600.936/0001-41
28	122	Und	Cesto plástico telado p/ lixo, com capacidade mínima de 12 litros.	TOYPLAST/ TOYPLAST	R$ 7,95	BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81
30	122	Und	Cesto tipo balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados c/ tampa, capacidade aproximada p/ 100 litros.	TOYPLAST/ TOYPLAST	R$ 65,15	BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81
31	117	Und	Cesto tipo balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade aproximada p/ 50 litros.	ARQUPLAST/ARQPLAST	R$ 56,90	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08
35	3.098	Pct.	Colher de plástico descartável de alta resistência e transparente, pacote c/ 50 und.	RIOPLAST/ RIOPLAST	R$ 3,74	BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81
38	25.422	Pct.	Copo descartável p/ água, capacidade mínima de 180 ml, em polietileno, c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 39.***	TOPFORM/ TOPFORM	R$ 3,73	BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81
39	8.474		Copo descartável p/ água, capacidade mínima de 180 ml, em polietileno, c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. ***Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 38.***	TOPFORM/ TOPFORM	R$ 3,73	BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81
40	7.577	Pct.	Copo descartável para café, capacidade mínima de 50ml, em polietileno, c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865.	MINAPLAST/ MINAPLAST	R$ 2,84	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08
41	06	Und	Dispenser para Copos Descartáveis Água - Acionamento GIRATÓRIO Capacidade: 100 copos de 180/200ml Sistema de Acionamento: botão giratório para dispensar copos Fabricação/Material: - Tubo Vertical: em poliestireno incolor - Base e Bocal de Saída: em polipropileno branco Dimensões aprox. (CxAxL): 150x500x150mm Fornecido c/ suporte p/ fixação na parede.	EZ CUP/ EZ CUP	50,17	VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 33.171.322/0001-52
44	24	Und	Escumadeira grande, totalmente em alumínio, sem emendas, nº 13.	EIRILAR/ EIRILAR	R$ 26,57	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES CNPJ: 03.600.936/0001-41
45	14	Und	Espumadeira, totalmente em alumínio, sem emendas, de 1ª qualidade, nº 12.	EIRILAR/ EIRILAR	R$ 13,28	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES CNPJ: 03.600.936/0001-41
52	158	Und	Garrafa térmica c/ mecanismo de pressão, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	MOR/ MOR	R$ 43,77	BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81
53	80	Und	Garrafa térmica c/ mecanismo rosqueável com torneira,alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	MOR/ MOR	R$ 20,88	BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81
54	62	Und	Garrafa térmica c/ mecanismo de torneira, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade mínima de 5 litros.	MOR/ MOR	R$ 58,38	BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81
56	45	Und	Garrafa térmica com torneira e pezinho, em material plástico resistente, capacidade de 12 litros, com tampa giratória e de proteção, selo de garantia, composição e informações do fabricante estampados na peça. De boa qualidade.	MOR/ MOR	R$ 126,47	BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81
60	12	Und.	Panela de alumínio batido grande 10 lt, deverá possuir duas alças laterais para transporte.	ALUMINEO ASR/ ALUMINEO ASR	R$ 150,47	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES CNPJ: 03.600.936/0001-41
61	13	Und.	Panela de alumínio batido media 05 lt, deverá possuir duas alças laterais para transporte.	ALUMINEO ASR/ ALUMINEO ASR	R$ 80,62	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES CNPJ: 03.600.936/0001-41

73	14	Und.	Ralador 6 faces inox para alimentos, com alça, lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas: 14 x 12 x 23cm.	WINCY/ WINCY	R$ 25,90	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES CNPJ: 03.600.936/0001-41

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura) e (69)-3535-3153 (almoxarifado da Sec. Munic. de Saúde) e também no Almoxarifado da Agência Municipal de Regulação AMR, situado na Travessa Democrata 3523, setor Institucional, CEP N.º 76.800-000, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (069) 3516-2122, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.2 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 8.1, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.
4.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja com tempo hábil para a sua análise e deliberação; Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.2.2 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.3 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.1; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*.
4.2.5 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado, pela secretaria requisitante, conforme o quadro de estimativa apresentado no Item 3. deste Termo de Referência;
4.3 Condições de Recebimento
4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura) e (69)-3535-3153 (almoxarifado da Sec. Munic. de Saúde) e também no Almoxarifado da Agência Municipal de Regulação AMR, situado na Travessa Democrata 3523, setor Institucional, CEP N.º 76.800-000, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (069) 3516-2122.
4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes, almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Almoxarifado da Agência Municipal de Regulação AMR, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.4 LOCAL DE UTILIZAÇÃO

4.4.1 Os produtos serão utilizados nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$=(\underline{TX/100})365$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 11 do Termo de Referência:

7.3 DO FATURAMENTO

7.3.1 Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, e no almoxarifado da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:
7.3.2 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.
7.3.3 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.953/0001-61 Endereço: Avenida Jamari,6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.
7.3.4 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes-CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.
7.3.5 Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - CNPJ: 24.599.430/0001-30 - Endereço: Travessa Democrata 3523, setor Institucional CEP N.º 76.800-000, Ariquemes/RO, Fone (69) 3516-2122.

7.4 No corpo da nota deverá conter:
-a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
-lote e respectiva validade dos materiais;
-o número da cotação, Processo, Empenho;
-número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.5 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.7 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde.
8.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação;
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre
Fonte: 1.001.0083 Recursos Próprio na Pre escola
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos
Fonte: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19
10.122.0008.2501 Manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade MAC;
10.302.0008.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 Vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS hepatites virais;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recursos: RP-102, RP-100, SUS-107.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Programação: 08.122.0010.2400 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Des. Social;
08.243.0010.2.407 Programa índice de gestão descentralizada IGD/SUAS;
08.244.0010.2.412 Assistência do PAIF/CRAS;
08.244.0010.2.412 Piso fixo de media complexidade PAEFI/CREAS;
08.244.0010.2.414 Gestão cadastro único Bolsa Família;
08.244.0010.2406 - SCFV;
08.244.0010.2403 - Conselho Tutelar
Fonte de Recursos: Recurso Próprio, União e Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação Orçamentária: 15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP;
15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
Fonte de Recursos: RP-01.00.0; 01.10.0;

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento,Orçamento e Gestão;
Programação: 04.122.0002.2.013.000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMUST
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação: 06.122.0009.2.201 Manutenção das Atividades da SEMUST
26.451.0009.2.205 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET
Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET;
Programação: 02.02 14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;
02.02 14.13.122.0014.2802 Manutenção do Musel Rondon;
02.02 14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal;
02.02 14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural.
02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura;
02.02.14.23.695.0014-2806 Fomento ao Turismo;
02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Detalhamento da despesa: 592, 596, 597, 600, 603, 606, 613 e 621.

Órgão: Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR
Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR
Programação: 02.01.04.125.0016.2950 Manut. Das Atividades da AMR
Detalhamento da despesa: 652 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio / Ordinários

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Art. 21 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.1.5 § 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020

10.1Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de *5* (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020

11.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritasno CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.8 Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
12.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2022 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3. - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
17.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
17.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.1.
17.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
17.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer produto que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição/contratação.
17.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
17.12 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de entrega e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
17.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

18.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência.
18.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
18.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 06 (seis) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMUST
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET
Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR.

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXIII DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
23.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.
§ 4º É dispensávelo "termo de contrato" e facultadasubstituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata eintegral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 0127/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 7904/SEMPOG/2021
29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº 0127/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESASDETENTORASDA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

EMPRESA:LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES
CNPJ:03.600.936.0001/41
Luciene Martins Santos
CPF/MF sob o nº620.250.902-34 RG sob o nº. 290143 SSP/AC

EMPRESA: **ECOLIM EIRELI - EPP**
CNPJ:17.221.558/0001-08
Alexandre Alves Guimarães,
CPF/MF sob o nº981.747.777-87

EMPRESA: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**
CNPJ: 19.031.878/0001-12
Cristina Caymel Lorente Mitsumoto,
CPF/MF sob o nº112.596.918-02

LICITANTE: **BONIN & BONIN LTDA**
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Enrico Moreno Bonin
CPF/MF sob o nº034.221.682-14

LICITANTE: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA**
CNPJ: 33.171.322/0001-52
Tarcísio Domingos Zanatta
CPF/MF sob o nº677.114.562-04

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:31C7E7B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL N° 005/2021/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL N° 005/2021/PMC
O Vice-Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do EDITAL N° 005/2021/PMC, para provimento do cargo abaixo relacionados:

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação *Insc.:***	**Nota:**	**Classif.:**
004	GESSIKA CORREIA SOUZA	05/07/1993	Classificada	60,00	1º
009	ROSIMEIRE APARECIDA TRAJANO	27/04/1978	Classificada	55,00	2º
002	DANIELY BEZERRA DA SILVA	08/08/1990	Classificada	55,00	3º
001	AMANDA RAFAELA DOS REIS	08/02/1993	Classificada	40,00	4º
006	KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT	15/06/1993	Classificada	40,00	5º
003	GEISIANNY DAMASCENA SILVA NOVAIS	17/11/1987	Classificada	30,00	6º
007	MUNIQUE ANGÉLICA ROSAS DE SOUZA LIMA	25/05/1992	Classificada	20,00	7º
005	KÁTIA CHAGAS FERNANDES	14/05/1987	Desclassificada	0,00	-
008	ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA	16/06/1992	Desclassificada	0,00	-

Cabixi - RO, 24 de novembro de 2021.

GILMAR DE CARLI
Vice-Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:156830B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.445/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando garantir o direito as diárias para servidores que se deslocam a outras cidades para reuniões, cursos, treinamentos entre outras atividades onde há necessidade do deslocamento.
Visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa para custeio de Diárias, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários.
Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, haja vista que o valor a ser reduzido é em decorrência de saldo remanescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **15.863,16 (quinze mil oitocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR/				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód.**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód.**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	

14.001. 12.361.0030.2.233		**Gestão Administrativa – SEMED**		**14.001. 12.361.0030.2.233**		**Gestão Administrativa - SEMED**	
1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental		**1.001.0075**		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental	
102	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 15.863,16	104	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.894,41
				105	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 6.124,78
				103	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.843,97
TOTAL:							R$ 15.863,16

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B722B31A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 68/2021.
PROCESSO Nº 1715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO DA COVID 19.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *40.274.237/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 33: EXCLUSIVO ME/EPP/ME

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32362	TERBUTALINA 0,5 MG INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AP	2100	R$ 3,5400	7.434,00	GREENPHARMA
TOTAL:						7.434,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **136/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:738C74E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 68/2021.
PROCESSO Nº 1715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO DA COVID 19.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/ME

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95008	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - SOL. INJ - 1 ML	AP	750	R$ 1,2500	937,50	FARMACE
					TOTAL:	937,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **139/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7772A0BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 68/2021.
PROCESSO Nº 1715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO DA COVID 19.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ *12.889.035/0001-02***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 20: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118623	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AP	2900	R$ 36,3000	105.270,00	BLAU
					TOTAL:	105.270,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **140/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:184EB74B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ANEXO I – EDITAL N. 003/2021/PMC/SEMAD/RO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS (Consoante a Lei 2.735/PMC/2010)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, DE RELATIVA COMPLEXIDADE ENVOLVENDO A EXISTÊNCIA COMPLEMENTAR A CLIENTES E OU DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ENFERMAGEM SOB SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DO ENFERMEIRO. DESCRIÇÃO DETALHADA: * PARTICIPAR DE EQUIPE DE ENFERMAGEM; * AUXILIAR NO ATENDIMENTO A PACIENTES NAS UNIDADES HOSPITALARES E DE SAÚDE PÚBLICA, SOB SUPERVISÃO; * ORIENTAR E REVISAR O AUTOCUIDADO DO CLIENTE, EM RELAÇÃO A ALIMENTAÇÃO E HIGIENE PESSOAL; * EXECUTAR A HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS CLIENTES PARA EXAMES OU ATOS CIRÚRGICOS; * CUMPRIR AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS AOS CLIENTES; * ZELAR PELA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEPSIA DO MATERIAL E DO INSTRUMENTAL; * EXECUTAR E PROVIDENCIAR A ESTERILIZAÇÃO DE SALAS E DO INSTRUMENTO ADEQUADO AS INTERVENÇÕES PROGRAMADAS; * OBSERVAR E REGISTRAR SINAIS E SINTOMAS E INFORMAR A CHEFIA IMEDIATA, ASSIM COMO O COMPORTAMENTO DO CLIENTE EM RELAÇÃO A INGESTÃO E EXCREÇÃO; * MANTER ATUALIZADO O PRONTUÁRIO DOS PACIENTES; * VERIFICAR TEMPERATURA, PULSO E RESPIRAÇÃO, REGISTRAR OS RESULTADOS NO PRONTUÁRIO; * MINISTRAR MEDICAMENTOS, APLICAR IMUNIZANTES E FAZER CURATIVOS; * APLICAR INJEÇÕES; * ADMINISTRAR SOLUÇÕES PARENTERAIS PREVISTAS; * ALIMENTAR MEDIANTE SONDA GÁSTRICA; * MINISTRAR OXIGÊNIO POR SONDA NASAL, COM PRESCRIÇÃO; * PARTICIPAR DOS CUIDADOS DE CLIENTES MONITORIZADOS, SOB SUPERVISÃO; * REALIZAR SONDAGEM VISICAL, ENEMA E OUTRAS TÉCNICAS SIMILARES, SOB SUPERVISÃO; * ORIENTAR CLIENTES A NÍVEL DE AMBULATÓRIO OU DE INTERNAÇÃO, A RESPEITO DAS PRESCRIÇÕES DE ROTINA; * FAZER ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DE INDIVÍDUOS EM UNIDADES DE SAÚDE; * COLABORAR COM OS ENFERMEIROS NO TREINAMENTO DO PESSOAL AUXILIAR; * COLABORAR COM OS ENFERMEIROS NAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO ESPECÍFICA DA SAÚDE; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS SEMELHANTES.
ENFERMEIRO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *PLANEJAR, ORGANIZAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE SAÚDE, DESENVOLVER ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, SEGUNDO DIRETRIZES QUE NORTEIAM A POLÍTICA INSTITUCIONAL EM SAÚDE, FAZER PRESCRIÇÃO E EXECUTAR PLANOS DE ASSISTÊNCIA E CUIDADOS DE ENFERMAGEM, COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA. DESCRIÇÃO DETALHADA: * REALIZAR CONSULTA E PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM NOS DIVERSO NÍVEIS DE ASSISTÊNCIA E DE COMPLEXIDADE TÉCNICA; * PLANEJAR, IMPLANTAR, COORDENAR, DIRIGIR E AVALIAR ÓRGÃOS DE ENFERMAGEM NAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE E/OU OUTRAS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; * PLANEJAR, ORGANIZAR, COORDENAR, EXECUTAR E AVALIAR PLANOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CUIDADOS DE ENFERMAGEM; * PRESTAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA E EMITIR PARECER SOBRE ASSUNTOS, TEMAS E/OU DOCUMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS DE ENFERMAGEM E/OU SAÚDE; * PRESTAR CUIDADOS DE ENFERMAGEM DE MAIOR COMPLEXIBILIDADE TÉCNICA, COMO AQUELES DIRETOS A PACIENTES GRAVES, COM RISCO DE VIDA, E/OU AQUELE QUE EXIJAM CAPACIDADE PARA TOMAR DECISÕES IMEDIATAS; * FAZER PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM ESQUEMAS TERAPÊUTICAS PADRONIZADOS PELA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE; * PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE SISTEMÁTICO DA INFECÇÃO HOSPITALAR, PARA DIMINUIR DOS AGRAVOS A SAÚDE * PARTICIPAR DE PROJETOS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS DO TRABALHO, FAZENDO ANÁLISE DE FADIGA, DOS FATORES DE INSALUBRIDADE, DOS RISCOS E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PARA ASSEGURAR A PREVENÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA E MENTAL DO TRABALHO; * PARTICIPAR DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL E SAÚDE INDIVIDUAL E DE GRUPOS ESPECÍFICOS, PARTICULARMENTE AQUELES PRIORITÁRIOS E DE ALTO RISCO; * COORDENAR E SUPERVISIONAR O TRABALHO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, OBSERVANDO E REALIZANDO REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO, PARA MANTER OS PADRÕES DESEJADOS DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM; * PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, NAS INSTITUIÇÕES E COMUNIDADES EM GERAL, ESTABELECENDO NECESSIDADES, DEFININDO PRIORIDADES E DESENVOLVENDO AÇÕES, PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA COLETIVIDADE;

	* DESENVOLVER ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS, PARTICIPANDO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NOS NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E ELEMENTAR DE EVENTOS, JORNADAS, INTEGRAÇÃO DOCENTE-ASSISTENCIAL (IDA), PESQUISA E OUTROS, OBSERVANDO TÉCNICAS E MÉTODOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM, PARA CONTRIBUIR NA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E MELHORIA TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA; * CADASTRAR, LICENCIAR E INSPECIONAR EMPRESAS DESTINADAS A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E/OU CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ATRAVÉS DO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA ASSEGURAR O COMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES QUE REGULAM O FUNCIONAMENTO DESSAS EMPRESAS; * PARTICIPAR EM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE, PROPONDO MODIFICAÇÕES NAS INSTITUIÇÕES E NOS EQUIPAMENTOS EM OPERAÇÃO, PARA ASSEGURAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMAS DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS; * FAZER REGISTRO E ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM E/OU OUTROS, EM PRONTUÁRIOS E FICHAS EM GERAL, PARA CONTROLE DA EVOLUÇÃO DO CASO E POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EM GERAL; * PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E/OU PROGRAMAS DE ATIVIDADES SANITÁRIAS DE ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA; * ORIENTAR SERVIDORES DA CLASSE ANTERIOR, QUANDO FOR O CASO, SOBRE AS ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS; * EXECUTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PARTICIPANDO DA EQUIPE DE SAÚDE PÚBLICA ENVOLVIDA COM TRABALHOS NESSAS ÁREAS; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA) 20H/40H	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: REALIZAR ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NOS NÍVEIS PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO, VISANDO A PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA; COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS, PROGRAMAS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS DO SETOR DE SAÚDE; PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE PESSOAL DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDICO E ELEMENTAR QUE ATUAM NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR. DESCRIÇÃO DETALHADA: REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS, COMPREENDENDO ANÁLISE, EXAME FÍSICO, SOLICITANDO EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO FOR NECESSÁRIO; FAZER PRESCRIÇÃO TERAPÊUTICA ADEQUADA EM CLÍNICA, CIRURGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA E QUAISQUER OUTRAS ESPECIALIDADES MÉDICAS CONHECIDAS; INDICAR INTERNAÇÃO E ACOMPANHAR PACIENTES HOSPITALIZADOS, PRESCREVENDO E/OU EXECUTANDO AS AÇÕES TERAPÊUTICAS INDICADAS EM CADA CASO; INVESTIGAR CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, FAZENDO EXAME CLÍNICO, LABORATORIAL E EPIDEMIOLÓGICO DE PACIENTE, AVALIANDO-O COM A EQUIPE, PARA ESTABELECER O DIAGNÓSTICO DEFINITIVO DA DOENÇA; PARTICIPAR DA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE AGRAVOS INUSITADOS, LEVANDO ESCLARECIMENTO SOBRE A DOENÇA, DIAGNOSTICANDO A SUA NATUREZA, A FONTE DE PROLIFERAÇÃO E OS MEIOS DE TRANSMISSÃO, PARA ORIENTAR SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE ADEQUADOS; ANALISAR O COMPORTAMENTO DAS DOENÇAS, A PARTIR DE OBSERVAÇÃO DE DADOS CLÍNICOS, LABORATORIAIS E EPIDEMIOLÓGICOS, ANALISANDO REGISTROS, DADOS COMPLEMENTARES, INVESTIGAÇÕES EM CAMPO E FAZENDO RELATÓRIOS, PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS, PROJETOS E PROGRAMAS DO SETOR DE SAÚDE; PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DO PESSOAL ENVOLVIDO NOS LIGADOS À ÁREA DE SAÚDE; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, SEGUNDO AS NECESSIDADES E A DIVISÃO DE TRABALHO DE COORDENAÇÃO LOCAL; DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO SERVIÇO E NA COMUNIDADE, ATRAVÉS DE GRUPOS E/OU MOVIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, SOBRE TEMAS E ASSUNTOS DE INTERESSES DA POPULAÇÃO E CONSIDERADOS IMPORTANTES PARA SAÚDE; ELABORAR PROJETOS E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS, NA ÁREA DE SAÚDE; ORIENTAR SERVIDORES DA CLASSE ANTERIOR, QUANDO FOR O CASO, SOBRE AS ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS; SUPERVISIONAR, AVALIAR E EMITIR PARECER SOBRE O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS; ASSESSORAR O SUPERIOR PARA AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INTERNAÇÕES; REALIZAR VISITAS HOSPITALARES DIARIAMENTE, EMITINDO RELATÓRIOS PERTINENTES; REVISAR E LIBERAR O RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES, DE ACORDO COM AS TABELAS VIGENTES; REVISAR OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS NOS PROCESSOS DE INTERNAÇÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
MÉDICO ANESTESISTA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * REALIZAR ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NOS NÍVEIS PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO, VISANDO A PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA; * COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA; * PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS, PROGRAMAS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS DO SETOR DE SAÚDE; * PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE PESSOAL DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDICO E ELEMENTAR QUE ATUAM NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR. DESCRIÇÃO DETALHADA: * REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS, COMPREENDENDO; ANÁLISE, EXAME FÍSICO; SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES E EXARAR RECEITAS; * REALIZAR ATIVIDADES CLÍNICAS DENTRO DE SUA ÁREA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA; * REALIZAR ATIVIDADES HOSPITALARES, VISANDO A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA DA POPULAÇÃO MUNDIAL; * COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA; * ASSESSORAR AUTORIDADES DE NÍVEL SUPERIOR EM ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA; * DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAIS, CENTROS DE SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE, ETC; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
MÉDICO NEUROLOGISTA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * REALIZAR ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NOS NÍVEIS PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO, VISANDO A PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA; * COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA; * PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS, PROGRAMAS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS DO SETOR DE SAÚDE; * PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE PESSOAL DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDICO E ELEMENTAR QUE ATUAM NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR. DESCRIÇÃO DETALHADA: * REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS, COMPREENDENDO; ANÁLISE, EXAME FÍSICO; SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES E EXARAR RECEITAS; * REALIZAR ATIVIDADES CLÍNICAS DENTRO DE SUA ÁREA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA; * REALIZAR ATIVIDADES HOSPITALARES, VISANDO A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA DA POPULAÇÃO MUNDIAL; * COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA; * ASSESSORAR AUTORIDADES DE NÍVEL SUPERIOR EM ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA; * DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAIS, CENTROS DE SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE, ETC; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
MÉDICO DO TRABALHO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: COORDENAR, CONTROLAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR A FISCALIZAÇÃO E AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SEGURANÇA E A MEDICINA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA; DESCRIÇÃO DETALHADA: * COORDENAR, CONTROLAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR A FISCALIZAÇÃO E AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SEGURANÇA E A MEDICINA DO TRABALHO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA; * ORGANIZAR, ADMINISTRAR E PARTICIPAR DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO; * PLANEJAR E EXECUTAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ALÉM DAS MEDIDAS DE SAÚDE PREVENTIVA OCUPACIONAL E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS INDUSTRIAIS; * PLANEJAR E PARTICIPAR DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA); * CONHECER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE À MEDICINA DO TRABALHO; DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE MÉDICO DO TRABALHO, ATENDENDO PLENAMENTE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; * REALIZAR ATENDIMENTOS, CONSULTAS E ANALISES DE PACIENTES COM PROBLEMAS DE SAÚDE RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
MÉDICO OBSTETRA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: REALIZAR ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NOS NÍVEIS PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO, VISANDO A PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA; COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS, PROGRAMAS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS DO SETOR DE SAÚDE; PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE PESSOAL DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDICO E ELEMENTAR QUE ATUAM NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR. DESCRIÇÃO DETALHADA: REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS, COMPREENDENDO; ANÁLISE, EXAME FÍSICO; SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES E EXARAR RECEITAS; REALIZAR ATIVIDADES CLÍNICAS DENTRO DE SUA ÁREA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA; REALIZAR ATIVIDADES HOSPITALARES, VISANDO A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA DA POPULAÇÃO MUNDIAL; COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA;

	ASSESSORAR AUTORIDADES DE NÍVEL SUPERIOR EM ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA; DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAIS, CENTROS DE SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE, ETC; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
MÉDICO ORTOPEDISTA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * REALIZAR ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NOS NÍVEIS PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO, VISANDO A PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA; * COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA; * PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS, PROGRAMAS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS DO SETOR DE SAÚDE; * PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE PESSOAL DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDICO E ELEMENTAR QUE ATUAM NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR. DESCRIÇÃO DETALHADA: * REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS, COMPREENDENDO; ANÁLISE, EXAME FÍSICO; SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES E EXARAR RECEITAS; * REALIZAR ATIVIDADES CLÍNICAS DENTRO DE SUA ÁREA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA; * REALIZAR ATIVIDADES HOSPITALARES, VISANDO A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA DA POPULAÇÃO MUNDIAL; * COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA; * ASSESSORAR AUTORIDADES DE NÍVEL SUPERIOR EM ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA; * DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAIS, CENTROS DE SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE, ETC; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
MÉDICO PEDIATRA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * REALIZAR ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NOS NÍVEIS PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO, VISANDO A PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA; * COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA; * PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS, PROGRAMAS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS DO SETOR DE SAÚDE; * PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE PESSOAL DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDICO E ELEMENTAR QUE ATUAM NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR. DESCRIÇÃO DETALHADA: * REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS, COMPREENDENDO; ANÁLISE, EXAME FÍSICO; SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES E EXARAR RECEITAS; * REALIZAR ATIVIDADES CLÍNICAS DENTRO DE SUA ÁREA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA; * REALIZAR ATIVIDADES HOSPITALARES, VISANDO A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA DA POPULAÇÃO MUNDIAL; * COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA; * ASSESSORAR AUTORIDADES DE NÍVEL SUPERIOR EM ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA; * DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAIS, CENTROS DE SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE, ETC; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
MÉDICO PSIQUIATRA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * REALIZAR ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NOS NÍVEIS PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO, VISANDO A PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA; * COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA; * PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS, PROGRAMAS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS DO SETOR DE SAÚDE; * PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE PESSOAL DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDICO E ELEMENTAR QUE ATUAM NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR. DESCRIÇÃO DETALHADA: * REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS, COMPREENDENDO; ANÁLISE, EXAME FÍSICO; SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES E EXARAR RECEITAS; * REALIZAR ATIVIDADES CLÍNICAS DENTRO DE SUA ÁREA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA; * REALIZAR ATIVIDADES HOSPITALARES, VISANDO A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA DA POPULAÇÃO MUNDIAL; * COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA; * ASSESSORAR AUTORIDADES DE NÍVEL SUPERIOR EM ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA; * DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAIS, CENTROS DE SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE, ETC; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
FONOAUDIÓLOGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: IDENTIFICAR E AVALIAR PROBLEMAS OU DEFICIÊNCIAS LIGADAS A COMUNICAÇÃO ORAL, EMPREGANDO TÉCNICAS PRÓPRIAS DE AVALIAÇÃO E REALIZANDO TREINAMENTOS FONÉTICOS, AUDITIVO, DE DICÇÃO, IMPOSIÇÃO DE VOZ E OUTROS, PARA POSSIBILITAR O APERFEIÇOAMENTO E/OU A REABILITAÇÃO DA FALA. DESCRIÇÃO DETALHADA: AVALIAR AS DEFINIÇÕES DO PACIENTE, REALIZANDO EXAMES FONÉTICAS DE LINGUAGEM, AUDIOMETRIA, GRAVAÇÃO E OUTRAS TÉCNICAS PRÓPRIAS, PARA ESTABELECER O PLANO DE TREINAMENTO OU TERAPÊUTICO; PROMOVER A REABILITAÇÃO DE PROBLEMAS DE VOZ, REALIZANDO EXERCÍCIOS COM OS PACIENTES, ENSINANDO-LHES A MANEIRA CORRETA DE USAR O APARELHO FONADOR, COM A IMPORTAÇÃO DA VOZ, DICÇÃO E PRONÚNCIA; PARTICIPAR DE PROGRAMAS, A FIM DE DETECTAR E PREVENIR PROBLEMAS NOS RECÉM-NASCIDOS, EFETUANDO PESQUISAS SOBRE A AUDIÇÃO DE ESCOLARES, FACILITANDO O DIAGNÓSTICO DOS PROBLEMAS E EVITANDO O AGRAVAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO AUDITIVO; APLICAR OS TESTES AUDIOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA QUE SE FAÇA OS DIAGNÓSTICOS DE PROBLEMAS AUDITIVOS; DEDICAR-SE AO ESTUDO ESPECÍFICO DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM DA LINGUAGEM ESCRITA PELA CRIANÇA E A ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR SOBRE SEU COMPORTAMENTO VERBAL, PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO A VOZ; REALIZAR ENTREVISTAS COM PACIENTES, OBTENDO DADOS ESPECÍFICOS, PARA QUE POSSA TRAÇAR PROGRAMA TERAPÊUTICO QUE VISARÁ A RECUPERAÇÃO DO INDIVÍDUO; PROGRAMAR, DESENVOLVER E SUPERVISIONAR O TREINAMENTO DE VOZ, FALA, LINGUAGEM, EXPRESSÃO E COMPREENSÃO DO PENSAMENTO VERBALIZADO E OUTROS, ORIENTANDO E FAZENDO DEMONSTRAÇÃO DE RESPIRAÇÃO FUNCIONAL, IMPOSTAÇÃO DA VOZ, TREINAMENTO FONÉTICO, AUDITIVO, DE DICÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PENSAMENTO EM PALAVRAS, PARA REEDUCAR E/OU REABILITAR O PACIENTE; REALIZAR DIAGNÓSTICOS PRÉVIO, OBJETIVANDO DETECTAR AS CONDIÇÕES FONATORAIS E AUDITIVAS DO PACIENTE, ATRAVÉS DE EXAMES DE TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO E ESPECÍFICA, PARA POSSIBILITAR A SELEÇÃO PROFISSIONAL OU ESCOLAR; PARTICIPAR DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE DISTÚRBIOS DE LINGUAGEM EM SUAS FORMAS DE EXPRESSÃO E AUDIÇÃO, EMITINDO PARECER, PARA ESTABELECER O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO; PREPARAR INFORMES E DOCUMENTOS EM ASSUNTOS DE FONOAUDIOLOGIA, A FIM DE POSSIBILITAR SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO, PARECERES E OUTROS; ENCAMINHAR O PACIENTE AO ESPECIALISTA, ORIENTANDO E FORNECENDO A ESTE AS INDICAÇÕES NECESSÁRIAS, PARA SOLICITAR PARECER QUANTO A POSSIBILIDADE DE MELHORA OU REABILITAÇÃO DO PACIENTE; EMITIR PARECER QUANTO AO APERFEIÇOAMENTO OU A PRATICABILIDADE DA REABILITAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA, ELABORANDO RELATÓRIO, PARA COMPLEMENTAR O DIAGNÓSTICO; ORIENTAR SERVIDORES DE CLASSE ANTERIOR, QUANDO FOR O CASO, SOBRE AS ATIVIDADES QUE DEVERÃO SE DESENVOLVER; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
FISIOTERAPEUTA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: PLANEJAR, COORDENAR, ORIENTAR E EXECUTAR ATIVIDADES FISIOTERÁPICAS, ELABORANDO DIAGNÓSTICO E INDICANDO OS RECURSOS ADEQUADOS A CADA CASO, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PRÓPRIOS, PARA REABILITAÇÃO FÍSICA DE INDIVÍDUO. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: CURSO SUPERIOR DE FISIOTERAPIA DESCRIÇÃO DETALHADA: MINISTRAR TRATAMENTO FISIOTERÁPICO, APLICANDO MÉTODOS E TÉCNICAS ESPECÍFICAS, PARA DESENVOLVER E RECUPERAR A CAPACIDADE FÍSICA DO PACIENTE; EXECUTAR TRATAMENTO DE AFECÇÕES REUMÁTICAS, SEQUELAS DE ACIDENTES VASCULAR-CEREBRAIS, POLIOMIELITE, MENINGITE, ENCEFALITE DE TRAUMATISMO RAQUE-MEDULARES CEREBRAIS MOTORAS, NEURÓGENAS E DE NERVOS PERIFÉRICOS, MIOPATIAS E OUTROS, UTILIZANDO-SE DE MEIOS FÍSICOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR AO MÍNIMO DAS CONSEQUÊNCIAS DESSAS DOENÇAS; DESENVOLVER EXERCÍCIOS CORRETIVOS DE COLUNA, DEFEITOS DOS PÉS, AFECÇÕES DOS APARELHOS RESPIRATÓRIOS E CARDIOVASCULARES, ORIENTANDO E TREINANDO O PACIENTE EM EXERCÍCIO, GINÁSTICAS ESPECIAIS, PARA PROMOVER CORREÇÃO DE DESVIOS-POSTURAS E ESTIMULAR A EXPANSÃO RESPIRATÓRIA E A CIRCULAÇÃO ANGUÍNEA; ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO PACIENTE, APLICANDO NOVAS TÉCNICAS, DE ACORDO COM A EVOLUÇÃO DO SEU QUADRO CLÍNICO, PARA AJUDAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E APRESSAR A REABILITAÇÃO; AVALIAR O PACIENTE, NOS ASPECTOS FISIOTERÁPICOS, COM O OBJETIVO DE DEFINIR O TRATAMENTO ADEQUADO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A SITUAÇÃO DO MESMO; PARTICIPAR DE GRUPOS DE ESTUDOS, ANALISANDO OS CASOS EM TRATAMENTO, PARA MELHORAR A QUALIDADE DAS TÉCNICAS UTILIZADAS E A REABILITAÇÃO DO INDIVÍDUO; SUPERVISIONAR E AVALIAR ATIVIDADES DO PESSOAL AUXILIAR DE FISIOTERAPIA, ORIENTANDO-OS NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS, PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO CORRETA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E A MANIPULAÇÃO DE APARELHOS MAIS SIMPLES; CONTROLAR O REGISTRO DE DADOS, OBSERVANDO AS ANOTAÇÕES DAS APLICAÇÕES E TRATAMENTOS REALIZADOS, PARA ELABORAR BOLETINS ESTATÍSTICOS; ESCLARECER E ORIENTAR A FAMÍLIA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO EM CASA OU EM CLÍNICA ESPECIALIZADA, A FIM DE GARANTIR E AGILIZAR A REABILITAÇÃO DO PACIENTE; ORIENTAR SERVIDORES DA CLASSE ANTERIOR, QUANDO FOR O CASO, SOBRE AS ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

PSICÓLOGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ELABORAR E APLICAR MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISAS DAS CARACTERÍSTICAS PSICOLÓGICAS DOS INDIVÍDUOS E DOS GRUPOS, DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, PROCEDENDO A AFERIÇÃO DESSES PROCESSOS PARA CONTROLE DE SUA VALIDADE; REALIZAR ESTUDOS E APLICAÇÕES PRÁTICAS NOS CAMPOS DE EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E DA CLÍNICA PSICOLÓGICA. *ÁREA CLÍNICA*: ESTUDAR E PROCEDER A FORMAÇÃO DE HIPÓTESES E A SUA COMPROVAÇÃO EXPERIMENTAL, OBSERVANDO A REALIDADE E EFETUANDO EXPERIÊNCIAS DE LABORATÓRIO, PARA OBTER ELEMENTOS RELEVANTES NOS PROCESSOS DE CRESCIMENTO, INTELIGÊNCIA, APRENDIZAGEM, PERSONALIDADE E OUTROS ASPECTOS DO COMPORTAMENTO HUMANO; ANALISAR A INFLUÊNCIA DOS FATORES HEREDITÁRIOS, AMBIENTAIS E DE OUTRAS ESPÉCIES, QUE ATUAM SOBRE O INDIVÍDUO, APLICANDO TESTES, ELABORANDO PSICODIAGNÓSTICOS E OUTROS MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO, PARA ORIENTAR-SE NO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PSICOLÓGICO DOS DISTÚRBIOS EMOCIONAIS E DE PERSONALIDADE; ELABORAR, APLICAR E ANALISAR TESTES, UTILIZANDO MÉTODOS PSICOLÓGICOS DO SEU CONHECIMENTO, PARA DETERMINAR O NÍVEL DE INTELIGÊNCIA, FACULDADES, APTIDÕES, TRAÇOS DE PERSONALIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS PESSOAIS, DESAJUSTAMENTO AO MEIO SOCIAL OU AO TRABALHO E OUTROS PROBLEMAS DE ORDEM PSÍQUICA, PARA INDICAR A TERAPIA ADEQUADA; PRESTAR ATENDIMENTO PSICOLÓGICO ÀS PESSOAS HOSPITALIZADAS, REUNINDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DE PACIENTE, TRANSCREVENDO OS DADOS PSICOPATOLÓGICO OBTIDOS EM TESTES E EXAMES, PARA FORNECER SUBSÍDIOS INDISPENSÁVEL AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS RESPECTIVAS ENFERMIDADES; VISITAR PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA SEREM METESTOMIZADOS, DANDO APOIO INDIVIDUAL E FAMILIAR, ESTABELECENDO VÍNCULO COM A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE DARÁ A CONTINUIDADE DE TRATAMENTO, PARA ESTABELECER O TRATAMENTO E CONDUTA A SEREM ADOTADOS; DIAGNOSTICAR A EXISTÊNCIA DE PROBLEMAS NA ÁREA DE PSICOMOTRICIDADE, DISFUNÇÕES CEREBRAIS MÍNIMAS, DISRITMAIS, DISLEXIAS E OUTROS DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, PARA ACONSELHAR O TRATAMENTO ADEQUADO; REALIZAR ATENDIMENTO PSICOTERÁPICO INDIVIDUAL E EM GRUPO, UTILIZANDO-SE DE MÉTODOS E TÉCNICAS ADEQUADAS A CADA CASO, PARA AUXILIAR O INDIVÍDUO NO AJUSTAMENTO AO MEIO SOCIAL; REALIZAR ATENDIMENTO PERICIAIS E EMITIR PARECERES NO SENTIDO DE ENQUADRAR OS EXAMINADOS DE ACORDO COM AS SITUAÇÕES PREVISTAS NA LEI; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

ANEXO II – Edital n. 003/2021/PMC/SEMAD/RO
CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	**25/11/2021**
Período de Inscrição	**29/11 a 05/12/2021**
Publicação da Homologação das Inscrições	**08/12/2021**
Prazo para recurso contra a homologação das inscrições	**09 e 10/12/2021**
Julgamento dos Recursos e Homologação Final das Inscrições após análise dos recursos	**14/12/2021**
Publicação da Homologação Parcial das Provas de Títulos	**21/12/2021**
Prazo para recurso contra a Homologação Parcial das Provas de Títulos	**22/12 e 23/12/2021**
Julgamentos dos Recursos e Homologação do Resultado Final	**05/01/2022**

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:083E9EFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021/PMC/SEMAD/RO.

ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE, NOS CARGOS PÚBLICOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E, PSICÓLOGO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, NOS TERMOS DOS INCISOS I, III, VII, DO ART. 267, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.735/PMC/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso I, II e VII e seguintes, do art. 267, da Lei Municipal Nº 2.735/PMC/2010 e, ainda, o Decreto Nº 6.003/PMC/2016, a fim de atender o disposto no Processo Administrativo nº 6479/PMC/2021 e a Portaria nº 069/GABINETE DO PREFEITO/2021, por meio deste EDITAL torna público a abertura e realização de **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E, PSICÓLOGO,** em regime jurídico estatutário temporário, para provimento de vagas vacantes, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal - SEMAD e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se de Processo Seletivo que será realizado em razão da carência de **PROFISSIONAIS DOS CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E, PSICÓLOGO,** nos quadros desta municipalidade, para atender situações de emergência da área da saúde, consoante motivação acostada no Processo Administrativo nº 6479/PMC/2021.
1.2. Todos os atos administrativos provenientes deste Teste Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**, no Portal de Cacoal/RO no site **https://www.cacoal.ro.gov.br/** e Portal Transparência no site **https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/** - Prefeitura de Cacoal/RO.
1.3. O Teste Seletivo será regido por este Edital, de caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por recursos próprios, através da Comissão Organizadora do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela Portaria n. 069/GABINETE DO PREFEITO/2021.
1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público efetivo, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não acarretará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal.
1.5. Para se candidatar às vagas abertas, o candidato deverá atender os requisitos deste edital, efetuar a inscrição no **site www.cacoal.ro.gov.br** e seguir com as etapas de inscrição e ajuntamento dos documentos do currículo.

1.6. No ato da inscrição o candidato deverá especificar o cargo pretendido, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no subitem 1.2, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.
1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.
1.8.1 - Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.
1.9. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.10. Os candidatos classificados que forem contratados por meio deste Teste Seletivo para exercício das funções públicas da PREFEITURA DE CACOAL, pertencerão ao regime estatutário com vínculo temporário emergencial.
1.11. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – Descrição das atribuições dos cargos públicos (consoante a Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010).
ANEXO II – Cronograma Previsto do Teste Seletivo.
1.12. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Cacoal/RO.
1.13. Os cargos públicos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, remuneração e atribuições são os estabelecidos subitem 3.4 e ANEXO I, deste Edital.
1.14. As dúvidas e reclamações deverão ser encaminhadas para o e-mail (**testeseletivosemusa2021@gmail.com).**

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO:

2.1. O prazo de vigência do presente Edital de Teste Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.
2.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 12 (doze) meses, conforme incisos VII, dos §§ 1º e 2º, do art. 267, da Lei nº 2.735/2010, limitado ao prazo máximo por 24 (vinte e quatro) meses.
2.3. O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste Edital e será limitado ao prazo máximo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E, REMUNERAÇÃO:

3.1. A realização do Teste Seletivo será para contratação temporária e emergencial dos seguintes cargos:
3.1.1 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Técnico em Enfermagem;
3.1.2 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Médico Clínico Geral, Médico Anestesista, Médico Neurologista, Médico do Trabalho, Médico Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e, Psicólogo.
3.2. O detalhamento das atribuições dos cargos previstos neste Edital está disponível no Anexo I.
3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade constante deste Edital, de acordo com as necessidades das Secretarias de Administração e de Saúde, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom e no sitio oficial do município – www.cacoal.ro.gov.br.
3.4. Os cargos públicos, requisitos, número de vagas, carga horária e remuneração, constam no quadro abaixo especificado:

Cargo	**Requisitos**	**Vagas Para Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**		**VALOR MÊS**
					Salário Base	**Auxílio Alimentação + Insalubridade + Gratificação - conforme Leis e Decretos do Município, podendo chegar ao valor de*:**	**TOTAL**
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Profissionalizante (Curso Técnico na área específica); Registro Profissional do COREN.	10	1*	40h	R$ 928,00	R$ 550,00 + R$ 308,00	**R$ 1.786,00**
Enfermeiro	Curso Superior completo em Enfermagem; Registro Profissional do Conselho de Enfermagem Regional – COREN.	10	1*	40h	R$ 1.540,00	R$ 550,00 + R$ 308,00 + R$ 500,00	**R$ 2.898,00**
Médico Clínico Geral 40h	Curso Superior completo de Medicina; Registro Profissional Conselho Federal de Medicina - CRM.	10	1*	40h	R$ 5.875,00	R$ 550,00 + R$ 308,00 + R$ 5.000,00	**R$ 11.733,00**
Médico Clínico Geral 20h	Curso Superior Completo de Medicina; Registro Profissional Conselho Federal de Medicina - CRM.	02	0	20h	R$ 2.937,50	R$ 275,00 + R$ 308,00 + R$2.500,00	**R$ 6.020,50**
Médico Anestesista	Curso Superior completo em Medicina; Registro Profissional Conselho Federal de Medicina – CRM; Especialização em Anestesia.	04	0	40h	R$ 5.875,00	R$ 550,00 + R$ 308,00 + R$ 5.000,00	**R$ 11.733,00**
Médico Neurologista	Curso Superior completo em Medicina; Registro Profissional Conselho Federal de Medicina – CRM; Especialização em Neurologia.	01	0	40h	R$ 5.875,00	R$ 550,00 + R$ 308,00	**R$ 6.733,00**
Médico do Trabalho	Curso de Nível Superior em Medicina; Especialização em Medicina do Trabalho; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	02	0	40h	R$ 5.875,00	R$ 550,00 + R$ 154,00	**R$ 6.579,00**
Médico Obstetra	Curso Superior completo em Medicina; Registro Profissional Conselho Federal de Medicina – CRM; Especialização em Obstetrícia.	03	0	40h	R$ 5.875,00	R$ 550,00 + R$ 308,00 + R$ 5.000,00	**R$ 11.733,00**
Médico Ortopedista	Curso Superior completo em Medicina; Registro Profissional Conselho Federal de Medicina – CRM; Especialização em Ortopedia.	01	0	40h	R$ 5.875,00	R$ 550,00 + R$ 308,00	**R$ 6.733,00**
Médico Pediatra	Curso Superior completo em Medicina; Registro Profissional	05	1*	40h	R$ 5.875,00	R$ 550,00 + R$ 308,00 + 5.000,00	**R$ 11.733,00**

	Conselho Federal de Medicina – CRM; Especialização em Pediatria.						
Médico Psiquiatra	Curso Superior completo em Medicina; Registro Profissional Conselho Federal de Medicina – CRM; Especialização em Psiquiatria.	02	0	40h	R$ 5.875,00	R$ 550,00 + R$ 308,00	**R$ 6.733,00**
Fonoaudiólogo	Curso Superior completo de Fonoaudióloga; Registro Profissional Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRFa.	02	0	40h	R$ 1.540,00	R$ 550,00 + R$ 154,00 + R$ 500,00	**R$ 2.744,00**
Fisioterapeuta	Curso Superior completo de Fisioterapia; Registro Profissional Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional -CREFITO.	02	0	40h	R$ 1.540,00	R$ 550,00 + R$ 154,00 + R$ 500,00	**R$ 2.744,00**
Psicólogo	Curso Superior completo em Psicologia; Registro Profissional Conselho Regional Psicologia-CRP.	02	0	40h	R$ 1.540,00	R$ 550,00 + R$ 500,00	**R$ 2.590,00**

Obs.: 01 - O adicional de insalubridade pode variar de acordo com a lotação, entre 40% (grau máximo), 20% (grau médio) e, ou 10% (grau mínimo), nos valores de R$308,00, R$154,00 e R$77,00, respectivamente.
Obs.: 02 – A gratificação de médico plantonista no valor de R$5.000,00 (cinco mil) é devida ao servidor que atuar como plantonista presencial, conforme Lei n. 4.177/PMC/2018.
Obs.: 03 – O salário-base que estiver abaixo do valor mínimo nacional será devidamente complementado nos valores vigentes.
Obs.: 04 – Os registros profissionalizantes devem estar atualizados em regularidade com os respectivos Conselhos.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD:

4.1. É assegurado o direito de inscrição no Teste Seletivo de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
4.2. São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal.
4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
4.3. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
4.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.3.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da Lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição online.
4.3.3. O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar o Laudo Médico emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, devidamente autenticado por cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
4.4. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público para o qual o candidato se inscreveu.
4.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
4.6. Os candidatos amparados que declararem sua condição por ocasião da inscrição, na ocasião de sua convocação e contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica do Município de Cacoal/RO ou Junta Especial criada especificamente, mediante ato oficial, para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego público.
4.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
4.8. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.3.2 e 4.3.3, que deixar de enviar o laudo médico autenticado por cartório ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
4.9. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
4.10. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5. DO LOCAL DE EXERCÍCIO E DE LOTAÇÃO:

5.1. Os candidatos aprovados e convocados em decorrência deste edital, após regularmente contratados, prestarão serviços no Município de Cacoal/RO nos órgãos descentralizados da Prefeitura Municipal de Cacoal.
5.2. É vedado ao candidato a preferência de escolha de local de trabalho, ficando a critério da Administração Pública a lotação, relotação ou remoção dos candidatos convocados.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em gozo dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares e eleitorais; ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; ter os requisitos necessários para investidura em função pública; ter a idade mínima de 18 (dezoito anos); ter aptidão física e mental.
6.2. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos pertinentes a contratação, conforme listagem descrita no item 17.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. O candidato poderá efetuar a sua inscrição da seguinte forma:
7.1.1. As inscrições para o presente Teste Seletivo Simplificado serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE pela INTERNET**, através do site **http://www.cacoal.ro.gov.br**, **com início às 00:00 do dia 29/11/2021(segunda-feira) até às 23:59:59 do dia 05/12/2021 (domingo)**, devendo o candidato adotar os procedimentos detalhados no item 7.7.
7.2. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
7.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição Online sua opção de cargo público.
7.4. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção do cargo a se candidatar.

7.5. Para inscrever-se para mais de um cargo público, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido.
7.6. As inscrições serão gratuitas.
7.7. A descrição abaixo informa o passo a passo da inscrição online:
7.7.1. Acesse o site oficial da Prefeitura de Cacoal (**https://www.cacoal.ro.gov.br)** e procure no menu "Testes Seletivos e Concursos" e escolha o Edital n. 003/2021/PMC/SEMAD/RO.
7.7.2. Informe seu CPF e data de nascimento e clique em "Entrar";
7.7.2.1. Preencha o formulário com os dados completos e clique em "Gravar Dados";
7.7.2.2. Procure a opção "Nova Inscrição", escolha o cargo pretendido, a opção de PcD, clique em "Gravar Inscrição";
7.7.3. Procure a opção "Ver Minhas Inscrições", localize sua inscrição e clique em "Inserir Documentação", para inserir a documentação que comporá o currículo, em formato "PDF" ou "JPEG" até 20mb.
7.8. Após formalizar a inscrição e apresentar os documentos obrigatórios e que compõem o currículo, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
7.9.1 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
7.9.2 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive o contrato rescindido unilateralmente, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.
7.9.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
7.9.4 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
7.9.5 Após o prazo de inscrição, não será permitido recebimento de requerimentos para concorrer às vagas disponibilizadas pelo edital.
7.10. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
7.11. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição na homologação das inscrições publicadas no site **www.cacoal.ro.gov.br** conforme cronograma.
7.12. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
7.13. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site **www.cacoal.ro.gov.br** nos últimos dias de inscrição.
7.14. A PREFEITURA DE CACOAL/Comissão Organizadora de Teste Seletivo estará à disposição dos candidatos que apresentarem problemas na ocasião da inscrição online, devendo o candidato comparecer pessoalmente na sede da Prefeitura de Cacoal ou através do e-mail **(testeseletivosemusa2021@gmail.com)**.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

8.1. Não será cobrado taxa de inscrição para participar do presente teste seletivo simplificado.

9. DA ENTREGA DOS CURRICULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS:

9.1. Todos os documentos relacionados a inscrição e títulos que comporá o currículo, devem ser inseridos no ato da inscrição, no campo "Inserir Documentação", conforme detalhado no item 7.7.
9.2. Todos os documentos obrigatórios para inscrição e os que compõem o currículo devem estar em formato "PDF" ou "JPEG" até 20mb.
9.3. Não serão aceitos documentos que devem compor o currículo após a data de inscrição, conforme Cronograma deste Edital.
9.4. Toda a documentação necessária para inscrição e o currículo deve ser protocolada no campo "Inserir Documentação", apenas via online.
9.5. Documentos obrigatórios para inscrição e que compõem o currículo:
a) 01 via - Curriculum Vitae;
b) 01 cópia – Cédula de identidade civil – RG;
c) 01 cópia – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) 01 cópia – Diploma ou comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo escolhido. Em caso de formação no exterior deverá conter o comprovante de revalidação de diploma e/ou certificado, por instituição oficial.
e) Cópia de diploma ou certificado de conclusão em outra formação em nível superior;
f) Diploma ou Comprovante de Conclusão de Curso de Pós – graduação (*Lato senso ou Strictu Sensu* – Mestrado ou Doutorado), acompanhado de histórico;
g) Registro no Conselho de Classe Competente (CRM ou COREN)*;*
h) Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas, EAD ou presencial (apenas para o cargo de Técnico em Enfermagem);
i) Declaração por Tempo de Serviço emitida por entidade Pública ou Privada, devendo estar acompanhada de cópia de contrato de trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, respectivamente.

10. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
c) Não possuir disponibilidade na carga horária máxima permitida, conforme descrito no CNES;
d) Lançar na Ficha de inscrição/Termo de Entrega, informações inverídicas, incompleta, incorreta ou não assinar referido documento.

11. DAS FASES DO TESTE SELETIVO E DA PROVA DE TÍTULOS:
11.1. O Teste Seletivo será constituído por uma única etapa:
11.1.1 - ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS: de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação descrita nos itens 11.15 e 11.16, sendo realizada por meio de análise de currículo e avaliação de títulos, coordenada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

11.2. A análise curricular consiste unicamente na avaliação documental de experiência profissional e títulos protocolados pelos candidatos no período de 29 de novembro de 2021 até as 23h59min do dia 05 de dezembro de 2021.
11.2.1 - Na análise de currículos será considerada, prioritariamente, os requisitos necessários para cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados.
11.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.

11.4. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação escolhido pelo candidato.
11.5. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
11.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e carga horária, sendo no caso de curso de pós-graduação a exigência do histórico correspondente.
11.7. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.
11.8. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados.
11.9. Para ser considerado classificado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.
11.10. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal **www.cacoal.ro.gov.br** conforme Cronograma – Anexo II.
11.11. O candidato deverá enumerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues na via do Currículo Vitae, detalhando o número e a descrição deles.
11.12. Fica reservado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado o direito de exigir ou diligenciar, a seu critério, a apresentação dos documentos originais ou complementares para conferência, assim como, junto ao Portal do CNES para fins de aferir a disponibilidade de carga horária do candidato para efeito deferimento da contratação.
11.12.1 – Além da conferência anteriormente elencada, no ato de convocação e contratação, será obrigatório a apresentação da via original de todos os documentos apresentados.
11.13. Não serão analisados os títulos que não estiverem descritos nos critérios dos itens 11.15 e 11.16.
11.14. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.
11.15. Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente ao cargo de nível médio – **TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo.	10 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que a graduação/escolaridade seja referente ao cargo escolhido).	10 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – modalidade presencial.	05 pontos (máximo de 04 títulos).	20 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – modalidade EAD.	05 pontos (máximo de 2 títulos).	10 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	1 ponto por ano/até no máximo 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos
Total máximo de pontos:		**60 pontos**

11.16. Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente aos cargos de nível superior – **ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA E, MÉDICO PSIQUIATRA:**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de graduação em nível superior exigida para o cargo.	10 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que a graduação seja referente ao cargo escolhido).	10 pontos
Certificado de conclusão de residência na área de formação do cargo, reconhecido pelo MEC ou órgão de Classe.	30 pontos (máximo de 01 título, conforme art. 1º, da Lei n. 6.932/1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências, c/c art. 7º, da Resolução n. 01, de 08 de junho de 2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação latu sensu, em nível de especialização, também farão jus os residentes com, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e aproveitamento no curso, desde que devidamente comprovado).	30 pontos
Pós–graduação em nível de **Especialização** específico para a área de atuação.	5 pontos (máximo de 2 títulos).	10 pontos
Pós–graduação em nível de **Mestrado** específico para a área de atuação.	15 pontos (máximo de 1 título).	15 pontos
Pós – graduação em nível de **Doutorado** específico para a área de atuação.	20 pontos (máximo de 1 título).	20 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	1 ponto por ano/até no máximo 15 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	15 pontos
Total máximo de pontos:		**100 pontos**

11.17. A nota final dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
11.18. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC/CAPES, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
11.19. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma de Mestrado ou Doutorado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos desde que constem do referido documento a comprovação de aprovação da defesa de dissertação/tese.
11.20. Os cursos de especialização *lato sensu e stricto sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.
11.21. A publicação do resultado parcial e final da prova de títulos será divulgado no site **www.cacoal.ro.gov.br**, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II e em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia **– http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.

12. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

12.1. A classificação final para os cargos públicos em regime temporário observará a nota final da Prova dos Títulos.
12.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom e no sitio oficial do município – www.cacoal.ro.gov.br, de acordo com anexo.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver mais idade (consoante parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741/2013 – Estatuto do Idoso).
b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens de residência, doutorado, mestrado e pós-graduação;
c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;
d) persistindo o empate, por sorteio.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL:

14.1. O trâmite do Teste Seletivo será conduzido conforme ANEXO II – Cronograma, devendo o candidato se atentar as publicações nos sites oficias.
14.2. Após o período de inscrições, será publicada a "Homologação das Inscrições", listagem que terá os nomes dos candidatos inscritos, dispondo o candidato de 02 (dois) dias para interpor recursos contra essa primeira publicação.
14.3. Após a análise dos recursos, será publicada o "Julgamento dos Recursos e Homologação Final das Inscrições.

14.4. Após os prazos estabelecidos, será publicada a "Homologação Parcial das Provas de Títulos" com as respectivas notas, dispondo o candidato de 02 (dois) dias para interpor recursos contra essa publicação.
14.5. Após a análise dos recursos interpostos, será publicada o "Julgamentos dos Recursos e Homologação do Resultado Final", encerrando-se, assim, as fases do Teste Seletivo Simplificado.

15. DOS RECURSOS:
15.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações "Homologação das Inscrição" e "Homologação Parcial das Provas de Títulos" disporá de 2 (dois) dias úteis, conforme Cronograma – Anexo II, a ser interposto diretamente no site de oficial da Prefeitura de Cacoal - **https://www.cacoal.ro.gov.br.**
15.1.1 - Para realizar a interposição de recursos, o candidato deverá seguir o passo a passo abaixo:
15.1.2 - Acesse o site oficial da Prefeitura de Cacoal (**https://www.cacoal.ro.gov.br)**, procure no menu "Testes Seletivos e Concursos" e escolha o Edital n. 003/2021/PMC/SEMAD/RO.
15.1.3 - Informe seu CPF e data de nascimento e clique em "Entrar";
15.1.4 - Preencha o formulário com as razões e fundamentos do recurso e clique em "Gravar Dados";

15.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital.
15.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
15.4. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado publicada na Imprensa Oficial e/ou Mural Oficial da Prefeitura de Cacoal e no site **www.cacoal.ro.gov.br** e também publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.
15.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, inclusive aqueles dirigidos de forma ofensiva à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e/ou a PMC/RO; e, que for apresentado fora do prazo.
15.6. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

16.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Teste Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.
16.2. O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para contratação imediata no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prédio oficial da Prefeitura de Cacoal, munido dos documentos especificados no item 17, deste Edital.
16.3. Somente serão investidos nos cargos especificados neste edital os candidatos aptos nos exames de capacidade física e mental, aprovados por Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou pela Junta Médica Oficial do Município.
16.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva, podendo ser convocados caso haja disponibilidade de vagas e interesse público.
16.5. O candidato notificado a apresentar-se para contratação imediata, **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação,** para protocolar a documentação exigida ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro – Cacoal/RO.

17. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
17.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de convocação, aos seguintes requisitos:
17.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
17.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;
17.1.3 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.4 - Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.5 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.6 - Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.7 - Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
- Ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
17.2. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

17.2.1 - Cópia da Cédula de Identidade;
17.2.2 - Cópia do CPF;
17.2.3 - Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);

17.2.4 - PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
17.2.5 - Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação;
17.2.6 - Cópia do Título de Eleitor;
17.2.7 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
17.2.8 - Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes; vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
17.2.9 - Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo e especializações (Autenticado em cartório);
17.2.10 - Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
17.2.11 - Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
17.2.12 - Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.
17.2.1 - Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
17.2.13 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecida firma);
17.2.14 - Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecida firma);
17.2.15 - Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, com a administração pública, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal, caso possua outro vínculo;
17.2.16 - Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecida firma);
17.2.17 - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
17.2.18 - Declaração de disponibilidade para o CNES;
17.2.19 - 01 (uma) foto 3x4;
17.2.20 - Certidão da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais **– TJ/RO**
17.2.21 - Certidão da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais **- CFJ**
17.2.22 - Certidão do Tribunal De Contas De Rondônia **– TCE-RO**
17.2.23 - Certidão do Tribunal De Contas Da União **- TCU**
17.2.24 - Certidão de Quitação Eleitoral **– TSE**
17.3. Para definir acerca da aptidão física e mental como requisito para a contratação, o candidato deve, no ato da contratação, apresentar todos os documentos relacionado no art. 3º, do Decreto n° 6003/PMC/2016.
17.3.1 - Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames:
Radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
Eletrocardiograma – com laudo;
Hemograma completo – com contagem de plaquetas;
Tipagem sanguínea;
EAS;
Ureia;
Creatinina;
Glicemia de jejum;
VDRL;
Colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
17.4. O candidato deverá provar que possui todas as condições legais, assim como aptidão física e mental como requisito para a contratação para a contratação no emprego público escolhido.
17.5. Serão considerados desistentes candidatos que, no ato da contratação, recusar a vaga que foi inscrita conforme especificação deste edital.
17.6. Perderá a vaga o candidato que:
a) Não comparecer pessoalmente, dentro do prazo, para ciência da convocação individual;
b) Não entregar a documentação em tempo hábil;
c) Não possuir a disponibilidade de horários;
d) Não for aprovado na avaliação médica admissional;
e) Não assinar o contrato em tempo hábil; não entrar em exercício das funções em tempo hábil;
f) Dentre outras possibilidades devidamente justificadas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.cacoal.ro.gov.br, ou através do e-mail **(testeseletivosemusa2021@gmail.com),** ou diretamente na sede da Prefeitura de Cacoal, através da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, nomeados por meio da Portaria nº 069/GABINETE DO PREFEITO/2021, na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, de segunda a sexta feira, durante o horário de expediente de 07h30min às 13h30min.
18.2. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e comunicados da PMC/Comissão relacionados ao teste seletivo.
18.3. A PMC/RO não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
18.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do Edital, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.
18.5. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente teste seletivo, salientando que os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
18.6. O prazo de validade de vigência do contrato de trabalho não está vinculado ao prazo de vigência do teste seletivo.
18.7. A Execução, homologação e resultados finais serão divulgados na *Intern*et nos sites **www.cacoal.ro.gov.br** e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM **www.diariomunicipal.com.br** e mural da Prefeitura de Cacoal/RO pela Secretaria Municipal de Administração de Cacoal/RO na data preestabelecida no cronograma do Anexo II.
18.8. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital.
18.9. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

18.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.
18.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Prefeitura de Cacoal/ Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade, e, após, junto a Prefeitura de Cacoal/RO.
18.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.
18.13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.
18.14. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
18.15. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
18.16. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.
18.17. A classificação no Teste Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
18.18. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
18.19. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
18.20. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Teste Seletivo Simplificado, ou pela autoridade legalmente competente.

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Presidente da Comissão Organizadora
Teste Seletivo n. 003/2021/SEMAD/PMC/RO
Portaria n. 069/Gabinete-do-Prefeito/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F07CCECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 278, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
02.02.09.09 Previdência Social
02.02.09.09.272 Previdência do Regime Estatutário
02.02.09.09.272.103 Regime Próprio de Previdência
02.02.09.09.272.103.2096 Despesas com Benefícios Previdenciários
Ficha: 337 – 3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS 60.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 03 – Contrib. p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv. compens. financeira)

02 Poder Executivo
02.02.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
02.02.09.09 Previdência Social
02.02.09.09.272 Previdência do Regime Estatutário
02.02.09.09.272.103 Regime Próprio de Previdência
02.02.09.09.272.103.2096 Despesas com Benefícios Previdenciários
Ficha: 338 – 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS 60.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 03 – Contrib. p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv. compens. financeira)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.03 – Contrib. p/ Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv. compens. financeira).***

Art. 3º Este Decreto entrará em 25 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:			**outubro/2021**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
IPECAN			
Descrição			**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2021			7.091.046,09
II - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2020			7.352.536,83
III - Arrecadação verificada de novembro à dezembro/2020			3.117.894,62
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)			
V- Possível arrecadação de novembro à dezembro/2021 (III*IV)			2.898.369,35
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)			7.091.046,09
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)			9.989.415,44
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)			9.335.151,87
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)			654.263,57
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)			
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício			-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))			**654.263,57**
OBS:			
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.			
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: outubro/2021)			
Código:	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
Receita:	**FICHA:**		
Descrição			**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2021			6.051.567,26
II - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2020			5.900.165,86
III - Arrecadação verificada de novembro à dezembro/2020			2.151.511,50
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)			1,02566
V- Possível arrecadação de novembro à dezembro/2021 (III*IV)			2.206.719,29
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)			6.051.567,26
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)			8.258.286,55
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)			7.137.860,63
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)			1.120.425,92
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)			
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício			-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))			**1.120.425,92**
Código:	94 - Remuneração de Depósitos Bancários		
Detalham:.	63 - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias		
Receita:	1321.00.4.1.00	**FICHA:**	
Descrição			**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2021			1.039.478,83
II - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2020			1.452.370,97
III - Arrecadação verificada de novembro à dezembro/2020			966.383,12
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)			0,71571
V- Possível arrecadação de novembro à dezembro/2021 (III*IV)			691.650,06
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)			1.039.478,83
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)			1.731.128,89
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)			2.197.291,24
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)			-466.162,35
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)			
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício			-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))			**-466.162,35**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:380FA18A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 024/2021/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratada: MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 39.575.804/0001-54
Processo: 1230-1/SEMUR/2021
Ata de Registro de Preços: 011/2021
Pregão Eletrônico: 029/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistencial total, com exceção de motorista e combustível, c*onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na* **Ata de Registro de Preços:** 011/2021, decorrente *do Edital do* ***Pregão Eletrônico 029/2021*** *e seus anexos, em especial no* ***Termo de Referencia*** *que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição*. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo, tipo passeio, cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. (01 VEICULO)	04	SERV/MES	R$ 2.783,50	R$ 11.340,00

Dotação Orçamentária:

Tipo: *Orçamentária*
Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Mun. De Urb. E Reg. Fundiária - SEMUR
Função/SubFunção: 04.122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2016 – MANUT. DAS ATIV. – SEMUR
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
Ficha: 89

Empenho Estimativo nº *741 – Pedido nº 41* ***Ano:*** *2021* **Data:** 14/09/2021

Prazo de vigência contratual: 04 (quatro) meses

Valor Total: R$ 11.134,00 (onze mil e cento e trinta e quatro reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR

Candeias do Jamari - RO, **16** de **Setembro** de **2021.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Marok Locações E Transportes LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 39.575.804/0001-54
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RICARDO MOREIRA DOS SANTOS***
Anuente	850.911.111-15
	Representante Legal

Secretaria Municipal De Urbanismo E Regularização Fundiária
Interveniente
MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE
Sub Secretária Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C9099FE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE JUSTIFICATIVA

TERMO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 191/2021
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO.
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que foi realizada a Pesquisa de preço, constante no processo administrativo n° **191/2021**, onde a média atingiu o valor de **R$ 6.450,64 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).**
Considerando, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, com alteração feita pelo **Decreto Nº 9.412 de Junho de 2018** (176.000,00 – 10% = 17.600,00), através de Dispensa de Licitação, visto ser um valor baixo.
Considerando que no ano de 2021, não houve nenhum processo de Dispensa de Licitação, para a aquisição de bens e serviço desta natureza.
A contratada executará bens e serviços que compreendam todas as atividades que demandem reparo, manutenção, reposição de peças e atualização do sistema das câmeras de monitoramento instaladas neste prédio, a manutenção das mesmas é essencial para que possa haver maior segurança, aumento na fiscalização do patrimônio deste poder e inibição de possíveis ações indesejáveis.

A solução técnica ora indicada é a contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas neste termo, com a finalidade de adquirir um sistema de segurança eficaz. Somando esforços de modo a garantir a segurança dos servidores, e visitantes. Também será utilizado para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação e áreas adjacentes. Prover segurança e facilidade de acesso às imagens geradas pelo sistema, com condições de buscas precisas e objetivas.
O serviço a ser contratado encontra-se na categoria de "bens e serviços comuns", pois sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica. Os bens e serviços comuns são aqueles encontrados facilmente no mercado, e quando for possível estabelecer padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

Considerando que a empresa**, ALISSON DE LIMA NAVES MEI; CNPJ: 43.239.787/0001-51**, nome Fantasia: **J MARQUES**, instalada na Av: Chianca nº 1760, centro, Costa Marques /RO, apresentou pesquisa de preço mais vantajosa conforme o praticado no mercado e citado no processo nº 191/2021, para a aquisição de produtos e serviços especificados, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, licitação com o objetivo de Contratar empresa para a aquisição dos bens e serviços citados no mesmo, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Costa Marques.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 5.496,00,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais),** conforme abaixo:
Favorecido:
ALISSON DE LIMA NAVES MEI;
NOME FANTASIA: J MARQUES;
CNPJ Nº 43.239.787/0001-51;
AV: Chianca nº 1760, centro;
CEP: 76.937-000
CIDADE: Costa Marques - RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	**CONTECTOR BALUN**	PAR	12	R$ 22,50	R$ 270,00
02	**FONTE DE 20A**	UND	02	R$ 250,00	R$ 500,00
03	**CABO AHDMI 30 metros**	UND	01	R$ 532,00	R$ 532,00
04	**CAIXA DE CABO UTP CAT 06 PARA REDE – HOMOLOGADO – 305 METROS**	UND	02	R$ 1.677,00	R$3.354,00
05	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO CFTV (contendo 12 câmeras)**	SERV	01	R$ 840,00	R$ 840,00
TOTAL R$ 5.496,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais).					

Dispensa de publicação
"O TCU decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do artigo 24 ou 25 da Lei 8666 dispensam a publicação. Nesse caso, o que se leva em consideração é o princípio da economicidade, uma vez que os custos com a publicação não se justificam, diante do valor da contratação. (Processo n° TC-019.967/2005-4. Acórdão n° 1336/2006 - 2ª Câmara. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.). Nesse mesmo sentido é o entendimento da Advocacia Geral da União – AGU, estampado na Orientação Normativa n.º 34/2011."
Após todos os documentos em anexo a este processo serem analisados pela assessoria Jurídica desta casa, será publicado este termo e assim dada a homologação pelo responsável.

Publique-se.

Costa Marques – RO, 24 de Novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Presidente da CPL
Dec. 09/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:ECE40F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021
PROCESSO N.º 143/SEMECD/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2021

Aos 21 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura a Aquisição de Toner , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais com execução de atividades diárias, expedição de documentos e provas escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 009/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI.**
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74- TEL: (11) 2292-6819
ENDEREÇO: RUA TAQUARI - Nº 1295, BAIRRO MOOCA, SÃO PAULO - SP.
CEP: 03.166-001
EMAIL: lsf.29500@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Toner preto compatível, não remanufaturado, de primeiro uso, não recondicionado, e rendimento mínimo de páginas, impressora Brother DCP 1602, rendimento mínimo de 1.000 páginas	**MTSI COMPATÍVEL MEDELO TN1060**	**UN**	**500**	**R$ 24,00**	**LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**
C.N.P.J.: 08.784.976/0001-04 - TEL: (31) 3771-1653
ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS, Nº 396, MONTREAL, SETE LAGOAS – MG.
CEP: 35.701-382
EMAIL: licitacoes@seventectecnologia.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	Toner preto CF 258X, original do fabricante da impressora ou homologado / certificado por ele, para impressora HP LASERJET PRO MFP M428 FDW, rendimento mínimo de 10.000 páginas **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**HP**	**UN**	**400**	**R$ 594,00**	**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**
03	Toner preto CF 258X, original do fabricante da impressora ou homologado / certificado por ele, para impressora HP LASERJET PRO MFP M428 FDW, rendimento mínimo de 10.000 páginas **(RESERVA DE COTA ITEM 02)**	**HP**	**UN**	**100**	**R$ 594,00**	**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **4.2** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 143/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

LSF Comercio E Serviços De Impressão EIRELI.
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74
Representante**:**
LEANDRO DE SOUZA FRANCO.

Seventec Tecnologia e Informática LTDA.
C.N.P.J.: 08.784.976/0001-04
Representante:
LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:501F78E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Carta Convite n° 001/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Sauter e Martins,** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Barra de apoio 90 cm	UNID.	02	127,50	255,00
02	Ladrilho hidráulico direcional concreto 0,25x0,25	UNID.	700	8,00	5.600,00
03	Ladrilho alerta 0,25x0,25	UNID.	300	8,00	2.400,00
04	Pincel ¾	UNID.	02	3,00	6,00
05	Joelho 50mm	UNID.	03	6,50	19,50
06	Válvula hidra	UNID.	03	147,50	442,50
07	Tubo para válvula hidra	UNID.	03	12,50	37,50
08	T 50 mm	UNID.	02	10,50	21,00
09	Luvas de correr 50mm	UNID.	03	42,50	127,50
10	Tela para proteção mosca	METRO	20	5,50	110,00
11	Torneiras metálicas	UNID.	15	23,50	352,50
12	Cano 150mm	BARRA	03	307,50	922,50
13	Joelho de 150 mm	UNID.	02	57,50	115,00

14	T de 150 mm	UNID.	01	72,50	72,50
15	Malha Pop reforçada 15x15 4,2mm ferro 92	METRO	06	71,00	426,00
TOTAL					10.907,50

Cujubim-RO, 23 de novembro de 2021.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

HIRLANY FURBINO ALMEIDA
Vice-diretora Escolar

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:6816C350

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Carta Convite n° 001/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Paolla Materiais de Construção,** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Argamassa	SACO	05	13,78	68,90
02	Cola para cano	UNID	03	4,90	14,70
03	Cimento	SAC0	30	44,50	1.335,00
04	Tinta 18 litros para piso na cor amarela	LATA	02	295,00	590,00
05	Rolo com hastes 23 cm	UNID	05	17,50	87,50
06	Veda rosca	UNID	01	3,91	3,91
07	Forro PVC branco	METRO	30	28,70	861,00
08	Lâmpadas led cor branca frio 40w	UNI	15	53,00	795,00
09	Prego para telha	PAC	03	16,90	50,70
10	Prego 18x27	PAC	02	20,25	40,50
11	Prego 15x15	PAC	03	26,00	78,00
12	Prego 19x36	PAC	03	20,25	60,75
TOTAL					3.985,96

Cujubim-RO, 23 de novembro de 2021.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

HIRLANY FURBINO ALMEIDA
Vice-diretora Escolar

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E5B728C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Carta Convite n° 001/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Barros Indústria e Comercio de Mat. Construção,** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cerâmica branca Pi4	METRO	10	35,00	350,00
02	Areia média	METRO	04	90,00	360,00
03	Areia grossa	METRO	02	108,00	216,00
04	Tinta 18 litros para piso na cor vermelha	LATA	02	257,00	514,00
05	Tinta 18 litros para piso na cor cinza	LATA	05	248,00	1.240,00
06	Plug roscável ½	UNID	03	1,00	3,00
07	Adaptação curta	UNID	03	2,00	6,00
TOTAL					2.689,00

Cujubim-RO, 23 de novembro de 2021.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

HIRLANY FURBINO ALMEIDA
Vice- Diretora Escolar

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D6827F84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, através da COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, torna pública a homologação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 05/2021 para:

Arquitetura e Urbanista:

Inscrição	Candidato	Data	Hora	Situação
4	THALISSON PAULO ALVES PACHECO	09/11/2021	13:08	HOMOLOGADA
7	YURI DE SOUZA CASTILHO ZONTA	11/11/2021	23:01	HOMOLOGADA
8	LUANA DE OLIVEIRA BALBINOT	12/11/2021	14:51	HOMOLOGADA
9	THATIANA LEANDRO PEREIRA	12/11/2021	14:58	HOMOLOGADA
10	FRANKLI ALBERTO WAIANDT FURTADO	14/11/2021	19:49	HOMOLOGADA
11	THAYNARA BARRETO TEXEIRA	14/11/2021	20:00	HOMOLOGADA
12	RAFAEL LEITE ALVES	15/11/2021	08:22	HOMOLOGADA
13	HUDERLANE MOTA DE SOUZA	15/11/2021	11:36	HOMOLOGADA
16	ALINE TREVIZANI SANTANA	15/11/2021	21:44	HOMOLOGADA
17	CLEICIELEN DOS SANTOS GREGÓRIO	15/11/2021	22:11	HOMOLOGADA
19	GREICE TIELLY TONETI FOLHA	16/11/2021	10:18	HOMOLOGADA
22	IGOR FREIRE SILVA	21/11/2021	18:04	HOMOLOGADA
23	RAFAEL PISTORI ROSSI	22/11/2021	16:25	HOMOLOGADA
24	ALEXANDRE BELTRAM MONTEIRO	22/11/2021	17:24	HOMOLOGADA
27	SARAH GABRIELA RIGO DOS SANTOS	22/11/2021	18:18	HOMOLOGADA
28	ANDERSON DANIEL KLASSMANN	22/11/2021	21:22	HOMOLOGADA

Total: 16

Assistente Social:

Inscrição	Candidato	Data	Hora	Situação
2	DAYANE SANTOS DE FREITAS	07/11/2021	01:54	HOMOLOGADA
3	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	08/11/2021	16:36	HOMOLOGADA
5	ELISMAR DE MELO MARTINS	10/11/2021	11:48	HOMOLOGADA
14	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	15/11/2021	11:48	HOMOLOGADA
15	ADILZIA DE GOES BACRY	15/11/2021	16:38	HOMOLOGADA
21	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	19/11/2021	11:50	HOMOLOGADA
26	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	22/11/2021	17:58	HOMOLOGADA

Total: 07

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo/COOPLAN

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:617B6DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.848GAB.PREF/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil), referentea solicitação da Coordenadoria Municipal de Administração,em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ANULAR

02 06		COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.0010.0000		**Renumeração de Pessoas em Cargos Sociais**		
3.1.90.16.99	100	Outras despesas variáveis-Pessoa Civil	F 79	R$30.000,00
		TOTAL		R$30.000,00

02 06		COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
4.4.90.52.99	100	Outros materiais Permanentes	F-94	R$20.000,00
		TOTAL		R$20.000,00

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
SUPLEMENTAR

02 06		COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0001.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
3.3.90.30.99	100	Outros Materiais de Consumo	F 87	R$50.000,00
		TOTAL		R$50.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C67677DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 047/2021

SRP 035.2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 047/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **845-04/2021**, ocorrido em 23 de Novembro de 2021; Objeto: Aquisição de Maquina de fabricação de Bloquetes e Manilhas, Micro Trator e Implementos Agrícolas,objeto do convenio de nº 882806/2019, com os órgãos participantes Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e Departamento Calha Norte.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

FORNECEDORES	CNP	ENDEREÇO	ITEM	V. TOTAL
R LASSI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	09.390.038/0001-92	RUA DA RAIA Nº 86 QD. 17 LT. 08 CASA 02 JARDIM ATLANTICO GOIANIA – GOIAS CEP: 74.343-490	6, 7, 8	R$103.040,00
P. D. V. PECAS EIRELI	28.737.608/0001-12	AV. TENENTE ANTONIO JOÃO N° : 1435 JI-PARANÁ-RO CEP: 76908-309	12	R$ 16.000,00
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA N° : 11 NOVA PRATA-RS CEP: 95320-000	15	R$ 13.900,00
VALOR TOTAL R$ 132.940,00				

O certame totalizou a importância de **R$ 132.940,00** (cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta reais).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:DC88B6EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.840, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 121.437,38 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 121.437,38

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 40.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
R$ 27.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
R$ 15.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 4.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Proteção Especial à Família
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 18.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Proteção Especial à Família
3.1.91.13 - Contribuições Patronais

R$ 3.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 3.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas
3.3.50.43 - Subvenções Sociais
R$ 11.437,38
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -121.437,38

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
R$ - 1.396,33
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1015.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo
R$ - 8.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1027.0000 - Programa Mamãe Cheguei
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R$ - 18.310,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ - 876,94
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
R$ - 1.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ - 6.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ - 6.659,08
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
R$ - 1.200,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Atenção Especial à Família
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
R$ - 1.809,13
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Atenção Especial à Família
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
R$ - 1.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Atenção Especial à Família
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ - 8.868,40
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Atenção Especial à Família
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ - 280,03
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Atenção Especial à Família
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
R$ - 1.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Atenção Especial à Família
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
R$ - 5.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2078.0000 - Manutenção do Espaço de Convivência do Idoso
3.3.90.30 - Material de Consumo
R$ - 12.620,80
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2078.0000 - Manutenção do Espaço de Convivência do Idoso

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ - 25.023,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2078.0000 - Manutenção do Espaço de Convivência do Idoso
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
R$ - 4.916,35
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2079.0000 - Manutenção da Capela Mortuária
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ - 16.977,32
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 1605, de 22 de novembro de 2021.

Conforme solicitaçãoo crédito será destinado a custear despesa de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais), locação de imóvel para instalação dos Conselhos Municipais, e o pagamento mensal de termos de fomento.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2032	4.4.90.52	01.00	R$1.396,33	-
0006.1015	3.3.90.30	01.00	R$8.000,00	-
0006.1027	3.3.90.32	01.00	R$ 18.310,00	-
0006.2034	3.3.90.39	01.00	R$876,94	-
0006.2034	3.3.90.95	01.00	R$1.000,00	-
0006.2038	3.3.90.36	01.00	R$6.000,00	-
0006.2038	3.3.90.39	01.00	R$6.659,08	-
0006.2038	3.3.90.40	01.00	R$1.200,00	-
0006.2039	3.1.90.94	01.00	R$1.809,13	-
0006.2039	3.3.90.33	01.00	R$1.000,00	-
0006.2039	3.3.90.36	01.00	R$8.868,40	-
0006.2039	3.3.90.39	01.00	R$280,03	-
0006.2039	3.3.90.40	01.00	R$1.500,00	-
0006.2039	4.4.90.52	01.00	R$5.000,00	-
0006.2078	3.3.90.30	01.00	R$ 12.620,80	-
0006.2078	3.3.90.39	01.00	R$ 25.023,00	-
0006.2078	3.3.90.40	01.00	R$4.916,35	-
0006.2079	3.3.90.39	01.00	R$ 16.977,32	-
0006.2029	3.1.90.11	01.00	-	R$ 40.000,00
0006.2029	3.1.90.13	01.00	-	R$ 27.000,00
0006.2029	3.1.91.13	01.00	-	R$ 15.000,00
0006.2029	3.3.90.39	01.00	-	R$4.000,00
0006.2039	3.1.90.11	01.00	-	R$ 18.000,00
0006.2039	3.1.91.13	01.00	-	R$3.000,00
0006.2038	3.1.90.11	01.00	-	R$3.000,00
0006.2037	3.3.50.43	01.00	-	R$ 11.437,38

Jaru/RO, 23 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:3552AF42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.845, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II,§ 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.010, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 26.000,00

02 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0004.2023.0000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 26.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente -Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000

Excesso de arrecadação: R$ 26.000,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando ainda o fechamento do mês de outubro, verificando - se que a média de arrecadação vem se mantendo com expectativa de excesso de arrecadação.

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando que o crédito será destinado a reforçar dotação para acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R$ 84.137.599,19	R$ 67.210.558,47	R$ 99.445.656,02	R$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 23 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:C5967B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-6149/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 18/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E CABOS FLEXÍVEIS,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E CABOS FLEXÍVEIS,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. A secretaria solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante que achar necessário.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Elaborado por: Edson Manoel Martins dos Santos
Assessor Técnico de Compras - SEGAP

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RONDOFIOS DIST. DE MAT. ELÉT. E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 31.259.205/0001-10

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CABO FLEXIVEL 10MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	UN	10	NEWFLEX CONDUCELI	R$ 537,34	R$ 5.373,40
2	CABO FLEXIVEL 6MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	UN	100	NEWFLEX CONDUCELI	R$ 340,00	R$ 34.000,00
3	CABO FLEXIVEL 6MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR VERMELHO	UN	100	NEWFLEX CONDUCELI	R$ 350,00	R$ 35.000,00
4	CABO FLEXIVEL 4MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	UN	100	NEWFLEX CONDUCELI	R$ 250,00	R$ 25.000,00
5	CABO FLEXIVEL 4MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR VERMELHO	UN	100	NEWFLEX CONDUCELI	R$ 250,00	R$ 25.000,00
6	CABO FLEXIVEL 2,5MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	UN	100	NEWFLEX CONDUCELI	R$ 140,00	R$ 14.000,00
7	CABO FLEXIVEL 2,5MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR VERMELHO	UN	100	NEWFLEX CONDUCELI	R$ 140,00	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 152.373,40**	

W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIREL
CNPJ: 10.616.400/0001-80

LOTE 02

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
1	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 70W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 70W. Fluxo luminoso não inferior a 9.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UN	1.500	LEDSTAR	R$ 685,00	R$ 1.027.500,00
2	LUMINÁRIA DE LED 100W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 13.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UN	1.500	LEDSTAR	R$ 804,00	R$ 1.206.000,00
3	LUMINÁRIA LED 150W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 19.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UN	1.500	LEDSTAR	R$ 975,00	R$ 1.462.500,00
4	LUMINÁRIA LED 200W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 200W. Fluxo luminoso não inferior a	UN	1.000	LEDSTAR	R$ 1.095,00	R$ 1.095.000,00

	26.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
5	LUMINÁRIA LED 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UN	1.000	LEDSTAR	R$ 765,00	R$ 765.000,00
6	LUMINÁRIA LED 150W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 150W. Fluxo luminoso não inferior a 15.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UN	1.000	LEDSTAR	R$ 950,00	R$ 950.000,00
7	LUMINÁRIA LED 200W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 200W. Fluxo luminoso não inferior a 20.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UN	500	LEDSTAR	R$ 979,00	R$ 489.500,00
8	LUMINÁRIA LED 250W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 250W. Fluxo luminoso não inferior a 25.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UN	500	LEDSTAR	R$ 1.095,00	R$ 547.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.543.000,00**	

GR COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ: 17.451.234/0001-58

LOTE 03

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
1	LUMINÁRIA LED 300W - MODELO PÉTALA Fluxo luminoso não inferior a 30.000 Lúmens. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 03 anos.	UN	500	MTX CLED	480,00	240.000,00
VALOR TOTAL					**240.000,00**	

W & M Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Rondofios Dist. De Mat. Elét. E Construção LTDA
CNPJ: 10.616.400/0001-80	CNPJ: 31.259.205/0001-10
Avenida Marechal Rondon, n° 444	Rua Oito Mil Quinhentos e Seis, n° 830
Bairro: Pioneiros	Bairro: Assosete
CEP: 76970-000	CEP: 76.986-358
Pimenta Bueno – RO	Vilhena – Ro
Fone: 69 3451-6519	Fone: (69) 99285-6380 / 98423-7493
E-mail: lojapb@sec-engenharia.com, vendaspb1@sec- engenharia.com	E-mail: rondofiosrr@hotmail.com
FABIANA PEROZZO ALESSI LENZI	***LEANDRO PLACIDO TURATTI***
CPF: 649.110.712-49	CPF: 764.918.119-72
Representante Legal	Representante Legal
GR Comercio EIRELI - EPP	
CNPJ: 17.451.234/0001-58	
Rua São Lazaro 939 AP 702	
Bairro: Sagrada Família	
CEP: 31035-580	
Belo Horizonte - MG	
Fone: (31) 2524-4020 / 3297-7546	
E-mail: grcomercio@grcomercio.com.br	
BRUNA GORETTI ALVES LOPES	
CPF: 013.549.796-56	

Representante Legal	

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:2B0FBDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/PMJ/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/PMJ/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-10464/PMJ/2021.
VALIDADE: 19/11/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. **OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG,*** para suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG,*** para suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação das secretarias dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, e ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais, lembrando que o prazo de entrega se iniciará a partir do envio da ordem de fornecimento.
6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, no prazo máximo de03 (três)horas, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os itens pertencentes as Escolas da Zona Urbana Serão entregues nas sedes das Escolas conforme endereços mencionados no item 2, e que também contarão na Ordem de Fornecimento.
6.4. Os itens pertencentes às Escolas da Zona Rural, Distrito de Tarilândia e Sub Distrito de Jaru-Uaru, serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme endereço mencionado no item 6.2.
6.5. Os itens pertencentes às Secretarias Municipais serão entregues na Sede de cada Secretaria, nos endereços que serão mencionados na Ordem de Fornecimento.

6.6.1. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada por Secretaria, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.6.2. Com relação as escolas a estimativa foram calculadas por gestor, considerando que é uma demanda adquirida pela primeira vez, portanto não há históricos anteriores.
6.6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias:

•Secretaria de Gabinete do Prefeito -SEGAP;

•Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES;

•Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLAF;

•Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM;

•Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL;

•Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA; e as Escolas Municipais Urbana e Rural e Subdistrito, constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:
18.4.1. Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

DIRETOR DE LICITAÇÕES

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Anexo Único

LOTE ÚNICO

W.A DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI **CNPJ: 22.957.250/0001-57**						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
01	ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML. GELADA	UND	25.600	Lind'água	0,83	21.248,00
02	PACOTE DE GELO 10 KG	PCT	1.160	Própria	10,00	11.600,00
03	ÁGUA 20 LITROS MINERAL Acondicionadas em galões de 20 litros retornáveis, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão.	GALÃO	15.448	Cristal da Amazônia	7,30	112.770,40
04	ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO Acondicionadas em galões de 20 litros, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão. Sendo o fornecimento sem a devolução do galão vazio.	GALÃO	218	Cristal da Amazônia	26,50	5.770,00
Valor Total						**151.395,40**

W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI
CNPJ: 22.957.250/0001-57
RUA GOIÁS, Nº 2976,
SETOR 02.
JARU/RO
CEP: 76.890-000
TELEFONE: (69) 98488-3849
E-MAIL: distribuidorasouzajaru123@gmail.com
WESLEY ANGELO DE FREITAS
CPF: 715.920.752-15
Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:8A56693B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3013/2021

De 24 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 22.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.1.90.94 - 41	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**22.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 47	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	22.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**22.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:76C36A95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/SEMAS/2021 RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 003/SEMAS/2021
RESULTADO PRELIMINAR
VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
01	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	100
02	PAMELA DA SILVA FERREIRA PEIXOTO	21/05/1993	100
03	ALINE FERREIRA	23/06/2002	100
04	LUCAS RODRIGUES FORTE JUNIOR	30/07/1995	70
05	MARONILDO LOBATO BRAZ	05/04/1985	60
06	MARIA LUCIA DE SOUZA	23/03/1968	50
07	SIRLEI GOMES DA SILVA	10/01/1974	50
08	EDNEIA DE OLIVEIRA PAMMERENING	20/07/1985	50
09	EDNA PEREIRA ADAME	05/11/1988	50
10	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	03/05/2001	50
11	CHARLES FERREIRA DE SOUZA SOUTO	24/01/1985	DESCLASSIFICADO DOCUMENTOS INSUFICIENTES
12	ALDAIS BILIO CAMPOS DE ARAUJO	17/09/1981	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES
13	RUTH PAULA COSTA	15/07/1979	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES
14	NAYARA DE BARROS DE JESUS	04/06/2003	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES
15	JESSICA CRISTINA AGUIAR DE SOUSA	28/11/1996	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES
16	EDIMAR SOUZA DE OLIVEIRA	01/03/1996	DESCLASSIFICADO DOCUMENTOS INSUFICIENTES
17	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES
18	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES
19	LUCIANA SOUZA DE PAULA	08/01/1992	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES
20	CAMILA DE LIMA LOPES	21/12/1996	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES
21	ONICIA MOREIRA SAMPAIO	21/11/1997	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES
22	REGINA CARVALHO DA SILVA	05/08/1989	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES
23	LORENA TREVIZANI	26/07/1996	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES
24	CATIA DOS SANTOS FREITAS	26/09/1993	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES
25	QUELE DE JESUS FÉLIX	18/12/1985	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES
26	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SOARES	24/01/1987	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES
27	LALESKA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	26/05/1996	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES
28	JOQUEBEDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	15/02/1999	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES
29	JEAN DOS SANTOS BORGES	08/08/1991	DESCLASSIFICADO DOCUMENTOS INSUFICIENTES
30	MABELA CRISTIANE DE OLIVEIRA	07/05/1993	DESCLASSIFICADA DOCUMENTOS INSUFICIENTES

GISLENE GUIMARÃES

KATIELLI BUENO DE OLIVEIRA CIZMOSKI

VANESSA GONÇALVES DE SIQUE

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D04768AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTRATO Nº 0556.417 - DV 00 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato nº 0556.417 - DV 00

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Rondônia, Sr. Dione Wesley Pereira Silva, brasileiro, casado, técnico bancário, RG Nº 745639 SSP/RO emitido em 12/05/2000 e inscrito no CPF sob o nº 765.288.472- 15,domicílio em Avenida Eng. Anysio da Rocha Compasso, nº 6439 - Bairro Rio Madeira - Porto Velho/ RO - CEP 76.821-405, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

– TOMADOR - Município de Ouro Preto do Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.380.507/0001-79, representado pelo Prefeito Juan Alex Testoni, CPF nº. 203.400.012- 91, RG nº 214425 SESDEC/RO, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

- manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do OF CEGOV/CAIXA Nº 0314/2021, de 23/09/2021;

- a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

- a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

- A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2.835/2021, de trinta e um de março de dois mil e vinte e um, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

- Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17; VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;
VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta**;**

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

PPA: Lei 2394, de 04/10/2017, publicada no Diário Oficial dia 04/10/2017;

LDO: Lei 2730, de 22/06/2020, publicada no Diário Oficial dia 22/06/2020; e,

LOA: Lei 2792, de 23/12/2020, publicada no Diário Oficial dia 23/12/2020.

PROJETOS/AÇÕES – são os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I.**

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 4.550.000,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2.835, de trinta e um de março de dois mil e vinte e um, a saber: Aquisição de 02 (dois) caminhões prensas, 01 (um) caminhão comboio e apoio financeiro para iluminação pública.

É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res. BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses**.**

DO PRAZO DE CARÊNCIA

O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

O término da carência é 02/11/2023.

DO PRAZO DE RETORNO

Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

NA CARÊNCIA

Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

NO RETORNO

As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 02 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 3,70 % a.a. (três vírgula setenta por cento ao ano).

O cálculo de Juros previsto no item 5.1 observará a equação presente no **ANEXO IV.**

Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO, aos seguintes encargos**:
multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e
juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado

como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

SDLA = SD x (1+ preencher com o valor do CDI + TAXA DE JUROS):
Onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e, SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA**.

VTAE = VAE x (1+ preencher com o valor do CDI + TAXA DE JUROS);

Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e, VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a solicitação do **TOMADOR** e o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA -** Agência Ouro Preto do Oeste - 3114, sob o nº 006.71125-7, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no Anexo I deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no subitem 11.6.2:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente **OU** Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à **CAIXA** até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à **CAIXA** em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referentes à parcela única ou ao último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no subitem 11.6.4:

Parcelas	**Comprovação de aplicação**
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

O último desembolso deve ser de, no mínimo, **5**% do valor total do financiamento constante do item 1.1, sendo condicionada à visita de constatação final.

Nas situações em que a última parcela prevista no cronograma de desembolso for superior a 5% do valor do financiamento, o percentual (5%) será retido para desembolso após a visita de constatação final.

Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de junho, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA.**

A partir de 30 de junho, os novos desembolsos deverão ser realizados, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.

Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de **2**% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, sendo 1ª parcela no valor de 1% sob o valor do financiamento a ser paga antes da contratação e a 2ª parcela no valor de 1% sob o valor do financiamento a ser paga previamente à liberação do primeiro desembolso.

O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 2.835, de 31 de MARÇO de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 07/04/2021, até o limite do saldo devedor atualizado.

Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:
manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;

realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA**
justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;

arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;

comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES,** consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração

emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**;

no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, adotar modelo de placa de Inauguração definido pela **CAIXA**, caso o **TOMADOR** opte pela sua instalação, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**;

no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, manter em local visível ao público, durante a execução do empreendimento, 01 (uma) Placa Institucional, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA.**

17.1.3 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias
- CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**.

pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.

no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, afixar em local visível ao público, 01 (uma) Placa de Obra, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.**

Apresentação de manifestação e/ou dispensa do Órgão Ambiental;

Apresentação da declaração de atendimento à Lei nº 8.666/93.

Para utilização das demais parcelas:

apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.

comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela
CAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias
- CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

Para utilização da última parcela:
cumprimento das condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;

conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela **CAIXA**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;

qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA**
no presente contrato;

atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;

alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO**.

descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;

realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;

conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação

trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**
ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram; II.inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente
CONTRATO;

inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;

V.a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO**
sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;

conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, após o primeiro desembolso.

Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;

se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;

se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR
O **TOMADOR** declara:

responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;

conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;

que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.° 4.571, de 26 de maio de 2017.

As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA.**

Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.

Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA
27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS
28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO
29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX
A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;
nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.

No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

PLACA DE OBRA
A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES;

A afixação desta placa é condicionante para o início do desembolso, conforme previsto o item 17.3 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO;

A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

PLACA DE INAUGURAÇÃO
A Placa de Inauguração é afixada pelo **TOMADOR**, caso este opte pela sua instalação, devendo o **TOMADOR** comunicar previamente à **CAIXA** a sua utilização;

A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

PLACA INSTITUCIONAL
A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA.**

Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES.

Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA
O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: Avenida Carlos Gomes, 660 – 3º Andar – Caiari – CEP 76.804-086 Porto Velho/RO Telefone: 69 2181-1424

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE:
Endereço: Avenida Daniel Comboni, 1156 – CEP 76.920-000 Telefone: 69 3461-2416

Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – VALIDADE
37.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela **CAIXA** em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
38.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:
ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;

ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DO FORO

40.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo- se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.
E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e para um só efeito.

PORTO VELHO , 24 De NOVEMBRO de 2021

Local/Data
DIONE WESLEY PEREIRA SILVA:76528847215

Assinado de forma digital por DIONE
WESLEY PEREIRA SILVA:76528847215 Dados: 2021.11.24 09:48:40 -04'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	[IDENTIFICAR O TOMADOR]
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: DIONE WESLEY PEREIRA SILVA	Nome: JUAN ALEX TESTONI
CPF: 765.288.472-15	CPF: 203.400.012-91

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
25.752.0021.2074.0000/468- 002.400	4.4.90.30.00	Aquisição de Materiais para Iluminação Pública
15.452.0021.2069.0000/467- 002.400	4.4.90.52.00	Aquisição de Máquinas e Equipamentos
26.782.0026.2075.0000/469- 002.400	4.4.90.52.00	Aquisição de Máquinas e Equipamentos

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2021	3.200.000,00
2022	1.350.000,00

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

, de de

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
[Indicar a GIGOV] [Indicar o Endereço]
[Indicar o CEP, Município/UF]

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –
Despesas de Capital nº 556.417-00 (**CONTRATO**).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Informar o nome do TOMADOR, no valor de R$ ( ).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:
estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social
– INSS; e
<indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: JUAN ALEX TESTONI
CPF: 203.400.012-91

ANEXO IV

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

CDI + TAXA DE JUROS

É utilizado CDI acrescido de Taxa de Juros (CDI + TAXA DE JUROS), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

Onde:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI, se houver.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP. Tx = taxa de juros do contrato.

Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação “pro rata” dia útil.

Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A2D68E61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.777 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Decreto nº 17.777 de 24 de novembro de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM – PREVIDÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.33	1.003	10.000,00	-
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.3.90.93	1.003	-	10.000,00
Subtotal					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL GERAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

OQUELAINE MARQUES RODRIGUES
Coordenadora Administrativa e Financeira do IPAM em Exercício

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B740FB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 240/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 240/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00395-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) diárias e **Auxílio Deslocamento** em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento até o município de **Cacimbinha/AL**, por meio de transporte aéreo, no período de **07 a 09 de Dezembro de 2021**, tendo como objetivo da viagem atender determinação judicial expedida pela **Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho.** Conforme informações constantes no Memorando N° 336/2021/DPSE/SEMASF de 19 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maiara Rocha do Nascimento	126210	Cuidadora Social	Cacimbinha/AL	2 e ½ (Duas e meia)	350,00	875,00
			Auxilio deslocamento		R$ 175,00	R$ 175,00
Marla Rosa Dos Santos Gomes	108002	Auxiliar de Serviço Social	Cacimbinha/A	2 e ½ (Duas e meia)	R$ 350,00	R$ 875,00
			Auxilio deslocamento		R$ 175,00	R$ 175,00

TOTAL	R$ 2.100,00

Porto Velho, 22 de Novembro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E2EB1BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 241/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 241/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo **nº 12.00391 – 000/2021.**
RESOLVE: Retificar informação constante na Portaria 236/GAB/SEMASF/2021, publicada em 23 de Novembro de 2021, no DOMER nº 3097.

ONDE SE LÊ:

Arbitrar e Conceder: **4 e ½ (Quatro e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e localidades tendo como objetivo da viagem, cumprir o Plano de Ação 2021. A viagem está prevista para o período de **24 a 28 de Novembro de 2021**, por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS 0956 e veículo Voadeira MT 91855.Conforme solicitação constante Ofício Nº 543/COL/I CTCA//2021 de 19 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patric Thiago Sena Araújo	323064	Conselheiro Tutelar	Distrito de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e localidades	4 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	**284482**	Conselheiro Tutelar			R$ 150,00	**R$ 675,00**
Rosélio Soares da Silva	28482	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 1.890,00**

Arbitrar e Conceder: **1 (uma)** diária, sendo ½ para levar em 24/11/2021 e ½, para buscar em 28/11/2021ao servidor abaixo relacionado para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares Patric Thiaho Sena Araújo, Cadastro:323064, Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira, Cadastro:284482 ate á margem do Rio madeira/ São Carlos, de ondes os Conselheiros seguirão para o Distrito de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e localidades, por meio de transporte fluvial, em veículo voadeira MT 91855. Conforme solicitação constante Ofício Nº 543/COL/I CTCA//2021 de 19 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Margem do rio Madeira/São Carlos	1 (uma)	R$ 120,00	**R$ 120,00**
TOTAL						**R$ 120,00**

.

LEIA-SE:

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patric Thiago Sena Araújo	323064	Conselheiro Tutelar	Distrito de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e localidades	4 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	**323254**	Conselheiro Tutelar			R$ 150,00	**R$ 675,00**
Rosélio Soares da Silva	28482	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 1.890,00**

.
Arbitrar e Conceder: **1 (uma)** diária, sendo ½ para levar em 24/11/2021 e ½, para buscar em 28/11/2021ao servidor abaixo relacionado para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares Patric Thiaho Sena Araújo, Cadastro:323064, Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira, Cadastro:284482 ate á margem do Rio madeira/ São Carlos, de ondes os Conselheiros seguirão para o Distrito de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e localidades, por meio de transporte fluvial, em veículo voadeira MT 91855. Conforme solicitação constante Ofício Nº 543/COL/I CTCA//2021 de 19 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Margem do rio Madeira/São Carlos	1 (uma)	R$ 120,00	**R$ 120,00**
TOTAL						**R$ 120,00**

Porto Velho, 24 de Novembro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F0226E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE VENCEDORES DO CONCURSO DA 3º EDIÇÃO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS - EDITAL Nº 003 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho no uso de suas atribuições, na data de 24 de novembro de 2021, torna pública a homologação dos projetos vencedores do concurso 3º Edição Prêmio Boas Práticas, EDITAL Nº 003 de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Ano VIII nº 3058 de 24 de setembro de 2021.

ORD	AUTOR	PROJETO	ESCOLA
01	Gracilene Pimenta Brito	Educação Empreendedora: A escola como espaço de formação em economia solidária	EMEIEF Pé de Murici
02	Cícero Ferreira Arrais	Libras na Educação Física: Uma experiência inovadora e transformadora	EMEIEF Bilíngue de Porto Velho
03	Juliana Teotônio Melo	Sala de Psicomotricidade para alunos com deficiências e transtornos.	EMEF Antônio Ferreira da Silva
04	Jane Lúcia Ferreira de Souza	Projeto: A CRIANÇA QUE SOU!	EMEI Ronilza Cordeiro
05	Márcia Gonçalves Vieira	Vivenciando jogos e brincadeiras nas aulas de Educação Física com aulas remotas em tempos de pandemia - Escola Rural de Porto Velho - Fortalecendo laços entre escola e família	EMEIEF Ernandes Coutinho
06	Marina Ruela de Oliveira	A pandemia extrapolando limites: Parceria e contribuições ampliam possibilidades no contexto inclusivo da EMEIEF Esperança	EMEIEF Esperança
07	Farildes Pardinho Duarte Batista	Projeto Viajando na Leitura e Construindo Escritores	EMEIEF 13 de Maio
08	Tânia Maria Fernandes de Lima	Descomplicando as aulas remotas em tempos de pandemia	EMEF Eng. Wadh Darwich Zacarias
09	Taliana Aparecida Neves Veslasque	A participação da comunidade escolar durante o ensino remoto e presencial	EMEIEF São Miguel
10	Gonçalo Monteiro Soares	Uso de metodologias ativas para discentes com TDAH no modelo de ensino remoto	EMEf Flamboyant

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E91A5306

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2021/SEMED

Portaria nº 303/2021/SEMED Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-165/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para dar continuidade às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando o plano de retorno das aulas presenciais, junto à equipe gestora dessas escolas, no que se refere à implementação/validação do mesmo, assim como, a aplicação das rubricas avaliativas referente ao 4° AMP do 2º semestre. No período de 22 à 26/11/2021, fazendo jus à meia diária por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1027/2021/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED de 04 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Cilene Ribeiro	2254	Professor N II	EMEF Erialdo Gomes do Carmo, EMEF Morvan Freire, EMEF Profº Manoel Granjeiro, EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira, EMEF Manoel Pedro Pereira, EMEF Flor do Cupuaçu, EMEF São Luiz Gonzaga e EMEF Ernandes Coutinho.	2 ½	150,00	375,00
Edmar Valente de Azevedo	179540	Professor N II		2 ½	150,00	375,00
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**1.050,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F06D996C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2021/SEMED

Portaria nº 304/2021/SEMED Porto Velho, 17 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-166/2021.

.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte fluvial oficial, para realizar a entrega de mobiliários (arquivos, armários, bebedouro e mesa de refeitório), parque infantil, livros didático, álcool em gel, e kit para enfrentamento da COVID - 19. **No período de 22 à 26/11/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 074/DIAP/DA/GAB/SEMED de 03 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Enisson Francisco de Souza Marinho	272500	Professor	Cunhã, Distrito de Calama, São José da Praia, Santa Catarina e Demarcação.	4,5	150,00	675,00
Renato André Mendes	325573	Chefe de Apoio		4,5	120,00	540,00
Basileo Carvalho	5068	Piloto		4,5	120,00	540,00
TOTAL						**1.755,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:891C0C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.770 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias n.º 361, de 1° de março de 2021 e n.° 650, de 08 de abril de 2021, do Ministério da Saúde, que "Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.° 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.° 1.445, de 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.° 1.213, de 17 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Edição n.° 222, de 17 de dezembro de 2020, que "*prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem n.° 279, de 16 de dezembro de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 de n.º 25.754, de 26 de Janeiro de 2021"; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que "altera e acresce dispositivos ao Decreto n.º 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

CONSIDERANDO *o* Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido o disposto no art. 1° no Decreto n.° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n.° 16.620 de 06 de abril de 2020" e Decreto n.° 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os Ofícios n.° 6347/CFMS/GAB/SEMUSA/2021, de 22 de novembro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que solicita cobertura orçamentária e financeira para as despesas com Folha de Pagamento referente ao período de novembro de 2021;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**

08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	SEG	3.1.90.04	1.002	100.000,00
			3.1.90.11	1.002	2.000.000,00
			3.1.90.13	1.002	510.000,00
SUBTOTAL					**2.610.000,00**
TOTAL					**2.610.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Anulação de recursos no valor de R$ 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais), Fonte de Recursos 1.002 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, observado os preceitos do Inciso III, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.002	2.610.000,00
SUBTOTAL					**2.610.000,00**
TOTAL					**2.610.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51D5934E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.771 DE 23 DE NOVEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.002	550.000,00	-
			3.1.90.13	1.002	-	50.000,00
			3.1.90.92	1.002	-	500.000,00
SUBTOTAL					**550.000,00**	**550.000,00**
TOTAL					**550.000,00**	**550.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B8201B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.772 DE 23 DE NOVEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.000	163.800,00	-
			3.3.90.36	1.000	-	89.800,00
			3.3.91.39	1.000	-	74.000,00
SUBTOTAL					**163.800,00**	**163.800,00**
TOTAL					**163.800,00**	**163.800,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Decreto n.° 17.113 de 21.12.2020.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74983F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.773 DE 23 DE NOVEMBRO 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 4.207.000,00 (quatro milhões e duzentos e sete mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.001	1.432.369,55	-
			3.1.90.16	1.001	198.255,78	-
			3.1.91.13	1.001	1.150.974,67	-
09.01.12.365.315.2.792	Transporte escolar	FIS	3.1.90.11	1.001	1.425.400,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.91.39	1.001	-	902.000,00
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio Alimentação	FIS	3.3.90.46	1.001	-	1.926.000,00
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores empregados	FIS	3.3.90.49	1.001	-	1.349.000,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.16	1.001	-	30.000,00
SUBTOTAL					**4.207.000,00**	**4.207.000,00**
TOTAL					**4.207.000,00**	**4.207.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A10C6FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.774 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021;

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.35	1.000	300.000,00	-
			3.3.90.40	1.000	70.000,00	-
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal	FIS	3.3.90.35	1.000	178.250,00	-
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de Contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	51.750,00	
SUBTOTAL					600.000,00	-
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.92	1.000	-	600.000,00
SUBTOTAL					-	**600.000,00**
TOTAL					**600.000,00**	**600.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F87C26EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.776 DE 23 DE NOVEMBRO 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.002	10.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.36	1.002	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAEF213B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº 083/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº 083/2021
Processo: 08.00569-000/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
540	COMP	OXIBUTININA 5MG (RETEMIC)	R$ 2,00	R$ 1.080,00
42	TUBO	POMADA LIDOCAÍNA GEL 2%	R$ 19,00	R$ 798,00
1080	UND	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº. 10	R$ 2,00	R$ 2.160,00
18	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL CONTENDO 500 UND	R$ 65,00	R$ 1.170,00
VALOR TOTAL				**R$ 5.208,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **CRISTIELY VITÓRIA DA SILVA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0015987.36.2013.8.22.0001/2ª JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99)**; Concordância 11/**11/2021**, fls. 59**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2021

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Gerente da Divisão de Finanças – SEMUSA
Portaria nº. 10/GAB/SEMUSA/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD49CF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 086/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 086/2021
Processo: 08.00559-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
714	UND	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO EG	R$ 13,30	R$ 9.496,20
VALOR TOTAL				**R$ 9.496,20**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **LEUDA RODRIGUES BEZERRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7008607-95.2017.8.22.0001/ 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **10/11/2021, fls. 51.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2021

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Gerente da Divisão de Finanças – SEMUSA
Portaria nº. 10/GAB/SEMUSA/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04BBDEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 084/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 084/2021
Processo: 08.00571-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.º 08 PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	R$ 0,76	R$ 684,00
6	PCT	GAZE HIDROFILCA, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 75 X 75 CM. 30 PCT COM 500 UND CADA	R$ 37,69	R$ 226,14
6	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M.	R$ 60,00	R$ 360,00

900	UND	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P – GERIÁTRICA ATÉ 40 KG, 80 MEDIDAS CINTURAS, QUANTIDADE POR PCT 10	R$ 2,35	R$ 2.115,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.585,14**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MATHEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7034391-112016.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.			
FORNECEDOR				
Razão Social: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME (CNPJ: 34.758.599/0001-49)**; **DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54)**; Concordância **11/11/2021, fls. 63.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2021

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Gerente da Divisão de Finanças – SEMUSA
Portaria nº. 10/GAB/SEMUSA/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDBB72BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 085/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 085/2021
Processo: 08.00558-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	SONDA DE NELATON Nº. 12.	R$ 23,90	R$ 21.510,00
900	PCT	SACO COLETOR DE URINA ABERTO	R$ 0,79	R$ 711,00
60	GEL	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% BISNAGA	R$ 19,00	R$ 1.140,00
12	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100 ML	R$ 9,50	R$ 114,00
VALOR TOTAL				**R$ 23.475,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **RAFAELLA PINHEIRO DA SILVA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0008839-37.2014.8.22.0001/ 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **M.R.D.PAIVA COM. E SERV. - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99)**; **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **12/11/2021, fls. 82.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2021

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Gerente da Divisão de Finanças – SEMUSA
Portaria nº. 10/GAB/SEMUSA/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:496DF99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.407/DIC/SEMUSA

Portaria nº.407/DIC/SEMUSA Porto Velho 22 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00586-00/2021.

RESOLVE:

Concessão de diárias com objetivo de realizar os serviços de levantamento patrimonial (Inventário) de bens MOVÉIS E IMOVEIS , bem como retirada de materiais que estejam em estado de conservação regular ou muitas das vezes inservíveis pertencentes as Unidades de Saúde da Família da Zona Rural localizada ao longo da BR 319 e suas adjacências: Morrinhos, Palmares, União Bandeirantes, Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças, Santa Rita, Rio Pardo, Jacy-Paraná, Nova Mutum, Vila da Penha, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, no período de 19 de novembro a 01 de dezembro de 2021. Meio de Transporte Terrestre, conforme Memorando nº 050/2021 de 05 de novembro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
CARLOS JACÓ AIRES CORREA JÚNIOR	Matricula: 63321 CPF: 709588402-10 RG: 558786	Assistente Administrativo	12,5	120,00	1500,00	Unidades de saúde da família da zona rural localizada ao longo da BR 319 e suas adjacências: Morrinhos,

LEONAM DIEGO ANDRADE MOREIRA	Matricula: 272352 CPF: 003159652-58 RG: 781187	Assistente Administrativo	12,5	120,00	1500,00	Palmares, União Bandeirantes, Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças, Santa Rira, Rio Pardo, Jacy-Paraná, Nova Mutum, Vila da Penha, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia
JOSÉ RAMOS GOMES	Matricula: 16776 CPF: 456744852-91 RG: 276411	Vigia	12,5	120,00	1500,00	
DARLEY RANIELE SILVA NASCIMENTO	Matricula: 1001144 CPF: 027030652-80 RG: 1277547	Assessor Nível II	12,5	120,00	1500,00	
RAMON MOTA DE OLIVEIRA	Matricula: 244020 CPF: 004645082-31 RG: 1095374	Gerente de Divisão	12,5	120,00	1500,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48C7D42E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMA

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o Art. 295, III da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001, vem por meio deste **INTIMAR** as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA (Rua Brasília, 2512, São Cristóvão, nesta cidade) no prazo de 20 (Vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, paragrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF / CNPJ
16.03328.00/2019	UERLEY GUEDES SARAIVA	004.994.858-07
16.05023.00/2021	CONDOMINIO II TOTAL VILLE	19.912.985/0001-50
16.03674.00/2020	RENE DE SOUZA SATURNINO BRAGA JUNIOR	101.603.607-81
16.03597.00/2020	IVALDO DE ANDRADE MONTEIRO	601.997.252-68
16.03000.00/2019	ESTER SERRÃO DOS SANTOS	107.024.742-15
16.10556.00/2018	IVALDO SILVA DA COSTA (LAVA JATO)	510106.662-15
16.03414.00/2019	AQUARIUS SERV. DE HOSP. REST. E EVENTOS -LTDA	09.276.938/0001-87
16.03802.00/2020	NEYJHON COM. DE DERIVADOS PETRÓLEO LTDA	00.590.068/0001-34
16.03594.00/2020	ZUILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	023.941.812-30
16.03771.00/2020	SERGIO MARCELO ARAÚJO RIBEIRO	711.950.252-20
16.10560.00/2018	WILMAR NASCIMENTO	168.100.581-68
16.03184.00/2019	SELMA TAVARES LIMA	558.876.862-00
16.03747.00/2020	WILSON DE LUCENA CORREA	351.337.162-49
16.03693.00/2020	NILSON JOSÉ NETO	153.019.402-44
16.03596.00/2020	EDNA PEREIRA SANTOS	656.881.552-72
16.03792.00/2020	RONALDO DE JESUS NUNES REIS	802.158.313-49
16.1079.00/2018	RAIMUNDA MARIA CORREA FILHA DANTAS	220.649.312-87
16.03416.00/2019	FABIO FAVA	603.921.182-20
16.03763.00/2020	JOSENILDO NUNES DE SOUZA	340.772.602-30
16.03080.00/2019	MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO	966.766.552-68
16.03604.00/2020	JOÃO BATISTA ALMEIDA SILVA	408.099.272-68
16.03508.00/2020	JAIME DE SAMPAIO CABRAL	558.461.492-00
16.03251.00/2019	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL XIVII	204.772.411-07
16.03532.00/2020	MARCOS AUDAIR BARTELS	039.896.956-65
16.00573.00/2017	ODAIR JOSÉ CASTRO LIMA	752.689.142-00
16.10726.00/2018	NIDEO FERREIRA NEVES	743.711.692-87
16.03527.00/2020	AROALDO DOS SANTOS SANTANA	158.894.915-04
16.03411.00/2019	ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA	655.064.562-04
16.03149.00/2019	ANANIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	005.441.142-48
16.003369.00/2019	CLEUDE COELHO DA SILVA	17.111.515/0001-61
16.00751.0/2017	FRANCISCO CARLOS SILVA	274.595.783-04
16.01340.00/2014	GETÚLIO SOARES BATISTA	142.857.542-15

Atenciosamente,

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32146E60

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) - Ano XIII, nº 3096 de 22.11.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 063/2021** –

Pregão Eletrônico nº 137/2021 – Licitação nº 901925 – Processo 02.00653/2019, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PÓ DE BRITA	14.110	M³	R$ 117,50	R$ 1.657.925,00	**RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** CNPJ: 04.596.384/0001-08 End.: Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B Bairro Liberdade – CEP:76.803-874 – Porto Velho/RO Representante: Lucidio José Cella CPF: 175.631.949-91
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. PÓ DE BRITA	410	M³	R$ 193,00	R$ 79.130,00	**BASE SÓLIDA EIRELI** CNPJ: 05.968.144/0001-50 End.: Lote 50 do PA/AM, Sítio São Francisco, Zona Rural- Porto Velho/RO CEP: 76.815.800 Representante: Paulo Cesar Honorato Azevedo CPF: 197.897.341-15
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. PEDRISCO	9.223	M³	R$ 150,00	R$ 1.383.450,00	**MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI** CNPJ: 08.666.201/0001-34 End.: BR – 364, KM 4,5 Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP:76.812-317 Responsável: Glauco Omar Cella CPF: 875.781.909-20
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. PEDRISCO	377	M³	R$ 211,00	R$ 79.547,00	**BASE SÓLIDA EIRELI** CNPJ: 05.968.144/0001-50 End.: Lote 50 do PA/AM, Sítio São Francisco, Zona Rural- Porto Velho/RO CEP: 76.815.800 Representante: Paulo Cesar Honorato Azevedo CPF: 197.897.341-15
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. BRITA Nº1	7.474	M³	R$ 150,00	R$ 1.121.100,00	**MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI** CNPJ: 08.666.201/0001-34 End.: BR – 364, KM 4,5 Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP:76.812-317 Responsável: Glauco Omar Cella **CPF: 875.781.909-20**
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. BRITA Nº1	404	M³	R$ 197,00	R$ 79.588,00	**BASE SÓLIDA EIRELI** CNPJ: 05.968.144/0001-50 End.: Lote 50 do PA/AM, Sítio São Francisco, Zona Rural- Porto Velho/RO CEP: 76.815.800 Representante: Paulo Cesar Honorato Azevedo CPF: 197.897.341-15
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. PEDRA RACHÃO	12.282	M³	R$ 140,00	R$ 1.719,480,00	**MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI** CNPJ: 08.666.201/0001-34 End.: BR – 364, KM 4,5-Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP:76.812-317 Responsável: Glauco Omar Cella CPF: 875.781.909-20
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. PEDRA RACHÃO	400	M³	R$ 199,00	R$ 79.600,00	**BASE SÓLIDA EIRELI** CNPJ: 05.968.144/0001-50 End.: Lote 50 do PA/AM, Sítio São Francisco, Zona Rural- Porto Velho/RO CEP: 76.815.800 Representante: Paulo Cesar Honorato Azevedo CPF: 197.897.341-15

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E974178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2288/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	084	12.361.0011.2064	3.1.90.11.00.00	1.011.0043	30.000,00
Total				**R$**	**30.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	082	12.361.0011.2061	31.90.11.00.00	1.011.0042	30.000,00
Total				**R$**	**30.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CE0B83DF

GABINETE DO PREFEITO
ATA 02 DA ANÁLISE DE CURRICULUM DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/SEMSAU/2021

Aos 12 dias do mês de novembro de 2021, reuniu-se na sala da assessoria jurídica da Prefeitura municipal, a comissão de análise e avaliação de curriculum vitae da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda criada pela Portaria nº 268/GP/2021, processo administrativo nº 1214-1/SEMSAU/2021, presente o presidente Wilson Nogueira Júnior, os membros Franciele Gomes de Melo Santana, Reinaldo Cabral, ausentes justificadamente os membros Geni da Silva Soares Dias e Hevandro Scarcelli Severino, para análise dos recursos interpostos pelos candidatos LUANA ESPANHOL, MARIA PEREIRA VIANA e RUBENS ANTÔNIO MOREIRA em face da Decisão exarada pela Comissão quanto à classificação dos candidatos.
Os recursos interpostos são tempestivos, pois protocolados dentro do prazo legal.
Nesta oportunidade notamos que a publicação da Decisão não foi juntada aos autos, devendo a mesma ser acostada aos autos pelo Secretário.
Em seguida, passamos a análise de mérito do recurso.
DO RECURSO INTERPOSTO POR RUBENS ANTÔNIO MOREIRA
O candidato concorre à vaga do cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS e alega em seu recurso que a contagem dos pontos estaria equivocada em relação aos comprovantes de tempo de experiência profissional.
O recurso merece acolhimento parcial.
Analisando a documentação do candidato, verifica-se que foi atribuída apenas 01 (um) ponto à declaração de experiência, quando o edital prevê o valor de 03 (três) pontos. Assim, a pontuação correta do Recorrente deve ser elevada **para 8,5 (oito e meio).**
DO RECURSO INTERPOSTO POR RUBENS ANTÔNIO MOREIRA
O candidato também concorre à vaga do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e alega em seu recurso que a contagem dos pontos estaria equivocada em relação aos comprovantes de tempo de experiência profissional.
O recurso merece acolhimento parcial.
Analisando a documentação do candidato, verifica-se que foi atribuída apenas 01 (um) ponto à declaração de experiência, quando o edital prevê o valor de 03 (três) pontos. Assim, a pontuação correta do Recorrente deve ser elevada **para 8,5 (oito e meio).**
DO RECURSO INTERPOSTO POR LUANA ESPANHOL LOPES
A candidata concorre à vaga do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e alega em seu recurso que a contagem dos pontos estaria equivocada em relação aos certificados de cursos apresentados.
O recurso não merece provimento.
Em análise da documentação verificou-se que o curso de Eletroencefalograma: do preparo ao laudo, não foi computado pois o edital prevê que o curso de aperfeiçoamento dever ser **na área relativa ao cargo**, de modo que o citado curso não tem nenhuma correlação com o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária. No mesmo sentido foi revista a pontuação em relação ao certificado do curso de extensão em Saúde Ocupacional, que também não guarda relação direta com o cargo, de modo que sua pontuação deve ser alterada para **6,5 (seis e meio).**
Por fim, apontamos que o edital **não atribuiu pontuação à CNH**.
DO RECURSO INTERPOSTO POR LUANA ESPANHOL LOPES
A candidata concorre à vaga do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e alega em seu recurso que a contagem dos pontos estaria equivocada em relação aos certificados de cursos apresentados.
O recurso merece provimento parcial.
Em análise da documentação verificou-se que o curso de Eletroencefalograma: do preparo ao laudo, não foi computado pois o edital prevê que o curso de aperfeiçoamento dever ser **na área relativa ao cargo**, de modo que o citado curso não tem nenhuma correlação com o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária. No mesmo sentido foi revista a pontuação em relação ao certificado do curso de extensão em Saúde Ocupacional, que também não guarda relação direta com o cargo.
Contudo, em reanálise verificou-se que deveria constar a pontuação referente ao certificado do curso de Primeiros Socorros para Profissionais de Saúde, de modo que a pontuação deve ser alterada para **6,5 (seis e meio)**.
Por fim, apontamos que o edital **não atribuiu pontuação à CNH**.
DO RECURSO INTERPOSTO POR MARIA PEREIRA VIANA
A candidata concorre à vaga do cargo de Técnica de Enfermagem e alega a soma dos pontos não condiz com a documentação apresentada.
O recurso não merece acolhimento.
Ao analisar a documentação apresentada pela candidata verificou-se que, de todos os documentos, apenas o certificado de Suplência, equivalente ao ensino médio deve ser computado em sua pontuação.
Sendo assim, o diploma do curso Técnico em Enfermagem, que é requisito básico para concorrer ao cargo, não deve ser pontuado, de modo que a pontuação da candidata deve ser alterada para **1,0 (um) ponto.**
DA CONCLUSÃO
Pelo Exposto, esta Comissão, CONHECE dos recursos interpostos pelos Recorrentes e, no Mérito dá PROVIMENTO à irresignação de RUBENS ANTÔNIO MOREIRA e LUANA ESPANHOL LOPES, sendo parcial desta última e, não acolhe o recurso de MARIA PEREIRA VIANA.

Sendo assim, as classificações passar a ser a seguinte:

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nome	**Pontuação**	**Classificação**
RUBENS ANTÔNIO MOREIRA	8,5	1º
FRANCIELLE SARASINE BERNAL MATEUS	8	2º
LUANA ESPANHOL LOPES	6,5	3º
CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COITINHO	4	4º
ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	3	5º
SANDRA PAULA GOIS ROSA	2,5	6º
LUIS ADEMIR SCHOCK JUNIOR	2,0	7º
REGIANE BATISTA SILVA	2,0	8º
RAILANA VITÓRIA PRADO	2,0	9º

ALINE MATIAS PAVAN	2,0	10º
JOÃO CARLOS MARTINS DA COSTA	2,0	11º
LORRAYNE CAMPOS MIRANDA	2,0	12º
ROBERTA DANIELA DE BEM DOS SANTOS	1,0	13º
ANDREIA MARIA RAMALHO	1,0	14º
HERICA CHAVES MEIRA	1,0	15º
RENATA APARECIDA DA SILVA	1,0	16º
AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	1,0	17º
GRAZIELY PEIXOTO DE LARA	1,0	18º
ANA CAROLINA DA SILVA	1,0	19º
MARIANA BARON CASTELANI TELES	1,0	20º
ÉRICA MAISA DE ARAÚJO SILVA	1,0	21º
ANA LÚCIA ALVES ROSA	0,0	22º

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
Nome	**Pontuação**	**Classificação**
RUBENS ANTÔNIO MOREIRA	8,5	1º
CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COITINHO	7,0	2º
LUANA ESPANHOL LOPES	6,5	3º
DEISE GONÇALVES DOS SANTOS	4,5	4º
BÁRBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇA	4,5	5º
ANA LÚCUA OLIVEIRA DA SILVA	4,0	6º
LUCIANA ROSA OLIVEIRA ANDRADE	3,0	7º
SILVANA FREITAS CORREA SANTOS	2,5	8º
SANDRA PAULA GOIS ROSA	2,5	9º
GEAN NICOLAEIWSKI FOGAÇA	2,5	10º
ABEL DOS SANTOS DANTAS JÚNIOR	2,5	11º
MISSIANI COSTA DE OLIVEIRA	2,0	12º
WEVERTON FERREIRA DUARTE	2,0	13º
ROBERTA DANIELA DE BEM DOS SANTOS	1,0	14º
IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA	1,0	15º
ANDREIA MARIA RAMALHO	1,0	16º
CLERIONILDA FARIAS DE SOUZA	1,0	17º
RENATA APARECIDA DA SILVA	1,0	18º
BRUNO TELES SANTOS	1,0	19º
ALINE MATIAS PAVAN	1,0	20º
CLEIA JACOB CARVALHO	1,0	21º
AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	1,0	22º
SANDRA BERNARDES CARDOSO	0,0	23º
CLAUDEMIR ALVES ROSA	0,0	24º
PAULA SANTOS	0,0	25º
LUDIANE DO PRADO PAULINA	0,0	26º
MARIA ERCÍLIA FRANÇA COSTA	0,0	27º
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	0,0	28º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nome	**Pontuação**	**Classificação**
ALUÍSIO C. HURTADO	10,5	1º
VERA LÚCIA DO NASCIMENTO	5,0	2º
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	5,0	3º
LAURIANE DE CASSIA ROCKENBACH	5,0	4º
RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	4,5	6º
PATRÍCIA YASMIN SPADATI DE CARVALHO	1,5	7º
MARIA SALETE FIDELIS VENÂNCIO	1,0	8º
MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA	1,0	9º
MARIA PEREIRA VIANA	1,0	10º

Por fim, a Comissão analisou o edital e, muito embora haja a previsão de exigência da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, a Lei nº 699/GP/2013 em seu anexo XXX, **não prevê tal requisito**.

Nada mais havendo, publique-se, registre-se e intime-se.

WILSON NOGUEIRA JUNIOR
Presidente

FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA
Membro-Secretária

REINALDO CABRAL
Membro

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6D695A34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 967, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 967, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, em atendimento ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 650.000,00, (Seiscentos e cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.002.	**FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
07.002.**12**.	Educação	
07.002.12.**368**.	Educação Básica	
07.002.12.368.**0023**.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
07.002.12.368.0023.**2.043**.	***FUNDEB 30% - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica***	
3.1.90.11.00	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	
3.1.90.13.00	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	
3.3.90.46.00	***AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO***	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Total da Suplementação		**R$ 650.000,00**
Fonte: 01.011.0043: FUNDEB 30% - Outras Despesas da Educação Básica		

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente do Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados ao *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, no valor de **R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2022**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 23 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9
Conta: 35.565-8 - FUNDEB

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B096F50D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2021

Processo nº 4565/2021
Licitação: Pregão nº 140/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATEDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

VALIDADE DA ATA: 25.11.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina Nº 148 Bairro Jardim Novo Eldorado, no Município de Ouro Preto – RO. Telefone para contato (69) 99210-5787/ 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador(a) do RG 633845 SSP/ROdo CPF 620.193.092-20, residente Município de Ouro Preto – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 140/2021 para Registro de Preços nº 102/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATEDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 7.047,00 (sete mil e quarenta e sete reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	327207	FRALDA DESCARTAVEL P PACOTE COM 34 UNIDADES. COM FITAS REAJUSTÁVEIS, BASTÃO E DE COLAGEM, PERMITINDO O AJUSTE, SEM DANIFICAR A FRALDA, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.	PCT	30,00	R$ 37,40	1.122,00	BABY WILLY
15	327208	FRALDA DESCARTAVEL M PACOTE COM 34 UNIDADES. COM FITAS REAJUSTÁVEIS, BASTÃO E DE COLAGEM, PERMITINDO O AJUSTE, SEM DANIFICAR A FRALDA, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.	PCT	30,00	R$ 48,00	1.440,00	BABY WILLY
16	327209	FRALDA DESCARTAVEL G PACOTE COM 34 UNIDADES. COM FITAS REAJUSTÁVEIS, BASTÃO E DE COLAGEM, PERMITINDO O AJUSTE, SEM DANIFICAR A FRALDA, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.	PCT	30,00	R$ 53,80	1.614,00	BABY WILLY
17	327210	FRALDA DESCARTAVEL XG PACOTE COM 34 UNIDADES. COM FITAS REAJUSTÁVEIS, BASTÃO E DE COLAGEM, PERMITINDO O AJUSTE, SEM DANIFICAR A FRALDA, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.	UND	30,00	R$ 48,50	1.455,00	BABY WILLY
18	327211	FRALDA DESC. GERIATRICA TAMANHO P, PACOTE COM 30 UNIDADES. USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. COM CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, DEIXANDO A PELE 04 VEZES MAIS SECA.	PCT	30,00	R$ 47,20	1.416,00	MASTERSOFT

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contemplada pelo processo licitatório deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, situado no Endereço: Avenida São Luís nº 5495 CentrodeRolimdeMoura - RO, CEP: 76940-000, no período compreendido entre segunda às sextas feiras, das 07h30 às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 3.3.90.30 – Material de Consumo e Projetos Atividades.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina Nº 148 Bairro Jardim Novo Eldorado, no Município de Ouro Preto – RO. Telefone para contato (69) 99210-5787/ 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador(a) do RG 633845 SSP/ROdo CPF 620.193.092-20, residente Município de Ouro Preto – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D4EA973B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2021

Processo nº 4565/2021
Licitação: Pregão nº 140/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATEDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

VALIDADE DA ATA: 25.11.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ALEX MOTA RAMOS 53004876272, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.264.885/0001-13, situada na Rua; Seringueira 1742, situada no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 9324-9687, e-mail; amt.com.serv@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Alex Mota Ramos, portador(a) do RG 886127 SSP/ROdo CPF 530.048.762-72, residente no Município Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 140/2021 para Registro de Preços nº 102/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATEDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	327194	KIT DE HIGIENE BUCAL PARA VIAGEM ADULTO, CONTENDO: 01 CREME DENTAL 50g, 01 ESCOVA DENTAL PORTATIL COM SARDAS MACIAS, E 01 FIO DENTAL.	UND	180,00	R$ 28,50	5.130,00	DEntalClena

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contemplada pelo processo licitatório deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, situado no Endereço: Avenida São Luís nº 5495 CentrodeRolimdeMoura - RO, CEP: 76940-000, no período compreendido entre segunda às sextas feiras, das 07h30 às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 3.3.90.30 – Material de Consumo e Projetos Atividades.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

ALEX MOTA RAMOS 53004876272, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.264.885/0001-13, situada na Rua; Seringueira 1742, situada no Município Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 9324-9687, e-mail; amt.com.serv@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Alex Mota Ramos, portador(a) do RG 886127 SSP/ROdo CPF 530.048.762-72, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
ALEX MOTA RAMOS 53004876272

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8795D4E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA/20/SELETIVO/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA 20/SELETIVO/2021

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao Edital nº 001/2020/SEMUSA, que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste RETIFICAR OS ITENS 06, 10 e ANEXO II:
ONDE SE LÊ:

•
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico Em Caso de Cargos Técnicos: Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	• (um) • (dois) • (três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto

LEIA-SE:

•
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico Em Caso de Cargos Técnicos: Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura-RO.	1.0 (um) ponto

ONDE SE LÊ:

•
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios,

para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.
LEIA-SE:

•
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA, DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os Candidatos classificados através do portal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, serão convocados no Diário Oficial dos municípios (www.arom.org.br), para apresentação do Curriculum Vitae, para conferência dos documentos auto- declarados, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura, sito à Avenida Curitiba- 4537 – Centro, para fazer entrega dos documentos descritos no item 06 deste edital.
Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, no Diário Oficial dos Municípios (www.arom.org.br), para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

ONDE SE LÊ:
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/	23/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

LEIA – SE
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Entrega dos Documentos	29/11/2021
Análise e classificação	30/11/2021
Publicação de Resultado	02/12/2021
Recebimento e análise de Recurso	03/12/2021
Divulgação da análise	07/12/2021
Homologação dos Resultados	09/12/2021
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

Rolim de Moura-RO.,24 de novembro de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:BBB0C375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 850/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 850/2021**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 029/2021
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Inexigibilidade
Edital de Licitação nº. 58/2021
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2021
OBJETO: Contratação de empresa qualificada na realização de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, patrimonial, prestação de contas, registros e acompanhamentos junto ao SIOPS, SIOPE, SICONFI, SISTN, Receita Federal, Receita Estadual, TCE, TCU e demais órgãos externos de fiscalização.
INTERESSADO: Sec. Mun. de Administração, Arrecadação e Fazenda - SEMAF
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empenho: 984/2021.
Fonte de Recursos: Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **CÉSAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI - CNPJ N° 15.310.804/0001-64**
Valor Contratado: R$ 107.925,00 (cento e sete mil novecentos e vinte e cinco reais)

Empenho	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
984	*12*	*SERV*	*Contratação de serviços de consultoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial para elaboração das demonstrações financeiras, orçamentárias, fiscais, contributivas, preenchimento de informações em sistemas de dados que apreciam informações contábeis, da Prefeitura Municipal, fundos municipais e autarquias, e o acompanhamento dos processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas até a sua votação final e ainda acompanhamento de regularidade do município junto ao SIOPS, SIOPE, SICONFI, dentre outros que exijam informações contábeis, tudo de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em conformidade com a legislação em vigor, inclusive MCASP. Responder na sua área de atuação ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União. Acompanhamento da regularidade junto ao SIOPS, SIOPE, SISTN, Sistemas da Receita Federal e Estadual para atender as necessidades da administração municipal do poder executivo, da administração direta e indireta, Fundos Sistêmicos Municipais e Autarquias. Atender as necessidades do Poder Executivo que lhe for solicitado, tendo em vista que será a empresa contratada no município, para fins de execução, avaliação, acompanhamento de rotinas contábeis e assessoria técnica. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional com Registro no CRC, que deverá obrigatoriamente apresentar inscrição originária no Conselho Regional de Contabilidade, e estar apto a prestar os serviços imediatamente, bem como responder perante aos órgãos interessados estabelecidos os limites sobre as atividades desenvolvidas. Observação: A exigência é de cumprimento mínimo de 01 visita semanal na sede da contratante e disponibilidade contínua e ilimitada de acompanhar os processos, informações e dados junto aos órgãos interessados, os quais o Contratado deverá obedecer os critérios nela contidos: 1. No valor proposto já estão inclusos todas as despesas de deslocamento até a sede da Contratante; 2. Serão efetuados os seguintes descontos: ISSQN – Desconto de 5% sobre a prestação de serviços conforme dispõe o Código Tributário Municipal; 3. A Contratada desde já deverá concordar, bem como apresentar e autorizar expressamente a inclusão do registro de no mínimo 01 (um) profissional junto aos órgãos interessados, inclusive se necessário CPF no cadastro que seja solicitado por órgãos externos; 4.Será disponibilizado à Contratada meios necessários à boa execução das atividades na sede da Contratante, tais como papéis, computador, internet, materiais de expediente, dentre outros.*	*8.993,75*	*107.925,00*
					107.925,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 850/2021, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 22 de novembro de 2021.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
CÉSAR GONÇALVES DE MATOS
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B3C3A5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.363.650,00	23.402.248,07	4.553.356,92	19,46	19.389.297,00	82,85	4.012.951,07
RECEITAS CORRENTES	17.363.650,00	20.654.117,07	3.653.356,92	17,69	17.971.834,00	87,01	2.682.283,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	899.401,87	942.819,80	260.879,85	27,67	1.246.813,02	132,24	-303.993,22
Impostos	730.130,63	773.548,56	192.672,15	24,91	911.007,55	117,77	-137.458,99
Taxas	169.271,24	169.271,24	68.207,70	40,29	335.805,47	198,38	-166.534,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	55.566,00	55.566,00	7.229,58	13,01	47.900,06	86,20	7.665,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.566,00	55.566,00	7.229,58	13,01	47.900,06	86,20	7.665,94
RECEITA PATRIMONIAL	117.904,00	117.904,00	51.630,47	43,79	102.692,17	87,10	15.211,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	117.904,00	117.904,00	51.630,47	43,79	102.692,17	87,10	15.211,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.084.696,63	19.331.745,77	3.323.606,29	17,19	16.507.563,44	85,39	2.824.182,33
Transferências da União e de suas Entidades	8.380.031,94	8.916.028,18	1.746.476,98	19,59	7.820.436,04	87,71	1.095.592,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.087.872,12	7.636.425,02	1.062.040,09	13,91	6.081.016,02	79,63	1.555.409,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.616.792,57	2.779.292,57	515.089,22	18,53	2.606.111,38	93,77	173.181,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.831,50	95.831,50	10.010,73	10,45	66.865,31	69,77	28.966,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.482,50	80.482,50	9.833,68	12,22	65.467,59	81,34	15.014,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.349,00	15.349,00	177,05	1,15	1.397,72	9,11	13.951,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.748.131,00	900.000,00	32,75	1.417.463,00	51,58	1.330.668,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.278.131,00	900.000,00	39,51	1.417.463,00	62,22	860.668,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.278.131,00	900.000,00	39,51	1.417.463,00	62,22	860.668,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.363.650,00	23.402.248,07	4.553.356,92	19,46	19.389.297,00	82,85	4.012.951,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.363.650,00	23.402.248,07	4.553.356,92	19,46	19.389.297,00	82,85	4.012.951,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.363.650,00	23.402.248,07	4.553.356,92	19,46	19.389.297,00	82,85	4.012.951,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.187.992,30	-	-	1.421.733,51	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.187.992,30	-	-	1.421.733,51	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.363.650,00	25.590.240,37	3.740.687,75	18.100.524,57	7.489.715,80	3.815.199,15	15.175.901,61	10.414.338,76	14.775.086,78
DESPESAS CORRENTES	16.900.835,93	22.069.132,65	3.491.132,05	16.453.638,07	5.615.494,58	3.332.904,15	14.565.530,61	7.503.602,04	14.164.715,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.778,97	11.237.023,49	1.749.245,92	8.772.794,01	2.464.229,48	1.749.245,92	8.772.794,01	2.464.229,48	8.665.455,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.480.056,96	10.832.109,16	1.741.886,13	7.680.844,06	3.151.265,10	1.583.658,23	5.792.736,60	5.039.372,56	5.499.260,51
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.480.056,96	10.832.109,16	1.741.886,13	7.680.844,06	3.151.265,10	1.583.658,23	5.792.736,60	5.039.372,56	5.499.260,51
DESPESAS DE CAPITAL	105.863,89	3.332.571,53	249.555,70	1.646.886,50	1.685.685,03	482.295,00	610.371,00	2.722.200,53	610.371,00
INVESTIMENTOS	104.863,89	3.331.571,53	249.555,70	1.646.886,50	1.684.685,03	482.295,00	610.371,00	2.721.200,53	610.371,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.950,18	188.536,19	0,00	0,00	188.536,19	0,00	0,00	188.536,19	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.363.650,00	25.590.240,37	3.740.687,75	18.100.524,57	7.489.715,80	3.815.199,15	15.175.901,61	10.414.338,76	14.775.086,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	17.363.650,00	25.590.240,37	3.740.687,75	18.100.524,57	7.489.715,80	3.815.199,15	15.175.901,61	10.414.338,76	14.775.086,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.288.772,43	-	-	4.213.395,39	-	4.614.210,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.363.650,00	25.590.240,37	3.740.687,75	19.389.297,00	-	3.815.199,15	19.389.297,00	-	19.389.297,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DOESTE, emitido em 22/nov/2021 as 17h e 00m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5608E289

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.363.650,00	25.590.240,37	3.740.687,75	18.100.524,57	100,00	7.489.715,80	3.815.199,15	15.175.901,61	100,00	10.414.338,76
LEGISLATIVA	900.000,00	916.848,96	119.972,25	771.520,57	4,26	145.328,39	144.974,57	747.483,53	4,93	169.365,43
Ação Legislativa	900.000,00	916.848,96	119.972,25	771.520,57	4,26	145.328,39	144.974,57	747.483,53	4,93	169.365,43
ADMINISTRAÇÃO	2.886.559,13	3.808.159,13	326.721,59	2.634.415,19	14,55	1.173.743,94	522.477,55	2.283.778,11	15,05	1.524.381,02
Administração Geral	2.666.610,38	3.298.210,38	326.721,59	2.414.466,44	13,34	883.743,94	479.374,30	2.102.901,62	13,86	1.195.308,76
Administração Financeira	219.948,75	219.948,75	0,00	219.948,75	1,22	0,00	43.103,25	180.876,49	1,19	39.072,26
Infra-Estrutura Urbana	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	967.200,77	1.336.205,40	186.436,36	861.779,86	4,76	474.425,54	176.952,99	685.802,35	4,52	650.403,05
Assistência à Criança a ao Adolescente	168.834,21	168.834,21	19.866,19	104.259,50	0,58	64.574,71	21.677,35	100.046,68	0,66	68.787,53
Assistência Comunitária	798.366,56	1.167.371,19	166.570,17	757.520,36	4,19	409.850,83	155.275,64	585.755,67	3,86	581.615,52
SAÚDE	4.635.041,17	6.441.654,48	1.030.308,72	5.115.793,46	28,26	1.325.861,02	1.099.884,51	4.628.083,94	30,50	1.813.570,54
Atenção Básica	4.372.535,93	6.255.872,37	1.013.912,03	5.001.805,94	27,63	1.254.066,43	1.081.869,57	4.535.205,46	29,88	1.720.666,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.275,00	103.835,06	1.944,00	55.545,29	0,31	48.289,77	5.976,20	36.850,20	0,24	66.984,86
Vigilância Epidemiológica	141.230,24	81.947,05	14.452,69	58.442,23	0,32	23.504,82	12.038,74	56.028,28	0,37	25.918,77
EDUCAÇÃO	5.610.347,34	8.198.887,18	1.225.275,20	4.840.036,58	26,74	3.358.850,60	812.612,46	4.041.624,50	26,63	4.157.262,68
Alimentação e Nutrição	128.055,38	147.444,38	21.841,34	48.285,52	0,27	99.158,86	4.874,96	4.874,96	0,03	142.569,42
Ensino Fundamental	5.018.441,96	7.037.592,80	1.100.250,46	4.097.622,32	22,64	2.939.970,48	704.554,10	3.576.320,10	23,57	3.461.272,70
Educação Infantil	463.850,00	463.850,00	103.183,40	460.429,44	2,54	3.420,56	103.183,40	460.429,44	3,03	3.420,56
Infra-Estrutura Urbana	0,00	550.000,00	0,00	233.699,30	1,29	316.300,70	0,00	0,00	0,00	550.000,00
CULTURA	7.293,03	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.293,03	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03
URBANISMO	25.578,00	266.944,90	153.585,29	258.696,71	1,43	8.248,19	153.585,29	258.696,71	1,70	8.248,19
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	25.578,00	266.944,90	153.585,29	258.696,71	1,43	8.248,19	153.585,29	258.696,71	1,70	8.248,19
AGRICULTURA	514.977,75	1.569.727,75	75.849,48	1.045.547,62	5,78	524.180,13	551.285,73	941.334,98	6,20	628.392,77
Extensão Rural	514.977,75	1.569.727,75	75.849,48	1.045.547,62	5,78	524.180,13	551.285,73	941.334,98	6,20	628.392,77
ENERGIA	58.432,50	123.287,56	0,00	123.153,70	0,68	133,86	0,00	123.153,70	0,81	133,86
Conservação de Energia	58.432,50	123.287,56	0,00	123.153,70	0,68	133,86	0,00	123.153,70	0,81	133,86
TRANSPORTE	1.380.214,27	2.711.639,93	622.538,86	2.449.580,88	13,53	262.059,05	353.426,05	1.465.943,79	9,66	1.245.696,14
Transporte Rodoviário	1.380.214,27	2.711.639,93	622.538,86	2.449.580,88	13,53	262.059,05	353.426,05	1.465.943,79	9,66	1.245.696,14
DESPORTO E LAZER	20.055,86	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86
Lazer	20.055,86	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.950,18	188.536,19	0,00	0,00	0,00	188.536,19	0,00	0,00	0,00	188.536,19
Reserva de Contingência geral	356.950,18	188.536,19	0,00	0,00	0,00	188.536,19	0,00	0,00	0,00	188.536,19
TOTAL	17.363.650,00	25.590.240,37	3.740.687,75	18.100.524,57	100,00	7.489.715,80	3.815.199,15	15.175.901,61	100,00	10.414.338,76
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 22/nov/2021 as17h e 01m.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DF993706

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO
DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DEFC107C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.654.117,07	17.971.834,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	942.819,80	1.246.813,02
IPTU	180.258,75	255.159,58
ISS	231.525,00	151.327,73
ITBI	156.279,38	267.923,22
IRRF	205.485,43	236.597,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.271,24	335.805,47
Contribuições	55.566,00	47.900,06
Receita Patrimonial	117.904,00	102.692,17
Aplicações Financeiras (II)	117.904,00	102.692,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.331.745,77	16.507.563,44
Cota-Parte do FPM	5.733.000,00	5.090.072,57
Cota-Parte do ICMS	5.006.960,00	4.679.526,90
Cota-Parte do IPVA	352.800,00	360.210,75
Cota-Parte do ITR	12.348,00	28.682,71
Transferências da LC 87/1996	7.056,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.932,00	31.553,22

Transferências do FUNDEB	2.756.792,57	2.585.146,71
Outras Transferências Correntes	5.439.857,20	3.732.370,58
Demais Receitas Correntes	206.081,50	66.865,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	206.081,50	66.865,31
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.536.213,07	17.869.141,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.748.131,00	1.417.463,00
Operações de Crédito (VI)	470.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.278.131,00	1.417.463,00
Convênios	1.545.848,00	255.180,00
Outras Transferências de Capital	732.283,00	1.162.283,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.278.131,00	1.417.463,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.814.344,07	19.286.604,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.069.132,65	16.453.638,07	14.565.530,61	14.164.715,78	3.003,67	77.368,38	74.790,48
Pessoal e Encargos Sociais	11.237.023,49	8.772.794,01	8.772.794,01	8.665.455,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.832.109,16	7.680.844,06	5.792.736,60	5.499.260,51	3.003,67	77.368,38	74.790,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.832.109,16	7.680.844,06	5.792.736,60	5.499.260,51	3.003,67	77.368,38	74.790,48
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.069.132,65	16.453.638,07	14.565.530,61	14.164.715,78	3.003,67	77.368,38	74.790,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.332.571,53	1.646.886,50	610.371,00	610.371,00	0,00	132.403,07	132.403,07
Investimentos	3.331.571,53	1.646.886,50	610.371,00	610.371,00	0,00	132.403,07	132.403,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.331.571,53	1.646.886,50	610.371,00	610.371,00	0,00	132.403,07	132.403,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	188.536,19	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.589.240,37	18.100.524,57	15.175.901,61	14.775.086,78	3.003,67	209.771,45	207.193,55
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.301.320,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-116.904,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	102.692,17	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.404.013,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-70.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	107.764,20	284.068,99
DEDUÇÕES (XXIX)	3.871.800,93	8.362.685,52
Disponibilidade de Caixa	3.871.800,93	8.362.685,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.944.814,01	8.435.272,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	73.013,08	72.587,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.764.036,73	-8.078.616,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.314.579,80	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	425,77	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	35.325,65	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	125.184,62	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.404.013,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.301.320,83	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.187.992,30	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.187.992,30	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 22/nov/2021 as 17h e 04m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8BF20C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.009,41	3.003,67	3.003,67	0,00	70.009,41	14.347,74	240.674,23	209.771,45	207.193,55	8.372,95	39.455,47	109.464,88
PODER EXECUTIVO	70.009,41	3.003,67	3.003,67	0,00	70.009,41	14.347,74	240.674,23	209.771,45	207.193,55	8.372,95	39.455,47	109.464,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.009,41	3.003,67	3.003,67	0,00	70.009,41	14.347,74	240.674,23	209.771,45	207.193,55	8.372,95	39.455,47	109.464,88
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 22/nov/2021 as 17h e 05m.												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EEF1A107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	773.548,56	911.007,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	180.258,75	255.159,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	156.279,38	267.923,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	231.525,00	151.327,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	205.485,43	236.597,02
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.382.620,00	13.156.740,11
2.1- Cota-Parte FPM	7.717.500,00	6.781.773,26
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.166.250,00	6.469.378,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	551.250,00	312.395,08
2.2- Cota-Parte ICMS	6.171.200,00	5.849.408,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.665,00	39.441,52
2.4- Cota-Parte ITR	15.435,00	35.853,34
2.5- Cota-Parte IPVA	441.000,00	450.263,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.820,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.156.168,56	14.067.747,66
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.764.510,00	2.568.869,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.024.532,14	948.067,91
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o

	ATUALIZADA (a)	Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.761.580,07	2.592.286,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.761.580,07	2.592.286,78
6.1.1- Principal	2.756.792,57	2.585.146,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.787,50	7.140,07
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-7.717,43	16.277,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.592.286,78	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.612.349,58	1.976.945,26	1.976.945,26	1.976.945,26	0,00
10.1- Educação Infantil	463.850,00	460.429,44	460.429,44	460.429,44	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	463.850,00	460.429,44	460.429,44	460.429,44	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.148.499,58	1.516.515,82	1.516.515,82	1.516.515,82	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	149.230,50	107.950,11	107.950,11	107.950,11	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	149.230,50	107.950,11	107.950,11	107.950,11	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.761.580,08	2.084.895,37	2.084.895,37	2.084.895,37	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB EMPENHADAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.976.945,26	1.976.945,26	1.976.945,26	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.084.895,37	2.084.895,37	2.084.895,37	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.814.600,75	1.976.945,26	1.976.945,26	76,26
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	259.228,68	507.391,41	507.391,41	19,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	113.816,14	-149.520,30	0,00	0,00	0,00	-149.520,30
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.590.054,38	1.697.594,66	1.631.206,04	1.609.977,02	66.388,62
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.590.054,38	1.697.594,66	1.631.206,04	1.609.977,02	66.388,62
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.716.101,41
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					16.277,70
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO					0,00

EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.699.823,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.516.936,91	3.699.823,71	26,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				201.757,50	121.820,47
35.1- Salário-Educação				91.507,50	53.593,87
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				44.100,00	53.120,00
35.4 - PNATE				66.150,00	15.106,60
35.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				3.645.484,94	1.165.943,59
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				22.500,00	20.964,67
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				3.869.742,44	1.308.728,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.070.980,97	736.296,17	315.242,50	309.646,53	421.053,67
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.070.980,97	736.296,17	315.242,50	309.646,53	421.053,67

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) 8.198.887,18		4.840.036,58	4.041.624,50	4.009.299,55	798.412,08
47.1- Despesas Correntes	7.607.643,28	4.599.075,28	4.034.362,50	4.002.037,55	564.712,78
47.1.1- Pessoal Ativo	4.695.133,96	3.276.470,06	3.276.470,06	3.268.317,95	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.912.509,32	1.322.605,22	757.892,44	733.719,60	564.712,78
47.2- Despesas de Capital	591.243,90	240.961,30	7.262,00	7.262,00	233.699,30
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	591.243,90	240.961,30	7.262,00	7.262,00	233.699,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	13.065,91
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.592.286,78	51.594,43
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.084.895,37	32.006,04
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	507.391,41	32.654,30
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	105.608,92	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	613.000,33	32.654,30
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 22/nov/2021 as 17h e 06m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:99B2B0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	730.130,63	773.548,56	911.007,55	117,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.258,75	180.258,75	255.159,58	141,55
IPTU	110.250,00	110.250,00	140.182,76	127,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.008,75	70.008,75	114.976,82	164,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	156.279,38	156.279,38	267.923,22	171,44
ITBI	156.279,38	156.279,38	267.094,38	170,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	828,84	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.525,00	231.525,00	151.327,73	65,36
ISS	226.894,50	226.894,50	147.840,38	65,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.630,50	4.630,50	3.487,35	75,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	162.067,50	205.485,43	236.597,02	115,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.481.370,00	13.831.370,00	12.844.345,03	92,86
Cota-Parte FPM	7.166.250,00	7.166.250,00	6.469.378,18	90,28
Cota-Parte ITR	15.435,00	15.435,00	35.853,34	232,29
Cota-Parte IPVA	441.000,00	441.000,00	450.263,60	102,10
Cota-Parte ICMS	5.821.200,00	6.171.200,00	5.849.408,39	94,79
Cota-Parte IPI-Exportação	28.665,00	28.665,00	39.441,52	137,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.211.500,63	14.604.918,56	13.755.352,58	94,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.095.461,67	3.462.589,86	3.110.813,89	89,84	2.944.065,71	85,02	2.828.649,05	81,69
Despesas Correntes	3.067.899,17	3.451.789,86	3.100.013,89	89,81	2.933.265,71	84,98	2.817.849,05	81,63
Despesas de Capital	27.562,50	10.800,00	10.800,00	100,00	10.800,00	100,00	10.800,00	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.095.461,67	3.462.589,86	3.110.813,89	89.84	2.944.065,71	85,02	2.828.649,05	81,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.110.813,89	2.944.065,71	2.828.649,05
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.110.813,89	2.944.065,71	2.828.649,05
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.063.302,89		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.047.511,00	880.762,82	765.346,16
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	22,62	21,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.110.162,15	3.110.813,89	1.000.651,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.651,74
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.522.986,88	2.420.182,08	2.375.533,77	98,16
Proveniente da União	1.522.986,88	2.321.266,12	2.262.864,07	97,48
Proveniente dos Estados	0,00	98.915,96	112.669,70	113,90
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	59.713,60	59.713,60	10.450,66	17,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.582.700,48	2.479.895,68	2.385.984,43	96,21

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.229.448,46	2.225.085,75	1.576.600,89	70,86	1.456.072,30	65,44	1.389.585,53	62,45
Despesas Correntes	1.229.448,46	2.098.614,57	1.576.600,89	75,13	1.456.072,30	69,38	1.389.585,53	66,21
Despesas de Capital	0,00	126.471,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	121.275,00	93.430,00	47.116,29	50,43	28.421,20	30,42	28.421,20	30,42
Despesas Correntes	121.275,00	93.430,00	47.116,29	50,43	28.421,20	30,42	28.421,20	30,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.350.723,46	2.318.515,75	1.623.717,18	70,03	1.484.493,50	64,03	1.418.006,73	61,16

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.372.535,93	6.255.872,37	5.001.805,94	79,95	4.535.205,46	72,50	4.295.252,14	68,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	121.275,00	103.835,06	55.545,29	53,49	36.850,20	35,49	33.500,20	32,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.230,24	81.947,05	58.442,23	71,32	56.028,28	68,37	55.385,34	67,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.635.041,17	6.441.654,48	5.115.793,46	79,42	4.628.083,94	71,85	4.384.137,68	68,06
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.528.102,48	2.499.860,60	1.751.217,43	70,05	1.606.938,84	64,28	1.502.605,43	60,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.106.938,69	3.941.793,88	3.364.576,03	85,36	3.021.145,10	76,64	2.881.532,25	73,10
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 22/nov/2021 as 17h e 07m.								

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5D62C330

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 22/nov/2021 as 17h e 08m.										
Nota:										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:347DA1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.363.650,00
Previsão Atualizada	23.402.248,07
Receitas Realizadas	19.389.297,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.421.733,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.363.650,00
Dotação Atualizada	25.590.240,37
Despesas Empenhadas	18.100.524,57
Despesas Liquidadas	15.175.901,61
Despesas Pagas	14.775.086,78
Superávit Orçamentário	4.213.395,39
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	18.100.524,57
Despesas Liquidadas	15.175.901,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	21.413.901,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.413.901,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.413.901,02

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-70.000,00	4.404.013,00	-6.291,45
Resultado Primário	-116.904,00	4.301.320,83	-3.679,36

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	73.013,08	0,00	3.003,67	70.009,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	255.021,97	8.372,95	207.193,55	39.455,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	328.035,05	8.372,95	210.197,22	109.464,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.699.823,71	<18% / 25%>	26,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.976.945,26	70%	76,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		470.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.646.886,50		1.685.685,03	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.944.065,71		15,00	20,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 22/nov/2021 as 17h e 10m.				

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:953E9A98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

Aos 19 de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *11.505.498/0001-60*, neste ato representada por ALBERTO FERREIRA DA ROCHA, Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade RG 002292724 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF 060.467.934-32, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 111/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal n.

10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MEDICA A SER PRESTADO POR MEDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Empresa: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: *11.505.498/0001-60*
Representante legal: ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
Endereço: RUA DAS ALAGOAS, 16, NOVA PARNAMIRIM, em Parnamirim - PE

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1041575	CONTRATAÇAO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA AVALIAÇAO PERICIAL, COM EMISSAO DE LAUDO SINGULAR PARA CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE AUXILIO DOENÇA	SERV	300	R$ 360,00	108.000,00	SERVICO
					TOTAL:	108.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2021

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
11.505.498/0001-60

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:17A43C89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021

Assunto: 1°realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 059/2021
Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2021
Registro de Preço nº 003/CPL/2021
Edital nº 002/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo sistema registro de preço – SRP (gás de cozinha GLP 13 KG), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 26/02/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **J.R. DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI - ME, CNPJ: 07.870.802.0001-00** no valor Total de **R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
01	RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG.	LITRO	359	R$ 108,00	R$ 108,00	15,91 %	R$ 125,18

Valor após reajuste:
R$ 125,18 (cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Obs.: A íntegra da ata n° **003/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 24 de Novembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A30CB0B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 34/2021 PROCESSO ADM. Nº 649/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 09.467.155/0001-07, estabelecida Avenida Dom Pedro I, nº 2654, Setor 05, na cidade de Jaru-RO, tendo como representante o Srº **EDSON DE ALMEIDA BAQUE**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 629571 SSP/RO e CPF sob nº 438.189.512-68, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/PMT/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 649/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/PMT/2021,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 053/PMT/2021,** da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA**						
Representante legal: **EDSON DE ALMEIDA BAQUE**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA COM 32 GOMOS, DIÂMETRO:68-70 CM; PESO 410-450 GR; CÂMARA DE BUTYL; ACABAMENTO: MICROPOWER; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; TAMANHO Nº 05, APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL(CBF), GARANTIA; CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND.	10	R$ 109,90	R$ 1.099,00	STADIUM
2	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO-SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 62 À 64 CM E PESO ENTRE 410 À 440 G 0% ABSORÇÃO D' ÁGUA, 8/ GOMOS, MODELO APROVADA E OFICIALIZADA AFERIDA PELA FIFA, A MESMA DEVERÁ VIR COM LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DA FIFA	UND.	10	R$ 109,90	R$ 1.099,00	STADIUM
3	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM PVC, TECNOLOGIA TERMOTEC, QUE TORNA A BOLA IMPERMEÁVEL, MAIS MACIA E COM TRAJETÓRIA PRECISA. 12 GOMOS. PESO APROXIMADO: 420 A 450G. CIRCUNFÊRENCIA: 68 A 69 CM CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND.	10	R$ 109,90	R$ 1.099,00	STADIUM
4	MEDALHAS EM METAL COM DIÂMETRO DE 50MM NAS CORES DOURADA, PRATA E BROZE, COM CORDÃO TIPO FITA DE CETIM	UND.	120	R$ 4,90	R$ 588,00	VITORIA
5	TROFÉU DE (1º LUGAR) COM 80 A 1.20 CM DE ALTURA, EM AÇO INOXE LATÃO, CONSTITUÍDO DE UMA BASE DE NO MÍNIMO 15 CM², COM PLACA DE METAL DESCREVENDO A COLOCAÇÃO, CONTENDO EM SUA ESTRUTURA METAIS FOSCOS E BRILHANTES	UND.	10	R$ 309,00	R$ 3.090,00	VITORIA
6	TROFÉU (2º LUGAR) COM 60X80 CM DE ALTURA EM AÇO INOX E LATÃO, CONSTITUÍDO DE UMA BASE DE NO MÍNIMO 15CM², COM PLACA DE METAL DESCREVENDO A COLOCAÇÃO, CONTENDO EM SUA ESTRUTURA METAIS FOSCOS E BRILHANTES	UND.	10	R$ 279,00	R$ 2.790,00	VITORIA
7	TROFÉU (3° LUGAR) COM 30 A 40 CM DE ALTURA, EM AÇO INOX E LATÃO, CONSTITUÍDO DE UMA BASE DE NO MÍNIMO 15CM², COM PLACA DE METAL DESCREVENDO A COLOCAÇÃO, CONTENDO EM SUA ESTRUTURA METAIS FOSCOS E BRILHANTES	UND.	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00	VITORIA
TOTAL				**R$ 11.205,00**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.
6.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 **(dez) dias corridos** a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.
7.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 **(dez) dias corridos** a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;
7.3 O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.4 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao ALMOXARIFADO;
7.5- O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
7.6 – Os materiais deveram conter garantia durante o prazo de validade.
7.7 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;
7.8- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;
7.9- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.10 - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a entrega dos materiais", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **053/PMT/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 23 de novembro 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

BRUNA FÉLIX DE FREITAS
Presidente da GSRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

E M P Baque Papelaria LTDA
CNPJ nº: 09.467.155/0001-07
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
CPF sob nº 438.189.512-68

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:CD757279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 26 de novembro de 2021 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
GRAYCE KELLY CAETANO DA CRUZ	IPTU
MANOEL JOSE DA SILVA	IPTU
JOÃO BATISTA DE AGUIAR	IPTU
JOÃO BATISTA DE AGUIAR	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
SÔNIA MARIA MARTINS DA SILVA	IPTU
GESO TOSTA	IPTU
APARECIDO ANTUNES MARTINS	IPTU
M. S. B. BATISTA - ME	TX. DE ALVARÁ
CLEONICE PEREIRA DA SILVA	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE, TAXA DE COMÉCIO EVENTUAL AMBULANTE
GENIVALDA CARLOS PIOVESAN	IPTU
ZENEIDE RIBEIRO DE ARAÚJO	IPTU
ELIEL DA SILVA SOUZA	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
JOSÉ OSVALDO VIEIRA BARRETO	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
W. F. TATAIRA SILVA	TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
L. F. MORAES ME	TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
JOSÉ FRANCISCO ALVES PENA	IPTU
JOANES GONÇALVES PEREIRA	IPTU
GILBERTO CARLOS VIEIRA	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
IVANA MARIA DE SOUZA CAGLIARI	IPTU
DAMIAO ALVES NUNES	TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
FRANCIELI CORREIA BORGES ME	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
A. E. DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
OUROAR SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE, E TAXA FISC. FUNC. E AUTORIZ. IMPRES. DOC. FISCAIS
THILENAN COMÉRCIO LTDA	TAXA FISC. FUNCIONAMENTO

Urupá/ RO, 10 de novembro de 2021

ADELMA VIEIRA LIMA
Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:37C95058

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2021/GABINETE

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2021/GABINETE

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de Passagens aérea**s**, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo**.**

A Prefeitura do Município de Urupá, através do Gabinete do Prefeito, informa que ocorreu um lapso no aviso de dispensa de licitação - proposta de dispensa de licitação n. **046**/2021, ao informar a o número da Dispensa de Licitação, número do processo, e data do documento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 23 de novembro de 2021, código identificador: 0DB2A65F.

Por tanto:
ONDE SE LÊ:

Urupá/RO, 30 de agosto de 2021

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.**000/2021**/GP
PROCESSO: 000/2021/GP

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de Passagens aéreas, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS TOTAL
001	SV	001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender o Chefe do Executivo: Célio de Jesus Lang, Prefeito do Município de Urupá, Portador do RG n. 651.763SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00. Nos trechos a seguir: **Saída em 30 de novembro de 2021, de Ji-Paraná/RO, aproximadamente as 14:20 com destino a Brasília –DF, chegando por volta das 19:25.** **Retorno em 02 de dezembro de 2021, de Brasília-DF, aproximadamente ás 09:40 com destino a Ji-Paraná/RO às 13:30.**	
Valor Total .....R$ 2.7000,00				

LEIA –SE E CONSIDERA:
Urupá/RO, 23 de novembro de 2021
PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.**046/2021**/GP
PROCESSO: 470/2021/GP

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS TOTAL
001	SV	001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender o Chefe do Executivo: Célio de Jesus Lang, Prefeito do Município de Urupá, Portador do RG n. 651.763SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00. Nos trechos a seguir: **Saída em 30 de novembro de 2021, de Ji-Paraná/RO, aproximadamente as 14:20 com destino a Brasília –DF, chegando por volta das 19:25.** **Retorno em 02 de dezembro de 2021, de Brasília-DF, aproximadamente ás 09:40 com destino a Ji-Paraná/RO às 13:30.**	**R$ 2.7000,00**
Valor Total .....R$ 2.700,00				

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 24 de novembro de 2021.

SIRLENE GOMES SENA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:79455D8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 470*****/2021** *que tem como objetivo* **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
Sendo disponibilizado para atender o Chefe do Executivo: Célio de Jesus Lang, Prefeito do Município de Urupá, Portador do RG n. 651.763SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00.
Nos trechos a seguir:
Saída em 30 de novembro de 2021, de Ji-Paraná/RO, aproximadamente as 14:20 com destino a Brasília –DF, chegando por volta das 19:25.
Retorno em 02 de dezembro de 2021, de Brasília-DF, aproximadamente ás 09:40 com destino a Ji-Paraná/RO às 13:30. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO/HOMOLOGO****, em favor da licitante:*

FORNECEDOR: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 17.872.428/0001-27

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Sv	01	PASSAGEM AÉREA (IDA E VOLTA), TRECHO: JI-PARANÁ/RO X BRASÍLIA -DF.	2.700,00	2.700,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO.....R$ 2.700,00					

Urupa, 24de Novembro de 2021

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C326A64A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 47-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	396/2021
b) Licitação Nrº :	47/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/11/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TONER, REFIS DE TINTA E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EESPORTE-SEMECE, UNIDADES ESCOLARES DARCI RIBEIRO, ORIBE ANTONIO DOS SANTOS, VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR E BALÃO MÁGICO.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recarga de Toner Impressora SAMSUNG XPRESS M2020	10,00	R$ 98,00	R$ 980,00
2	Recarga de Toner samsung Xpress M2070	10,00	R$ 98,00	R$ 980,00
3	Recarga de Toner Impressora HP LASER JET P2055 DN	10,00	R$ 98,00	R$ 980,00
4	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA HP LASER 1132 85-A	25,00	R$ 78,00	R$ 1.950,00
5	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA HP LASER MFP M 25A	30,00	R$ 78,00	R$ 2.340,00
6	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	10,00	R$ 78,00	R$ 780,00
7	Recarga de Toner Impressora BROTHER DCP L5652 DN	5,00	R$ 148,00	R$ 740,00
8	RECARGA DE CARTUCHO TONNER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA IMPRESSORAS MFC 8480 DN BROTHER NETWORK	5,00	R$ 148,00	R$ 740,00
9	Toner para Impressora Modelo SAMSUNG XPRESS M2020	5,00	R$ 98,00	R$ 490,00
10	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M 2070	5,00	R$ 98,00	R$ 490,00
11	Toner para Impressora Modelo HP LASER JET P2055 DN	5,00	R$ 98,00	R$ 490,00
12	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 1102W	6,00	R$ 98,00	R$ 588,00
13	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP 125A	10,00	R$ 98,00	R$ 980,00
14	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	5,00	R$ 98,00	R$ 490,00
15	TONER ORIGINAL TN- 3472S PRETO	2,00	R$ 590,00	R$ 1.180,00
16	Toner para Impressora Modelo BROTHER MFC 8480 DN.	2,00	R$ 198,00	R$ 396,00
17	KIT contendo 04 refis de tinta compatível com a impressora EPSON cor dos refis pretos, magenta, ciano e amarelo, cada frasco cont. 1000 ml.	4,00	R$ 98,00	R$ 392,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 17.729.832/0001-46
Valor Total Homologado e adjudicado - R$ 14.986,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 24 de novembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:21B907B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 47-2021

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D I S P E N S A 47 / 2021

DATA: 24/11/2021 **PROTOCOLO:** 396 / 2021 **PROCESSO:** 396

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)
Fornecedor: AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46 **Insc. Estadual:** 00000003789039
Endereço: JK, 2429
Bairro: JARDIM NOVO HORIZONTE **Cidade:** Jaru - RO **CEP:** 76.890-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE TONER, REFIS DE TINTA E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EESPORTE-SEMECE, UNIDADES ESCOLARES DARCI RIBEIRO, ORIBE ANTONIO DOS SANTOS, VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR E BALÃO MÁGICO.

JUSTIFICATIVA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006123610016203633903000000	10080	MATERIAL DE CONSUMO
02006123610016203633903000000	10080	MATERIAL DE CONSUMO
02006123610016203633903900000	10080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006123610016203633903900000	10080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	7622	Recarga de Toner Impressora SAMSUNG XPRESS M2020	SERV	10.00	98.0000	980.00
1	2	8117	Recarga de Toner samsung Xpress M2070	SERV	10.00	98.0000	980.00
1	3	7624	Recarga de Toner Impressora HP LASER JET P2055 DN	SERV	10.00	98.0000	980.00
1	4	5636	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA HP LASER 1132 85-A	SERV	25.00	78.0000	1,950.00
1	5	5637	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA HP LASER MFP M 25A	SERV	30.00	78.0000	2,340.00
1	6	5663	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	SERV	10.00	78.0000	780.00
1	7	7625	Recarga de Toner Impressora BROTHER DCP L5652 DN	SERV	5.00	148.0000	740.00
1	8	5635	RECARGA DE CARTUCHO TONNER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA IMPRESSORAS MFC 8480 DN BROTHER NETWORK	SERV	5.00	148.0000	740.00
1	9	7626	Toner para Impressora Modelo SAMSUNG XPRESS M2020	UN	5.00	98.0000	490.00
1	10	5645	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M 2070	UN	5.00	98.0000	490.00
1	11	7627	Toner para Impressora Modelo HP LASER JET P2055 DN	UN	5.00	98.0000	490.00
1	12	5644	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 1102W	UN	6.00	98.0000	588.00
1	13	5642	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP 125A	UN	10.00	98.0000	980.00
1	14	5647	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	UN	5.00	98.0000	490.00
1	15	7375	TONER ORIGINAL TN- 3472S PRETO	UN	2.00	590.0000	1,180.00
1	16	7628	Toner para Impressora Modelo BROTHER MFC 8480 DN.	UN	2.00	198.0000	396.00
1	17	7634	KIT contendo 04 refis de tinta compatível com a impressora EPSON cor dos refis pretos, magenta, ciano e amarelo, cada frasco cont. 1000 ml.	KIT	4.00	98.0000	392.00

Total: 14,986.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5503EA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I RREO 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.590.394,27	34.571.761,74	6.613.555,13	19,13	31.554.640,12	91,27	3.017.121,62
RECEITAS CORRENTES	28.590.394,27	31.471.180,40	5.288.060,90	16,80	28.185.514,89	89,56	3.285.665,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.555.133,03	1.555.133,03	512.423,59	32,95	1.630.590,31	104,85	-75.457,28
Impostos	1.398.074,09	1.398.074,09	474.349,96	33,93	1.498.491,68	107,18	-100.417,59
Taxas	157.058,94	157.058,94	38.073,63	24,24	132.098,63	84,11	24.960,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.157.625,00	1.157.625,00	228.758,73	19,76	1.023.147,41	88,38	134.477,59
Contribuições Sociais	1.157.625,00	1.157.625,00	228.758,73	19,76	1.023.147,41	88,38	134.477,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.331.886,75	3.331.886,75	298.658,48	8,96	776.334,71	23,30	2.555.552,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.331.886,75	3.331.886,75	298.658,48	8,96	776.334,71	23,30	2.555.552,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	33.236,35	0,00	51.702,97	0,00	-51.702,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	33.236,35	0,00	51.702,97	0,00	-51.702,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.507.652,41	25.359.748,54	4.199.636,71	16,56	24.628.201,64	97,12	731.546,90
Transferências da União e de suas Entidades	10.208.679,01	11.139.260,19	2.014.461,72	18,08	10.397.381,25	93,34	741.878,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.932.035,90	7.853.550,85	1.088.266,40	13,86	8.682.211,95	110,55	-828.661,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.366.937,50	6.366.937,50	1.096.908,59	17,23	5.548.608,44	87,15	818.329,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.097,08	66.787,08	15.347,04	22,98	75.537,85	113,10	-8.750,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.839,63	35.529,63	10.337,83	29,10	61.254,77	172,40	-25.725,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.257,45	31.257,45	5.009,21	16,03	14.283,08	45,69	16.974,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.100.581,34	1.325.494,23	42,75	3.369.125,23	108,66	-268.543,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.100.581,34	1.325.494,23	42,75	3.369.125,23	108,66	-268.543,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.153.587,00	590.857,14	51,22	1.393.488,14	120,80	-239.901,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.946.994,34	734.637,09	37,73	1.975.637,09	101,47	-28.642,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.913,00	1.504.913,00	121.166,55	8,05	2.114.619,74	140,51	-609.706,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.095.307,27	36.076.674,74	6.734.721,68	18,67	33.669.259,86	93,33	2.407.414,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.095.307,27	36.076.674,74	6.734.721,68	18,67	33.669.259,86	93,33	2.407.414,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.095.307,27	36.076.674,74	6.734.721,68	18,67	33.669.259,86	93,33	2.407.414,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.666.686,12	34.672.332,70	5.939.090,49	25.435.282,04	9.237.050,66	4.938.768,91	21.878.102,00	12.794.230,70	21.644.608,89
DESPESAS CORRENTES	23.865.521,12	27.584.779,68	4.826.949,70	22.728.853,50	4.855.926,18	4.641.600,30	20.637.277,02	6.947.502,66	20.416.084,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.607.971,59	17.411.820,65	2.605.965,20	14.339.607,15	3.072.213,50	2.645.262,28	14.330.411,75	3.081.408,90	14.268.779,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.246.524,53	10.161.934,03	2.220.984,50	8.389.246,35	1.772.687,68	1.996.338,02	6.306.865,27	3.855.068,76	6.147.304,56
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.246.524,53	10.161.934,03	2.220.984,50	8.389.246,35	1.772.687,68	1.996.338,02	6.306.865,27	3.855.068,76	6.147.304,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.014.731,94	4.389.512,61	1.112.140,79	2.706.428,54	1.683.084,07	297.168,61	1.240.824,98	3.148.687,63	1.228.524,42
INVESTIMENTOS	518.606,94	3.832.387,61	1.039.739,69	2.156.384,35	1.676.003,26	204.638,04	739.386,20	3.093.001,41	727.085,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	496.125,00	557.125,00	72.401,10	550.044,19	7.080,81	92.530,57	501.438,78	55.686,22	501.438,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.786.433,06	2.698.040,41	0,00	0,00	2.698.040,41	0,00	0,00	2.698.040,41	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.428.621,15	1.764.269,83	309.638,88	1.647.778,42	116.491,41	312.070,86	1.647.777,42	116.492,41	1.490.763,48

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.095.307,27	36.436.602,53	6.248.729,37	27.083.060,46	9.353.542,07	5.250.839,77	23.525.879,42	12.910.723,11	23.135.372,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.095.307,27	36.436.602,53	6.248.729,37	27.083.060,46	9.353.542,07	5.250.839,77	23.525.879,42	12.910.723,11	23.135.372,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.586.199,40	-	-	10.143.380,44	-	10.533.887,49
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.095.307,27	36.436.602,53	6.248.729,37	33.669.259,86	-	5.250.839,77	33.669.259,86	-	33.669.259,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2021 as 07h e 35m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.913,00	1.504.913,00	121.166,55	8,05	2.114.619,74	140,51	-609.706,74
RECEITAS CORRENTES	1.504.913,00	1.504.913,00	121.166,55	8,05	2.114.619,74	140,51	-609.706,74
CONTRIBUIÇÕES	1.504.913,00	1.504.913,00	416.916,61	27,70	2.114.619,74	140,51	-609.706,74
Contribuições Sociais	1.504.913,00	1.504.913,00	416.916,61	27,70	2.114.619,74	140,51	-609.706,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-295.750,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	-295.750,06	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.428.621,15	1.764.269,83	309.638,88	1.647.778,42	116.491,41	312.070,86	1.647.777,42	116.492,41	1.490.763,48
DESPESAS CORRENTES	1.428.621,15	1.764.269,83	309.638,88	1.647.778,42	116.491,41	312.070,86	1.647.777,42	116.492,41	1.490.763,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.428.621,15	1.764.269,83	309.638,88	1.647.778,42	116.491,41	312.070,86	1.647.777,42	116.492,41	1.490.763,48

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9BECFD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO II RREO 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.666.686,12	34.672.332,70	5.939.090,49	25.435.282,04	93,92	9.237.050,66	4.938.768,91	21.878.102,00	93,00	12.794.230,70
LEGISLATIVA	1.235.655,56	1.235.655,56	170.517,32	825.632,77	3,05	410.022,79	153.650,99	720.837,13	3,06	514.818,43
Ação Legislativa	1.235.655,56	1.235.655,56	170.517,32	825.632,77	3,05	410.022,79	153.650,99	720.837,13	3,06	514.818,43
ADMINISTRAÇÃO	5.086.746,00	4.968.306,36	616.471,58	4.307.380,84	15,90	660.925,52	735.609,20	4.071.615,23	17,31	896.691,13
Administração Geral	5.086.746,00	4.968.306,36	616.471,58	4.307.380,84	15,90	660.925,52	735.609,20	4.071.615,23	17,31	896.691,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	835.852,50	1.345.454,94	316.339,18	981.718,73	3,62	363.736,21	169.048,64	768.045,51	3,26	577.409,43
Administração Geral	618.675,23	623.680,11	112.857,56	599.581,90	2,21	24.098,21	115.227,00	580.534,45	2,47	43.145,66
Assistência à Criança a ao Adolescente	124.566,75	114.316,75	21.450,17	110.845,95	0,41	3.470,80	21.450,17	110.845,95	0,47	3.470,80
Assistência Comunitária	92.610,52	607.458,08	182.031,45	271.290,88	1,00	336.167,20	32.371,47	76.665,11	0,33	530.792,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.141.815,50	1.952.815,50	192.291,61	1.071.631,55	3,96	881.183,95	198.497,78	1.026.807,38	4,36	926.008,12
Administração Geral	424.088,00	489.088,00	45.439,92	339.323,14	1,25	149.764,86	51.646,09	294.498,97	1,25	194.589,03
Previdência do Regime Estatutário	717.727,50	1.463.727,50	146.851,69	732.308,41	2,70	731.419,09	146.851,69	732.308,41	3,11	731.419,09
SAÚDE	5.639.527,84	8.980.708,40	1.343.528,02	7.425.702,44	27,42	1.555.005,96	1.339.553,91	6.583.256,54	27,98	2.397.451,86
Administração Geral	3.847.976,37	4.863.272,30	815.415,93	4.472.895,23	16,52	390.377,07	856.950,24	4.315.436,03	18,34	547.836,27
Atenção Básica	1.197.440,47	3.379.325,10	500.543,00	2.274.355,21	8,40	1.104.969,89	425.669,25	1.788.862,27	7,60	1.590.462,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	327.857,25	471.857,25	4.419,37	454.258,16	1,68	17.599,09	28.530,02	273.257,53	1,16	198.599,72
Vigilância Sanitária	57.881,25	57.881,25	370,16	46.767,37	0,17	11.113,88	1.589,84	33.069,28	0,14	24.811,97
Vigilância Epidemiológica	208.372,50	208.372,50	22.779,56	177.426,47	0,66	30.946,03	26.814,56	172.631,43	0,73	35.741,07
EDUCAÇÃO	9.287.985,40	7.567.475,96	1.155.319,11	6.007.144,71	22,18	1.560.331,25	1.220.619,37	5.875.541,87	24,97	1.691.934,09
Ensino Fundamental	8.817.989,66	6.902.480,22	1.035.785,27	5.356.022,59	19,78	1.546.457,63	1.101.085,53	5.224.419,75	22,21	1.678.060,47
Educação Infantil	353.075,62	548.075,62	105.054,08	538.777,26	1,99	9.298,36	105.054,08	538.777,26	2,29	9.298,36
Educação de Jovens e Adultos	116.920,12	116.920,12	14.479,76	112.344,86	0,41	4.575,26	14.479,76	112.344,86	0,48	4.575,26
CULTURA	31.255,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	31.255,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	405.300,00	422.928,01	0,00	316.159,18	1,17	106.768,83	59.452,50	288.529,18	1,23	134.398,83
Serviços Urbanos	405.300,00	422.928,01	0,00	316.159,18	1,17	106.768,83	59.452,50	288.529,18	1,23	134.398,83
GESTÃO AMBIENTAL	7.455,00	4.405,00	0,00	1.850,80	0,01	2.554,20	0,00	1.850,80	0,01	2.554,20
Administração Geral	7.455,00	4.405,00	0,00	1.850,80	0,01	2.554,20	0,00	1.850,80	0,01	2.554,20
AGRICULTURA	206.206,87	431.467,70	83.779,17	247.710,99	0,91	183.756,71	63.938,20	188.748,74	0,80	242.718,96
Administração Geral	98.700,00	145.450,00	5.979,17	124.910,99	0,46	20.539,01	18.637,75	113.448,29	0,48	32.001,71
Extensão Rural	90.969,37	192.717,70	77.800,00	122.800,00	0,45	69.917,70	45.300,45	75.300,45	0,32	117.417,25

Promoção da Produção Agropecuária	16.537,50	93.300,00	0,00	0,00	0,00	93.300,00	0,00	0,00	0,00	93.300,00
ENERGIA	63.000,00	85.500,00	0,00	44.407,80	0,16	41.092,20	21.377,80	35.407,80	0,15	50.092,20
Energia Elétrica	63.000,00	85.500,00	0,00	44.407,80	0,16	41.092,20	21.377,80	35.407,80	0,15	50.092,20
TRANSPORTE	414.881,24	4.363.996,77	1.986.643,40	3.608.469,95	13,32	755.526,82	882.689,95	1.768.594,95	7,52	2.595.401,82
Transporte Rodoviário	414.881,24	4.363.996,77	1.986.643,40	3.608.469,95	13,32	755.526,82	882.689,95	1.768.594,95	7,52	2.595.401,82
DESPORTO E LAZER	17.421,27	47.428,09	1.800,00	47.428,09	0,18	0,00	1.800,00	47.428,09	0,20	0,00
Lazer	17.421,27	47.428,09	1.800,00	47.428,09	0,18	0,00	1.800,00	47.428,09	0,20	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	507.150,00	568.150,00	72.401,10	550.044,19	2,03	18.105,81	92.530,57	501.438,78	2,13	66.711,22
Serviço da Dívida Interna	507.150,00	568.150,00	72.401,10	550.044,19	2,03	18.105,81	92.530,57	501.438,78	2,13	66.711,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.786.433,06	2.698.040,41	0,00	0,00	0,00	2.698.040,41	0,00	0,00	0,00	2.698.040,41
Reserva de contigência para o RPPS	3.477.109,25	2.666.109,25	0,00	0,00	0,00	2.666.109,25	0,00	0,00	0,00	2.666.109,25
Reserva de Contingência geral	309.323,81	31.931,16	0,00	0,00	0,00	31.931,16	0,00	0,00	0,00	31.931,16
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.428.621,15	1.764.269,83	309.638,88	1.647.778,42	6,08	116.491,41	312.070,86	1.647.777,42	7,00	116.492,41
LEGISLATIVA	48.789,38	48.789,38	4.863,96	25.383,51	0,09	23.405,87	7.295,94	25.383,51	0,11	23.405,87
Ação Legislativa	48.789,38	48.789,38	4.863,96	25.383,51	0,09	23.405,87	7.295,94	25.383,51	0,11	23.405,87
ADMINISTRAÇÃO	237.165,60	247.165,60	45.676,31	242.066,72	0,89	5.098,88	45.676,31	242.066,72	1,03	5.098,88
Administração Geral	237.165,60	247.165,60	45.676,31	242.066,72	0,89	5.098,88	45.676,31	242.066,72	1,03	5.098,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.990,80	51.990,80	10.062,30	51.772,00	0,19	218,80	10.062,30	51.772,00	0,22	218,80
Administração Geral	43.990,80	51.990,80	10.062,30	51.772,00	0,19	218,80	10.062,30	51.772,00	0,22	218,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.576,25	11.576,25	1.037,04	1.037,04	0,00	10.539,21	1.037,04	1.037,04	0,00	10.539,21
Administração Geral	11.576,25	11.576,25	1.037,04	1.037,04	0,00	10.539,21	1.037,04	1.037,04	0,00	10.539,21
SAÚDE	353.914,57	461.244,72	73.860,41	392.618,17	1,45	68.626,55	73.860,41	392.617,17	1,67	68.627,55
Administração Geral	229.033,35	312.033,35	57.834,69	311.883,42	1,15	149,93	57.834,69	311.882,42	1,33	150,93
Atenção Básica	124.881,22	149.211,37	16.025,72	80.734,75	0,30	68.476,62	16.025,72	80.734,75	0,34	68.476,62
EDUCAÇÃO	733.184,55	943.503,08	174.138,86	934.900,98	3,45	8.602,10	174.138,86	934.900,98	3,97	8.602,10
Ensino Fundamental	663.727,05	815.727,05	152.506,38	808.745,90	2,99	6.981,15	152.506,38	808.745,90	3,44	6.981,15
Educação Infantil	52.093,12	108.411,65	18.556,02	106.966,82	0,39	1.444,83	18.556,02	106.966,82	0,45	1.444,83
Educação de Jovens e Adultos	17.364,38	19.364,38	3.076,46	19.188,26	0,07	176,12	3.076,46	19.188,26	0,08	176,12
TOTAL	**30.095.307,27**	**36.436.602,53**	**6.248.729,37**	**27.083.060,46**	**100,00**	**9.353.542,07**	**5.250.839,77**	**23.525.879,42**	**100,00**	**12.910.723,11**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2021 as 07h e 36m.										

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:502FD621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO IV RREO 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.431.013,00	1.111.614,88
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	463.050,00	443.783,13
Ativo	0,00	443.783,13
Inativo	463.050,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.967.963,00	667.831,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.967.963,00	667.831,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.431.013,00**	**1.111.614,88**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	1.000.677,50	713.418,96	713.418,96	713.374,26	0,00
Aposentadorias	807.525,00	587.194,98	587.194,98	587.150,28	0,00
Pensões por Morte	193.152,50	126.223,98	126.223,98	126.223,98	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	3.618.247,25	358.212,59	313.388,42	313.374,20	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.618.247,25	358.212,59	313.388,42	313.374,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.618.924,75**	**1.071.631,55**	**1.026.807,38**	**1.026.748,46**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-2.187.911,75**	**39.983,33**	**84.807,50**	**84.866,42**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	3.477.109,25

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	56.090,23
Investimentos e Aplicações	12.180.276,82
Outros Bens e Direitos	16.360.907,50

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	713.418,96	713.418,96	713.374,26	0,00
Aposentadorias	0,00	587.194,98	587.194,98	587.150,28	0,00
Pensões por Morte	0,00	126.223,98	126.223,98	126.223,98	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**713.418,96**	**713.418,96**	**713.374,26**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**-713.418,96**	**-713.418,96**	**-713.374,26**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	337.793,42
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**0,00**	**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	2.662.538,00	3.137.767,15
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**2.662.538,00**	**3.137.767,15**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**2.662.538,00**	**3.137.767,15**	**3.137.767,15**	**3.137.767,15**	

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:09F53FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO VI RREO 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.471.180,40	28.185.514,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.555.133,03	1.630.590,31
IPTU	254.414,33	232.207,01
ISS	249.619,90	680.862,40
ITBI	148.539,86	77.674,76
IRRF	745.500,00	496.237,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.058,94	143.608,45
Contribuições	1.157.625,00	1.023.147,41
Receita Patrimonial	3.331.886,75	776.334,71
Aplicações Financeiras (II)	3.331.886,75	776.334,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.359.748,54	24.628.201,64
Cota-Parte do FPM	7.560.000,00	6.805.040,80
Cota-Parte do ICMS	5.544.000,00	6.653.327,64
Cota-Parte do IPVA	77.792,40	331.549,36
Cota-Parte do ITR	4.200,00	10.535,02
Transferências da LC 87/1996	8.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	101.871,00	44.862,20
Transferências do FUNDEB	6.366.937,50	5.548.608,44
Outras Transferências Correntes	5.696.547,64	5.234.278,18
Demais Receitas Correntes	66.787,08	127.240,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	66.787,08	127.240,82
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.139.293,65	27.409.180,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.100.581,34	3.369.125,23
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.100.581,34	3.369.125,23
Convênios	1.153.587,00	798.357,14
Outras Transferências de Capital	1.946.994,34	2.570.768,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.100.581,34	3.369.125,23
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.239.874,99	30.778.305,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.584.779,68	22.728.853,50	20.637.277,02	20.416.084,47	281.390,75	652.824,51	647.160,92
Pessoal e Encargos Sociais	17.411.820,65	14.339.607,15	14.330.411,75	14.268.779,91	94.857,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.161.934,03	8.389.246,35	6.306.865,27	6.147.304,56	186.533,43	652.824,51	647.160,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.161.934,03	8.389.246,35	6.306.865,27	6.147.304,56	186.533,43	652.824,51	647.160,92
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.573.754,68	22.728.853,50	20.637.277,02	20.416.084,47	281.390,75	652.824,51	647.160,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.389.512,61	2.706.428,54	1.240.824,98	1.228.524,42	47.237,04	1.065.459,18	1.065.459,16
Investimentos	3.832.387,61	2.156.384,35	739.386,20	727.085,64	47.237,04	1.065.459,18	1.065.459,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	557.125,00	550.044,19	501.438,78	501.438,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.832.387,61	2.156.384,35	739.386,20	727.085,64	47.237,04	1.065.459,18	1.065.459,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.698.040,41	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.104.182,70**	**24.885.237,85**	**21.376.663,22**	**21.143.170,11**	**328.627,79**	**1.718.283,69**	**1.712.620,08**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**7.593.887,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.329.649,75	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	108.502,96	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.702.390,39**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-500.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.307.483,89	5.376.410,61
DEDUÇÕES (XXIX)	4.594.995,93	10.467.279,51
Disponibilidade de Caixa	4.594.930,33	10.467.279,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.034.145,35	10.497.049,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	439.215,02	29.769,77
Demais Haveres Financeiros	65,60	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	712.487,96	-5.090.868,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.803.356,86**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	409.445,25	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	32.087,30	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	2.340.566,08	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.702.390,39**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**7.593.887,43**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2021 as 07h e 41m.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E33DCA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO XIII RREO 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM DE 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2021 as 07h e 42m.											
Nota:											

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1BF5AC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO XIV RREO 5º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.095.307,27
Previsão Atualizada	36.076.674,74
Receitas Realizadas	33.669.259,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.095.307,27
Dotação Atualizada	36.436.602,53
Despesas Empenhadas	27.083.060,46
Despesas Liquidadas	23.525.879,42
Despesas Pagas	23.135.372,37
Superávit Orçamentário	10.143.380,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	27.083.060,46
Despesas Liquidadas	23.525.879,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	33.059.463,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.932.694,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.932.694,45

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.111.614,88		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.071.631,55		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.026.807,38		
Resultado Previdenciário	84.807,50		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	713.418,96		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	713.418,96		
Resultado Previdenciário	-713.418,96		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-500.000,00	7.702.390,39	-1.540,48
Resultado Primário	-4.329.649,75	7.593.887,43	-175,39

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	439.215,02	6.124,50	408.984,36	24.106,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.011.109,32	60.179,28	1.712.620,08	238.309,96
Poder Legislativo	153.577,87	0,00	0,00	153.577,87
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.603.902,21	66.303,78	2.121.604,44	415.993,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.570.802,00	<18% / 25%>	23,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.043.317,50	70%	72,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.706.428,54		1.683.084,07	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.383.151,18	915.293,96	243.375,84	0,00
Despesas Previdenciárias	1.036.899,75	3.101.673,40	5.149.425,73	4.227.261,01
Resultado Previdenciário	346.251,43	-2.186.379,44	-4.906.049,89	-4.227.261,01
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.630.903,24	15,00	23,96	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DOANARI, emitido em 24/nov/2021 as 07h e 45m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:999B1A99



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.020 A 10/2.021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.020 A 10/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	1.721.718,65	2.377.815,14	1.694.387,19	1.725.394,34	1.801.829,11	1.685.242,27	2.323.467,35	2.011.454,03	2.869.866,68	2.346.706,58	1.829.880,91	2.337.904,42	24.725.666,67	23.350.391,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.910,87	81.585,41	64.921,96	79.486,17	111.993,40	69.031,60	135.223,10	99.091,89	139.028,68	287.156,37	169.346,36	91.533,49	1.378.309,30	942.819,80
IPTU	14.638,18	7.100,39	6.039,61	4.650,39	7.498,75	13.671,53	16.765,74	10.190,46	42.386,26	120.263,46	21.441,04	12.252,34	276.898,15	180.258,75
ISS	12.573,24	11.660,68	14.264,09	8.014,51	19.735,28	16.799,77	18.075,20	7.892,70	11.477,76	21.124,30	14.523,04	19.421,08	175.561,65	231.525,00
ITBI	4.580,00	9.810,87	23.827,00	8.320,00	20.520,00	9.890,00	17.329,88	28.440,00	11.478,48	47.334,96	67.122,00	33.660,90	282.314,09	156.279,38
IRRF	753,90	49.300,96	724,71	38.970,17	27.895,69	8.563,58	49.856,08	26.501,31	30.742,74	29.090,99	21.941,97	2.309,78	286.651,88	205.485,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.365,55	3.712,51	20.066,55	19.531,10	36.343,68	20.106,72	33.196,20	26.067,42	42.943,44	69.342,66	44.318,31	23.889,39	356.883,53	169.271,24
Contribuições	5.636,03	7.236,97	5.312,85	4.430,30	6.110,82	4.949,95	6.371,59	6.030,23	4.202,89	3.261,85	3.683,13	3.546,45	60.773,06	55.566,00
Receita Patrimonial	-55,48	828,66	412,98	411,86	1.824,94	3.177,79	6.006,28	8.689,97	12.334,25	18.203,63	24.795,43	26.835,04	103.465,35	117.904,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-55,48	828,66	412,98	411,86	1.824,94	3.177,79	6.006,28	8.689,97	12.334,25	18.203,63	24.795,43	26.835,04	103.465,35	117.904,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.531,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.531,60	110.250,00
Transferências Correntes	1.649.621,80	2.019.499,57	1.615.077,85	1.632.184,46	1.671.838,40	1.582.098,28	2.174.820,66	1.896.758,27	2.714.300,86	2.036.748,84	1.625.692,13	2.212.342,57	22.830.983,69	22.028.019,77
Cota-Parte do FPM	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	542.164,25	604.151,90	8.299.695,76	7.717.500,00
Cota-Parte do ICMS	517.233,24	528.152,52	574.999,93	342.262,30	577.631,85	553.738,91	473.027,22	704.118,80	679.729,04	719.659,36	638.239,63	586.001,35	6.894.794,15	6.171.200,00
Cota-Parte do IPVA	9.912,59	25.139,46	47.595,80	53.561,75	42.704,73	29.878,74	51.409,69	49.767,93	59.720,83	41.603,54	44.040,46	29.980,13	485.315,65	441.000,00
Cota-Parte do ITR	3.145,59	1.823,03	1.749,55	33,20	124,22	12,17	6,00	12,86	31,53	7,36	3.371,15	30.505,30	40.821,96	15.435,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,00
Transferências LC 61/1989	2.229,78	0,00	4.967,39	5.732,51	4.002,20	3.767,81	2.828,91	3.853,54	3.694,78	2.336,26	4.344,36	3.913,76	41.671,30	28.665,00
Transferências do FUNDEB	220.228,71	234.554,65	266.053,71	234.076,27	211.205,59	246.774,25	292.643,70	264.923,51	267.921,53	290.485,96	254.735,32	256.326,87	3.039.930,07	2.756.792,57
Outras Transferências Correntes	287.528,07	321.251,23	57.788,97	128.905,86	254.627,34	139.967,80	624.222,62	242.154,72	839.749,97	292.298,00	138.796,96	701.463,26	4.028.754,80	4.888.607,20
Outras Receitas Correntes	11.073,83	268.664,53	8.661,55	8.881,55	10.061,55	25.984,65	1.045,72	883,67	0,00	1.335,89	6.363,86	3.646,87	346.603,67	95.831,50
DEDUÇÕES (II)	268.469,91	388.996,86	266.790,04	262.383,45	249.744,04	247.614,28	260.133,87	286.479,02	267.389,82	299.335,95	254.974,95	259.453,46	3.311.765,65	2.696.274,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	753,90	49.300,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.054,86	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	30.800,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.200,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	236.916,01	247.295,90	266.790,04	262.383,45	249.744,04	247.614,28	260.133,87	286.479,02	267.389,82	299.335,95	254.974,95	259.453,46	3.138.510,79	2.696.274,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.453.248,74	1.988.818,28	1.427.597,15	1.463.010,89	1.552.085,07	1.437.627,99	2.063.333,48	1.724.975,01	2.602.476,86	2.047.370,63	1.574.905,96	2.078.450,96	21.413.901,02	20.654.117,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.453.248,74	1.988.818,28	1.427.597,15	1.463.010,89	1.552.085,07	1.437.627,99	2.063.333,48	1.724.975,01	2.602.476,86	2.047.370,63	1.574.905,96	2.078.450,96	21.413.901,02	20.654.117,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.453.248,74	1.988.818,28	1.427.597,15	1.463.010,89	1.552.085,07	1.437.627,99	2.063.333,48	1.724.975,01	2.602.476,86	2.047.370,63	1.574.905,96	2.078.450,96	21.413.901,02	20.654.117,07
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/nov/2021 as 17h e 01m.														

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AE9424FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO III RREO 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.020 A 10/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.020	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.171.098,33	3.805.139,00	3.105.014,45	2.646.008,49	2.994.223,29	2.946.136,64	2.804.252,27	2.901.012,71	3.819.662,83	4.570.953,05	2.743.453,93	3.235.662,42	38.742.617,41	34.795.246,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	448.825,44	338.635,34	73.698,01	61.694,38	248.454,00	131.258,38	221.850,85	157.058,03	99.377,10	124.775,97	157.303,81	355.119,78	2.418.051,09	1.555.133,03
IPTU	33.631,52	41.726,76	9.211,38	9.653,13	8.626,16	7.580,49	10.687,21	22.871,29	22.177,36	31.230,08	51.499,68	58.670,23	307.565,29	254.414,33
ISS	79.624,72	102.769,99	52.952,67	33.592,19	83.117,28	105.665,11	66.381,82	65.081,59	58.065,12	67.797,86	76.221,35	71.987,41	863.257,11	249.619,90
ITBI	2.523,53	137.716,14	4.738,51	4.595,14	4.142,35	3.361,62	7.534,22	30.744,03	7.039,71	5.804,70	3.397,50	6.316,98	217.914,43	148.539,86
IRRF	319.464,24	46.451,28	0,00	0,00	131.595,62	870,64	127.839,41	28.483,93	870,64	5.216,19	5.580,69	195.780,57	862.153,21	745.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.581,43	9.971,17	6.795,45	13.853,92	20.972,59	13.780,52	9.408,19	9.877,19	11.224,27	14.727,14	20.604,59	22.364,59	167.161,05	157.058,94
Contribuições	80.528,34	221.995,60	44.197,82	101.370,34	104.313,12	105.214,60	106.027,05	4.793,91	104.117,48	224.354,36	119.139,24	109.619,49	1.325.671,35	1.157.625,00
Receita Patrimonial	169.478,93	316.509,86	14.720,61	2.346,55	38.596,84	143.461,53	118.639,86	39.760,61	33.751,90	86.398,33	171.779,70	126.878,78	1.262.323,50	3.331.886,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	169.478,93	316.509,86	14.720,61	2.346,55	38.596,84	143.461,53	118.639,86	39.760,61	33.751,90	86.398,33	171.779,70	126.878,78	1.262.323,50	3.331.886,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.370,40	3.642,58	1.696,00	184,00	989,88	733,19	1.076,16	215,12	1.710,03	11.862,24	15.428,78	17.807,57	56.715,95	0,00
Transferências Correntes	2.470.895,22	2.922.957,47	2.960.203,62	2.475.334,92	2.594.426,18	2.553.094,88	2.355.184,70	2.692.027,32	3.575.611,89	4.112.491,16	2.271.524,78	2.619.167,38	33.602.919,52	28.683.814,39
Cota-Parte do FPM	812.458,14	1.211.438,18	882.563,47	1.156.816,70	775.390,15	810.611,38	974.243,20	842.569,20	1.151.271,00	920.477,90	722.885,56	805.535,76	11.066.260,64	9.450.000,00
Cota-Parte do ICMS	720.465,32	735.675,01	817.532,01	486.626,80	821.274,04	787.303,20	672.547,72	1.001.112,57	966.435,31	1.023.208,07	907.445,89	833.173,76	9.772.799,70	6.930.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.355,52	25.330,56	28.066,50	36.533,84	42.211,47	38.370,06	37.452,02	77.623,08	36.729,24	47.524,92	40.359,88	29.565,87	455.122,96	97.240,50
Cota-Parte do ITR	424,09	110,90	398,75	573,80	188,89	495,86	451,68	1.043,54	518,58	557,63	3.026,34	5.913,61	13.703,67	5.250,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Transferências LC 61/1989	3.105,90	0,00	7.062,61	8.150,46	5.690,31	5.357,06	4.022,14	5.478,93	5.253,20	3.321,69	6.176,79	5.564,56	59.183,65	127.338,75
Transferências do FUNDEB	544.778,34	580.211,36	658.135,42	579.033,05	522.457,99	535.180,37	389.752,58	568.613,20	575.048,27	623.478,97	546.746,29	550.162,30	6.673.598,14	6.366.937,50
Outras Transferências Correntes	374.307,91	370.191,46	566.444,86	207.600,27	427.213,33	375.776,95	276.715,36	195.586,80	840.356,29	1.493.921,98	44.884,03	389.251,52	5.562.250,76	5.696.547,64
Outras Receitas Correntes	0,00	1.398,15	10.498,39	5.078,30	7.443,27	12.374,06	1.473,65	7.157,72	5.094,43	11.070,99	8.277,62	7.069,42	76.936,00	66.787,08
DEDUÇÕES (II)	449.453,05	629.688,31	400.885,41	448.673,54	442.827,01	443.205,03	453.333,33	399.922,29	462.416,49	632.935,32	464.681,03	455.133,15	5.683.153,96	4.481.690,85
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	80.528,34	221.995,60	44.197,82	101.370,34	104.313,12	105.214,60	106.027,05	4.793,91	104.117,48	224.354,36	119.139,24	109.619,49	1.325.671,35	1.157.625,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	49.000,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.600,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	319.924,71	332.092,71	356.687,59	347.303,20	338.513,89	337.990,43	347.306,28	395.128,38	358.299,01	408.580,96	345.541,79	345.513,66	4.232.882,61	3.324.065,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.721.645,28**	**3.175.450,69**	**2.704.129,04**	**2.197.334,95**	**2.551.396,28**	**2.502.931,61**	**2.350.918,94**	**2.501.090,42**	**3.357.246,34**	**3.938.017,73**	**2.278.772,90**	**2.780.529,27**	**33.059.463,45**	**30.313.555,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	126.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.769,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.594.876,28**	**3.175.450,69**	**2.704.129,04**	**2.197.334,95**	**2.551.396,28**	**2.502.931,61**	**2.350.918,94**	**2.501.090,42**	**3.357.246,34**	**3.938.017,73**	**2.278.772,90**	**2.780.529,27**	**32.932.694,45**	**30.313.555,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.594.876,28**	**3.175.450,69**	**2.704.129,04**	**2.197.334,95**	**2.551.396,28**	**2.502.931,61**	**2.350.918,94**	**2.501.090,42**	**3.357.246,34**	**3.938.017,73**	**2.278.772,90**	**2.780.529,27**	**32.932.694,45**	**30.313.555,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/nov/2021 as 07h e 37m.														

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F2C5A1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO VII RREO 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**16.356,68**	**336.711,71**	**328.627,79**	**6.124,50**	**18.316,10**	**359.828,53**	**1.804.858,66**	**1.718.283,69**	**1.712.620,08**	**60.179,28**	**391.887,83**	**410.203,93**
PODER EXECUTIVO	16.356,68	336.711,71	328.627,79	6.124,50	18.316,10	359.828,53	1.651.280,79	1.718.283,69	1.712.620,08	60.179,28	238.309,96	256.626,06
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.577,87	0,00	0,00	0,00	153.577,87	153.577,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**3.805,86**	**82.340,77**	**80.356,57**	**0,00**	**5.790,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.790,06**
PODER EXECUTIVO	3.805,86	82.340,77	80.356,57	0,00	5.790,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.790,06
TOTAL (III) = (I + II)	**20.162,54**	**419.052,48**	**408.984,36**	**6.124,50**	**24.106,16**	**359.828,53**	**1.804.858,66**	**1.718.283,69**	**1.712.620,08**	**60.179,28**	**391.887,83**	**415.993,99**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2021 as 07h e 41m.												

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:54FFD558